SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4232

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo do contrato administrativo 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. : 106/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ 03.477.309/0001-65

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Base Legal: **Artigos. 107** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de maio de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:BB2CA79D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 116/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL HYUNDAI CRETA 1.0 TURBO AUTOMÁTICO LIMITED, PLACA RSY9I50, CHASSI Nº 9BHPB81BBNP021098, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.001,05 (Quatro mil e um reais e cinco centavos)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de maio de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:1E8D6C97

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 88/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 55.809.716/0001-26

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento de servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, com foco na gestão estratégica do patrimônio público.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Base Legal: Art. 74, III, alínea f, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de maio de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:6927755D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA

PODER EXECUTIVO

AVISO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA

AVISO DE ERRATA Nº 01/2026

DISPENSA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026

Objeto: Procedimento Dispensa de Licitação

Onde se Lê:

PROCESSO Nº 01/2026

Leia-se:

PROCESSO Nº 002/2026

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/04/2026.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D9BC2941

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.210/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.210/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2145/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 315.574,18 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0040.1259 – **Aquisição de Materiais Permanentes Termo nº. 206/2026/PGE-SEDUC.**	R$ 315.574,18
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 315.574,18
TOTAL	**R$ 315.574,18**

Total Suplementação ---------- R$ 315.574,18
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 315.574,18 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:52B69168

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.211/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.211/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2146/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 379.626,36 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 379.626,36
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025. 1260 – **Aquisição de Unidade Móvel em Saúde (Ambulância tipo A) Prop. 11402.806000/1210-1 - Federal**	
Fonte: 16310000 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 379.626,36
TOTAL	**R$ 379.626,36**

Total Suplementação ---------- R$ 379.626,36

Receita: 1.7.1.7.50.0.1.01.00.00.00.00.– Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal FNS, na fonte 16310000 no valor de R$ 249.321,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais) e de Contrapartida na fonte 15000000 no valor de R$ 130.305,36 (Cento e Trinta Mil e Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A78EF556

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.212/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.212/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2147/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.999.582,58 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 2.999.582,58
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025. 1261 – **Serviços de Atendimentos em TEA e Demais Neurodivergentes – Termo de Conv. 133/2026-PGE-SESAU - Estadual**	
Fonte: 16320000 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.999.582,58
TOTAL	**R$ 2.999.582,58**

Total Suplementação ---------- R$ 2.999.582,58

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor R$ 2.999.000,00 (dois milhões e novecentos e noventa e nove reais), e de contrapartida na fonte 15000000 no valor de R$ 582,58 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C0736DE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.213/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.213/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2148/2026

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e

um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 61.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais nº. 613/2025/PGE-PA	
Fonte: 16320000 - 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 61.000,00
TOTAL	**R$ 61.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 61.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 61.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais nº. 613/2025/PGE-PA	
Fonte: 16320000 - 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 61.000,00
TOTAL	**R$ 61.000,00**

Total Redução ---------- R$ 61.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8977F34B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.214/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.214/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2149/2026

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 160.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1262 – **Aquisição de um Drone T50 T50 – Termo nº 09032025/2025.**	
Fonte: 17000000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 236.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1263 – **Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Pick-up – Termo nº 09032025/2025.**	
Fonte: 17000000 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	R$ 236.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 396.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CBC83402

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.145/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.145/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R$ 315.574,18 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 315.574,18
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Proj/Ativ. 12.361.0040.1259 – **Aquisição de Materiais Permanentes Termo nº. 206/2026/PGE-SEDUC.**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 315.574,18
TOTAL	**R$ 315.574,18**

Total Suplementação ---------- R$ 315.574,18

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R$ 315.574,18 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5E997794

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.146/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.146/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 379.626,36 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 379.626,36
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025. 1260 – **Aquisição de Unidade Móvel em Saúde (Ambulância tipo A) Prop. 11402.806000/1210-1 - Federal**	
Fonte: 16310000 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 379.626,36
TOTAL	**R$ 379.626,36**

Total Suplementação ---------- R$ 379.626,36

Receita: 1.7.1.7.50.0.1.01.00.00.00.00.– Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal FNS, na fonte 16310000 no valor de R$ 249.321,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais) e de Contrapartida na fonte 15000000 no valor de R$ 130.305,36 (Cento e Trinta Mil e Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BC264EB1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.147/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.147/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.999.582,58 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 2.999.582,58
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025. 1261 – **Serviços de Atendimentos em TEA e Demais Neurodivergentes – Termo de Conv. 133/2026-PGE-SESAU - Estadual**	
Fonte: 16320000 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.999.582,58
TOTAL	**R$ 2.999.582,58**

Total Suplementação ---------- R$ 2.999.582,58

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor R$ 2.999.000,00 (dois milhões e novecentos e noventa e nove reais), e de contrapartida na fonte 15000000 no valor de R$ 582,58 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BEB94ACF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.148/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.148/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 61.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais nº. 613/2025/PGE-PA	
Fonte: 16320000 - 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 61.000,00
TOTAL	**R$ 61.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 61.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria corrente, na fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	R$ 61.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1234 – Convênio Resgate e Castração de Animais nº. 613/2025/PGE-PA	
Fonte: 16320000 - 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 61.000,00
TOTAL	**R$ 61.000,00**

Total Redução ---------- R$ 61.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:965305FB

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.149/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.149/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 160.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1262 – **Aquisição de um Drone T50 T50 – Termo nº 09032025/2025.**	
Fonte: 17000000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 236.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1263 – **Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Pick-up – Termo nº 09032025/2025.**	
Fonte: 17000000 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	R$ 236.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 396.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AC6562CA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2026 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

TERMO DE CONVÊNIO NO 15/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.456.654/0001-92, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha - 4513 - Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente **ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 595.311.852-04, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 258/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à **CONVENENTE** recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a: **R$ 69.708,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITO REAIS)**.

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A **CONVENENTE** deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 10/03/2026, as Notas de Empenho 325 e 326/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 325/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ **34,854.00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**

Nota de Empenho no 326/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor **R$34,854.00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).**
VALOR GLOBAL **R$ 69.708,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITO REAIS)**.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é
a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convênio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada

pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de março de 2026

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria
ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:087BD1B7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2026 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2026
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI,** conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 57.042.279/0001-93, com sede e administração na Rua Tancredo Neves, nº 4849, Bairro Santa Felicidade, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente V**ANDERLÉIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CPF sob o Nº 670.128.762-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 263/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **CONCEDENTE**, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à **CONVENENTE** recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

C**LÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O valor total do presente instrumento corresponde a: R$ 88.548,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11/03/2026, as Notas de Empenho 539 e 540/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 539/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$44.274,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
Nota de Empenho no 540/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$44.274,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VALOR GLOBAL R$88.548,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A **CONVENENTE** se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A **CONVENENTE** se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O **CONCEDENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE GIOVAN DAMO
Concedente

CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI VANDERLÉIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF

2ª_____ CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:5F0E2475

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº17/2026
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.983/0001-04, com sede e administração na Rua Acre, 4357, Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente **ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS**, inscrita no CPF sob o nº. 595.395.852-87, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 181/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à **CONVENENTES** recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a: **R$ 88.560,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — **A CONVENENTE** deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11/03/2026, as Notas de Empenho 541 e 542/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no **541/2026**
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 44.280,00
Nota de Empenho no **542/2026**
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar

3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 44.280,00
VALOR GLOBAL **R$ 88.560,00.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato
ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:5591B377

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO

TERMO DE CONVÊNIO Nº18/2026
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Avenida Brasil com a José Linhares, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **ROSANE RIBEIRO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 767.935.322-00, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 182/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à **CONVENENTE** recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a: **R$ 110.564,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A **CONVENENTE** deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11/03/2026, as Notas de Empenho 543 e 544/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 543/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais - Valor R$ 55.282,00

Nota de Empenho no 544/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 55.282,00
VALOR GLOBAL R$ 110.564,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2026, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 45% (Quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de

obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal 17 de Junho
ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:E33E920D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 19/2026 CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NERY

TERMO DE CONVÊNIO NO 19/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO**
FUNDAMENTAL ANA NERY, associação com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183/0001-75, com sede e administração no Distrito de Porto Rolim de Moura de Guaporé, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente **VALDERE PEDROSO QUINTÃO,** inscrito no CPF sob nº 711.301.012-15, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 267/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do
presente instrumento corresponde a: **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais).**

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11/03/2026, as Notas de Empenho 547 e 548/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 547/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.450,00 Nota de Empenho no 548/2026

02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar 3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.450,00
VALOR GLOBAL R$ 24.900,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência
do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se
obriga a:
utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE
se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por
meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como
prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar – Esc. Mun. de Ensino Fundamental Ana Nery
VALDERE PEDROSO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:CC85ABEF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA

TERMO DE CONVÊNIO NO 20/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal G**IOVAN DAMO**, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na Linha P. 50/70, km 25, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente **POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE**, inscrita no CPF sob nº 776324352-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e

Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 268/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a: R$ 40.292,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais).

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A **CONVENENTE** deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 551 e 552/2026 na seguinte forma:

Nota de Empenho no 551/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 20.146,00
Nota de Empenho no 552/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 20.146,00
VALOR GLOBAL R$ 40.292,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é
a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A **CONVENENTE** se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O **CONCEDENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação,

verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao C**ONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros,emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:6697F124

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.182.231/0001-26, com sede e administração na Av. Bahia, 4598, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente **MARLY APARECIDA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 348.620.212-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 278/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor
total do presente instrumento corresponde a: R$ 131.104,00 (cento e trinta e um mil, cento e quatro reais).

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 554 e 555/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 554/2026
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 65.552,00
Nota de Empenho no 555/2026
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação

12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 65.552,00
VALOR GLOBAL R$ 131.272,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência
do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se
obriga a:
utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
comprar no mínimo 25% (vinte e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três
pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE
se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por
meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como
prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Floresta Encantada
MARLY APARECIDA DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª CPF_____

2ª CPF_____

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:CAD881A6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 105, Distrito de Izidolândia, Km 110, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente J**ANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 843.013.502-25, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/ 2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 280/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a: R$ 47.871,20 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta
e um reais e vinte centavos).
§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A **CONVENENTE** deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 556 e 557/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 556/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 15.578,00
Nota de Empenho no 557/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 32.293,00
VALOR GLOBAL R$ 47.871,20

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é
a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se ás demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A **CONVENENTE** se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros,emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar Da Escola Municipal
IZIDORO STÉDILE JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF

2ª_____ CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:FD2F6556

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2026

O**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro ladoa**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃOFUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA**, conselho municipal com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira ,inscrita no CNPJ sob o nº. 01.429.457/0001-89, com sede e administração na Linha 42,5, Esquina com 152, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente**MÁRCIA ALVES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº. 795.998.442-00, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 281/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **CONCEDENTE**, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e A porte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

C**LÁUSULA SEGUNDA- DO VALORE DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**: O valor total do presente instrumento corresponde a:R$14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013.

§2º—A **CONVENENTE** deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1ºdaLei Municipal nº1308/2015c/cart.9º,§ 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 558 e 559/2026 , na seguinte forma:

Nota de Empenhono558/2026
02—Poder Executivo 003—Secretaria Municipal de Educação 12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00.-Subvenções Sociais-ValorR$7.440,00 Nota de Empenho no 559/2026
02—Poder Executivo003—Secretaria Municipal de Educação 12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar 3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 7.440,00
VALORGLOBALR$14.880,00

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionadaàpublicaçãodeseuextratona forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DAS O BRIGAÇÕES DA CONVENENTE:A **CONVENENTE:** se obriga a:

a)utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à contado Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b)realizar processo licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c)adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas oumediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d)realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e)promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dosgêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares,a cultura e atradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável adequada;

f)comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE,no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensara obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo,ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para re constituição),
limitando,se for o caso,a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30%(trinta por cento) dos recursos recebidos;

j)nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo,assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que éa norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:O representante legal da**CONVENENTE**deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o

prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º -As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º -Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE:O presente convênio está amparado pela Lei Municipalnº.1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTEse responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, pormeio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e comoprova do acordado, é lavrado o presente**CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assina da pelas partes,na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral doMunicípio.

AltaFlorestaD´Oeste, 11 de março de 2026.

Município De Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar Da Escola Municipal Educação Fundamental
JOSÉ BASILIO DA GAMA
MÁRCIA ALVES ARRUDA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:BACB3E53

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.296.734/0001-22, com sede e administração na Linha 47,5 Esquina com 124, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente **ROSENI DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 602.672.592-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 283/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a: R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11/03/2026, as Notas de Empenho 560 e 561/2026 na seguinte forma:

Nota de Empenho no 560/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 10.440,00

Nota de Empenho no 560/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 10.440,00

VALOR GLOBAL R$ 20.880,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convênio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE

se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por

meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

MunIcípio de Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Souza Pego
ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:6E54695C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, conselhoescolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152/ 105, KM 70, distrito de Filadélfia, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **ANA PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº 517.494.322-34, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 284/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valortotal do presente instrumento corresponde a: R$ 27.692,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).
§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

C**LÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 562 e 563/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 562/2026

02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - R$ 13.846,00

Nota de Empenho no 563/2026

02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação

12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar 3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 13.846,00

VALOR GLOBAL R$ 27.692,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigênciado presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE seobriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimenticios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitátótio, mediante a pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar que deverão ser elaborados por nutricionista responsável comutilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: Impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto) prepações semi prontas ou prontas para consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j)nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composto portrêspessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

o)manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convênio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTEse responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, pormeio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e comoprova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município De Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar Da Escola Municipal Padre Feijó
ANA PAULA DOS SANTOS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF

2ª _____CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:8252CF77

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO,** conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.129.178/0001-62, com sede e administração na Linha 148/65, Km 38, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **ADEMAR LELIS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 536.120.941-49, denominado **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 285/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **CONCEDENTE**, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a: R$56.384,00 (cinquenta e seis mil, e trezentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A **CONVENENTE** deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 564 e 565/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 564/2026

02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 28.192,00

Nota de Empenho no 565/2026

02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação

12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar 3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 28.192,00

VALOR GLOBAL R$ 56.384,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência

do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A **CONVENENTE** se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle **interno e externo;**
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convênio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito

admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Aleixo
ADEMAR LELIS DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:CE2F0657

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY

TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.530.092/0001-84, com sede e administração na Linha 60 Esquina com 156, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 938.058.102-53, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 286/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valortotal do presente instrumento corresponde a: R$ 37.896,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 566 e 567/2026, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 566/2026

02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE

3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.948,00 Nota de Empenho no 567/2026

02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação 12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar 3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.948,00

VALOR GLOBAL R$37.896,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo àscomprasdegênerosalimentíciosdaagriculturafamiliar,desdeque comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l)realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que éa norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convênio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE

se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por

meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como
prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Poty
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:95B949FD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIOMA PEREIRA DA SILVA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIOMA PEREIRA DA SILVA**,conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na R. Fortaleza, 4321, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente **WARLES SIMONICA RAASCH**, inscrita no CPF sob o nº 598.600.812-04, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 295/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valortotal do presente instrumento corresponde a: R$ 89.868,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.
§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2026. Para esse fim foi extraída, em 11.03.2026, as Notas de Empenho 568 e 569/2026, na seguinte forma:
Nota de Empenho no 568/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 44.934,00
Nota de Empenho no /569/2026
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação

12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 44.934,00
VALOR GLOBAL **R$ 89.868,00.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência
do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo §1º do artigo 89 da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A **CONVENENTE** se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 45% (quarenta e cinco por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com **baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;**
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que éa norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convênio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE
se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, pormeio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao **CONCEDENTE** prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONVÊNIO**, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2026.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Marioma Pereira da Silva
WARLES SIMONICA RAASCH
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:0B9D6D45

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	644/2026
b) Licitação Nrº :	90/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para Assessoria na Confecção e Consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, compondo as Secretarias:SEMSAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEMIE, SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMTRAS/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEMAGRI.

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES 01460413210
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de maio de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:390DFAC9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	648/2026
b) Licitação Nº :	91/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de outdoor para veiculação institucional do evento da Festa da Cidade no Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69

Valor Total Homologado - R$ 9.072,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de maio de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:4239168A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SEMSAU

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU,

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Recebimento e Credenciamento de Documentos, instituída pela Portaria nº 15/2026/SEMSAU;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atendeu às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E CREDENCIAR a entidade abaixo relacionada:

ASSOCIAÇÃO: Sociedade Beneficente Latino-Americana Da Amazônia - SBLAA **(SANTA CASA DE RONDÔNIA)**

CNPJ: 11.130.180/0001-42

ENDEREÇO: Rua Eduardo Barroso Silva, nº 1830, Bairro União II, Ji-Paraná – RONDÔNIA.

O presente credenciamento habilita a entidade para participação e eventual execução dos serviços previstos no referido edital, observadas as disposições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionado à necessidade da Administração Pública, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira.

E, para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente Termo de Homologação e Credenciamento.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:44A62779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	645/2026
b) Licitação Nº :	92/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/05/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de comunicação visual e sinalização viária, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, compreendendo adesivos de sinalização, adesivos institucionais veiculares e faixas em lona. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para serviços de engenharia.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 11.424,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de maio de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:C1ADB29E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 212/2026

DECRETO Nº 212/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de tomar posse, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 010/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Considerando a justificativa para tornar sem efeito o Edital de Convocação nº 009/GP/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a publicação da convocação de um candidato ocorreu de forma equivocada.

Art. 2º Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentarem e tomarem posse.

Art. 3º Relação dos nomes dos convocados:

SE22 Zelador(a) 40h Escola Silva Jardim

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
25º Lugar	Poliana Dias de Souza (*)	PS1153	Escola Silva Jardim
26º Lugar	Josimar Machado Loiola	PS1357	Escola Silva Jardim

SE21 Cozinheira 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
23º Lugar	Francislaine Lucia Silva (*)	PS1218	Escolas da Rede
24º Lugar	Miriam Cristian de Jesus Almeida (*)	PS0279	Escolas da Rede
25º Lugar	Cristiane Furtado Ricarte Schmidt (*)	PS1433	Escolas da Rede
26º Lugar	Greiciane Santos Oliveira	PS0299	Escolas da Rede

* Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º Torna sem efeito o Decreto de Convocação nº 203/GP/2026.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:04CC6BCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO EFETIVO A PEDIDO Nº 210/2026

DECRETO Nº 210/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2026.

EXONERAÇÃO DA SENHORA WANDRESSA SIMONICA REIS, DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora WANDRESSA SIMONICA REIS, inscrito no CPF: ***.362.682-**, ocupante do cargo efetivo de zeladora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9DE33932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO EFETIVO A PEDIDO Nº 211/2026

DECRETO Nº 211/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2026.

EXONERAÇÃO DA SENHORA FRANCIELI SIMONICA REIS, DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora FRANCIELI SIMONICA REIS, inscrita no CPF: ***.133.892-**, ocupante do cargo efetivo de zeladora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98966CE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 209/2026

DECRETO Nº 209/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 0012025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 28 de julho de 2025, conforme Edital do Resultado Final para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Professora com Especialização em Libras
CARGA HORÁRIA: 30h
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: Eduarda da Costa Araújo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C0EE1C12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2026.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ DOIS ANOS AO SERVIDOR BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cargo/função Braçal 40h, afastamento de até (02) dois anos, de 16/05/2026 a 15/05/2028, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 16 de maio de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:76BCE2F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear os servidores efetivos, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento de Processo Administrativo destinado à apuração de possível descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades à empresa ROTA-10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.120.503/0001-05- conforme Convenio TRANSFEREGOV.BR nº 960274/2024, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 38/SEMAGRI/2026:

I – Fabio Porto de Paula – matricula 1367
II – Marilete Delarmelina – matricula 765

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Registra-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6C49B71F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, destinada à apuração de eventuais infrações disciplinares e demais irregularidades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal, sob a presidência do primeiro:
I – Marilete Delarmelina, Professora de 1ª a 4ª series, Matrícula nº 765 – Presidente;
II – Geisa Leão do Amaral, Agente Administrativo, Matrícula nº 1319– Membro;
III – Fabio Porto de Paula, Fiscal Sanitário, Matrícula nº 1367 – Membro.
§ 1º A Comissão exercerá suas atribuições com independência, imparcialidade e observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá mandato de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria, admitida a recondução de seus membros.
Art. 3º Os trabalhos desempenhados pela Comissão serão considerados de relevante interesse público, devendo seus membros atuar sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E359A39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/GP, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 212/GP, de 13 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando a Lei Municipal nº 2216/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação – CME e criação do Sistema Municipal de Educação de Ensino – SME do Município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Juliane Gomes

Suplente: Elaine Duarte Alves

II – Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

Titular: Denise Koelher

Suplente: Valéria da Cunha Almeida

III – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Titular: Marcia Regina Lovo de Paula

Suplente: Luana Blasius Frata Cezario

IV – Representante dos professores da rede municipal de ensino;

Titular: Maria Cristina Posse

Suplente: Claudimara Blasius Frata

V – Representante dos Conselhos Escolares;

Titular: Alessandra Ferreira da Silva Henriques

Suplente: Ester Cátia Hell

VI – Representante de instituição voltada à educação especial, com atuação no Município;

Titular: Marzelena Batista da Silva Mesquita

Suplente: Patrícia Pereira da Cruz

VII – Representante da equipe gestora das escolas municipais.

Titular: Josiane Michelle Gomes

Suplente: Silvia Rachid

Parágrafo Único. O Conselho será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 173/GP, de 28 de abril de 2026.

.

.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 13 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:15EC8C2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.258/2026

Lei Ordinária nº. 2.258/2026

"Institui o PROGRAMA SEMEANDO ÁGUAS, no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, objetivando a construção de barraginhas e/ou curvas de nível com cochinhos para recuperação e perenização hídrica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Semeando Águas que visa a construção de barraginhas e/ ou curvas de nível com cochinhos, com os objetivos de:

I - Implementar o projeto "barraginhas", o qual se caracteriza pela prática de captação de água das chuvas em pontos estratégicos e adequados de determinada propriedade rural, com a finalidade de infiltrar a água no solo, mantendo-o umedecido por maior tempo após o encerramento do ciclo das chuvas, sendo que com a recarga do lençol freático, ter-se-ão abastecidos os mananciais que mantem as nascentes, córregos, poços, umedecendo o entorno de cada BARRAGINHA e as baixadas, recuperando-se as nascentes de água e controlando as erosões nas encostas, aumentando a produção agropecuária e melhorando a renda das pessoas, proporcionando condição favorável para uma agricultura e pecuária de qualidade, sendo que todo esse processo minimizará os riscos da produção de alimentos e melhorias no sustento das famílias, além da geração de renda local, essas vantagens também são refletidas no comércio, na saúde e na satisfação das pessoas;

II - promover a aplicação de técnicas de conservação do solo para recuperação e perenização de nascentes de bacias e sub-bacias hidrográficas;

III - captação de água de chuva e do escoamento superficial;

IV- diminuição de enchentes;

V - diminuição da erosão e assoreamento dos corpos d'água;

VI - aumento do nível de água no lençol freático, nas nascentes córregos e rios;

VII - aumento da disponibilidade de água para a irrigação, abastecimento humano e consumo animal;

VIII - melhoria da sustentabilidade nas propriedades rurais;

IX - promover nas propriedades a proteção dos solos;

X - promover revitalização de nascentes;

XI - incentivar a aplicação de técnicas conservacionistas para recuperação de nascentes de bacias e sub-bacias hidrográficas.

Art. 2° Para os efeitos desta lei entende-se barraginhas e/ou bacias de contenção: pequenos açudes, bacias ou vala escavada no solo para captação de água de chuvas e retenção de água de enxurradas, que controlam a erosão e direcionam a água acumulada ao subsolo, recarregando o lençol freático.

§ 1º Revitalizando mananciais mantenedores dos córregos e rios, proporcionando áreas umedecidas para a agricultura, diminuindo os danos ambientais, principalmente a erosão, assoreamento e enchentes.

§ 2º Podendo ser construídas dispersas na propriedade rural e também servir de reservatório de água visando captar e armazenar água da chuva para o uso produtivo, como irrigação da horta e consumo animal.

Art. 3° As barraginhas e curvas de nível com cochinhos serão construídas por ordem de sequência continua nas estradas/linhas, onde estão localizadas as propriedades rurais beneficiadas.

Art. 4° As barraginhas e/ou Curvas de nível com cochinhos não poderão ser construídas:

I - em cursos de águas perenes.

II - nas áreas de preservação permanente (APPs), reserva indígena e de proteção ambiental;

III - no interior das voçorocas e grotas (barrancos profundos);

IV - em terrenos com inclinação acima de 12%;

Art. 5° Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 6° Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7° Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir até quatro módulos fiscais;

II - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;

III - estar em dia com todos os tributos municipais.

Art. 8° A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal da Agricultura que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal da Agricultura, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso município, devendo para tanto, ser estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 9° Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, maquinários pertencentes à Secretaria como retroescavadeira, escavadeira hidráulica (PC) e outros.

Art. 10 O servidor da prefeitura, na função de técnico de campo desenvolverá as seguintes atribuições:

I - visita na propriedade rural onde serão construídas as barraginhas e/ou curvas de nível com cochinhos;

II - junta com o proprietário identificar os locais para a construção e quantidade necessária;
III - identificar o local, medir, tirar nível e orientar o operador de máquina para executar o serviço;

IV - supervisionar a qualidade do serviço do início ao fim;

V - fazer entrega ao proprietário e orientá-lo sobre as grandes chuvas, que apresentará risco de rompimento da crista, que no início poderá ser recuperado com ferramentas manuais.

Art. 11 Os projetos de recuperação hídrica de que trata esta Lei são considerados de interesse público.

Art. 12 Os custos para a execução da presente Lei ocorrerão por meio de recursos transferidos por Emendar Parlamentar ao Município.

Art.13 Fica autorizada a gratuidade dos serviços de que trata o art. 1° da presente Lei, desde que previamente constatada, por análise técnica a viabilidade de sua execução, sendo vedada qualquer tipo de autorização que não atenda ao presente dispositivo.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 15 O programa será incluído no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, em constância com as exigências legais.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A1641872

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/PGM/2026

Espécie: Contrato 023/PGM/2026; **Data do Contrato**: 11/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA-ME, CNPJ nº 57.464.289/0001-17; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE, COM O OBJETIVO NORTEAR OS LICITANTES QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37060001 PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11913577000125002 -2025 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 10C.9DC - 0000344.01.10-2026 /SEMUSA; **Vigência**: 11/08/2026; **Valor Global:** R$ 15.999,90 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leandro Viana de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1CE03364

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa de construção civil para reforma UBS P-44**, localizada na linha P-44 km 01, visando melhora no atendimento referente a saúde atual da população da cidade. Processo Administrativo ID:116.B1C - 0000702.02.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. No valor global de: **R$ 296.232,54** (duzentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **Data da Sessão Pública dia 01/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de maio de 2026.

KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C3E3265B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **Aquisição de conjuntos escolares destinados aos alunos e professores**, compostos por mesas e cadeiras, para atender a EMTIEF Severino Batista Costa pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo: ID:117.30C - 0000711.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 26/05/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 99.687,70** (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de maio de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:E9ABED1C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de equipamentos permanentes (conjuntos motobombas) para captação e distribuição de água** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMURB e SAAE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição **justifica-se** pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança do abastecimento de água, serviço público essencial à saúde e à segurança sanitária da população. A medida visa atender situações críticas no sistema do SAAE, incluindo a substituição imediata de bomba inoperante na Vila Dom Bosco, restabelecendo o fornecimento de água aos moradores, bem como a aquisição de unidade reserva para o sistema urbano, reduzindo o risco de desabastecimento em massa e assegurando maior segurança operacional.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 52.873,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
BRISKE BUENO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – BUENO MAQUINAS
CNPJ nº 52.974.723/0001-95
Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3391, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 13 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C2FCCA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **058/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 1366/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Onde lê-se:

1) MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 61.347.881/0001- 06, com o valor de R$ 23.470,33; **Valor total homologado: R$ 95.499,18 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).**

Leia-se:

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - inscrita sob o CNPJ - 39.758.900/0001- 38 e **V & A DESCARTAVEIS LTDA** inscrita sob o CNPJ - **26.125.547/0001-07**, no valor total de R$ 66.266,00; **Valor total homologado de R$ 84.389,76 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 13 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7CF40C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **013/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 381/2026, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE TAIS COMO: MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** JR BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14, com o valor de R$ 762.026,95; **2)** JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 45.167.258/0001-15, com o valor de R$ 135.204,88; **3)** ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45, com o valor de R$ 25.910,00; **4)** J. DE M. PAGLIARI - 05.422.188/0001-80, com o valor de R$ 24.842,44; **5)** wesley dos santos ltda - 55.477.710/0001-07, com o valor de R$ 12.785,00; **6)** DER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 23.776.779/0001-37, com o valor de R$ 8.900,00; **7)** CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 26.388.489/0001-04, com o valor de R$ 6.800,00; **8)** ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, com o valor de R$ 6.101,37; **9)** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18, com o valor de R$ 2.094,75; **10)** BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, com o valor de R$ 257,40.; **Valor total homologado de R$ 984.922,79 (novecentos e oitenta quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 08 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6DE38DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 073 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 073 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E REAGENTES, LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS BÁSICOS/JUDICIAL/INJETÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E REAGENTES, LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS BÁSICOS/JUDICIAL/INJETÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Presidente - Matricula Nº 14969

MIKAELLY SILVA DOMINGUES
Membro - Matrícula nº 3853

JUAN SANDRIGO TELLES DE CAMPOS FILHO
Membro - Matrícula nº 5382

NÚBIA KATIE DE AURAÚJO MACHADO
Membro - Matrícula nº 5135

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 238/2025.

Palácio dos Pioneiros 09 de março de 2026.

Assinatura Aletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:46707255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 117 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 117 DE 13 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITE B NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B no âmbito do Município de Alto Paraíso/RO;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, por meio do *Guia de Comitês de Investigação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C – Orientações para Instituição e Atualização de CITV*;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1504/2026/AGEVISA-NISTHV, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, que orienta a instituição de Comitê e/ou Grupo de Trabalho de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO – SEMSAU, o Grupo de Trabalho Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B, com a finalidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, prevenção, monitoramento e investigação dos casos relacionados à transmissão vertical no município.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Investigar casos suspeitos e/ou confirmados de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B;
II – Identificar fragilidades e oportunidades de melhoria na assistência ao pré-natal, parto, puerpério e acompanhamento da criança exposta;
III – Promover a integração entre Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica, Hospital, Imunização, Assistência Farmacêutica e Regulação;
IV – Propor medidas preventivas e corretivas visando à redução dos casos evitáveis;
V – acompanhar indicadores e apoiar estratégias voltadas ao alcance das metas de eliminação da transmissão vertical.
Art. 3º O Grupo de Trabalho Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B será composto pelos seguintes membros:
I – João Paulo da Silva Oliveira – Coordenador da Vigilância Epidemiológica, que exercerá a função de Coordenador do Grupo de Trabalho;
II – Robson Meneguelli – Representante do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP;
III – Vanessa Deganutti Maia – Representante da Atenção Primária à Saúde – APS;
IV – Mônica Arruda – Enfermeira responsável pelo acompanhamento do pré-natal;
V – Neuza Aparecida Batista – Representante da Sala de Vacina/Imunização;
VI – Darlene Pereira do Carmo – Representante da Regulação Municipal/SISREG;
VII – Patricia Campos Stedile – Coordenadora da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho convocar reuniões, coordenar investigações, consolidar informações técnicas e promover a articulação entre os setores envolvidos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade técnica ou ocorrência de caso relacionado à transmissão vertical.

Art. 6º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não remunerada, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:618EB7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº003/2026/PMAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº003/2026/PMAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **conforme disposto no anexo I deste edital**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO/RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais para preenchimento de vagas nas seguintes secretarias, SEMUSA, SEMAF, SEMOSP, SEMPLAN – conforme especificado neste edital**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº **1.251 de 08 de maio de 2026,** obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacância do cargo do quadro de profissionais da Secretaria Municipal Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) especificado em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual periodo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

O contrato podera ser estipulados pelo prazo minimo de 12 (doze) meses, admitindo-se uma unica renovação desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

O processo seletivo será realizado e coordenado pelo Gabinete do prefeito, por meio da Comissão Coordenadora e Seletivo Simplificado nº003/2026, nomeada através do Decreto nº 131/2026 e 132/2026 e destinada a selecionar candidatos para suprir a necessidade das Secretarias, conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal.

Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Processo Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº **1.251 de 08 de maio de 2026**.

Todas as informações, referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br **sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e. Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.**

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

Cada candidato poderá realizar no maximo Duas (2) inscrições.

O candidato que fizer mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá a primeira inscrição cancelada, ficando válida a última inscrição.

O CANDIDATO NÃO PODERÁ:

Possuir qualquer impedimento constitucional.

Ser demitido por justa causa do serviço público.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br.

Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

O resultado final será divulgado no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br.

A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO, não se responsabilizará pelo transporte dos servidores até seu posto de trabalho;

Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho -CLT;

Este edital entra em vigor na data de sua assinatura

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogavel.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DA DIVULGAÇÃO

Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br.

Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo previsto no cronograma, mediante requerimento fundamentado protocolado eletronicamente no sítio oficial do Município. A Comissão do Processo Seletivo apreciará e responderá os pedidos de impugnação no prazo estabelecido no cronograma.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88;

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.

A pessoa com deficiência que pretende concorrer à vaga deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral

Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos ultimos 12 meses atestando claramente a especie, o grau ou o nível da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

Inscrever-se no período estabelecido no cronograma conforme ANEXO I deste edital exclusivamente no endereço eletronico: https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/003-2026/

As inscrições serão gratuitas.

Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br, para consulta e impressão.

Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

Após o prazo de inscrição, a Comissão realizará a análise dos anexos das inscrições,

A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma em anexo.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo específico situado no Sitio eletrônico: https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/003-2026/

e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados as quais servirão de suporte na análise de Titulos, especificamente em formato em um **UNICO PDF**, **NA SEGUINTE ORDEM**:

Cédula de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto;

Cartão do CPF;

Diploma de Graduação para os cargos nível superior + Comprovante no Respectivo Conselho de Classe, para os cargos que exigirem; Diplona de nível Médio para os cargos de nível técnico ou médio; e diplona, certificado ou declaração de nível fundamental para cargo de nível fundamental; **CONFORME DISPÕE ANEXO III**

Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área especifica; (com data de conclusão anterior a publicação deste edital)

Certificados de Curso de aperfeiçoamento (com data de conclusão anteriores a publicação deste edital)

Comprovação de experiência profissional.

Somente serão aceitos certificados de pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento, aqueles com data de conclusão anteriores a publicação deste edital.

As incrições deverão ser realizadas específicamente para o Local de Atuação da vaga preencihada pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo causual com a Administração Pública.

DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas para preenchimento das substituições e dos déficits nas vagas existentes nas seguintes secretarias SEMUSA, SEMAF, SEMPLAN, SEMOSP.

As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO I deste Edital e as lotações serão defenidas pelo secretário da pasta.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo seletivo simplificado será realizado em etapa única: Análise de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

DA AVALIAÇÃO

Avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e experiência profissional, constantes no Anexo III.
O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

Somente serão considerados certificados com com emissão anterior a publicação deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos para os cargos de nível Superior e 6,0 (seis) pontos para os cargos de nível médio/Técnico e fundamental.

Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 1.1, 1.2 e 1.3, obedecida a ordem de classificação.

Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

Maior pontuação de títulos.

Maior pontuação em experiência profissional;

Candidato com mais idade;

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme disposto no no cronograma do ANEXO I, por ordem de classificação, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

Os resultados não serão informados via telefone;

DOS RECURSOS

Candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

O recurso será julgado por comissão designada conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A decisão do recurso será conhecida pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias, através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO e pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br.

Somente serão aceitos recursos no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

DO RESULTADO FINAL

O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 16 junho de 2026 após a avaliação dos currículos pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal e publicado no Mural de aviso da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Os resultados não serão informados via telefone.

DA HOMOLOGAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Executivo Municipal e será publicado conforme item 11.1 contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026 serão convocados de acordo com a necessidade da administração pública.

Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a assinar o contrato e iniciar suas atividades.

O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO, situado à Avenida Marechal Deodoro, nº 4695, Centro, CEP: 76.930-000, Alvorada d'Oeste - RO.

O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 5 (cinco) dias úteis para se apresentar, a partir da data da publicação da convocação, entregar a documentação constante no item 14 deste Edital. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder a convocação de outro candidato classificado.

13.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato de trabalho por tempo determinado por um período de 12 (doze) meses, poderá ter seu contrato prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº1.251 de 8 de maio de 2026, conforme necessidade das Secretarias.

DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos inseridos na plataforma e demais documentos:

Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

CPF;

Título de Eleitor (frente e verso);

Comprovante da última eleição ou certidão eleitoral;

Certificado de Reservista (homens);

Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio, se casado trazer CPF e RG do cônjuge e demais dependentes com CPF e RG.

PIS/PASEP;

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovantes de Títulos, conforme informado no currículo;

Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;

Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as inseridas no ato da inscrição.

Declaração de bens;

Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.

O laudo médico deverá conter:

O nome e o documento de identidade do candidato;

A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades dos cargos da Rede Municipal de Saúde, que apresentarem déficits de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade das Secretarias.

DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissional:

Cumprir as determinações do presente edital;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

Não ser servidor efetivo do Município de Alvorada do Oeste, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Não possuir impedimento constitucional para contratação temporária;

J) Ser aprovado neste Processo Seletivo, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no Edital;

Parágrafo Único. Os requisitos e as condições listadas neste item, bem como as exigências especificas para o cargo (escolaridade), deverão ser comprovados EXPRESSAMENTE no ato da ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, mediante a apresentação da documentação exigida no item 14 deste edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

DA VALIDADE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período 1 ano, contados a partir da data de homologação pelo chefe do executivo e poderá ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão nos termos da legislação vigente:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa da administração pública;

por iniciativa do contratado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

Será excluído, por ato do Presidente da Comissão de Análise dos Currículos do processo seletivo simplificado o candidato que:

Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

Usar de falsa identificação pessoal;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Alvorada do Oeste-RO, 14 de maio de 2026

DANIEL BALBINO
Presidente

LUCRÉCIA VENÂNCIO PEREIRA
Membro

WILSON VICENTE DA CRUZ
Vice Presidente

CRISTINA GUEDES VITAL
Membro

CEZAR DA COSTA RAMOS

Membro

JOSIAS PEDRO DE SOUZA
Membro

DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. Nº003/2026/PMAO.

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	14/05/2026
Prazo para Impugnação do Edital	15 e 16/05/2026
Publicação das respostas de impugnação do edital	19/05/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	20 a 25/05/2026
Publicação do Resultado das Inscrições Deferimento/Indeferimento	26/05/2026
Prazo de impugnação do resultado provisório das inscrições	27 a 28/05/2026
Análise de Curriculum Vitae - Prova de Títulos	29/05 à 10/06/2026
Publicação dos Resultados Provisórios	12/06/2026
Prazo para Apresentação de Recursos do resultado provisório	15 e 16/06/2026
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/06/2026
Publicação do Resultado Final	22//06/2026
Homologação do Teste Seletivo	24/06/2026

A N E X O: II

DAS VAGAS

SEMUSA – LEI 814/215

VAGAS	Cad. reserva	CARGO	C. H	VENCIMENTO	Escolaridade
03	CR	Farmacêutico	40	R$ 4.083,40	Com registro no conselho competente
01	CR	Nutricionista	40	R$ 3.407,64	Com registro no conselho competente
01	CR	Fisioterapeuta	30	R$ 3.407,64	Com registro no conselho competente
01	CR	Assistente Social	40	R$ 3.407,64	Com registro no conselho competente
02	CR	Técnico Saude bucal ou auxiliar em Saúde Bucal	40	R$ 1.632,76	Curso técnico em saude bucal ou aux. saúde bucal
01	CR	Psicólogo	24	R$ 3.406,46	Com registro no conselho competente
08	CR	Agente de Endemias	40	R$:3.242,00	Nível Médio

SEMAF – LEI 812/2015

VAGAS	Cad. reserva	CARGO	C. H	VENCIMENTO	Escolaridade
01	CR	Fiscal de Obras e Postura	40	R$:2.500,00	Nível Médio
01	CR	Agente de Arrecadação	40	R$:1499,79	Nível Médio

SEMPLAN - LEI 812/2015

VAGAS	Cad. reserva	CARGO	C. H	VENCIMENTO	Escolaridade
01	CR	Topógrafo	40	R$:4.087,00	Nível Técnico + Registro no conselho de classe

SEMOSP - LEI 812/2015

VAGAS	Cad. reserva	CARGO	C. H	VENCIMENTO	Escolaridade
01	CR	Articife em Manutenção elétrica – Iluminação Pública	40	R$:1.909,03	Nível Fundamental + Curso técnico

ANEXO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA e FARMACEUTICO

CARGO - NIVEL SUPERIOR – GERAL

Critérios		Valor dos Critérios	Total pontos obtidos
1	Habilitação p/ exercício do cargo pretendido	5,00	5
2	Mestrado/Doutorado na área afim (limite de 1 certificado)	2,00	2
3	Curso de Pós-graduação em área afim com carga horária minima de 360h (limite de 2 certificados)	1,50	3
4	Curso de aperfeiçoamento em área afim de 40 a 79 horas (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00	0,50	2
5	Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00	0,75	3
*6	Tempo de atuação profissional na área pretendida de até 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	0,5	0,5
*7	Tempo de atuação profissional na área pretendida acima de 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	1,0	1
	Acumulado de pontos máximo – **16 pontos**		**16**

Os itens *6 e *7 não são cumulativos

Será considerado **classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos**.

O candidato que não obtiver nota mínima será desclassificado do certame.

NIVEL MÉDIO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / TEC. RADIOLOGIA

Critérios		Valor dos Critérios	Total pontos
1	Diploma de Nível Médio + CURSO NA ÁREA (Técnico)	5,00	5
2	Curso de aperfeiçoamento em área afim até de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00	0,50	2
3	Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00	0,75	3
*4	Tempo de atuação profissional na área pretendida de até 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	0,5	0,5
*5	Tempo de atuação profissional na área pretendida acima de 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	1,0	1,0
	Acumulado de pontos máximo - **11 pontos**		**11**

Os itens *4 e *5 não são cumulativos

Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 6 (seis) pontos.

O candidato que não obtiver nota mínima será desclassificado do certame.

NIVEL MÉDIO: AGENTE DE ENDEMIAS

Critérios		Valor dos Critérios	Total pontos
1	Diploma de Nível Medio	5,00	5
2	Curos na areas de endemias da lista a baixo: - Dengue, Zika e Chikungunya, Malária, Leishmaniose, Febre Amarela, Doenças Transmitidas por Vetores, Arboviroses, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental em Saúde, de Controle de Vetores, Uso Seguro de Larvicidas e Inseticidas, Identificação e Eliminação de Criadouros, Sistema Único de Saúde (SUS), de **40 a 199 horas** 1,00 ponto cada certificado- limite 3,00	1,00	3
3	Curso de aperfeiçoamento em área afim, cursos acima de 200h, 1,00 ponto cada certificado, limitado a 2 certificados.	1,00	2
*4	Tempo de atuação profissional na área pretendida de até 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	0,5	0,5
*5	Tempo de atuação profissional na área pretendida acima de 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	1,0	1,0
	Acumulado de pontos máximo: 11 pontos		**11**

Os itens *4 e *5 não são cumulativos

Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 6 (seis) pontos.

O candidato que não obtiver nota mínima será desclassificado do certame.
NIVEL MÉDIO: TOPÓGRAFO

	Critérios	Valor dos Critérios	Total pontos
1	Diploma de Nível Médio + Curso de Nível Técnico +	5,00	5

	Registro no conselho de classe		
2	Curso de aperfeiçoamento em área afim até de **40 a 79 horas** (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00	0,50	2
3	Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00	0,75	3
*4	Tempo de atuação profissional na área pretendida de até 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	0,5	0,5
*5	Tempo de atuação profissional na área pretendida acima de 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	1,0	1,0
	Acumulado de pontos máximo: 11 pontos		**11**

Os itens *4 e *5 não são cumulativos

Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

O candidato que não obtiver nota mínima será desclassificado do certame.

NÍVEL MÉDIO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA E AGENTE DE ARRECADAÇÃO

Critérios	Valor dos Critérios	Total pontos
1 - Diploma de Nível Médio	5,00	5
2 - Curso de aperfeiçoamento em área afim até de 40 a 80 horas (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00	0,50	2
3 - Curso de aperfeiçoamento em área afim de acima de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00	0,75	3
*4 - Tempo de atuação profissional na área pretendida de até 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	0,5	0,5
*5- Tempo de atuação profissional na área pretendida acima de 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	1,0	1,0
Acumulado de pontos máximo: 11 pontos		**11**

Os itens *4 e *5 não são cumulativos

Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

O candidato que não obtiver nota mínima será desclassificado do certame

ARTICIFE EM MANUTENÇÃO ELETRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Critérios	Valor dos Critérios	Total pontos
1-Diploma de Nível Fundamenta/Médio + Curso de Nível Técnico de eletricista	5,00	5
2-Curso de aperfeiçoamento em área afim até de **40 a 79 horas** (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00	0,50	2
3-Curso de aperfeiçoamento em área afim de acima de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00	0,75	3
*4 - Tempo de atuação profissional na área pretendida de até 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	0,5	0,5
*5- Tempo de atuação profissional na área pretendida acima de 6 meses (serão aceitos, contratos de trabalhos, carteira assinada, com data de inicio e fim de experiencia)	1,0	1,0
Acumulado de pontos máximo: 11 pontos		**11**

Os itens *4 e *5 não são cumulativos

Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

O candidato que não obtiver nota mínima será desclassificado do certame.

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CC5ECFB3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 483/2026

PORTARIA Nº 483/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nome do gestor l de contrato da portaria de nomeação nº 239/2025, referente ao processo 212/2025, sendo:

Patrícia Polycarpo Gouveia Santos – Gestora

Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:86E7A380

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 684.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 684.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 684.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS**, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR AGILIDADE NO DESLOCAMENTO DE EQUIPES, APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO OTIMIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA/FMS DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANEJAMENTO PACTUADO E RECURSOS DISPONIBILIZADOS POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 44260007/2025, PROPOSTA 13008260000125011/2025, PROVENIENTE DE REPASSES FUNDO A FUNDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COMETA JI PARANA MOTOS LTDA – CNPJ: 04.926.895/0001-40**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 89.200,00 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE MAIO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:701698A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10780/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato 001/SEMDES/2025
Processo Administrativo 10780/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA PARCERIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E O NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA - NPJ DA FAAR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, sob endereço da Avenida Jamari, nº 4615, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gestora a Senhora MICHELINE BARCELOS, brasileira, CPF 422.064.212-91,RG 462.504 SSP/RO, e O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR (NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ - DIREITO), com CNPJ 04.107119/0001-19, sede na av. Capitão Silvio, nº 2.738, Áreas Especiais 1, CEP: 76.870-001, Ariquemes/RO, denominada Instituição de Ensino Superior, por seu representante legal o senhor IVANILDE JOSÉ ROZIQUE, CPF 233.172.641-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo no termo aditivo por 12 (doze) meses, a partir de 06 de Junho de 2026 a 06 de Junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei Nº 14.133/2021, correspondentemente a lei Nº 13.019/2024, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 06 de Maio de 2026.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 04.107119/0001-19

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:33A82336

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - COMISSÃO SEL. - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N°28052/2023

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E CELERIDADE PROCESSUAL

A Comissão de Seleção de Parcerias, designada pela Portaria no 8 de 27/03/2026, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da eficiência e da celeridade que regem a Administração Pública (Art. 37, CF/88), vem expor e requerer o que segue:

1. Compulsando os autos do processo em epígrafe, esta Comissão procedeu à análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) Casa da Criança Francisco de Assis e Associação Beneficente Escola Para Vida.

2. Verificou-se que as propostas apresentadas atenderam integralmente aos requisitos técnicos e formais do Edital, não havendo necessidade de diligências, correções ou complementações por parte dos proponentes, conforme facultado pelo Art. 36 da Lei no 13.019/2014.

3. Considerando que a etapa de seleção encontra-se materialmente concluída e que a dilação de prazo até a data prevista no cronograma original (29/05/2026) não se mostra necessária ante a inexistência de pendências, esta Comissão opta pela antecipação da publicação do Resultado Preliminar para a data de 14 de maio de 2026.

4. Ressalta-se que tal medida visa otimizar o repasse da Emenda Federal Especial, garantindo a continuidade e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais prestados à população de Ariquemes, sem prejuízo ao contraditório, uma vez que o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis passará a fluir regularmente a partir da publicação efetiva do referido ato.

Ariquemes, 13 de maio de 2026.

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

ALINE CAMPOS STEDILE

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

PATRICIA DA SILVA COSTA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS
Portaria 8 de 27/03/2026 (ID 3881087)

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F7789899

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - COMISSÃO SEL.

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28052/2023

OBJETO: Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

A Comissão de Seleção de Parcerias, designada pela Portaria nº 8 de 27/03/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR das propostas classificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMDES, conforme segue:

1. LOTE 01 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE)

•
OSC: Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA

•
CNPJ: 04.702.918/0001-33

•
Projeto: "Mãos que Transformam" (Acolhimento Institucional)
•
Valor: R$ 100.000,00

•
Pontuação: 100 pontos

•
Status: CLASSIFICADA

2. LOTE 02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

•
OSC: Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI

•
CNPJ: 03.865.973/0001-81

•
Projeto: "Celebrar e Conviver" (SCFV)

•
Valor: R$ 50.000,00

•
Pontuação: 100 pontos

•
Status: CLASSIFICADA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do item 12 do Edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a interposição de eventuais recursos administrativos. Inexistindo recursos ou após o julgamento destes, o processo seguirá para a etapa de habilitação e posterior homologação.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2026.

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

ALINE CAMPOS STEDILE

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

PATRICIA DA SILVA COSTA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS
Portaria 8 de 27/03/2026 (ID 3881087)

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:36C7496C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.751, DE 11 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DA SILVA LINHARES

DECRETO Nº 23.751, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DA SILVA LINHARES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 671 de 11/05/2026 (ID 3983187), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Solange da Silva Linhares, do cargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 09:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3984058** e o código verificador **4F04AB69**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:513914B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 358, DE 8 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2026

PORTARIA Nº 358, DE 8 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-11459/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 100/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa GTX ENGENHARIA LTDA.

GESTOR DE CONTRATO:
Silmara Machado dos Santos

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO:
Claudia Bernardes Martiniak

FISCAL DO CONTRATO:
Rute Léia Silva Dias

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Francisca Maria de Sousa Meireles

FISCAL DOS PROJETOS DE ENGENHARIA:
Milton Sebastião Alonso Soares

SUPLENTE DE FISCAL DO PROJETO DE ENGENHARIA:
Mylon Dos Santos Anselmo

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
Angelica Helena Pego de Almeida
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

SUPLENTE COMISSÃO DE RECEBIMENTO
Lucas Bruno da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 12/05/2026 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3978520** e o código verificador **9DE3B0A9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F5669CD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 363, DE 8 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 042/2026.

PORTARIA Nº 363, DE 8 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 042/2026.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-22800/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento 042/2026 (ID 3934485), que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR.

Gestora do Termo:
Glauco Rodrigo Kozerski;

Fiscais do Termo:
Leandro Hernani Lemos;
Claudineia dos Santos Mimo;
Beatriz Juvencio Pereira;

Fiscal Suplente:
Bruna Picolli Silva dos Santos;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de Maio de 2026, 138º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 11/05/2026 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3979750** e o código verificador **B526DC04**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EDE4A39B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 366, DE 11 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 95/2026

PORTARIA Nº 366, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 95/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo 8-11652/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 95/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

GESTOR DE CONTRATO:
Cláudia Bernardes Martiniak

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO:
Silmara Machado dos Santos

FISCAL DO CONTRATO:
Lafaiete Ribeiro Batista

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 11/05/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3983144** e o código verificador **C0FA816E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5111F10C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 104/2026

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 104/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23024/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 104/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestor de Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal de contrato:
Juliana da Silva Almeida Brisola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 12/05/2026 às 09:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3983178** e o código verificador **AA2D67D5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2959E5EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 368, DE 12 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 106/2026

PORTARIA Nº 368, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 106/2026

O Procurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 1-13338/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 106/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes e a Empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestor de Contrato
Leonor Schrammel

Fiscal de contrato:
Bruno de Luca Soares Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de maio de 2026, 138º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA**, **Procurador Geral do Município** , em 12/05/2026 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3985266** e o código verificador **0A8661E4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B944C281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 369, DE 12 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 107/2026

PORTARIA Nº 369, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 107/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12790/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 107/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes e a Empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Gestor de Contrato
Lourenco Rodrigues Da Costa

Fiscal de contrato:
Luiz Carlos Bongiolo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de maio de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 12/05/2026 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3986288** e o código verificador **807C01C5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D7AF06D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 372, DE 12 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 17 de 12/05/2026 (ID 3985404), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Cesar Augusto Zanusso	06132297889	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de Maio de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/05/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3987570** e o código verificador **68A43C75**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F30A1742

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2026
PROCESSO Nº 13.038/2026 SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2026
Processo nº 13.038/2026 - SEMTEC
Segunda Etapa do Estadual de Motocross 2026
CELEBRAÇÃO: 13.05.2026.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ: 11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse Financeiro ao Projeto Segunda Etapa do Estadual de Motocross 2026 para infraestrutura, premiação e segurança para o evento previsto para os dias de **16 e 17 de maio de 2026.** ID 3986183 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: De 13 de maio a 13 de agosto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.038/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F7A2538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12790/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.259.385,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, em 12 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:B2021A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 79/2026
Processo Administrativo nº 21993/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 24.360.351/0001-71

OBJETO: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Tokens, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Gestora do Contrato: LAYSLLA BIANCA ABRANTES FERREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato: VITORIA NASCIMENTO BACELAR

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/04/2026 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:D78FD131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/05/2026, Licença Ambiental de Prévia para a Pista de Motocross, localizados na Rua 60, Quadra 59, Lote 01, Bairro Zona Sul, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:E9F59BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 11/05/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de 06 Salas Pedagógicas na EMEIEF Roberto Turbay, localizado na Rua México, nº 932, Setor 10, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:EC4D974B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 DO MUN. DE MINEIROS/GO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.686/2026 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMSAU - CNPJ: 14.749.953/0001-61

2) EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-98.
· OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2025 do Município de Mineiros/GO**.**
ADESÃO: **AQUISIÇÃO DE item: AMBROXOL 3MG/ML PED 100ML**

Valor de R$ 4.644,00 **(Quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 12 de Maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secr. Mun. de Saúde - Decreto Nº 23.654/2026

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:5354A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026

Processo 13852/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.° 142/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):

Entidade: Associação Sonho de Viver

CNPJ n.º 40.136.836/0001-32.

Objeto: Contratação de equipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista.

Vigência: 08 de agosto de 2025 até 08 de agosto de 2026**.**

Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente a VII (sétima) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a VII (sétima) Prestação de contas.

Valor da parcela repassado

1º(R$10.702,00)

2º(R$8.118,00)

3º(R$8.118,00)

4º(R$8.118,00)

5º(R$8.118,00)

6º e 7º(R$16.236,00)

8º(R$8.118,00)

9º(R$8.118,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada

(R$50.992,00)

Saldo renanescente

(R$8.418,00)

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:35659BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017.

Processo 3690/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.° 18/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):

Entidade: CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ n.º 04.702.918/0001-33**.**

Objeto: Custear despesas com o ProjetoUma Vida Saudávelvisando garantir no quadro de funcionários contratados, 02 (duas) Técnicas de Enfermagem e 01 (uma) enfermeira resultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade.

Vigência: 03deabril de 2025 a 03deabril de 2026**.** 1º Aditivo 90 dias.

Valor: R$236.871,38 (duzentos e trinta e seis e trinta e cinco centavos).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente a XIII (décima terceira) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a VII (sétima) Prestação de contas.

Valor da parcela repassado

1º(R$17.770,41)

2º(R$15.553,57)

3º(R$17.770,41)

3º(R$19.208,49)

5º(R$17.770,41)

6º(R$16.971,06)

7º(R$15.436,75)

8º(R$16.954,15)

9º(R$16.280,50)

10º(R$42.227,23)

11º(R$40.928,40)

Valor da parcela comprovadamente utilizada

((R$212.100,43)

Saldo renanescente

(R$24.770,95)

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A1BBDA8E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90059/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 26593/2025/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 03 dos itens que restaram fracassados/desertos/anulados, oriundos do Proc. N.º 28187/SEMPOG/2024, Pregão Eletrônico N° 90080/2025, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 51.390,34. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90059/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2026 até às 09h00min do dia 28/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 13 de maio de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BDBF16BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 13300/SEMGOV/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do DepartamentodeComunicação (SEMGOV), vinculado à Prefeitura Municipal de Ariquemes. Com valor total estimado em **R$17.804,43**. A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **90023/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 19/05/2026 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site **www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de maio de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:ACD2C1C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90021/2026 PROC. N. 10337/SEMTEC/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90021/2026
PROC. N. 10337/SEMTEC/2026.
O Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90022/26, referente ao Processo Administrativo nº 10337/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90021 de 07/05/2026 (ID 3976138) e Parecer 478 de 11/05/2026 (ID 3983041), cujo objeto é: Contratação de Serviços de Transporte Terrestre, visando a dispensa por fornecedor para contratação de empresa para fornecimento de serviços de Transporte Terrestre, por quilometragem (Km) abrangendo todo o Estado, para cumprir com as despesas desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC. Em favor da empresa: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), item: 1, valor total homologado: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
Ariquemes/RO, 13 de maio de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BE9DF073

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.026/2026 PROC. N. 3068/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.026/2026
PROC. N. 3068/SEMSAU/2025
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 23.388/2026, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90026/2026/SML/PMA de 23/04/2026 (ID 3942133) e com razões remissivas ao Parecer 420 de 24/04/2026 (ID 3943969), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para aquisição de água mineral potável, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.026/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 3068/2025, em favor das empresas: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 49.806.158/0001-42, itens: 2, 3, 4, valor total: R$ 92.007,64, A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 52.014.162/0001-82, item: 1, valor total: R$ 4.506,16. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 96.513,80 (noventa e seis mil quinhentos treze reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:82CDC955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.435, DE 12 DE MAIO DE 2026

Nomeia aprovado no Concurso Público – Edital 01/2024 - Edital de Convocação 29/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 29/2026** dos servidores especificados no presente Decreto.

MÉDICO PEDIATRA - 40 **HORAS**

• ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 **HORAS**

• BRASILINA CUSTODIO DOS SANTOS

CIRURGIÃO DENTISTA - 40 **HORAS**

• ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO

ORIENTADOR EDUCACIONAL - 40 **HORAS**

• KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONÇALVES

• LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN

• SANDRA MARTINS

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 **HORAS**

• MELQUISEDEQUE DE ASSIS

ZELADOR - 40 **HORAS**

• ERILAINI ARMOZI DOS SANTOS

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município- AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C8F7F4C9

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.436, DE 12 DE MAIO DE 2026

Fica autorizada a servidora POLIANA OLIVEIRA NASSULHA a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:33.DCB.9D2.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **POLIANA OLIVEIRA NASSULHA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 016.***.792-**, CNH- Cat. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B5A6C074

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.438, DE 12 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 15.778/2025, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Ofício nº 14/CMDCA/2026, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros representantes do CMDCA para o biênio 2025/2026;
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 15.778/2025, exclusivamente quanto à substituição dos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – Representação Governamental:
Secretaria Municipal de Educação
Suplente:
Onde se lê: Vanuzia Rodrigues de Souza
Leia-se: Ivone de Fatima Dias Ferraz, CPF nº 621. ***.229-**.
II – Representação Não Governamental:
Associação São Luiz Orione de Buritis – ASLOB
Suplente:
Onde se lê: Diego de Lima Dias
Leia-se: Renato Ribeiro da Costa, CPF nº 010. ***.642-**.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 15.778/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4071CE4B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.439, DE 12 DE MAIO DE 2026

"Mantém a readaptação funcional da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo nº 1216.08.03-2018,
CONSIDERANDO o laudo médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO Laudo Médico da Junta Médica Oficial do Município;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA
Art. 1º Fica mantida, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 9 de abril de 2026, a readaptação funcional da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 2202-1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para na função de Agente Administrativo, lotada na EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse.
Art. 2º A servidora cumprirá jornada em horário corrido de 06 (seis) horas diárias, conforme disposto no Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

Buritis, 12 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:17E617C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para as categorias: *MÉDICO PEDIATRA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, ZELADOR 40 HORAS,* conforme Concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***MÉDICO PEDIATRA - 40* HORAS**

• ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA

***TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40* HORAS**

• BRASILINA CUSTODIO DOS SANTOS

***CIRURGIÃO DENTISTA - 40* HORAS**

• ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO

***ORIENTADOR EDUCACIONAL - 40* HORAS**

• KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONÇALVES

• LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN

• SANDRA MARTINS

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40* HORAS**

• MELQUISEDEQUE DE ASSIS

***ZELADOR - 40* HORAS**

• ERILAINI ARMOZI DOS SANTOS

Buritis - RO, 12 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:91CB340C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa eletrônica nº 018/2026**, Processo Administrativo n° **340.01.01-2026-SEMA**, **objeto:** (Aquisição de kits bomba submersa com filtro UV) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **em favor da empresa**:

NTECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ: **15.582.483/0001-57** a proposta no valor de R$ **3.939,74 (**três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos.).

Buritis, 12 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3BAE1398

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n°1600.12.07-2026/SEMAST**, objeto: (Repasse entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis – (PMMB)), através das Emendas Impositivas nº 002/2025, nº 003/2025, nº 004/2025, nº 005/2025, nº 006/2025, nº 007/2025 e nº 10/2025 e Lei Orçamentaria anual – LOA 2026, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação.

ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE BURITIS-(PMMB) CNPJ: 13.268.839/0001-57, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Buritis, 12 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1E60FE68

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:30/2026**, Processo Administrativo n° **515.01.01-2026/SEMA**, **objeto:** (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas tipo marmitex.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº123/06, **em favor da empresa**:

M. DA COSTA SILVA LTDA CNPJ: 21.806.061/0001-10 a proposta no valor de R$ 444.353,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Buritis, 12 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D62CBFBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1579.11.01-2026/SEMUSA**, **objeto:** (Locação de imóvel para UBS central durante reforma.) baseado no Caput do Artigo 74 e em razão do seu inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor de**:

LILIANA HONÓRIO CAMPOSTRINI – CPF: 776.41*.**2-5* a proposta no valor de R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Buritis, 12 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:72DF092D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora CLEONICE SILVA VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 27/2025.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **CLEONICE SILVA VIEIRA** de **Assessora de Apoio Administrativo** para o cargo de **Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1D01DDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2026

À **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** CNPJ nº 28.553.301/0001-61 Rod. BR 364; gleba 14, lote 19, zona rural, Ouro Preto do Oeste, Rondônia, CEP: 76920-000

Assunto: Notificação de atraso quanto ao cronograma físico financeiro e falta de equipe no canteiro de obra – Contrato nº 226/PMB/2025

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, na qualidade de Contratante do Contrato nº 226/PMB/2025, referente à "CONSTRUÇÃO MURO E COBERTURA DA GARAGEM DO CAPS", vem notificar a GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA acerca de não conformidades identificadas na execução da obra, ausência de equipe de trabalho no canteiro de obra.

Na qualidade de técnico administrativo, informa-se que o prazo contratual estabelecido para a execução dos serviços pela empresa GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.553.301/0001-61, encontra-se em atraso quanto ao cronograma físico financeiro. Conforme verificado no relatório de vistoria, também conforme vistorias realizadas em diferentes datas constatou-se que não a equipes de trabalha no canteiro de obras.

Diante desse cenário, destaca-se a necessidade de intensificação das atividades operacionais, com a devida mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, a fim de assegurar o cumprimento integral das metas previstas e a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado. Ressalta-se, ainda, que o não cumprimento dos prazos contratuais poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme previsto nos instrumentos contratuais e na legislação vigente.

Por fim, recomenda-se o acompanhamento contínuo e rigoroso da execução dos serviços, com vistas à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como a adoção de providências tempestivas em caso de eventuais intercorrências que possam comprometer o andamento regular da obra.

Em conformidade com a legislação vigente e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa contratada notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta comunicação, apresentar justificativas formais acerca dos fatos relatados.

A persistência na não conformidade poderá ensejar aplicação das sanções contratuais cabíveis, conforme Contrato nº 226/PMB/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Buritis/RO, 13 de maio de 2026.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços

Decreto nº 14.496, de 07 de março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:A4445BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 08/2026

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO: N° 135/PMB/2025

PROCESSO: 3109.11 - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.347.759/0001-73**, situada na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Após vistoria técnica realizada na data de 13 de maio de 2026, constatou-se a existência de significativa discrepância em relação ao cronograma físico-financeiro vigente, evidenciando atraso na execução dos serviços previstos. Tal situação demonstra descompasso entre o planejamento contratual e a efetiva execução do objeto, comprometendo o cumprimento das metas físicas, etapas programadas e prazos anteriormente estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

Registra-se a necessidade de apresentação e readequação de novo cronograma físico-financeiro, em razão dos atrasos constatados durante a execução contratual, devendo o mesmo refletir de forma compatível a realidade atual da obra e a capacidade executiva da contratada, visando assegurar o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços.

Observa-se que as medidas corretivas até então adotadas não se mostraram suficientes para assegurar a regular evolução da obra. Cumpre enfatizar que o prazo de execução previsto para a data 02 de junho de 2026 e a vigência contratual está estabelecida até 14 de julho de 2026, prazo este plenamente conhecido pela contratada. Dessa forma, esta fiscalização informa, de maneira expressa, que não serão acolhidos pedidos de prorrogação de prazo baseados em justificativas genéricas, reiterativas ou decorrentes de ineficiência operacional da própria contratada, por se tratar de atraso já caracterizado e devidamente advertido em notificações anteriores.

Recomenda-se, ainda, a adoção de planejamento operacional mais eficaz, com reestruturação das frentes de serviço, reforço da equipe técnica e da mão de obra, além de adequada programação de insumos e equipamentos, a fim de evitar a ocorrência de novos atrasos que possam comprometer a plena execução do objeto.

Em conformidade com a legislação vigente e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa contratada notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta comunicação, apresentar justificativas formais acerca dos fatos relatados.

Ressalta-se, por fim, que a persistência do descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, resguardando-se o interesse público e a regular continuidade da obra.

Buritis/RO, 13 de maio de 2026.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços

Decreto nº 14.496, de 07 de março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:BC9648AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-277/2026
INEXIBILIDADE nº 09/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Curso Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades na Lei 14.133: atuação segura do servidor público.
Empresa: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: nº 10.176.098/0001-96
Valor total: Considerando a previsão de 02 (duas) inscrições, o valor total da contratação perfaz o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 11 de maio de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:50EE3CCC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-284/2026
INEXIBILIDADE nº 10/202

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE : 10/2026, nos termos descritos abaixo: Objeto: CURSO GESTÃO PATRIMONIAL 360°, DA CLASSIFICAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTA. Empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: nº 55.809.716/0001-26 Valor total: Considerando a previsão de 01 (uma) inscrição, perfaz o valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cacaulândia/RO, 12 de maio de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessiane Ferreira Gabiati
Código Identificador:09B4DAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.028/GP/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DOS ALUNOS DA E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA, LOCALIZADA NO LINHA C03 TRAVESSÃOB80 CUNHA DO MARECHAL – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996, no artigo 11, incisos I e II, estabelece que incumbe aos municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais, visando sempre o melhor atendimento da população escolar;

CONSIDERANDO que esta ação é uma medida administrativa para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria da qualidade de ensino, tendo em vista que o reordenamento da escola foi uma imposição da realidade, diante do reduzido número de matrículas, que inviabiliza o funcionamento satisfatório daquela unidade escolar;

CONSIDERANDO que o reordenamento da E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura, através do processo administrativo nº 43/2025, seguiu o procedimento estabelecido pelo artigo 28, parágrafo único da Lei Federal nº 9.394/1996, com a alteração feita pela Lei Federal nº 12.960/2014, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação – CME, nº 01/CC/26, datado de 09/03/2026;

DECRETA

Art. 1º Quando escolas ou classes isoladas atendem ao um mínimo de alunos, faz-se necessário sua reorganização, de modo a atender os princípios básicos da educação.

Art. 2º São objetivos do reordenamento:

I - Garantir a oferta da educação infantil (pré-escolar) e do ensino fundamental;

II - Eliminar as classes multisseriadas e/ou unidocentes;

III - Otimizar o uso de recursos administrativos e pedagógicos;

IV - Aprimorar a qualidade da aprendizagem.

Art. 3º Fica garantido aos alunos reordenados condições de acesso e permanência, transporte escolar, acompanhamento administrativo, pedagógico e socioemocional, de forma equânime.

Art. 4º Ficam reordenados os alunos da E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura para as seguintes escolas:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, para atender à Educação Infantil;

b) Escola Municipal Ensino Fundamental Nelso Alquieri, para atender do 1º ao 5º ano;

c) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, para atender do 6º ao 9º ano e Ensino Médio.

Art. 5º Ficarão paralisadas as atividades pedagógicas da E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura, a partir de 24/07/2026 em decorrência de seu reordenamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:0EE59851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-611/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO ELDORADO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 53.935.962/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software, em plataforma digital, voltado à pesquisa de preços públicos, com funcionalidades de consulta, análise e formação de cestas de preços (cotações) de contratações públicas, destinado a subsidiar os processos de compras do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor: RS 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha Orçamentária nº 641
Ficha Orçamentária: 020303.04.126.0002.2005.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços De Tecnologia Da Informação, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 462.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5BF655BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 166/2025 (ID 510353)

Processo Administrativo nº 11-1760/2025.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

Contratada: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.205.411/0001-60.

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 166/2025, referente à obra de Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Municipal, em razão da necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, conforme Parecer Técnico nº 32/2026 do Departamento de Engenharia.

Valor do Aditivo: R$ 20.233,43 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), correspondente a 4,74% do valor inicial contratado.

Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade 04.122.0002.2008.0000 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01.500 001 002 – Recursos Livres; Ficha: 401.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Contratante.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54E40506

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 13 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.298/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 526.428,48 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
616 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**434.701,97**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	

2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
617 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**83.944,94**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)	
618 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**7.781,57**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

Superavit Financeiro:
AG: 4002-9

C/C: 19267-8

Convênio: Nº 662/2024/PGE-SEAS.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo

FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)**:R$ 434.701,97**

FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)**:R$ 83.944,94**

FR: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)**:R$ 7.781,57**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:500F99CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 408, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 711/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO,** matrícula nº 26552, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Processos Licitatórios, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de **17/05/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:40E89DDE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora LEONECI BRUM DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1798/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **LEONECI BRUM DE LARA,** cargo agente administrativo, matrícula 24033 lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP, para gozo no período de **01/06/2026 a 15/06/2026** referente ao período aquisitivo de **14/04/2021 a 13/04/2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:67B5800E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1707/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **EDISELMA CANDIDO SOARES,** cargo zeladora, matrícula 24014 lotada na Secretaria Municipal de Saúde/HPP, para gozo no período de **20/06/2026 à 19/07/2026,** referente aos períodos aquisitivos de férias de 12/03/2023 a 11/03/2024 (15 dias) e 12/03/2024 a 11/03/2025 (15 dias).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8E9B2393

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor JULIANO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1596/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JULIANO ALFLEN,** cargo devigia, matricula **23822-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/06/2026** referente ao período aquisitivo **23/06/2023 à 22/06/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D95BAE6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Revoga Portaria n° 686, de 05 de setembro de 2024 da servidora Rosimara Ferreira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria n°** 686, de 05 de setembro de 2024 que nomeou a servidora **Rosimara Ferreira dos Santos** para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco, a contar de **18 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EC68F478

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (Doze) dias de férias a servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO,** Professora- Supervisora matricula 23947-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **08/06/2026 à 19/06/2026** referente ao período aquisitivo **12/03/2023 à 11/03/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1C040EAE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 DE DE 13 MAIO DE 2026.

Nomeia Luiza Aparecida Ramos Duarte para o cargo de cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Publico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 959/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia **Luiza Aparecida Ramos Duarte,** CPF: XXX.283.662-XX para o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Publico no Distrito Três Coqueiros na Secretaria Municipal de Administração**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 12/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6534602B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 61/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 61/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARCIA GARCIA DE SALES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: MARCIA GARCIA DE SALES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 61/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 14/05/2026 a 13/05/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 61/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
MARCIA GARCIA DE SALES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:170BD16B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 63/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 63/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CRISTINA AUGUSTA BARBOSA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: CRISTINA AUGUSTA BARBOSA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 63/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 14/05/2026 a 13/05/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 63/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA AUGUSTA BARBOSA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D5AF1E8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 65/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 65/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHÃES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHÃES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 65/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 19/05/2026 a 18/05/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 65/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHÃES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0D918D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

POR ERRO MATERIAL EM CLÁUSULA CONTRATUAL

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado por ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, segundo a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a constatação de erro material existente na Cláusula NONA do Contrato Administrativo nº 67/2026, firmado entre o Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e ARLETE PINHEIRO DA SILVA;

CONSIDERANDO que o referido erro compromete a regularidade e segurança jurídica do instrumento contratual;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ANULAÇÃO

Fica **ANULADO** o **Contrato Administrativo nº 67/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 10-911/2026, em razão da existência de erro material verificado na Cláusula nona,** consistente em **O presente contrato de trabalho será prestado no HPP - Hospital de Pequeno Porte** ao invés de constar, **O presente contrato de trabalho será prestado na UBS Três Coqueiros**, o qual compromete a validade e regularidade do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS EFEITOS

A presente anulação produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, resguardando-se, se houver, os efeitos já produzidos e os pagamentos eventualmente devidos pelas prestações regularmente executadas até a presente data, desde que devidamente comprovadas e atestadas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS PROVIDÊNCIAS

Determina-se:

I a notificação da contratada acerca da presente decisão;
II a publicação do presente termo na forma da lei;
III o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis;

IV caso necessário, a instauração de novo procedimento para correção da irregularidade identificada.
E, para constar, lavra-se o presente Termo de Anulação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo novo de Rondônia, 13 de maio de 2026

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:57273D52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 932, 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica e administrativa das unidades de saúde no âmbito da rede municipal, garantindo a regularidade da assistência médica prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal de Diretor Clínico nas unidades de saúde públicas, conforme estabelecem as normas do Conselho Federal de Medicina – CFM e os princípios da boa gestão sanitária;

CONSIDERANDO que a ausência de nomeação oficial poderá acarretar implicações éticas, legais e administrativas, inclusive notificações por parte de órgãos fiscalizadores, como o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO e o Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor **Dr. MAX WILLAM EVANGELISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral – CLT, conforme Decreto nº 10.471, de 06 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Dr. ARTHUR DA SILVA ALVES** para exercer a função de Diretor Clínico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Diretor Clínico o exercício das atribuições inerentes à função, especialmente:

I – supervisionar tecnicamente os serviços médicos prestados nas unidades de saúde municipais;

II – representar institucionalmente a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO;

III – assegurar o cumprimento dos protocolos clínicos, normas éticas e diretrizes assistenciais vigentes;

IV – colaborar com a gestão administrativa e técnica das unidades de saúde, visando à melhoria contínua da assistência prestada à população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:82D88CFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10478 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO ,A PEDIDO,DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 01 de maio de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ANTONIA PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 13528/1, ocupante do cargo celetista de Prof. Supervisor 25h – **CLT**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – **SEMEDE**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:DED577B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 936, 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0001434.01.02-2026

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional do Município na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, evento de relevante caráter técnico e político administrativo, que reúne gestores públicos de todo o país para discussão de pautas municipalistas, fortalecimento da gestão pública e captação de recursos;

CONSIDERANDO que o deslocamento de ida ocorrerá por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, em razão dos elevados custos das passagens aéreas no período, atendendo ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o retorno ocorrerá por via aérea no dia 21 de maio de 2026, no período noturno, em razão da necessidade de cumprimento de agenda institucional no Município no dia 23 de maio de 2026, garantindo a continuidade das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis ao Prefeito Municipal, Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES,** para deslocamento institucional à cidade de Brasília/DF, para participação na XXVII **Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no período de 14/05/2026 a 21/05/2026**.

Art. 2º Ficam concedidas:

I – LINDOMAR BARBOSA ALVES – Prefeito Municipal

a) Concessão de 7,5 (sete e meia) diárias, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:

• Diárias integrais: 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/05/2026 (7 diárias);

• Meia diária: 21/05/2026 (0,5 diária).

Valor das diárias:

• Diárias integrais: 7 × R$ 1.300,00 = R$ 9.100,00;

• Meia diária: R$ 650,00.

Total: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º O deslocamento de ida será realizado por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, em observância ao princípio da economicidade, considerando os elevados custos das passagens aéreas no período.

Art. 4º O retorno será realizado por via aérea no dia 21 de maio de 2026, no período noturno, em razão da necessidade de cumprimento de agenda institucional no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 6º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9867E6E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 938/2026-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS

PORTARIA Nº 938/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AO SERVIDOR PARA DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL À CIDADE DE BRASÍLIA/DF.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001434.01.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e assessoramento institucional durante agenda oficial do Município em Brasília/DF, especialmente em apoio ao deslocamento do Prefeito Municipal para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM;

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, em razão da necessidade logística de transporte e apoio institucional durante a agenda oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o retorno do servidor ocorrerá em tráfego terrestre, tendo em vista a necessidade de condução e retorno do veículo oficial pertencente ao Município de Candeias do Jamari/RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis ao servidor **PAULO SÉRGIO GOMES – Assessor Geral Institucional de Segurança Pública,** para deslocamento institucional à cidade de Brasília/DF, no período de **14/05/2026 a 25/05/2026.**

Art. 2º Ficam concedidas:
I – PAULO SÉRGIO GOMES – Assessor Geral Institucional de Segurança Pública

a) Concessão de 11,5 (onze e meia) diárias, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:

-Diárias integrais: 14 a 24/05/2026 (11 diárias);

-Meia diária: 25/05/2026 (0,5 diária).

Valor das diárias:

-Diárias integrais: 11 × R$ 1.000,00 = R$ 11.000,00;

-Meia diária: R$ 500,00.

Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º O deslocamento será realizado por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial do Município, considerando a necessidade de apoio institucional à agenda oficial do Prefeito Municipal, bem como a necessidade de retorno do veículo oficial ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 25 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ABED69F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 934, 13 DE MAIO DE 2026.

CORREÇAO PARA PUBLICAÇAO (ERRATA)

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA, referente à correção de data constante no Edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil para firmar parceria para realização de serviços de secagem e plantação de café, mediante assinatura de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, visando atender às necessidades do Município de Candeias do Jamari, conforme segue:
Onde se lê:

ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia 01/04/2024 às 09:00 horas, pela CCP, na sala de reuniões na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC, na Rua Ulisses Guimarães nº 1921 A, bairro: União – CEP: 76.860-000.

Leia-se:

ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia 15/05/2026 às 09:00 horas, pela CCP, na sala de reuniões na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC, na Rua Ulisses Guimarães nº 1921 A, bairro: União – CEP: 76.860-000.

Por fim, ratificam-se as demais disposições não alteradas.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E4B62B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 933, 13 DE MAIO DE 2026.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO Nº 68/2025/PGM/PMCJ

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora abaixo como FISCAL TÉCNICA referente ao Contrato Nº. 68/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Inventors Engenharia e Representação LTDA CNPJ: 30.106.351/0001-42 especializada no fornecimento de Material Permanente (Centrais de Ar) com serviço de instalação incluso, visando atender a Sede da SEMED e as 13 (treze) escolas do Município de Candeias do Jamari - RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnica do Contrato	Erica Gomes de Oliveira	13648/1

Art. 2º Compete a Fiscal Técnica do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação do Material permanente (Centrais de Ar) contratado.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega e instalação dos bens fornecidos.

III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos bens permanentes.

V. Assegurar o adequado fornecimento dos bens permanentes contratados.

VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição da Fiscal.

VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento das Centrais de Ar, deverá ser realizada a cada entrega e instalação que a Empresa fornecer e instalar.

VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos bens permanentes contratados.

IX. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 418/2025 e as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à data de 16/03/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A889B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE SERAFINA AZEVEDO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE 2025 – CRECHE SERAFINA AZEVEDO

A **Secretária Municipal da SEMED**, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando que foi juntado nos autos a Documentação ID 2.58D.815, que sana os apontamentos do Parecer Técnico da Comissão ID 2.546.5A2 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.56A.218, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da CRECHE SERAFINA AZEVEDO referente ao Saldo Reprogramado de 2025 – Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001613.07.14-2025		PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004321.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)
Conselho Escolar da CECHE SERAFINA AZEVEDO	16.803.817/0001-38	2025	18.426,70

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64F3A4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE SERAFINA AZEVEDO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE 2025 – CRECHE SERAFINA AZEVEDO

A **Secretária Municipal da SEMED,** torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando que foi juntado nos autos a Documentação ID 2.58D.815, que sana os apontamentos do Parecer Técnico da Comissão ID 2.546.5A2 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.56A.218, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da CRECHE SERAFINA AZEVEDO referente ao Saldo Reprogramado de 2025** – **Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001613.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004321.07.15-2025**	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da CECHE SERAFINA AZEVEDO	16.803.817/0001-38	2025	18.426,70

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D8B4208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR DA EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA

A **Secretária Municipal da SEMED,** torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 2.47B.209 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.501.CFA, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA referente ao Saldo Reprogramado de 2025** – **Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001603.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 00004313.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de sousa	23.861.293/0001-25	2025	54.035,86

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA03D3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR DA EMEFTI LUIZ PERSEGHINI

A **Secretária Municipal da SEMED,** torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 2.4A8.987 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.508.182, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEFTI Luiz Perseghini referente ao Saldo Reprogramado de 2025** – **Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001605.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0004323.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da EMEFTI LUIZ PERSEGHINI	28.071.606/0001-37	2025	37.067,89

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B6F968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR DA EMEI FRANCISCO ALVES

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE 2025 – EMEI FRANCISCO ALVES

A **Secretária Municipal de Educação**, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.570.F96da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025 **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar daEMEI FRANCISCO ALVES em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004282.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025
CONSELHO ESCOLAR DA EMEI FRANCISCO ALVES	12.530.181/0001-47	2025	R$ 7.986,75

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:99442AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR DA PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA

A **Secretária Municipal da SEMED,** torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando que foi juntado nos autos a Documentação ID 2.55C.4FE, que sana os apontamentos do Parecer Técnico da Comissão ID 2.4D0.F6B e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.532.760, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA referente ao Saldo Reprogramado de 2025 – Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001610.07.14-2025		PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004319.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)
Conselho Escolar da PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA	16.988.993/0001-91	2025	47.250,98

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:08111F5B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 007/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 007/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000524.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**. Data de Abertura: 21 de Maio de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **13 de Maio de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0C761C39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/SML/2026

Processo Administrativo: 1413/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Item: 11, 21 e 26.
R$ 162,18 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1D229FCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/SML/2026

Processo Administrativo: 1418/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
Item: 2, 13, 15, 22, 27, 29 e 30.
R$ 814,70 (Oitocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:610E565F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/SML/2026

Processo Administrativo: 1420/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Item: 25.
R$ 78,79 (Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:79478A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 011/2.026

CONTRATO 011/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 388/SEMOSP/2.026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.663.698/0001-98, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG n° 4****3 SSP/RO, inscrita no CPF n° 658.***.***-53, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 388/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 388/2026, Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2.026, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

Processo Administrativo n° 0388/2026;

Pregão eletrônico n° 004/2026;

Unidade orçamentária: 02.005.17.512.0008.2.210.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor total de **$ 180.566,90 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos.**

CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

Planilha de quantidades de serviços;Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

A planilha de quantidades e serviços será orientativas, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, por **Menor Preço Global**, em regime de **empretiada por preço global**, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA -_DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O valor do presente CONTRATO é de **R$ 180.566,90 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos.**

§1º O pagamento referente aos serviços executados será efetuado através de medições mensais num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castanheiras, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, medianteprovasde recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;

§2º Observados o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).

§3º A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal;

§4º A Prefeitura Municipal de Castanheiras reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

I - Na primeira medição:

Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°;

Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº

Certidão negativa da Fazenda Estadual;

Certidão negativa da Receita Federal;

Certidão da Dívida Ativa da União;

Certidão negativa Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Guia GPS INSS (original / autenticada);

Guia GFIP INSS (original / autenticada);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II - A partir da segunda medição:

Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

Certidão negativa da Fazenda Estadual;

Certidão negativa da Receita Federal;

Certidão da Dívida Ativa da União;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Guia GPS INSS (original / autenticada);

Guia GFIP INSS (original / autenticada);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§5º A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda estar assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: 02.005.17.512.0008.2.210.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

Assumir exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

§1º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§2º O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§3º O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§4º A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

§5º Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

§6º A CONTRATADA deverá permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

§7º Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

§8º Executar ocontrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

§9º Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.

§10 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado.

§11 Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

§12 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo

§13 Demais exigências conforme ANEXOS do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2026**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025 e suas respectivas alterações.

§1o Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

§2oO fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do § 1o, letra "a" deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "a" a "l";

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "c";

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver;

Aplicado asanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do § 1o, letra "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do § 1o, letra "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

§3o Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4o - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo;

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

§5o Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

§6o Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7oA aplicação das sanções previstas neste PROJETO BÁSICO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§8oA penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9oA aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

§10 Demais exigências conforme ANEXOS, (Projeto Básico) do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1oO contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, aindaque isso ocorra antes do prazoestipulado para tanto.

§2o Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que

deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§3o Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficaráeleconstituído em mora, sendo lheaplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§4oO contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus paraocontratante, quando estanão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§5oA extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§6oA inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando se ao CONTRATANTE o direito de promover contra tações paraa entrega dos materiais semprejuízodasdemais medidascabíveis.

§7o Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Adecretação defalência da empresa ou ainstauraçãodeinsolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

§8oA rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§9oA rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§11 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa comdeficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.

§12 Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato

§13 – Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§14 – Demais exigências conforme ANEXOS e Projetos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2026**.**

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente CONTRATO na impressa oficial do município e nos meios obrigatórios legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

§1o Eventuais alterações contratuais reger se ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21

Por acordo das partes:

Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termoscontratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2oA CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples após tila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4o Demais requisitos conforme ANEXOS e Projetos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2026**.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

§1oACONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.

§2oA garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.

§3o Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:

Caução em dinheiro ou em títulos dadívidapública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro garantia;

Fiança bancária.

§4oA Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Castnaheiras/RO, na Conta Corrente Nº 6197-2, Agência n.º1405-2, BANCO DO BRASIL.

§5o Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora;

§6o No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

§7oO Seguro Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.

§8oO prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.

§9oA caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.

§10 Caso a garantia seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causa dos a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão.

§11 Se a opção de garantia se fizer em seguro garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

§12 Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasileavaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

§13 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

§14 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§15 Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

§16 Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/SUPEL/2025.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

§1oA CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

§2o Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

§3o Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no §1o.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

§1o Fica o presente contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2026 e a proposta de preços constante no Processo Administrativo N° 388/SEMOSP/2026 e suas partes integrantes encontram se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35− FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−ba−se do orçamento = mês/ano.

§1º A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I − Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II − Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III − Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§2º Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

§3º Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II − Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

§4º Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I − Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo;

Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

§5º Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Presidente médici/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Castanheiras/RO, aos 13 de maio de 2.026.

Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereira & CIA LTDA - ME
PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:42E41CBF

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026

Número do Contrato: 28/2025.

Nº Processo: 591/SEMPLAG.

CONCORRENCIA Nº 002/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS. Contratado: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001-54 -. Objeto: Prorrogação do contrato nº 28/2025, contratação de empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado – rio palha linha 172, km 6,5 lado sul, na zona rural do município de castanheiras/RO, por mais 120 (cento) dias, pelo período de 03/03/2026 a 30/06/2026.
Vigência: 30/06/2025.

Valor Total do Contrato: R$ 2.143.834,45 (dois milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 09/02/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Município de Castanheiras/RO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D87BE296

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/GAB/2026 RESOLVE: EXONERAR O SENHOR DEVYDY BRUNO BARBOSA.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **DEVYDY BRUNO BARBOSA SANTOS,** matrícula 14187 portadora do CPF nº *****006.182-**,** admitido em 03/12/2025 no cargo de **GERENTE DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES -SEMUSA**, com efeito financeiro do dia 13 de Maio de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:400B21D7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 56/GAB/2026.DESIGNAR OS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – IPC DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 56/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para compor o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO.

Art. 2º NOMEAR os servidores que irá compor o **Conselho Deliberativo** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 01 de Maio de 2026:

ELAINE PARO DO NASCIMENTO - CPF: XXX.048.652-XX
MARIA CLAUDETE FERRARI - CPF: XXX.396.489-XX
ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS - CPF: XXX.060.652-XX
ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL-CPF XXX.763.892-XX
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA – CPF: XXX.561.142-XX
Art. 3º NOMEAR os servidores que irão compor o **Conselho Fiscal** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 01 de Maio de 2026:
SILVANIA DAS GRAÇAS POLLA - CPF: XXX.326.002-XX
MARIA APARECIDA FERRARI- CPF: XXX.419.632-XX
ANA MARIA GONÇALVES - CPF: XXX.660.388-XX
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação 218/GAB/2025.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Maio 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B69E029C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0698/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **A. A. PEREIRA SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA. , CNPJ: 31.160.167/0001-43, p**ara Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, visando a elaboração, revisão, atualização e emissão dos seguintes programas e laudos obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com empenho no valor de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 32/2026.

Processo Administrativo nº.0698/2026.

Gabinete do Prefeito em12 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 846720 e o código verificador A0CF20B2.

Referência: Processo nº 1-698/2026.	Docto ID: 846720 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:371F00D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/26

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 959/2025, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), e acordo com todas

as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/26, Proc. Adm. Nº 0000000485/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0035.2278.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
3 - DESPESAS CORRENTES

VALOR: R$ 10.921,64 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 13/05/2026 11:39:42 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:F3C8B686

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0092/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0092/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores,) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25, **Proc. Adm.** Nº 1810/2025

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.0000 - CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R$ 115.162,44 (cento e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 12/05/2026 14:36:53 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:F31096C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.145/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.145/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.145/2022

DO VALOR: R$. 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do término do 3º Termo Aditivo, ou seja, ou seja, 20/05/2026, e término previsto para 20/05/2027

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.00 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04 122 0035 2266 0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR - R$. 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
EMPENHO Nº. 1965, DE 07 DE MAIO DE 2026.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Recursos Livres	
Funcional: 04 122 0035 2266 0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	
Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.200,00
TOTAL RESERVADO	R$ 7.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 145/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.345/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 11 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 14:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **847094** e o código verificador **3104D087**.

Referência: Processo nº 1-345/2022.	Docto ID: 847094

	v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B9ED67FD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2026, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0180/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **35/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **FLY GATE VIAGENS LTDA - CNPJ: 58.425.667/0001-16**, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **151.916,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 847318), Termo de Adjudicação (ID 847321), Homologação (ID 847594).

Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:439568A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 184, DE 12 DE MAIO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 243, DE 27 DE JUNHO DE2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAIDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências e sua alteração promovida através da Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa – CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026, representantes do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim a alínea "d", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 243, de 27 de junho de 2024:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SEMELJU
Titular: SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: GERSON APARECIDO DA SILVA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/05/2026 07:53:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 579873 e o CRC AE0A484A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4FE0FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 187, DE 13 DE MAIO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE GESTORES DO FUNDO MUNICIPALDOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI DOMUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.725, de 27 de janeiro de 2026,
que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Institui o Fundo
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
CONSIDERANDO, a Ata nº 02/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, reunião realizada no dia 11 de março de 2026, que teve como
pautas: Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI e gestores do Fundo Municipal da Pessoa
Idosa-FMDPI;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2026/CMDPI, de 23 de março de 2026, que
Aprova integralmente a Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI, bem como a Eleição dos
gestores do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMDPI;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –
FMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme segue:
I – Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
II – Suplente: JEAN LOPES REIS
Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecer políticas de aplicação dos seus
recursos e exercer o controle da execução orçamentária-financeira;
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Aplicação, aprovado
pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Pessoa Idosa;
ID: 580409 e CRC: A6AA71E1
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
III – manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e
recebimento das receitas;
IV – prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa;
V – firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa;

VI – coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com
recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
VII – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa.
Parágrafo único. Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e
apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações
executadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como prestar informações
quando solicitado.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 242, de 27 de junho de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/05/2026 12:14:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 580409 e o CRC A6AA71E1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5208F10D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 12 DE MAIO DE 2026

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTEDO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE – RO, PARA A GESTÃO 2026/2028, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015e sua alteração promovida através da Lei nº 2.525, de 31 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS/MDS nº 100, 20 de abril de 2023,que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dosconselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecere consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 153, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre aRecondução e Substituição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para oBiênio 2026/2028, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Ata nº 03/2026 de Reunião Ordinária do Conselho Municipalde Assistência Social-CMAS, realizada no dia 4 de maio de 2026, tendo como pauta: eleição da MesaDiretora do CMAS, para o mandato referente ao Biênio de janeiro de 2026 a janeiro de 2028;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 13/2026/CMAS, 6 de maio de 2026, que Aprovaintegralmente a Eleição de presidente e vice-presidente do CMAS;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo, homologando assim a Eleição dePresidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município deColorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028:
ID: 579790 e CRC: 15D79796
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – Presidente: MARIA JOSE DE BRITO
II – Vice-Presidente: ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ
Parágrafo único. Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA,para exercer a função de "Secretária Executiva" do CMAS.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 078, de 21 de fevereiro de 2024, bem como suasalterações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/05/2026 07:53:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 579790 e o CRC 15D79796.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A065FF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 12 DE MAIO DE 2026

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011, que
dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras
providências e sua alteração promovida através da Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, a Ata nº 02/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, reunião realizada no dia 11 de março de 2026, que teve como
pautas: Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI e Gestores do Fundo Municipal da Pessoa
Idosa-FMDPI;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2026/CMDPI, de 23 de março de 2026, que
Aprova integralmente a Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI, bem como a Eleição dos
gestores do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMDPI;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo, homologando assim a Eleição de
Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do
Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026:

I – Presidente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
II – Vice-Presidente: ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA
Parágrafo único. Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA,
para exercer a função de Secretária Executiva do CMDPI.
ID: 579913 e CRC: 3B6CAACC
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 298, de 19 de julho de 2024, bem como suas alterações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/05/2026 07:53:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 579913 e o CRC 3B6CAACC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1F976B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 13 DE MAIO DE 2026

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA A GESTÃO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.725, de 27 de janeiro de 2026,
que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Institui o Fundo
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
CONSIDERANDO, a Ata nº 02/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, reunião realizada no dia 11 de março de 2026, que teve como
pautas: Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI e Gestores do Fundo Municipal da Pessoa
Idosa-FMDPI;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2026/CMDPI, de 23 de março de 2026, que
Aprova integralmente a Eleição de presidente e vice-presidente do CMDPI, bem como a Eleição dos
gestores do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMDPI;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo, homologando assim a Eleição de
Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do
Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026:
I – Presidente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO
II – Vice-Presidente: ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA
Parágrafo único. Fica designada a Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA,
para exercer a função de Secretária Executiva do CMDPI.
ID: 580358 e CRC: DDA68DAB
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 298, de 19 de julho de 2024, bem como suas alterações e
o Decreto nº 185, de 13 de maio de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/05/2026 11:54:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 580358 e o CRC DDA68DAB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:975FDFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA WD EMPREENDIMENTOS LTDA.

Proc. nº 368/2025
ARP nº 7-A/2025
PE nº 4/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 18.243.833/0001-49, com sede na AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 5908 - Centro, Colorado do Oeste - RO - 76993-000, neste ato representado por **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, possuindo o CPF nº 9xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 7-A/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 12/04/2026 até 11/04/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de abril de 2026.

Edmilson Rodrigues De Almeida	Wd Empreendimentos LTDA
PREFEITO DE COLORADO DO OESTE	***WELLINGTON NEVES DOS SANTOS***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 12/05/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, **auxiliar adminstrativo**, em 13/05/2026 às 08:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578120** e o código verificador **BF2DEF80**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/05/2026 10:16

Referência: Processo nº 1-368/2025.	Docto ID: 578120 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:8C542DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-B/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Proc. nº 368/2025
ARP nº 7-B/2025
PE nº 4/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.545.861/0001-41, com sede na Rod. Emanuel Pinheiro, 03 - Jardim Vitória, Cuiabá - MT , neste ato representado por **MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS**, brasileiro, possuindo o CPF nº 056xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 7-B/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 13/04/2026 até 12/04/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Prefeito de Colorado do Oeste	***MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 12/05/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS** , **SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 12/05/2026 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578135** e o código verificador **E216325E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/05/2026 10:18

Referência: Processo nº 1-368/2025.	Docto ID: 578135 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:269AC96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-C/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA CONCRETO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA.

Proc. nº 368/2025
ARP nº 7-C/2025
PE nº 4/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **CONCRETO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 01.886.531/0001-96, com sede na AV CASTELO BRANCO, 4099 - BOM FUTURO, Machadinho d'Oeste RO, neste ato representado por **JORCENILDO ALVES SILVA**, brasileiro, possuindo o CPF nº 408xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 7-C/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 12/04/2026 até 11/04/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Concreto Construcoes De Obras LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JORCENILDO ALVES SILVA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 12/05/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578141** e o código verificador **ABA98D32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/05/2026 10:19

Referência: Processo nº 1-368/2025.	Docto ID: 578141 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DD854C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-D/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.

Proc. nº 368/2025
ARP nº 7-D/2025
PE nº 4/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no 57.589.258/0001-92, com sede na R JOAO LOPES PEDROSO, 005 - BNH I, Pimenta Bueno RO, neste ato representado por **JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 7-D/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 12/04/2026 até 11/04/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***Josivaldo Abrantes da Conceição***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO**, **EMPRESÁRIO**, em 07/05/2026 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 12/05/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578148** e o código verificador **85977389**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/05/2026 10:20

Referência: Processo nº 1-368/2025.	Docto ID: 578148 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BD302A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CPW TELECOM LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2024 SEMDESFAT
PROCESSO ADMINISTRATIVOPRINCIPAL Nº 1422/2024 SEMPLAFIN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 15/05/2026 a 14/05/2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
PREFEITO DE COLORADO DO OESTE	***VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO***
Aditante	Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 29/04/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**, **EMPRESÁRIA**, em 11/05/2026 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 12/05/2026 às 10:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 575862 e o código verificador ABAE386A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/05/2026 09:18

Referência: Processo nº 1-990/2025.	Docto ID: 575862 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C98B8AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026),perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA,** aprovada em 2º lugar, para o cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a CPF N° 008.431.252-17 RG Nº 1095223 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em

acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 13 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:03981FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 182 DE 13 DE MAIO DE 2026.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor, HIPOLITO DAHM DE LIMA como FISCAL e a Servidora, DAYANE TEIXEIRA ALVES como GESTORA do Contrato nº 001/2026, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de internet Banda Larga empresarial - Fibra Ótica em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde localizada na rua Tico Tico, Setor 05.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7E9EB135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 13 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVID MENDES DA SILVA,** como FISCAL e **WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA**, como GESTOR de contrato nº 002/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24 HORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO, ONDE SE ENCONTRAM TODAS AS PEÇAS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:08B4482A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa servidor responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 3517, ocupante do cargo de DIRETORA DE PROJETOS, para atuar como responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I realizar a publicação de todas as Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura no Portal da Transparência;

II manter atualizadas as informações e documentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

III zelar pela transparência, publicidade e regularidade das publicações oficiais;

IV atender às exigências legais referentes ao acesso à informação e transparência pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 13 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:45C418AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa servidor responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO LOURENÇO REIS NETO, matrícula nº 5203, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário, para atuar como responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – realizar a publicação de todas as Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN no Portal da Transparência;

II – manter atualizadas as informações e documentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN;

III – zelar pela transparência, publicidade e regularidade das publicações oficiais;

IV – atender às exigências legais referentes ao acesso à informação e transparência pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, dia 13 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2F8CA30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 13 DE MAIO 2026

Designa servidora responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Cujubim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior transparência e publicidade dos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO que a presente designação abrangerá exclusivamente as portarias da Secretaria Municipal de Governo, ficando sob responsabilidade das demais Secretarias Municipais a designação de servidores próprios para alimentação e publicação de seus respectivos atos administrativos no Portal da Transparência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER**, para exercer a função de publicações pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cujubim.

Art. 2º A servidora designada ficará responsável pelas publicações administrativas da Secretaria Municipal de Governo junto ao Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Compete à servidora responsável:

I – realizar a publicação de todas as Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Governo no Portal da Transparência;

II– manter atualizadas as informações e documentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo;

III– zelar pela transparência, publicidade e regularidade das publicações oficiais;

IV– atender às exigências legais referentes ao acesso à informação e transparência pública.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria não gera qualquer gratificação adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim-RO, 13 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:061B1AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato referente ao contrato 42/2024; Processo Administrativo (Mãe) nº 405/2024; Processo Administrativo (Filhote) nº 615/2025; Ata de Registro de Preço nº 356/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo (Mãe) nº 405/2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo (Filhote) nº 615/2025;

CONSIDERANDO o Filhote da Ata de Registro de Preço nº 356/2024 e o Contrato nº 42/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elen Kariny Gaspar de Matos para exercer a função de Gestora de Contrato referente ao Contrato nº 42/2024, oriundo do Filhote da Ata de Registro de Preço nº 356/2024, vinculado ao Processo Administrativo (Mãe) nº 405/2024.

Art. 2º Designar a servidora Edilaine Kochinski Bervanger para exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao Contrato nº 42/2024, oriundo do Filhote da Ata de Registro de Preço nº 356/2024, vinculado ao Processo Administrativo (Mãe) nº 405/2024.

Art. 3º O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado para gestão de frotas, em atendimento às necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim/RO.

Art. 4º Compete à Gestora e à Fiscal do Contrato observar e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais, adotando os procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 13 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A5B8E6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica **007/2026**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva com troca de lâmpada, limpeza de placa principal, troca de tubulação preventiva e limpeza no caminho hidráulico, troca de bateria da placa e reset de memoria, reinserção de protocolos e calibração de bomba em analisador semiautomático de bioquímica Bio-2000 Marca: Bioplus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 14/05/2026 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 19/05/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 19/05/2026 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 719/2026.
Valor estimado: R$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais).

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Maio de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:73D12E9D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 811/2026.
Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Financeira que dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos do FUNDO PREVIDENCIARIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - FUNPREVGOV, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
Valor estimado de **R$ 41.137,56 (quarenta e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 14/05/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 29/05/2026 Início da Sessão Pública: 29/05/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/ site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Maio de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B8770389

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11834/GAB/2026 12 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11834/GAB/2026
12 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 102/2026.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R$ 5.307,88 (cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.307,88

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 569
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 5.307,88

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:
ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.307,88)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 26.782.0016.2027 Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 88
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 5.307,88

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 12 de maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:9C5A5868

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11835/GAB/2026 12 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11835/GAB/2026
12 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 101/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1899.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 570
Código de Aplicação: 002.3210
Fonte de Recurso: .1.701
Valor: nº 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.701	0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Extrato disponibilidade financeira de 22/04/2026 (ID 404764)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 12 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:18B6261F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11836/GAB/2026 13 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O PREFEITO DE GOVERNADOR

DECRETO MUNICIPAL Nº.11836/GAB/2026
13 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 104/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1901.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 18.822,74 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra- Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 566
Código de Aplicação: 002.264
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: nº 18.822,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.706	0,00	R$ 18.822,74	R$ 0,00	R$ 18.82,74

Fonte:Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Extrato disponibilidade financeira de 23/04/2026 (ID 405197)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:74E14489

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11837/GAB/2026 13 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11837/GAB/2026
13 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 103/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1902.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 710.543,19 (setecentos e dez mil quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 564
Código de Aplicação: 002.260
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: nº 688.050,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 566
Código de Aplicação: 002.265
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: nº 22.493,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Extrato disponibilidade financeira de 23/04/2026 (ID 405198)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CF083B11

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11838/GAB/2026 13 DE MAIO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11838/GAB/2026
13 de maio de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 170/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha: 573
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: R$ 5.400,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.36 Pessoa Fisica
Ficha: 144
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: R$ (5.400,00)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:9201BAE8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11840/GAB/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHORA MARIA LUCIA RICARDINA REIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11840/GAB/2026
DE 13 de maio de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhora MARIA LUCIA RICARDINA REIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhora **MARIA LUCIA RICARDINA REIS** CPF n°. ***.611.842-**, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CCVII**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**. a conta a partir do dia 14/05/2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A648133C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário e assinatura do contrato.

Cargo: Limpeza e Conservação -40 Horas- Local: Escola Armindo Ferreira Fraga

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
86	Valeria Dos Santos Delain	Governador Jorge Teixeira/Ro	3º
87	Geisiane Santos Oliveira	Governador Jorge Teixeira/Ro	4º

Cargo: Limpeza e Conservação -40 Horas- Local: Escola Filomena Martins de Freitas

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
72	Ana Carla De Laia	Governador Jorge Teixeira/Ro	1º

Cargo: Cuidador 40 Horas- Local: Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
2	Erica Martins De Oliveira	CACAULÂNDIA/RO	1º

Cargo: Mediador - 40 Horas- Local: Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
13	Idonaldo Albuquerque Vieira	Governador Jorge Teixeira/RO	2º

Cargo: Cuidador -40 Horas- Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
45	Laudiceia Da Silva Dornele	CACAULÂNDIA/RO	1º

Cargo: Mediador -40 Horas- Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
47	Leandro Lima Pereira	Ji-paraná/Ro	1º

Cargo: Mediador -20 Horas- Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
48	Sara Ferreira Da Silva Nunes	Governador Jorge Teixeira /Ro	1º
49	Rosimar Cardoso Ribeiro	Governador Jorge Teixeira /Ro	2º
50	Renata Souza De Assis	Governador Jorge Teixeira /Ro	3º

Cargo: Cuidador-20 Horas- Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
47	Ana Paula Silva Damasceno	Governador Jorge Teixeira /RO	1º

Cargo: Mediador -40 Horas- Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
36	Niene Ferraz Da Silva	Cacoal/Ro	1º
37	Lineria Cardozo Boerer	Ji Parana /Ro	2º
38	Josiane Alves De Almeida	Governador Jorge Teixeira/Ro	3º

Cargo: Cuidador -40 Horas- Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
19	Geiciele Vieira de Souza	Cacaulândia/RO	2º
20	Marta de Almeida Oliveira	Vale do Anari /RO	3º

Cargo: Cuidador -20 Horas- Local: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
31	Glaucilene Cesario Milhomens	Governador Jorge Teixeira/Ro	1º

Cargo: Mediador -20 Horas- Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
31	Maria Antonia Diogenes Silva	Governador Jorge Teixeira/Ro	1º

Edital elaborado conforme Comunicação Interna 207 de 11/05/2026 (ID 411173)

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EC221282

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2026

1º - Aprovação do Plano de Ação.
2º -Instituição do Comitê de Elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas 2026/2036.
3º -Aprovação da Atualização e Adequação dos Fluxogramas.
4º -Acompanhamento das Ações do Maio Laranja.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 1.002/2019 / Lei Municipal nº 1456.**

CONSIDERANDO: Ata de Reunião CMDCA 3 de 11/05/2026 (ID 411143)

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n°8.069/1990;**Constituição Federal de 1988.**

CONSIDERANDO Lei nº 13.431/2017 Lei da Escuta Especializada. / Lei nº 12.845/2013
CONSIDERANDO Decreto nº 9.603/2018 / Resoluções do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) **Resolução nº 113/2006** Define parâmetros para a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 196/2017** Diretrizes para a escuta especializada conforme a Lei nº 13.431.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação** do CMDCA, instrumento norteador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.

Art. 2º Instituir o **Comitê de Elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas 2026/2036**, com a finalidade de coordenar, elaborar e acompanhar a construção do referido plano, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE.

Art. 3º Aprovar a **atualização e adequação dos fluxogramas** da rede de atendimento, visando a melhoria dos fluxos de encaminhamento, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes no município.

Art. 4º Registrar o **acompanhamento das ações do Maio Laranja**, destacando que o CMDCA está monitorando e apoiando as atividades desenvolvidas nas escolas, junto aos alunos e pais, com foco na prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Gov. Jorge Teixeira/Rondônia, 12 de Maio de 2026.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B990D75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3113/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO** , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025

Art. 2º. EXONERAR a senhora **MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA** , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 6, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/05/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de maio de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:71C5B266

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3114/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO** , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 9, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES**

BARROSO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. NOMEIA a senhora **MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA** , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 9, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de maio de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:24D7E585

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3115/CMGM/2026

Dispõe sobre a cessão do Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para realização de Sessão Solene destinada à entrega de Moção de Aplausos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento constante da MOÇÃO Nº 002/GAB.VER-ECR/2026, de autoria do Vereador Elias Crispim Ribeiro, que solicita a disponibilização do Plenário da Câmara Municipal para a realização de Sessão Solene destinada à entrega de Moção de Aplausos;

CONSIDERANDO que a referida Moção homenageia os servidores das Escolas Municipais Cândida Maria Moura de Paula e Professora Maria Liberty de Freitas, pelos relevantes serviços prestados à educação do Município de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público aos profissionais da educação, em razão do expressivo avanço alcançado pelas referidas instituições no Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Vereador Elias Crispim Ribeiro o uso do Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para a realização de Sessão Solene no dia **22 de maio de 2026 (sexta-feira), às 17h00**, destinada à entrega da **Moção de Aplausos nº 002/GAB.VER-ECR/2026**.

Art. 2º A Sessão Solene terá por finalidade homenagear os servidores das Escolas Municipais **Cândida Maria Moura de Paula** e **Professora Maria Liberty de Freitas**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação municipal e pelos resultados obtidos no SAERO.

Art. 3º A organização do evento ficará sob a responsabilidade do gabinete do Vereador proponente, com apoio dos setores administrativos da Câmara Municipal, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8455DB53

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3116/CMGM/2026

Revoga o Decreto Legislativo nº 3100/CMGM/2026, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7001486-56.2026.8.22.0015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 32 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7001486-56.2026.8.22.0015, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guajará-Mirim/RO, que determinou a suspensão dos efeitos da Resolução Legislativa nº 09/2026 e a imediata recondução da Vereadora Cordélia Cruz Santana ao exercício do mandato parlamentar;

CONSIDERANDO o dever constitucional e institucional de cumprimento das decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a decisão judicial reconheceu expressamente que a análise realizada nesta fase processual refere-se exclusivamente à legalidade da medida cautelar de afastamento, sem adentrar no mérito das apurações objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 57-63/CMGM/2026;

CONSIDERANDO que permanecem íntegros os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório no âmbito do processo administrativo instaurado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 3100/CMGM/2026, de 08 de abril de 2026, exclusivamente para cumprimento da decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7001486-56.2026.8.22.0015.

Art. 2º Fica restabelecido o exercício do mandato parlamentar da Vereadora Cordélia Cruz Santana, nos termos determinados pelo Poder Judiciário.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar nº 57-63/CMGM/2026 permanece em regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, com continuidade dos atos de instrução e apuração dos fatos objeto da denúncia recebida pelo Plenário.

Art. 4º Permanecem assegurados, no âmbito do processo administrativo, todos os direitos constitucionais da Representada, especialmente o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de maio de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2D4CA489

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/CMGM/2026

Emenda Modificativa a Resolução Legislativa nº 008/CMGM/2026 e dispõe sobre o retorno das Sessões Ordinárias ao Plenário das Deliberações e a participação remota de Parlamentares.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução Legislativa nº 008/CMGM/2026, de 6 de março de 2026, cessado o transcurso do período de obras prediais no Palácio Abrahão Azulay, Sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim retornam ao caráter convencional, devendo ser realizadas no Plenário das Deliberações Vereador Clodoaldo Moura Palha, todas as terças - feiras às 18 horas, observando-se as disposições do Regimento Interno, principalmente ao que cabe ao art. 3º, 25, § 1º e 95.

Art. 3º Fica assegurado aos Vereadores a prerrogativa de participarem das sessões de forma remota, mediante a utilização dos meios digitais e tecnológicos necessários para a transmissão de áudio e vídeo em tempo real.

Parágrafo único. A participação remota deverá ser devidamente registrada em ata para fins de verificação de presença, quórum e votação.

Art. 4º As sessões serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, por meio do seguinte link: https://www.youtube.com/@CAMARAGUAJARAMIRIM

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, 11 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7EEC235E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/CMGM/2026

Dispõe sobre a realização de Sessão Solene destinada à reinauguração do Prédio Palácio Abrahão Azulay, sede do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a conclusão das obras de reforma e modernização das instalações físicas desta sede legislativa;
CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a entrega do patrimônio público à Comunidade Guajará-Mirense em ato solene e institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Sessão Solene do Poder Legislativo de Guajará-Mirim para a cerimônia de reinauguração do **Prédio Palácio Abrahão Azulay**, sede oficial desta Casa de Leis.

Art. 2º A solenidade realizar-se-á no dia **11 de maio de 2026**, com início previsto para as **08h30min**, nas dependências do referido Palácio.

Art. 3º Em observância ao disposto no **Art. 22, incisos X, XI, XII e XIII** da Resolução Legislativa nº 015-CMGM/2019, a Mesa Diretora adotará as seguintes providências:

I Promoção da representação externa do Poder Legislativo perante as autoridades convidadas;
II Coordenação do cerimonial e da ordem dos trabalhos durante o evento;
III Garantia da publicidade do ato administrativo e institucional da reinauguração;
IV Assinatura de atas e documentos históricos referentes à memória do Palácio Abrahão Azulay.

Art. 4º Ficam convocados todos os Senhores Vereadores e convidadas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, bem como a população em geral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 11 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:AE1A0A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-CPLMO
PROCESSO Nº 2914/2025–SEMTAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP
(SEGUNDA CHAMADA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, zero quilômetro, mediante Recursos do Termo de Convênio nº 286/2025/PGE SEAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS do Munícipio de Guajará-Mirim/RO, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **27/05/2026 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$** ***36.412,02 (trinta e seis mil reais quatrocentos e doze reais e dois centavos*****).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748.

Guajará - Mirim, 12 de maio de 2026.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0BA58EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 2521/SEMTAS/2025

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2521/SEMTAS/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2026. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 63.968.994/0001-73,** no valor total de R$ *110.880,00 (Cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).*

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 13 de maio 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DDBDBC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO C.P.002-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA N° 02/2026- DCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2609/2025 – SEMTAS

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para Construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais sociais no Município de Guajará-mirim para atender a proposta nº 040807/2025 do Ministério das Cidades, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico- financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra.***

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 2609/2025 - SEMTAS referente a Concorrência Eletrônica Pública n° 02/2026, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal e nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** *a* licitação, em favor da empresa vencedora: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no **CNPJ n°** 29.025.617/0001-43**,** no valor total de **R$ R$ 4.649.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais);**

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. **(Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M)** Guajará-Mirim, 13 de maio de 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0A4F5277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.952/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, referente a solicitação da **Secretaria municipal de Meio Ambiente SEMMA.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**Secretaria municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.0009.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 160	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0213	**Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 335	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,13 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2E79F5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº201/CHEF-GAB/2026. Em, 11 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO ,** matrícula nº9419 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório **nº1480/2026,** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora**, JANAINA GUACARANI BARACHO,** matrícula nº9460 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **1480/2026,** competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40FD09B4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Em retificação ao erro material de fundamentação na portaria da servidora qualificada abaixo, do processo nº 2873/2025 - TCE/RO, Conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0105/2026-GABEOS.**

Portaria nº 15 – IPREGUAM/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora **IEDA RODRIGUES DE MOURA".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ieda Rodrigues de Moura, matrícula nº 1746-1, portadora do CPF n° 161.970.112-04, RG n° 198.980 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Magistério 40h – Zona Urbana, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, empossada em 18 de Fevereiro de 1.999, através do Decreto nº 1.683/SEMAD/99, datado de 03 de março de 1.999, publicado no dia 03 de março de 1.999, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2203/2024/IPREGUAM.

Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir a 01 de março de 2.025.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 13 de maio de 2.026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:554B1610

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.937/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Gabinete a servidora abaixo relacionada, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Joelma Menezes Camelo	Diretora E.M.E.I E.F Jesus Perez	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 13 de abril de 2026,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3354D89E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.939/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **ELDER PINHEIRO SILVA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:767B2B07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.940/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **LEONARDO LOPES MENDES** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **COORDENADOR GERAL DE SAUDE BUCAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2DC958A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.942/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **ELDER PINHEIRO SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE BUCAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:584E0BE6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.943/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **EDILSON SANTOS FERREIRA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:61C7E85D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.944/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6A26997F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.946/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **CLAUDIO DA COSTA ABIORANA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PARTO NORMAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C9CA2980

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.947/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **YASMIN CRISTINE MONTES MENDONÇA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE PARTO NORMAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:542B3B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.948/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1° - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE ao servidor **HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE, matrícula nº 1977,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **período aquisitivo 2005/2010 (2º quinquênio)**, para o **período de maio/2026, junho/2026 e julho/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D0392860

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.949/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1° - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **MARIA LUCIA DA COSTA SILVA,** matrícula nº 2007, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **período aquisitivo 2010/2015 (3º quinquênio)**, para o **período de maio/2026, julho/2026 e setembro/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5E059B7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.950/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1° - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **CARMINA CORREA ALEXOPULOS,** matrícula nº 4900, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **período aquisitivo 2012/2017 (1º quinquênio)**, para o **período de maio/2026, junho/2026 e julho/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4E615664

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.954/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 2.047.376,84 (Dois milhões e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).** com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica Promovendo Saúde**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 670.637,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 9.835,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 23.333,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 302.042,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 8.762,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 45.372,50
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 18.855,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 968.540,34
TOTAL			**R$ 2.047.376,84**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	**Valor da Receita**
47022	R$ 670.637,00
47023	R$ 9.835,00
47015	R$ 87.560,50
47025	R$ 302.042,00
47027	R$ 8.762,00
47014	R$ 968.540,34
Total	**R$ 2.047.376,84**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3B63E0E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 - Carteira de Identidade;
2 - CPF;
3 - Título de Eleitor;
4 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
5 - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6 - Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS;
7 - Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
8 - Certidão de Nascimento ou casamento;
9 - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10 - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11 - Declaração de bens reconhecida em cartório;
12 - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13 - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14 - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15 - Certidão negativa de débitos do Estado (TJ/RO);
16 - Certidão negativa da Fazenda estadual(SEFIN);
17 - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
18 - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
19 - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
20 - 1 foto 3×4;
21 - Atestado de sanidade física e mental;
22 – Telefone para contato.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 10** CLASSIFICAÇÃO
62	Denilce Jaíne G. do Nascimento	50º
101	Jardel Rodrigues de Araújo	51º
174-A	Johnatan U. França da Silva	52º
87	Sara Mercado Sezarí	53º
226	Brenda de Souza Gomes	54º
69	Railce da Silva Cardoso Laia	55º
103	Melquisedeque Ribeiro Languidev	56º
147	Tatiane Mendes Mota da Silva	57º
41	Najara Urudão	58º
267	Fabiane Rocha de Oliveira	59º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ZONA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 10** CLASSIFICAÇÃO
111	Dianara dos Santos Damasceno	30º
193	Josineia da Silva Carvalho	31º
07	Rosivaldo Batista Ruiz	32º
243	Laisielle Aureliano de Paulo	33º
119	Tatiane de Souza	34º
128	Andresa de Almeida Castro	35º
86	Luanda Valquiria Bezerra Bonilla	36º
25	Elisangela Bandeira Gomes	37º
117	Caroline de Freitas Mendes	38º
85	Raissa Bezerra Bonilla	39º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01** CLASSIFICAÇÃO

192	Diego Oliveira da Silva	19º

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:C03981CF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.113/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025,"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 2.047.376,84 (Dois milhões e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).** com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica Promovendo Saúde**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 670.637,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 9.835,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 23.333,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 302.042,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 8.762,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 45.372,50
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 18.855,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 968.540,34
TOTAL			**R$ 2.047.376,84**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	**Valor da Receita**
47022	R$ 670.637,00
47023	R$ 9.835,00
47015	R$ 87.560,50
47025	R$ 302.042,00
47027	R$ 8.762,00
47014	R$ 968.540,34
Total	**R$ 2.047.376,84**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C008E5F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 202/CHEF-GAB/2026 EM 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais) em favor do servidor, **Daniel Souza Penha, Diretor da Divisão de Meio Ambiente,** a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO. Para realização de visita técnica à marcenaria e ao setor de projetos da SEMA de Porto Velho/RO, para análise de projeto de revitalização de espaços públicos, com foco na fabricação de bancos, mesas, pergolados e outras estruturas de madeira, visando sua aplicação no município de Guajará-Mirim, bem como deslocamento ao IDARON para solicitar um veículo e ao SESI para tratar de assuntos administrativos. No período de 06 a 08 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3C5B2D05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 203 CHEF-GAB/2026 EM 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais) em favor do servidor, **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO. Para realização de visita técnica à marcenaria e ao setor de projetos da SEMA de Porto Velho/RO, para análise de projeto de revitalização de espaços públicos, com foco na fabricação de bancos, mesas, pergolados e outras estruturas de madeira, visando sua aplicação no município de Guajará-Mirim, bem como deslocamento ao IDARON para solicitar um veículo e ao SESI para tratar de assuntos administrativos. No período de 06 a 18 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:28E274C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 204 CHEF-GAB/2026 EM 12 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais) em favor da servidora, **Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita, cargo Assessora Técnica de Governo.** Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO. A fim de participar do curso Gestão por Competências no Serviço Público, promovido pela Escola do Legislativo do Estado de Rondônia ELERO, ministrado pela Prof.ª Cynthia Zulian, no período de 19 a 21 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FA871780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Aviso de Cotação
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços, conforme especificações abaixo:
Objeto:
Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo suporte técnico a sistemas, redes e hardware, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas contendo identificação da empresa, CNPJ, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta, devendo ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail:
Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 13 de maio de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:61FA067E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços, conforme especificações abaixo:
Objeto: Aquisição de porta-certificados em capa dura, destinados ao acondicionamento, apresentação e entrega de Moções aprovadas pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail:
Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 13 de maio de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CCCC3063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2331/2026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SONORIZAÇÃO/PUBLICITÁRIO TIPO VOLANTE.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 26/05/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 13 de maio de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:2866B8F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06SEMOSP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/SEMOSP/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Processo Administrativo nº 1047/2026. Objeto: OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca, situada na MP 135/MA 31 no município de Machadinho D'Oeste. Na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global modo de disputa aberto. Valor Previsto R$ 675.713,22 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 14/05/2026 até as 08h00min do dia 05/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 13/05/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F05F94C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3844/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3844/2025
CLASSE: Aquisição de Toner, Cartuchos de Tinta, Recargas e Manutenção de Impressoras.
INTERESSADO: Diretoria de Compra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-3844/2025, que tem como objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros e tintas, e prestação de serviços de toner e manutenção em impressoras com fornecimento das peças, conforme Mem. nº 413/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: ADEMIR DA CRUZ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.644.217/0001-05, no valor de R$ 888.439,60 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 935300), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 943171).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2026 às 07:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **973276** e o código verificador **21559A8D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:88636591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/SEMSAU/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/PMMA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 27 de maio de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.

O VALOR ESTIMADO: R$ 130.080,00 (Cento e trinta mil e oitenta reais).

Informações pelo telefone (069) 3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:339CB926

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2026.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2026.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil nº 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.095.582-34,

com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO,** pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeito Municipal, ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 898.452.772-68, residente com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, doravante denominado **CONVENENTE**, com fulcro no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lein°1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE,** para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS

O MUNICÍPIO de MINISTRO ANDREAZZA, repassará, mensalmente, o valor inicial de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 2.609,91 ao **MUNICÍPIO DE CACOAL.**

§1º. O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.

§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da CONCEDENTE, a Lei nº 1.589/PMMA/2016, alterada pela Lei nº 1.646/PMMA/2017.

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE, conforme segue:

• **Unidade Orçamentária:** 02.014 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

• **Projeto Atividade:** 2.245 - Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privada - Recurso Estadual

• **Elemento:** 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços objeto deste convênio serão provenientes de origem própria da CONCEDENTE ou de transferências de qualquer origem, devidamente identificados e vinculados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

b) Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão aqueles previstos e autorizados no orçamento anual da CONCEDENTE para o exercício fiscal corrente, ou em créditos adicionais, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) Depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.

b) Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;

c) Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;

d) Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;

e) Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

f) Acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;

g) Acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse

Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO

a) no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o ofício de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;

b) o município se obriga a retirar o (s) acolhido (s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;

c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;

d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;

e) encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, em dia e horário a ser estabelecido em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos.

e)anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio e cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da AROM;

Sub - Cláusula Segunda: O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA custeará, ainda:

• I – Transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;

• II – Transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;

• III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;

• IV – Quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o Município de Ministro Andreazza, se responsabilizará por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e

hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;

Sub - Cláusula terceira:
O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

Sub - Cláusula quarta:

O não cumprimento por parte da CONCEDENTE em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub - cláusula primeira é **motivo para rescisão** do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

• a) Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;

• b) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças;

• g) colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;

• h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;

• I) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;

• j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida (s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme inferido do contexto.

• l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura e lazer, saúde e educação religiosa respeitando a religião de cada uma delas.

• m) informar no prazo de 30 dias a conta bancária para repasse de recursos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

Sub - Cláusula Primeira:

O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Sub - Cláusula Segunda:

A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

Sub - Cláusula Terceira:

Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabilizará pela retirada dos acolhido(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

Sub - Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Ministro Andreazza/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Concedente:
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Convenente:
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6FB903CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 110/SRP/2026
EDITAL N°: 039/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 110/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 039/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 4.345.300,14
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição, por demanda, de combustíveis (ARLA 32, Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), destinados exclusivamente ao abastecimento de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mirante da Serra/RO, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, em que o abastecimento dos veículos e máquinas oficiais deverá ser realizado exclusivamente em posto situado em um raio de até 10 (dez) quilômetro, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 28/05/2026 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 13 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
(Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B75644BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3922/2026

de 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 78.005,81 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 78.005,81 (setenta e oito mil, cinco reais e oitenta e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0004.2015	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.1.90.11 - 94	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.005,81
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**78.005,81**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 78.005,81 (setenta e oito mil, cinco reais e oitenta e um centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0004.2015	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.50.43 - 96	Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.93 - 102	Indenizações e Restituições	28.005,81
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**78.005,81**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 78.005,81 (setenta e oito mil, cinco reais e oitenta e um centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:50899C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8216/2026

PORTARIA Nº 8216/2026 EM 12 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EDENISE SOARES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.

CONSIDERANDO, o processo 947/2026.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora no ID 394015.

R E S O L V E
Art. - 1º. Regulamentar Licença Maternidade da Servidora EDENISE SOARES DE SOUZA, ocupante do Cargo Agente Comunitária de Saúde matricula 2459, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde UBS Narcísio Ferreira, a partir de 04 de Maio de 2026 a 03 de Setembro de 2026.

Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 04 de Setembro de 2026 a 03 de Novembro de 2026, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 04 de Novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C0C7F92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8217/2026

PORTARIA Nº 8217/2026. DE 13 DE MAIO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA THAIS FERNANDA VINHA DOS SANTOS, A PEDIDO E DECLARO VAGO O CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo nº 943/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora ID 393902

R E S O L V E

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido a servidora THAIS FERNANDA VINHA DOS SANTOS CPF: ***306.972**, Técnica em Bioquímica, carga horária 40 horas semanais cadastro 2833/2024 lotada no Hospital Municipal, e declaro vago o cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4BA217DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8218/2026

PORTARIA Nº 8218/2026 EM 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
498/2026	53/2026	**HAYURY ALVES RAIMUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº59.085.916/0001-34	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL MATRICULA; 2857.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:43EA4161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 654/2026

termo de Homologação

PROCESSO: 654/2026

ASSUNTO: Aquisição e instalação de divisória com porta em vidro temperado, painel fixo para recepção em vidro temperado e molas aéreas para o fechamento automático de portas, para atender às necessidades do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, bem como do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Dispensa Licitação Eletrônica nº 029/PMMS/2026 ID 382949, conforme as decisões da CPL ID 383471 ao ID. 392032, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 394271, constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 - A XAVIER DA SILVA LTDA A, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.061.449/0001-96,** no valor de **R$ 12.687,94** (doze mil e seiscentos e oitenta e sete reais noventa e quatro centavos).

02 - G S FERREIRA AMARAL, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.255.682/0001-90,** no valor de **R$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:F5501A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA 001/2026 PROCESSO 915/2026

Ata nº 01/2026

Ata de instalação de Processo de Sindicância

A Comissão da Sindicância nomeada pela Portaria de nº 8206/2026, se reuniu em 12 de maio de 2026 às 09:00 horas, para abertura do processo de sindicância, a sindicância terá suas reuniões no Auditório Municipal Elias de Paiva Coelho, localizado na rua Dom Pedro I, nº 2389, centro de Mirante da Serra/ RO., onde foi tratado sobre as orientações, planejamento dos trabalhos da sindicância, designando a servidora Lindalva Rodrigues Soares, para exercer a função de secretária dessa comissão. A comissão decidiu pela elaboração de intimação convocando para apuração dos fatos relacionados ao acidente ocorrido no dia 06 de maio de 2026, envolvendo o veículo oficial Toyota Hilux SWSRXA4FD, placa NEH0A14, o servidor Ricardo Augusto Portela Lucindo, motorista autorizado para conduzir o referido veículo na data que ocorreu o sinistro de trânsito mencionado no boletim de ocorrência anexo ao processo Administrativo de nº 815/SEMAFP2026, com ID 392411, para início dos trabalhos.

Mirante da Serra/RO., 12 de maio de 2026.

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS
Presidente

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

JUCINEY BARBOSA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:68EF587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE DELIBERAÇÃO PROCESSO 915/2026

ATA DE DELIBERAÇÃO
Aos doze dias do mês de maio de 2026, às nove horas, no Auditório Municipal Elias de Paiva Coelho, localizado na rua Dom Pedro I, nº 2389, centro de Mirante da Serra/ RO., presentes os servidores Maicon Cleber Ferreira de Freitas Presidente, Lindalva Rodrigues Soares Secretária e Jusiney Barbosa Gonçalves Membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria de nº 8206 de 07 de maio de 2026 do gabinete do prefeito, através do Processo administrativo de Sindicância nº 915/2026, após recebidas as documentações ora solicitadas e analisadas, deliberam o seguinte: 01 - intimação dos servidores Ricardo Augusto Portela Lucindo, motorista autorizado para conduzir o veículo oficial Toyota Hilux SWSRXA4FD, placa NEH0A14 na data que ocorreu o sinistro de trânsito mencionado no boletim de ocorrência registrado pela Policia Civil, e intimação do Servidor Marcos Rogério do Nascimento Nogueira (testemunha) para apurar os fatos. 2 - A oitiva dos intimados para esclarecimento será em horários diferentes no dia 15 de maio de 2026 no Auditório Municipal Elias de Paiva Coelho, localizado na rua Dom Pedro I, nº 2389, centro de Mirante da Serra/ RO. A Comissão informa que a oitiva é apenas para esclarecimento.
Nada mais havendo a tratar, eu, Lindalva Rodrigues Soares, na qualidade de secretária da comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra/RO., 12 de maio de 2026.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS
Presidente

JUSINEY BARBOSA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:04FE36D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ERRATA Nº01/2026

ERRATA Nº01/2026

Diante do presente processo nº622/2026, venho aqui justificar tal procedimento visa corrigir o o contrato nº46/2026 .

ONDE SE LE: contrato nº462026 empresa: ECOLIN LTDA CNPJ: 27.252.866/0001-46.

LEIA-SE: contrato nº46/2026 empresa: JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ: 27.252.866/0001-46.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:B1E62C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÂO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÂO
A(O) *FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO*, com sede à Linha 62, Lotes 34, Gleba 52, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 015.878.672-65, Inscrição Estadual nº 1136671 SESDEC/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 13/05/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA OPERAÇÂO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: -11° 05' 05,24'' S, Longitude: -62° 40' 39,02'' O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE MAIO DE 2026.

FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTERIO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:AD3546E3

SEMSAU
PORTARIA N.º 10/SEMSAU/FMS/2026.

Mirante da Serra, 12 de maio de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 944/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 193 o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e no elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha 191, o valor de R$ 100,00 (cem reais) ambos da Programação 10.122.0011.2030 Recurso PRÓPRIO, em nome de **Rogério de Oliveira Ventura,** Secretário Municipal de Saúde, Cad. 3081, CPF: ***.759.492-**, em conformidade com o inciso I,II,IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:B36B439F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

DISPÕE: ALTERA A PORTARIA Nº 45/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DPO/LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 45/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR o servidor FABRICIO OLIVEIRA MONTEIRO – TITULAR e o servidor LEONARDO SANTOS DA SILVA – SUPLENTE, para a função de DPO/LGPD, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Câmara Municipal de Monte Negro, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 45/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:71621B24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

DISPÕE: ALTERA A PORTARIA Nº 46/2025, QUE NOMEIA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa, considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Portaria nº 46/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam nomeados(as) para o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro os seguintes servidores:

I – Leonardo Santos da Silva;

II – Fabricio Oliveira Monteiro;

III – Bruna da Silva Claudino;

IV – Sandra da Silva Albino."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 46/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:0EFB2137

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

DISPÕE: ALTERA A PORTARIA Nº 26/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 26/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A instrução dos procedimentos de contratação direta, compreendendo dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos processos de adesão à Ata de Registro de Preços, ficará sob responsabilidade do servidor PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, ocupante do cargo comissionado de Pregoeiro.
§1º A atuação prevista no caput restringe-se à fase de instrução processual, cabendo a decisão final à autoridade competente.

§2º Nos processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão constar os elementos essenciais à comprovação da vantajosidade, da vigência e da disponibilidade de saldo, da adequação orçamentária e da manifestação jurídica, quando exigida."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 26/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:C4D8C1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº **0000646.03.05-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, SERVIÇOS DE DRENAGEM E JARDINAGEM JUNTO A QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI, conforme CONVÊNIO Nº 283/PGE-2022 entre o Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia**.

Data da Abertura: **29/05/2026**

Horário: **07h30min**, horário local.

Valor Total Estimado**: R$ 428.957,52 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 13 de maio de 2026.

Assinado Eletronicamente
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FC05F192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°37/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 037/SUPEL/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 004/SUPEL/2026

PROCESSO: 0000248.04.01-2026

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é aa contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO", na Linha C -50, RIO SÃO RAIMUNDO, zona rural do Município de Monte Negro - RO, vinculada ao Convênio Nº 624/2025/PGE -DERADM

EMPRESA: **MRX SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: **46.946.845/0001-75**,

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Prazo de Execução da Obra: A obra deverá ser executada em **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço. Este prazo é tecnicamente viável, considerando a complexidade da obra e a disponibilidade de recursos, e está compatível com o cronograma físico -financeiro anexo.

O início dos serviços ocorrerá em no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço.

DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em **R$ 521.152,83 (quinhentos e vinte um mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**

.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:95A3052F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°38/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 038/SUPEL/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 005/SUPEL/2026

PROCESSO: 0000155.04.01-2026

OBJETO: O objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO", na Linha C -04, RIO MASSANGANA, zona rural do Município de Monte Negro - RO, vinculada ao Convênio Nº 399/2025/PGE - DERADM

EMPRESA: **MRX SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: **46.946.845/0001-75**

DA VIGÊNCIA: Prazo de Execução da Obra: A obra deverá ser executada em **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço. Este prazo é tecnicamente viável, considerando a complexidade da obra e a disponibilidade de recursos, e está compatível com o cronograma físico -financeiro anexo. **Prazo de Vigência Contratual**: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Início dos Serviços: O início dos serviços ocorrerá em no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço.

DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em **Valor: R$ 526.303,40 (Quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)**
.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0FE8F603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000288.12.01-2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SUPEL/2025**, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **GRAFICA PRODATA LTDA**
CNPJ nº 28.141.384/0001-81
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de maio de 2026 até 08 de maio 2027.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 56/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 7.337,30 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E8DAA352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°63/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO 0000102.12.01 -2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças necessárias do aparelho de ar condicionado, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA**
CNPJ nº 15.448.355/0001 -15
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de maio de 2026 até 15 de maio 2027 .
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 63/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 252.517,10 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:28ECE90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°114/SUPEL/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 114/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N°06/2023 - REGISTROS DE PREÇO
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0001719.03.01 -2025

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001 -15

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo REEQUILIBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO do Contrato nº 0114/SUPEL/202 5 , decorrente da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 ,cujo objeto e aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: Valor total do contrato de valor de R$ 994.304,98 (Novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos) passa a ser de R$ 1.003.588,18(um milhão e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.Com início da vigência em 14 de outubro de 2025 a 30 de agosto de 2026.

Monte Negro - RO, 13 de maio de 2026

GILVANIA BERGAMO MORATTO
CPF: 643.60*.**2-*3
Secretaria Municipal de Gestao em Educacao
Contratante

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A5562F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 029/SUPEL/2026

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme, **Contrato Nº 029/SUPEL/2026**, oriundo da **Concorrência Presencial Nº 003/SUPEL/2026**, constante nos autos do **Processo Licitatório nº 151.04.01-2026**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO-FIO E SARJETA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 854,14 M, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - CONVÊNIO Nº 596/2025/PGE -DERADM.

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede Rua Leandro Inacio Fernandes, nº 3282, Sala 2, Bairro Parque Universitário I (Setor 02) CEP 76.890-000, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

VALOR: R$ 914.721,10 (Novecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e reais e dez centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão da obra é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
(Contratante)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0ECDF65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 33/SUPEL/2026

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE**

FERNANDES, conforme **Contrato Nº 33/SUPEL/2026**, oriundo da **Concorrência Presencial Nº 002/SUPEL/2026**, constante nos autos do **Processo Licitatório Nº 2109.03.01 -2025**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI CONVÊNIO Nº 4/SEDUC/PGE/2025,** localizado na BR 421, LC 55, zona rural do Município Monte Negro -RO.
CONTRATADO: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.877.025/0001-24, com sede Avenida Juscelino Kubtschek N°1866 sala B CEP76873238 SETOR 02, Ariquemes, Estado de Rondônia, representada pelo senhor FERNANDO ANTONIO BARREIRA GOMES.
VALOR: R$ 1.506.562,60 (Um milhão, quinhentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra é de **180 (Cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
(Contratante)

CONSTRUTORA VENTURA LTDA
CNPJ nº 11.523.010/0001-28
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:08897B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4570, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Monte Negro no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro, a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2026, orientada pelo tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e estruturada nos seguintes eixos temáticos:
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, justiça tributária e sustentabilidade;
III - Emergências climáticas, justiça socioambiental e a defesa da vida;
IV - Modelo de atenção, gestão e cuidado integral nos territórios.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias à realização da Conferência, devendo instituir a Comissão Organizadora por meio de ato próprio.
§1º O evento de que trata o caput será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º A estrutura organizacional e o funcionamento da Conferência serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos diversos segmentos sociais, na forma prevista em seu Regimento Interno, assegurada a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.
Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17950998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4571, DE 13 DE MAIO DE 2026

Regulamenta os critérios de avaliação de imóveis rurais para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.217, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, Ivair Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência tributária municipal prevista no artigo 156, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.217, de 28 de dezembro de 2021, especialmente o artigo 9º, §5º, que autoriza, para imóveis rurais, a utilização de valor máximo por hectare constante em tabela referencial elaborada por órgão oficial do Governo Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, §13, da Lei Complementar Municipal nº 1.217/2021, que autoriza a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças a proceder avaliação técnica conforme norma regulamentadora;
CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Mercados de Terras – RAMT Rondônia 2024/2025, elaborado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, como instrumento técnico oficial de referência para avaliação de imóveis rurais;
CONSIDERANDO que o Município de Monte Negro integra o Mercado Regional de Terras Vale do Jamari, conforme classificação técnica constante no referido relatório;
DECRETA
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os critérios administrativos de avaliação de imóveis rurais para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Monte Negro/RO.
Art. 2º. Para fins de apuração da base de cálculo do ITBI incidente sobre transmissão de imóveis rurais, a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças utilizará como parâmetro técnico referencial os valores constantes no Relatório de Análise de Mercados de Terras – RAMT Rondônia 2024/2025, elaborado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, especificamente os correspondentes ao Mercado Regional de Terras Vale do Jamari.
Art. 3º. A avaliação administrativa observará, cumulativamente:
I – Localização do imóvel rural;
II – área total do imóvel;
III – Tipologia predominante de uso;
IV – Aptidão econômica da propriedade;
V – Grau de aproveitamento econômico;
VI – Características de acesso;
VII – existência de benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias;
VIII – demais elementos técnicos que influenciem diretamente no valor de mercado.
Art. 4º. O valor declarado pelo contribuinte será confrontado com os parâmetros técnicos de avaliação adotados pela Administração Tributária Municipal, prevalecendo, para fins de lançamento, o maior valor apurado, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 5º. Sempre que as características específicas do imóvel rural justificarem, a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças poderá promover avaliação técnica individualizada, inclusive mediante vistoria in loco, laudo técnico, parecer especializado ou arbitramento administrativo.

Art. 6º. Na ausência de enquadramento técnico específico no relatório referencial adotado, ou quando constatada incompatibilidade entre a realidade do imóvel e os parâmetros gerais estabelecidos, a avaliação será realizada mediante procedimento administrativo próprio pela autoridade fiscal competente.
Art. 7º. O contribuinte poderá apresentar documentação técnica, laudo avaliativo ou requerimento de revisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Compete à Secretaria de Gestão em Administração e Finanças expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78E9A05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, 13 DE MAIO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho ID: 2.D94.347;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0001911.13.13-2025, instaurado através da Portaria n. 1120/GAB/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA7E1B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, 13 DE MAIO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCOS PERERIA LIMA FILHO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E2B73A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 119/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora IZOLINA MARIA DA CUNHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3*****8 SSP/GO e do CPF n° 695. ***. ***-49, das funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 08 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:95BF809F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2026, considerando o Processo nº 3619/COMAD/2025.
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por meio da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026, realizado no período de 14/04/2026 a 30/04/2026, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta convocação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Os candidatos deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo, visando à formalização da contratação decorrente da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (Distrito do Araras) NO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM- ZONA RURAL: DISTÂNCIA 118 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO:
PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS- NIVEL VII- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classif.	Insc.	NOME
1º	112	CLAÚDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS
2º	57	KATTY CRISTINA MAIA
3º	127	CLAÚDIA CARINE DA SILVA
4º	124	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS
5º	54	MAYRA CÉLIA ARAÚJO AMORA ALVES

PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS-NIVEL VII- COTAS:

Classif.	Insc.	Cota	NOME
1º	137	Preta	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELES DOS SANTOS
2º	31	Parda	JOSIANE PINTO DA SILVA

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
Documento oficial RG e CPF;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e foto), ou DIGITAL ;
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão e histórico do curso correspondente ao cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (não serão aceitos declarações, atestados ou documentos similares em desacordo com este Edital);
Certidão de nascimento, CPF, Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de bens e rendas (após cadastro no RH);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal-1ª região;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal-Prefeitura de Nova Mamoré;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual-SEFIN/RO;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União-Receita Federal;
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (para concurso público-2ºgrau)-TJ/RO;
Comprovante de conta bancária, mediante ofício expedido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público (formulário disponível no RH). Em caso de acúmulo legal, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo cargo/função, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;
-Declara de Etnia (formulário disponível no RH)
Declaração do candidato informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como parte, sujeita à verificação junto aos órgãos competentes;
Declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, sujeita à verificação.
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O candidato será lotado conforme o cargo e a opção realizada no ato da inscrição, podendo a Administração, por interesse público, promover alterações na lotação.
Fica vedada a transferência do contratado para unidade diversa daquela para a qual foi originalmente lotado, salvo por necessidade da Administração Pública.

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré-RO, 13 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B542E9A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.642-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.642-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.542-GP/2026, de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 384.205,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº 925753/2021/MDR/CAIXA**,** cujo objeto é Pavimentação Asfáltica com Drenagem, no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré/RO, conforme solicitado no Memorando nº 37/DCP/2026, Processo nº 1466/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

15.451.0002.1007		**PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E /OU PROFUNDA**		
0.1.700.000	**F:** 693	4.4.90.51	Obras e Instalações	384.205,00
Total				**384.205,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5AC14EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9643-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.643-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.543-GP/2026, de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado no Memorando **nº 778/SEMUSA/2026,** Processo **nº 1482/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2022	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
0.1.600	**F: 315**	3.3.90.34	Outras desp. de Pessoal dec. de contratos de terceirização	500.000,00
0.1.600	**F: 314**	3.3.90.30	Material de consumo	500.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CC35778F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.646-GP/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.646-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.545-GP/2026, de 13 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 233.092,29** (duzentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e vinte e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, a suplementação se faz necessária para cobrir despesas com contrapartida de convênios para recuperação de estradas vicinais**,** conforme solicitado no Memorando 067/SEMEL/2026, Processo nº 1496/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0013.2009		**CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS**			
0.1.500.000	**F:** 694	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	183.668,05	
0.1.500.000	**F:** 695	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	49.424,24	
TOTAL				**233.092,29**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0013.2009	**CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS**			
01.500.0000	**F:** 83	4.4.90.39	Material de consumo	233.092,29
TOTAL				**233.092,29**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C837F2CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.647-GP/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.647-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.546-GP/2026, de 13 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGOP, através do termo de aceite Transferências Especiais nº **007/2026,** cujo objeto é **Execução de Serviços de recuperação, manutenção e melhoria das estradas localizadas na Zona Urbana e no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré-RO.** Conforme solicitado no Memorando nº 043/DCP/2026, Processo nº 1581/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**			
01.710.3210	**F:** 696	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00	
Total				**350.000,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:679E76FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.648 -GP/2026

DECRETO Nº 9.648 -GP/2026. Em, 13 de maio de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,* para o Cargo em Comissão *de* DIVISÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA,*** brasileiro maior, para o Cargo em Comissão, **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:AD4D6123

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 024-PMNM/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 024-PMNM/2025

A Procuradoria Geral de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a **EMPRESA MIRANDA COM SERV TRANSP LTDA**, considerando a existência de Termo de Apostilamento modificador do valor contratual, posterior a este Aditamento, retificando-o para os seguintes moldes:

1) Onde se lê
Cláusula Segunda - O valor da contração permanece inalterado em R$7.085,280,00 (sete milhões, oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2) Leia-se
Cláusula Segunda - O valor da contração permanece inalterado em R$7.476.573,45 (sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nova Mamoré, 13 de maio de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:12688BB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré. - LOTE 3 ELETRÓLITOS COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2D8C95A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.542-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.542-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 384.205,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº 925753/2021/MDR/CAIXA**,** cujo objeto é Pavimentação Asfáltica com Drenagem, no perímetro urbano do Município de Nova Mamoré/RO, conforme solicitado no Memorando nº 37/DCP/2026, Processo nº 1466/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0002.1007		**PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E /OU PROFUNDA**		
0.1.700.000	**F:** 693	4.4.90.51	Obras e Instalações	384.205,00
Total				**384.205,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A7D58397

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2543-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.543-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado no Memorando **nº 778/SEMUSA/2026,** Processo **nº 1482/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2022	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
0.1.600	**F: 315**	3.3.90.34	Outras desp. de Pessoal dec. de contratos de terceirização	500.000,00
0.1.600	**F: 314**	3.3.90.30	Material de consumo	500.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8B8BF8EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.544-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.544-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento da terceirizada. Conforme solicitado no Memorando nº 782-SEMUSA/2026, Processo nº 1491/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2026		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.1.500.0000	F: 281	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrente de contrato	1.300.000,00
Total				1.300.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2026		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.1.500.0000	F: 283	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.300.000,00
Total				1.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:265342EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.545-GP/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.545-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 233.092,29** (duzentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e vinte e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, a suplementação se faz necessária para cobrir despesas com contrapartida de convênios para recuperação de estradas vicinais**,** conforme solicitado no Memorando 067/SEMEL/2026, Processo nº 1496/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0013.2009		CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS		
0.1.500.000	F: 694	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	183.668,05
0.1.500.000	F: 695	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	49.424,24
TOTAL				233.092,29

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0013.2009		CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS		
01.500.0000	F: 83	4.4.90.39	Material de consumo	233.092,29
TOTAL				233.092,29

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF17B2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.546-GP/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.546-GP/2026 Em, 13 de maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGOP, através do termo de aceite Transferências Especiais nº **007/2026,** cujo objeto é **Execução de Serviços de recuperação, manutenção e melhoria das estradas localizadas na Zona Urbana e no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré-RO.** Conforme solicitado no Memorando nº 043/DCP/2026, Processo nº 1581/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0013.2009		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			
01.710.3210	F: 696	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00	
Total				350.000,00	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF0659A6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO Nº 2160/SEMOSP/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2025

CONTRATO Nº 04/PMNM/2025

EMPRESA CONTRATADA: YEM Serviços Técnicos e Construções LTDA - ASFALTARE

CNPJ Nº: 17.811.701/0001-03

Pela presente, o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO emite a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA**, relativa ao **Contrato nº 04/PMNM/2025**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/PMNM/2025, celebrado com a empresa **YEM Serviços Técnicos e Construções LTDA - ASFALTARE**, inscrita no CNPJ sob nº **17.811.701/0001-03**, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, nos termos do contrato, do termo de referência, do edital e demais peças que integram a contratação.

Considerando que foi emitida Ordem de Paralisação/Suspensão de Serviços, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2026, em razão das condições climáticas atuais, especialmente o período chuvoso, comprometem a adequada execução dos serviços, em razão da elevada umidade do subleito e da perda de capacidade de suporte das camadas estruturais, aumentando o risco de retrabalho, reexecução de serviços e surgimento de patologias precoces na obra;

Considerando que o Parecer Técnico - Reinício de Obra emitido pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras Públicas manifesta-se favoravelmente ao reinício dos serviços da obra, tendo em vista a redução significativa do índice pluviométrico e o restabelecimento de condições mais adequadas para execução dos serviços;

Da decisão:

FICA DETERMINADO o **REINÍCIO DA OBRA** de Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, objeto do Contrato nº 038/PMNM/2024, a partir de 16 de abril de 2026, em conformidade com o Parecer Técnico de Retomada de Obra e com os demais documentos constantes dos autos.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para mobilização da contratada, contados a partir da data de assinatura desta Ordem de Reinício, iniciando-se o reinício da contagem do prazo contratual.

DETERMINA-SE à empresa contratada atualize o **Cronograma Físico-Financeiro – CFF** observando as especificações contratuais, compatibilizando a reprogramação da execução com as etapas remanescentes da obra e que o preposto mantenha contato direto com a fiscalização da obra, para acompanhamento e conformidade com os dispositivos contratuais vigentes.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C11E8107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - art. 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, informa aos interessados sua intenção de realizar **Contratação Direta para aquisição de tintas destinadas à pintura urbana e sinalização viária**, a serem utilizadas na pintura de calçadas, meios-fios e demarcação horizontal das vias públicas, contribuindo para a organização do trânsito e segurança de pedestres e condutores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Prazo para envio das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:
De **06/05/2026 a 10/05/2026**, até às **23h00**, exclusivamente pelo e-mail: **semospasnuro@gmail.com**.
O valor médio estimado para a contratação é de: **R$ 42.575,40** (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Os documentos referentes ao Processo Administrativo da contratação estão disponíveis no **Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Nova União: https://novauniao.ro.gov.br, ou podem ser solicitados pelo e-mail ***semospasnuro@gmail.com*** mesmo endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.
Descrição do item:

UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
UND LT (20 litros)	60	**Tinta Amarela** Tinta piso acrílica premium, indicada para pintura de pisos cimentados, concreto ou superfícies similares, com alta resistência ao tráfego e às intempéries, excelente poder de cobertura e durabilidade. Cor padrão aproximado HEX #e3c502 (RGB 227, 197, 2) ou equivalente.
UND LT (20 litros)	40	**Tinta Azul** Tinta piso acrílica premium, indicada para pintura de pisos cimentados, concreto ou superfícies similares, com alta resistência ao tráfego e às intempéries, excelente poder de cobertura e durabilidade. Cor padrão aproximado HEX #024cf7 (RGB 2, 76, 247) ou equivalente.
UND LT (20 litros)	40	**Tinta Verde** Tinta piso acrílica premium, indicada para pintura de pisos cimentados, concreto ou superfícies similares, com alta resistência ao tráfego e às intempéries, excelente poder de cobertura e durabilidade. Cor padrão aproximado HEX #0c6301 (RGB 12, 99, 1) ou equivalente.

** Realizar a entrega e instalações dos materiais no território do Município de Nova União -RO, no endereço indicado pela Secretaria responsável pela aquisição.

Nova União-RO, 06 de maio de 2026.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal

e-mail: semospasnuro@gmail.com

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D74BCB53

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°29/2026, DE 13 DE MAIO 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para

preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 80/SEMECET/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **PSICOLOGO.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PSICOLOGO:

Classificação	Nome
8°	LUANA MARTINS DE SÁ

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0A0B6E0

P M N U - RO
PORTARIA N° 216 DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº129/2025 que nomeou Rhainiele de Souza Brandão para ocupar o cargo de Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Conta."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº129/2025 que nomeou Rhainiele de Souza Brandão para ocupar o cargo de Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Conta."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 08 de maio de 2026.

Nova União - RO, em 12 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:47B06F9A

P M N U - RO
PORTARIA N° 217 DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Dirceu de Lima Azarias ao cargo de Assessor de frota/controle de veículo-SEMAS".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1- "Nomeia Dirceu de Lima Azarias ao cargo de Assessor de frota/controle de veículo-SEMAS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 13 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3A1CE11F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.345 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.345 de 13 de Maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.345 de 13 de maio de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), visando executar recursos vinculados ao **Convênio nº 184/2026/PGE-SEAGRI** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio,** no âmbito orçamentário da SEMAGRI.

A presente proposição tem como objeto **Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário,** considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 19/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMAGRI - Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), oriundos do **Convênio nº 184/2026/PGE-SEAGRI.**

SEMAGRI - Pela anulação da reserva de contingência, no valor de R$ 500,00
(quinhentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio.**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.345 de 13 de Maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Excesso de arrecadação** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida ao **Convênio nº 184/2026/PGE- SEAGRI**, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art.
43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI			
20.608.0002 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1023 - Aquisição de 01 Distribuidor de Calcário Convênio nº. 184/2026/PGE-SEAGRI C/C: 25.999-3	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.000,00	1.701	2036
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00	1.500	0
TOTALGERAL	**R$: 29.500,00**		

Anulação (-)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência	**Valor**	**FICHA**
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	R$ 500,00	64
TOTALGERAL	**R$: 500,00**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), oriundos do **Convênio nº 184/2026/PGE-SEAGRI.**
Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 184 / 2026 / PGE- SEAGRI.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4349EA0C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: IPRENU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 13/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 13/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
	SAÍDA: 14/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
	SAÍDA: 15/05/2026	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 15/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**VALOR TOTAL**	R$ **354,72**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Marinez de Oliveira Pereira Boone		**CADASTRO**: 1046	
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo		**LOTAÇÃO**: PREFEITURA	
CPF: *.573132-**		**RG**: ***** /RO	
ENDEREÇO: xxxxxxxxxx		**BAIRRO**: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:** (69)	
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001	**CONTA:** ****	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar dos Cursos de Capacitação para membros dos conselhos do RPPS.			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,72 (**Trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos**.), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 13 de maio de 2026.

MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEE446D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATO Nº. 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2026/CMNHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2026

1. PREÂMBULO
Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, com sede na Rua das Flores, nº 5342, em Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76956-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Diogo Farias Padilha, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;**
E de outro lado, a empresa **ITALO GABRIEL GARCIA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.456.395/0001-32, com sede estabelecida na Av. Irineu Ferreira da Silva nº5322, e Novo Horizonte do Oeste/RO, representada por seu sócio administrador Italo Gabriel Garcia de Souza, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, em observância estrita à *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e ao **Processo Administrativo nº 10-43/2026**, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
2. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de lavagem para os veículos oficiais pertencente à frota da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, compreendendo a execução de **60 (sessenta) serviços de Lavagem Semi-Geral**.
2.2. A modalidade de "Lavagem Semi-Geral" contratada deverá obrigatoriamente contemplar: 1. Limpeza interna completa (aspiração, higienização de painéis e laterais de portas); 2. Lavagem técnica da lataria com produtos adequados; 3. Lavagem detalhada da parte inferior do veículo (chassi e suspensão).
3. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E PROPOSTA
3.1. Este ajuste vincula-se integralmente aos termos do **Aviso de Dispensa de Licitação** (Edital) e ao **Termo de Referência** constantes no Processo Administrativo nº 10-43/2026, bem como à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.
4. CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.1. O regime de execução deste contrato é o de **execução indireta por preço unitário**, devendo os serviços ser prestados sob demanda

da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou autorização específica.
4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara, a quem competirá atestar a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações técnicas antes do encaminhamento para pagamento.
5. CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1. O valor global para a execução do objeto é de **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondente ao total de 60 lavagens.
5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados e atestados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributos Federais).
5.3. Eventual reajuste de preços somente poderá ocorrer após o interregno de 12 (doze) meses da data da proposta, utilizando-se como índice o *IPCA/IBGE*, mediante termo aditivo e demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, se aplicável.
6. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, conforme a seguinte classificação: Elemento de Despesa, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária 08.
7. CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E PRAZOS
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 107 da Lei nº 14.133/2021*, mediante interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
7.2. O prazo para a execução de cada serviço de lavagem individual não poderá exceder **24 (vinte e quatro) horas** após a entrega do veículo no estabelecimento da CONTRATADA.
8. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. Da Contratada:
Executar os serviços com zelo, utilizando equipamentos adequados e produtos que não danifiquem a pintura ou componentes do veículo;
Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo oficial enquanto este estiver sob sua custódia para a realização dos serviços;
Disponibilizar pessoal qualificado e uniformizado para o atendimento.
8.2. Da Contratante:
Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;
Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.
9. CLÁUSULA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
9.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na *Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*, e comprometem-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato estritamente para a finalidade de execução do objeto.
9.2. A **CONTRATADA** deverá implementar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
10. CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:
Advertência: por faltas leves que não prejudiquem o serviço;
Multa: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, ou de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;
Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo;
Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.
11. CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos *Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021*, seja por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial/arbitral.
10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Contratante

ITALO GABRIEL GARCIA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:F1824BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/CPL/2026

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 03/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 01/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 01/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de maio de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:73408565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/SEMUSA/2026

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 15/CPL/2026

Processo Administrativo n° 295/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 15/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 29/05/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 29/05/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de maio de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:78B9FC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 03/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/CPL/2025, que tem como objeto a Aquisição Pranchas de Madeira Bruta Beneficiada, em favor da empresa **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 07.880.019/0001-19. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **13/05/2026 a 13/05/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:9CD263C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 33/PMNHO - GABINETE/2026 - AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Extrato do Ofício nº 33/PMNHO - GABINETE/2026

Processo Administrativo Nº 823/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025

Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável.
Do Valor Concedido Para Adesão: R$ 1.150.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E6022841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 34/PMNHO - GABINETE/2026 - AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Extrato do Ofício nº 34/PMNHO - GABINETE/2026

Processo Administrativo Nº 823/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025

Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável.
Do Valor Concedido Para Adesão: R$ 669.457,81.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0007ECBF

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N.º 1807/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1807/2026

ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA PERMITIR A REELEIÇÃO OU RECONDUÇÃO SUCESSIVA AO MESMO CARGO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ADEQUANDO-O A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), QUE, EM JULGAMENTO DA ARGUIÇÃO DE

DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) 959/BA E AO ARTIGO 9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Oeste passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26. A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo, independentemente da legislatura.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir da próxima eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:57FF89D6

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1808/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1808/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e Lei Orçamentária Municipal:

ANULA-SE:
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
032	33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit atuarial do IPSNH	R$: 300.000,00
TOTAL:			**R$: 300.000,00**

CRIAR E SUPLEMENTAR:
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
309	44.90.61	Aquisição de Imóveis	R$: 300.000,00
TOTAL:			**R$: 300.000,00**

Parágrafo único - O valor de abertura do crédito adicional especial previsto caput tem como finalidade a criação de dotação orçamentária para:

I – Disponibilidade de orçamento para pagamento de aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal no valor de R$ 300.000.00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1800/2026 (autoriza o Poder Executivo do município de Novo Horizonte do Oeste a adquirir imóvel a título oneroso para ampliação do cemitério municipal);

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária, proveniente do Projeto Atividade 2.004, ficha 032 – elemento 33.91.97 (Aporte para cobertura do déficit atuarial do IPSNH).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E3248FE6

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1809/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1809/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO DA CONTA CUSTEIO FNS E RECURSOS NÃO EXECUTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro, proveniente de saldo de rendimento financeiro da conta Custeio FNS e saldos de recursos não executados de ações em farmácia e vigilância, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTAR – FARMÁCIA BÁSICA
Saldo disponível: R$ 27.635,02 – 12.932,55 já abertos (processo 845/2025) = **R$ 14.702,47**
(quatorze mil, setecentos e dois e quarenta e sete centavos)
Funcional: 10.303.0005 – 0.2.600-0-002 340

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
322	2035	33.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita	R$ 14.702,47
		TOTAL	**R$ 14.702,47**

ESPECIAL – APS
Funcional: 10.301.0005 – 0.2.600-0-002 310

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
343	2038	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 129.700,30
		TOTAL	**R$ 129.700,30**

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.305.0011 – 0.2.600-0-002 330

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
344	2039	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 38.374,52
		TOTAL	**R$ 38.374,52**

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Funcional: 10.305.0011 – 0.2.659-0-002 330

Proj.	Ativ.	Elemento de Despesa	Secretaria Municipal de Saúde
345	2040	33.90.95.00 – Indenização pela Execução dos Trabalhos de Campo	R$ 11.585,82
		TOTAL	**R$ 11.585,82**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes de saldo de rendimento financeiro da conta Custeio FNS 13.926-2 e saldo de recursos não executados das ações de Farmácia Básica, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E9AA7172

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1810/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1810/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 89/2026/PGE-DERADM, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente do Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM, destinado à construção de bueiro de concreto BSTC D=0,60m com extensão total de 572 m, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

ABRE-SE;
CRÉDITO ESPECIAL;
Projeto Atividade: 1175

Ficha	Elemento de Despesa	Especificação	Valor
332	44.90.51.00	Obras e Instalações	R$: 508.509,21
total:			**R$: 508.509,21**

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, no valor total de R$ 508.509,21 (quinhentos e oito mil quinhentos e nove reais e vinte e um centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio nº 89/2026/PGE-DERADM e R$ 8.509,21 (oito mil quinhentos e nove reais e vinte e um centavos) referentes à contrapartida municipal, será coberto por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:3A3EE5F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 01/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 173/2026.
Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos oficiais da frota da Câmara de Ouro Preto do Oeste – RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 8.015,80 (oito mil quinze reais e oitenta centavos).

Início da disputa: 18/05/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).
Final da disputa: 18/05/2026, às 12h30min (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:85C8D0B0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico n.001/26, art. 6° XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 001/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 47/2026 – tendo como Objeto: "**Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de material de consumo, tais como material elétrico, material de limpeza, material de expediente, material de informática e gêneros alimentícios, através de Sistema de Registro de Preços (conforme termo de referência).**". Em favor das empresas: "**SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19**, no valor total de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais); **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - 55.753.455/0001-70,** no valor total de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais); **27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46,** no valor total de R$ 19.095,60 (Dezenove mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos); **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30,** no valor total de R$ 1.607,04 (Mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos)
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de maio de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5844E039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026

Processo Administrativo: 208/SEMSAU/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.
Adjudicatários: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.803.038/0001-35;

OESTE SUL CIRURGICA LTDA - 61.828.536/0001-94;

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 09.135.378/0001-77;

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - 54.541.915/0001-33;

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - 51.885.451/0001-94;

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 48.346.338/0001-26;

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08;

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69;

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 11.606.767/0001-85;

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37;

J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48;

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001- 99;

Valor Total Adjudicado: R$ 174.586,29 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:7726952A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2025

Processo Administrativo: 2910/SEMSAU/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA SINISTROS COMO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicatários: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60;

Valor Total Adjudicado: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:274F460E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001005.06.01-2026.

A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 5° Revisão de garantia, revisão de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros do veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS - PLACA: SLK2J21, Ano: 2024/2025, Cor: Branca, pertencente a SEMEC.

Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.

Valor: R$ 3.381,12 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Parecis/RO, 13 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F03475F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 093/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Yago Malta Foletto	Assessor Executivo	Departamento de Recursos Humanos	26/05/2026 a 25/06/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D5041E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 015/EMDUR/2026, PROCESSO N°:** 015.000344/2026-05**.**

Critério de julgamento do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.

REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTOPERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS,ELÉTRICOS, PINTURA, MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, PAISAGÍSTICOS E BÁSICOS PARAFORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA EMDUR, DURANTE O PERÍODO DEVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651, telefones: (69) 3901-8600, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D878834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 260/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento e realização da IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Coordenação Planejamento, acompanhamento e realização da IV Audiência Pública e IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho, conforme preceitua o Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), como exigência de obtenção de certificação institucional, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro - Processo SEI nº 011.001740/2026-81:

1. CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO - Presidente

2. EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS - Membro

3.SABRINA PESCADOR HERMIDA - Membro

4.ILZA NEYARA SILVA MARQUES - Membro

Art. 2º. Caberá à Comissão a organização interna da mesma, planejando todo o evento, seus workshops, submissões e exposições de trabalhos, palestras e qualquer atividade que ele ofereça, definir o conteúdo dos materiais que serão distribuídos, como cartilhas, apostilas, compêndios, etc.; contato com os palestrantes, coordenar as apresentações de trabalhos e demais atividades; Coordenar o credenciamento, monitorar a frequência de participantes e distribuição dos materiais necessários; translado e a hospedagem dos palestrantes, monitorando a chegada e a saída deles do evento; recepcionar autoridades e profissionais importantes diretamente. desenvolver todo o planejamento de mídia que será utilizado na divulgação; acompanhamento da instalação de equipamentos eletrônicos, como

telões, cabos de rede, roteadores, computadores, etc.; a limpeza e manutenção de salões, salas de apoio, auditórios e banheiros e elaboração de relatório final.

Art. 3º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 120 dias para finalização de suas atividades, com início em maio de 2026.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:036F2BEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 261/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -– IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.002079/2026-21/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 284/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 03.07.2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 4016, de 07.07.2025, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, ao servidor **OSMIRES CARVALHO DE MENDONÇA**, C.P.F: **.883.152-**, Cadastro nº 861858, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal da Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, para fazer constar a concessão da *APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR*, nos termos do *artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o artigo 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010, combinado com o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, à luz do Tema 1254, julgado pelo Supremo Tribunal Federal*, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 0191/2026-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo n. 03637/2025 – TCE/RO.
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:021A79A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 262/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo as férias da servidora **CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA,** Cadastro no 40562, ocupante do cargo em comissão sem vínculo efetivo de Chefe da Divisão de Controladoria de Previdência, do período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para 25/05/2026 a 03/06/2026 e 14/10/2026 a 23/10/2026, para o período de 14/10/2026 a 23/10/2026 e 05/01/2027 a 14/01/2027, conforme SEI nº 011.000658/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12BCCB71

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.002, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui e designa servidores para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA - 2026 encaminhados pelas Unidades Gestoras, em acordo com os Arts. 6° a 14 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001923/2026-76.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico municipal, conforme previsto no Art. 6º do Decreto nº 18.892/2023.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de consolidação dos Planos de Contratação Anual (PCA) pela Comissão Técnica Especial até o dia 30 de novembro, visando a aprovação pelas autoridades competentes.

CONSIDERANDO que as atividades da referida Comissão possuem caráter cumulativo e não integram as atribuições originárias dos cargos dos servidores designados.

CONSIDERANDO a busca pela economia de escala e a racionalização de esforços mediante o agrupamento de demandas de mesma natureza.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual – PCA/2024 para o exercício de 2026.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, a partir do dia 06 de maio de 2024, para, em conformidade com o § 1° do Art. 9° do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, compor a Comissão Técnica Especial com intuito de analisar e consolidar os Planos de Contratação Anual PCA/2024, encaminhados pelas Unidades Gestoras/Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

I – Representante da Secretaria de Governo – SGOV:
a) Miriam Chagas Cândido, matrícula nº 1008153.

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
a) Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, matrícula nº 184317.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:
a) Amauri Pablo Guedes de Miranda, matrícula nº 10078887; e
b) Rossicleide Souza Lima, matrícula nº 76986.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL:
a) Maria Helena Melo da Gama, matrícula nº 10080215; e
b) Diego Lemos Maus, matrícula nº 107723.
Art. 3º Compete à Comissão promover as diligências necessárias para agregar documentos de formalização de demanda de mesma natureza e elaborar o calendário de contratação, observando o grau de prioridade e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

§ 2º As atividades da Comissão deverão ocorrer, preferencialmente, em horário extraordinário ao expediente, dada a sua natureza de encargo cumulativo.

Art. 4º A presente Comissão Técnica Especial, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º A Comissão Técnica Especial terá a duração de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:FFB031BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.003, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025 que instituiu o Grupo de Trabalho de finalização de depuração, higienização, apuração e evidenciação contábil do estoque da dívida ativa do Município de Porto Velho -RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 020.004438/2026-76.
DECRETA:
Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025, em decorrência do volume e da complexidade das atividades em execução.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025, exceto a substituição de integrante promovida pelo Decreto nº 21.161, de 20 de agosto de 2025.
Art. 3º A gratificação por encargos prevista no Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, aplicada ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025, nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do término de vigência do prazo estabelecido no Decreto nº 21.596, de 28 de novembro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:6A9A70D7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.979/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	LAYANE FERREIRA FEITOSA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF10CDA1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.980/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 14 de maio de 2026.

AIRTON GOES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A426F0E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.981/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	Escola Tipologia "C"	Secretária da EMEF Jerusalém da Amazônia (Tipologia "C")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93177435

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.982/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

Escola Tipologia "C"	FABIANO SOUZA COSTA	Secretária da EMEF Jerusalém da Amazônia (Tipologia "C")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B056CFE2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.983/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de junho de 2026.

ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES	Divisão de Serviços Gerais	GERENTE II	DAS 05
BARBARA SOUZA CORREIA	Assessoria Técnica de Controle Institucional	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96343CB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.984/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de junho de 2026.

Divisão de Serviços Gerais	ELAINE BEATRIZ DA SILVA	GERENTE II	DAS 05
Assessoria Técnica de Controle Institucional	ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BA7732B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.985/I, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.957/I de 07 de maio de 2026.
Onde se lê:

Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal	CLEMILSON BENTES	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal	CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E845101

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 127/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 12 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.001167/2025-02.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado que se deslocou até o município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, para realizar a segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito durante solenidade de entrega de maquinários, no período de 14/10/2025 a 15/10/2025, conforme apensado aos autos do Processo nº 006.001167/2025-02.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Weberson Ferreira de Morais	10078922	Assessor Técnico I	Ji-Paraná/RO	1 e ½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878C12BD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 135/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 11 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Governo – SGOV, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, conforme Processo Administrativo nº 00022406/2023-70-e, originado do Processo nº 02.00488/2019.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sylvia Almeida Gualberto	10078318	Gestora Titular
Valberlândio Soares da Silva	10081043	Gestor Interino
Pedro Henrique Barbosa Lima	100079557	Fiscal Titular
Maria Auxiliadora Nascimento	10078273	Fiscal Interina

Art. 2° Revogam-seas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 104/2025/DA/SGG publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER no dia 21/08/2025, edição 4049.
Art.3°Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.
Publique –se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A8C155

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 136/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 11 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para integrarem a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 013/PGM/2023, cujo objeto consiste na concessão do espaço público denominado Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), para fins de gestão e administração do referido espaço público.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sylvia Almeida Gualberto	10078318	Gestora Titular
Jeter Barbosa Mamani	10080688	Gestor Interino
Fernanda Costa Teixeira Stauffer	10079245	Fiscal Titular

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização acompanhar a execução do Contrato nº 013/PGM/2023, observando o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 100/2025/DA/SGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) em 14 de agosto de 2025, edição nº 4044.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique –se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37647F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 708/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 694/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 08/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4229, de 11/05/2026, que prorrogou Licença para o curso de Doutorado à servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA,** cadastro nº 71366, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme processo SEI nº 004.005741/2026-94.

Onde se lê: Prorrogar a Licença para Curso de Doutorado, no período de 01/01/2026 a 31/07/2026.

Leia-se: Conceder a Licença para o Curso de Doutorado, no período de 06/02/2026 a 31/07/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D2A1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 710/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 36, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 - Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, a servidora **LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA**, cadastro nº 27864, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, a partir de **26/04/2026,** conforme Processo SEI nº 017.006091/2026-55.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:408F9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015 - DIFC/COAD/DEAD/GAB/SEMAD

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA I J LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237-centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Antônio Figueiredo de Lima Filho**,** portador da Cédula de Identidade n.º 34xxxx0 SSP/RO e do CPF n.º 000.xxx.xxx-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e dooutrolado**a empresa I J LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.478.875/0001-79, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/20 Contrato Nº 042/PGM/2015**– SEI0035370**, Processo eletrônico SEI n°**017.000033/2025-37, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº**042/PGM/2015, compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 –As despesas compreendidas entre o período de maio a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 2.001, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte: 150000000000000 conforme Nota de Empenho nº**3223/2026**, de 11/05/2026, no valor de R$ 259.120,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Ressalta-se que o referido recurso destina-se a cobrir despesas com a locação de imóvel urbano situado nas imediações da Rua da Beira, Avenida Rio de Janeiro e BR-364, sentido Rio Branco/AC, no Bairro Roque, destinado à instalação e funcionamento do **Departamento de Recursos Logísticos (DRL)**, constante no Processo SEI nº017.000033/2025-37.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integralmente do Processo eletrônico referente ao **CONTRATO Nº 042/PGM/2015**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 115 e 136, §5º, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13435D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000865/2025-33- PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2026/SMCL/PVH - OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 016/2026, publicada dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados da licitação em epígrafe que houve alteração na data de abertura do certame, em razão da necessidade de análise e respostas às impugnações apresentadas. Fica remarcada a abertura do certame para o dia 19 de maio de 2026, às 10h00min (horário de Brasília - DF), Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras - UASG: 925172. Disponibilidade do edital: https://www.gov.br/compras e Portal da Transparência: www.portovelho.ro.gov.br . OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02A90246

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90054/2026/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº 005.000198/2025-48, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em REALIZAÇÃO DE EXAMES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA), observados os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONE: (69) 3901-6270, E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: **R$ 651.363,55 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C1D324

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 212/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo Administrativo nº 022.001244/2025-18, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e serviços de borracharia para os veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. DATA DA SESSÃO: 20/05/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 43.010,16 (quarenta e três mil e dez reais e dezesseis centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152– Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272. Porto Velho, 13 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2BBD5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL Nº 29/2026-SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA/SEMDEC-DIAM, DE 06 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS SUPLENTES – EMPREENDIMENTO PORTO FINO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000/2025, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, de 18 de junho de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025, de 03 de julho de 2025, que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC,

CONSIDERANDO o Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB, que notificou e convocou candidatos pré-selecionados para os empreendimentos habitacionais Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2025/DHA/SEMUR, de 29 de janeiro de 2025, que publicou a lista de candidatos pré-selecionados e aprovados após análise de dossiês e validação pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o Edital nº 27/2026/DHA/SEMDEC, referente à desclassificação de candidatos do Empreendimento Porto Fino;

CONSIDERANDO a existência de unidades habitacionais disponíveis em decorrência de desclassificações, desistências formais e demais hipóteses previstas nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento de ocupação das unidades habitacionais, observando-se os critérios de seleção, classificação e substituição previstos no Programa;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados encontram-se aprovados após análise documental e validação cadastral, conforme relatórios e registros constantes nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam classificados e indicados como beneficiários suplentes do Empreendimento Habitacional Porto Fino, os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, para fins de substituição de beneficiários anteriormente desclassificados, desistentes.

Art. 2º Os candidatos classificados deverão aguardar convocação para os procedimentos de atualização cadastral, validação documental e assinatura contratual junto à Caixa Econômica Federal, observados os critérios e exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SUPLENTES CLASSIFICADOS – PORTO FINO

BENEFICIÁRIO SUPLENTE	CPF	UNIDADE HABITACIONAL	TITULAR SUBSTITUÍDO	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
Barbara Lorhane Lima de Mendonça	***.589.722-**	Bloco 8 – Apto 401 – 4º andar	Aldeci da Silva Ribeiro	Desclassificado conforme Edital nº 27/2026/DHA/SEMDEC
Cleucirley Barroso de Oliveira	***.960.382-**	Bloco 2 – Apto 303 – 3º andar	Edineide Gomes dos Santos	Desclassificado conforme Edital nº 27/2026/DHA/SEMDEC
Maria Aparecida Carvalho dos Santos	***.823.562-**	Bloco 12 – Apto 202 – 2º andar	José Adriel da Silva Ribeiro	Desclassificado conforme Edital nº 27/2026/DHA/SEMDEC
Manoel dos Santos	***.979.032-**	Bloco 18 – Apto 203 – 2º andar	Vanuce de Melo Ferreira	Desclassificado conforme Edital nº 27/2026/DHA/SEMDEC

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Departamento de Habitação (DHA) da SEMDEC, observadas as normas vigentes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CEDD01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.993, DE 12 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Memorando n.º 016/SEMEC-DNPC, de 08 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com pagamento da dívida fundada;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.162.000,00 (vinte e oito milhões, cento e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	2.500.0000.0000.0000	11.173.076,50
			3.2.90.22	2.500.0000.0000.0000	590.733,00
			4.6.90.71	2.500.0000.0000.0000	10.394.970,50
			4.6.90.73	2.500.0000.0000.0000	6.003.220,00
SUBTOTAL					28.162.000,00
TOTAL					28.162.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BE68FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA CONJUNTA Nº 51/2026/SEMEC-ASTEC

Portaria Conjunta nº 51/2026/SEMEC-ASTEC

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

"Institui Grupo de Trabalho incumbido de elaborar instrumentos normativos e de controle para a conciliação entre a folha de pagamento e a execução contábil no âmbito do Município de Porto Velho."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de Porto Velho, em consonância com as competências que lhes confere a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de checklist e/ou instrução normativa, voltado à padronização, controle e conciliação dos fluxos da folha de pagamento com os registros contábeis:
I - Daniela Cristina Brasil de Souza - Matrícula nº 245284;
II - Luiz Carlos Dantas de Melo - Matrícula nº 275702;
III - Joanilson de Lima Dias - Matrícula nº 318081;
IV - Marco Antonio Fernandes Miranda - Matrícula nº 73610.
Art. 2º O prazo de vigência da presente composição do Grupo de Trabalho é de 90 dias a contar de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciencia,
Publique-se,
Cumpra-se.

(Assinado Digitalmente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

(Assinado Digitalmente)
BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC76182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Anexo XXXIX do Decreto nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.903.125/0001-45**, com sede à Avenida sete de setembro, n° 744, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 020.002398/2026-28, conforme Parecer nº 219/2026/PGM/SPACC da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 040/PM-RM/2025, Processo nº 1506/2025 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para futura e eventual contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10, gasolina reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagem, de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros, pertencentes ao município, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **UZZIPAY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.884.660/0001-04, conforme item(ns) abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unid de media	Quant	Valor unitário	Valor total
02	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando o fornecimento de peças, para veículos e/ou equipamentos da prefeitura municipal de Rolim de Moura /RO.	SERV	01	R$ 67.183,84	R$ 67.183,84
03	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos da prefeitura municipal de Rolim de Moura/RO. Inclusive serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	SERV	01	R$ 88.186,22	R$ 88.186,22
TOTAL					**R$ 155.370,06**

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia (SEMEC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3882C46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2026/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef no Município de Porto Velho, Rondônia."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem ônus de gratificação para o Executivo Municipal, para atuarem no Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, realizando a identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão:

I - Gestor Político:

a) Titular: Giordani dos Santos Lima, Matrícula ******08;
b) Suplente: Débora Lúcia Rapôso da Silva, CPF ***.140.697-**;

II - Coordenador(a) Operacional:

a) Titular: Lilian Cabral de Freitas, Matrícula ****30;
b) Suplente: Matilde Consuelo de Oliveira Souza, Matrícula ****66;

III - Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação - Semed:

a) Titular: Lúcia Rejane Trigueiro da Silva, Matrícula ***96;
b) Titular: Maria Auxiliadora Gomes de Freitas, Matrícula ****71;
c) Titular: Edite Maria Silva Rodrigues, Matrícula ****27;

IV - Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde - Semusa:

a) Titular: Maria Clara Tavares Souza de Sá, Matrícula ******61;

V - Supervisor(a) Institucional representando a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - Semias:
a) Titular: Maxlene Bezerra Vieira, Matrícula ****48;
b) Suplente: Shaian do Carmo Bastos, Matrícula ****38;

VI - Supervisor(a) Institucional representante das Escolas: Todos os gestores das escolas, orientadores e supervisores municipais de Porto Velho.

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e nãogovernamentais do município para participar da estratégia;
II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II - Por coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Por apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Por coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Por articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Por acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um plano de trabalho para o Município de Porto Velho.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do plano de trabalho, sua execução e controle, as instituições públicas, órgãos e organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES
Diretora Executiva de Políticas Educacionais

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF54FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 127/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

O Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor **CLOVIS HENRIQUE DA SILVA , matrícula:10078919**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Professor, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.96 – Materiais de Consumo – valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FACC8475

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº148/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº148/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.003781/2026-01.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº146/GAB/SEMIAS/2026
Onde se lê:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Águas Boas/MT, com a finalidade de Realizar reintegração familiar, a viagem será no período de 08 a 13 de Maio de 2026, por meio de terrestre RSY7F14, toyota Hillux . Conforme

Memorando Nº 29 - SEMIAS-DIAI de 08/05/2026. Processo nº012.003781/2026-01.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	Águas Boas/MT	04 e ½ (quatro e meia)
LUCILENE DILA FERREIRA	116080	Cuidadora	Águas Boas/MT	04 e ½ (quatro e meia)
ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	258683	Cuidadora	Águas Boas/MT	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2026.

Leia se :
ARBITRAR E CONCEDER:Concessão 05 ½ (cinco e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para deslocamento ao município de Águas Boas/MT, com a finalidade de realizar reintegração familiar. O deslocamento ocorrerá no período de 08 a 13 de maio de 2026, por meio de transporte terrestre em veículo Toyota Hilux, placa RSY7F14, conforme as diretrizes do Memorando nº 29-SEMIAS-DIAI, de 08/05/2026, e Processo Administrativo nº 012.003781/2026-01. Ressalva-se que o servidor Edgar fará jus a 05 (cinco) diárias integrais, em virtude de sua vinculação ao Processo nº 012.002616/2026-23.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	Águas Boas/MT	05 (cinco diárias)
LUCILENE DILA FERREIRA	116080	Cuidadora	Águas Boas/MT	05 e ½ (cinco diárias e meia)
ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	258683	Cuidadora	Águas Boas/MT	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A2E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 152/2026/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 13 de maio de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Comissão de Fiscalização para o recebimento de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de serviços de passagens aéreas será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Servidor (a)	**Matrícula**	**Função**
Poliana Siqueira Miranda	10079886	Presidente
Amanda Ceolin Durans	10078819	Membro
Jaqueline da Costa Rodrigues	10080634	Membro

Nº DO PROCESSO	012.000528/2026-97
CPF/CNPJ	M.S.S DA SILVA & CIA LTDA-ME - 13.430.790/0001-97
Nº DO CONTRATO	023/PGM/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/03/2026 à 31/12/2026

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 4° - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 5°- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 6° - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art. 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art. 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 11° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A1A1A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 78/2026/SEMIAS-DIMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir do dia 06/05/2026, à**servidora;Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.001083/2025-81
Objeto:	Construção do Instituto de Longa Permanência do Idoso
Contrato:	N°004/PGM/20
Empresa:	Construtora Maciel Comércio e Representações CNPJnº 05.903.125/000

Art. 2º -Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atospreparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções eextinção do contrato.

Art. 3º -O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos derenovações de contrato e pagamento.

Art. 4º -Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual eaditamento do contrato;

Art.5º –Competirá,ainda ao Gestor do Contrato,agerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DêCiência,

Publique-see cumpra-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2026

PAULOAFONSOFERREIRAJÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F86542AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 227/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais do Edital de Concorrência nº 001/2020/SML/PVH, oriundo do Processo Administrativo nº 10.01847/2020, bem como dos processos administrativos nº 019.002419/2025-63, 019.002503/2025-87, 019.002427/2025-18, 019.002498/2025-11, 019.002506/2025-11, 019.002496/2025-13, 019.002494/2025-24, 019.002492/2025-35, 019.002490/2025-46, 019.002501/2025-98 e 019.002500/2025-43, os quais tramitam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo cada processo referente a uma empresa funerária permissionária, no que se refere à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, com a finalidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos voltados à modernização, regulamentação e fiscalização desses serviços, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gustavo Henrique Souza Lisboa	10078535	GESTOR
Kelly Simone Ferreira de Araujo	10078655	FISCAL
Rafael do Carmo Nascimento	10079139	FISCAL
Maura Fernandes Souza	167190	FISCAL

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, emitindo notificações, certificando a conformidade da prestação dos serviços e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD95470

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 232/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002244/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem para **o Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux, placa: NED3A80** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas, **no período dos dias 06/05 a 09/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05, 25 /05 a 30/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0893381** do **Processo 019.002244/2026-75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor II	Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos	20 (vinte)	NÃO
Tiago Rodrigues da Silva	10081063	Chefe II	Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F79A3B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 233/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002274/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto**, por meio dos transportes **Caminhonete Hilux Placa: SLH1H67 e Caminhão Basculante nº 60, placa: THK5G59,** com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região , **no período dos dias 07/05 a 08/05, 11/05 a 15/05, 18/05 a 22/05 e 25/05 a 29/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0903144** do **Processo 019.002274/2026-81.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Chefe de Campo/Motorista	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	15 (quinze)	NÃO
Macel Silva Martins	10079678	Chefe II	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	15 (quinze)	NÃO
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	15 (quinze)	NÃO
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	15 (quinze)	NÃO
Edson Ribeiro de Araújo	273368	Motorista	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F3CBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 234/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002234/2026-30.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 ½ (quinze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio dos transportes **Toyota Hilux, Placa: NED3C90**, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos, **no período dos dias 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0890345** do **Processo 019.002234/2026-30.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Agenor Noé Leitão	10081144	GERENTE II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho.	15 ½ (quinze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B69FC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 236/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001037/2026-01.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 226/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2026. Edição 4231.

Onde lê-se:

Período: 02/02 a 13 a 16/05/2026

Quantidade de diárias do quadro: 3½ (cinco e meia)

Lê-se:

Período: 13 a 16/05/2026

Quantidade de diárias do quadro: 3½ (três e meia)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D801CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N° 016.00017.005/2024-SUL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, do departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação n° 016.00017.005/2024-SUL, em 21/06/2024, da obra denominada: Fundo Rafael Vaz e Silva Municipal, conforme processo: **16.02878.00/2019.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C6C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N° 016.00017.005/2024-SUL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, do departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Instalação n°016.00017.005/2024-SUL em 11/05/2026, da obra denominada: Fundo Rafael Vaz e Silva Municipal, conforme processo: **16.02878.00/2019.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9FA45F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO Nº 7 - SEINFRA-DIFOC

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

PROCESSO: Nº 019.001068/2025-73
CONTRATO: 098/PGM/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE DA AMAZONIA
CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
O Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, **DETERMINA** o **REINÍCIO** dos serviços de "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE DA AMAZONIA", esta Ordem de Reinício entra em vigor a partir da publicação desta ordem de reinicio.

Dê-se ciência.

Publique-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6564F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº097/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 11 de maio de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe oartigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALEXANDRE DENNY MEDICINA ORTOPEDICA LTDA**, com endereço à **RUA ALFAZEMA, Nº5998-BAIRRO COHAB**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **19279356**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3196**, lavrado em **11.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 11/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 11/05/2026, às 11:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 11/05/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/05/2026, às 15:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 11/05/2026, às 15:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0898884 e o código CRC AD1665AA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:150016D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº098/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 11 de maio de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VIDAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, com endereço à **RUA AIRTON SENA, Nº 00- BAIRRO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES** – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **42365682**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3197**, lavrado em **11.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 11/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 11/05/2026, às 11:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 11/05/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/05/2026, às 15:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 11/05/2026, às 15:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0899015 e o código CRC 02AF00D1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC105C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº099/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 11 de maio de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS NUTRIDENT LTDA**, com endereço à **RUA VITÓRIA RÉGIA, Nº 5457- BAIRRO ELDORADO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14238830**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3198**, lavrado em **11.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 11/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 11/05/2026, às 11:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 11/05/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/05/2026, às 15:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 11/05/2026, às 15:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0899156 e o código CRC 176728B6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E70AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 100/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 11 de maio de 2026.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**KOSTRZYCHI SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EIRELI**, com endereço à **AVENIDA JATUARANA, Nº 3614- BAIRRO CONCEIÇÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14253898**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3199**, lavrado em **11.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 11/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 11/05/2026, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 11/05/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/05/2026, às 15:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 11/05/2026, às 15:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0899697 e o código CRC 99D9DA62

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F741F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0772571 - SEMUSA-GAB/SEMUSADEA/SEMUSA-DGEAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.719.674/0001-62, a iniciar os serviços relacionados ao **CONTRATO Nº 02/2026/CGAF/DIEX/SEMUSA**, oriundo do Processo Administrativo nº 005.006176/2025-91, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Ampliação na Policlínica Rafael Vaz e Silva, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do edital, para atender à Contratante"**, resultante da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025/SML/PVH, devendo a contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à fiel execução do objeto, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação:
a) Parecer nº 207/SPACC/PGM/2025;
b) Processo Administrativo 005.006176/2025-91, (nº e-TCDF 00600-00033733/2023-57);
c) Proposta da CONTRATADA, fl. 512 do ID0256953, constante dos autos.

Art. 2º. Nos termos do contrato celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e a referida empresa, o prazo de execução dos serviços será de até **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço, conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de seu recebimento pela contratada.

Em 10 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Recebido em /__/__2026.

THIAGO MUZUCO BAYLÃO
Representante Legal da Contratada

THIAGO MUZUCO
Assinado de forma digital por THIAGO MUZUCO BAYLAO:5270918
BAYLAO:52709183234
3234
Dados: 2026.05.05 10:05:01 -04'00'

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:511F6994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº188/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº005.005520/2026-14.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1½ (uma e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **Participar da Primeira Reunião Técnica Quadrimestral de 2026, o objetivo da reunião é apresentação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelos encarregados das Regiões: 3ª (Jaci Paraná), 4ª (Nova Califórnia), 5ª (São Carlos), 6ª (Extrema), 7ª (União Bandeirantes), 9ª (Rio Pardo) e 10ª (Calama-Baixo Madeira) em Porto Velho/RO, no âmbito do controle das ações vetoriais, com ênfase nas estratégias implementadas, nas metas estabelecidas e nos avanços obtidos na redução dos casos de malária**, no período de: **28/05/2026** ida e retorno **29/05/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 655 (**0900299**)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Adriano Freire Costa	Cadastro: 223355	ACE(Enc.4ª Região) Motorista	Porto Velho/ RO	1½	XXXXXXXX
Alcidis Almeida Pereira	Cadastro: 224130	ACE(Enc.10ª Região)			
Claudeir Pereira Netto	Cadastro: 237752	ACS(Enc.7ª Região) Motorista			
Elder Benício Esteves	Cadastro: 215716	ACE(Enc.5ª Região) Motorista			
Everaldo Aparecido dos Santos	Cadastro: 220468	ACE(Enc.9ª Região) Motorista			
Lucielton da Silva Sales	Cadastro: 239914	ACE(Enc. 3ª Região) Motorista			
Rafael Bocardi do Nascimento	Cadastro: 239386	ACE(Enc. 6ª Região) Motorista			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/05/2026, às 17:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0905591 e o código CRCDBCE96AF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D46592EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 167 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de**

defesa deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBI4A68	PVR0158952	26/02/2026	6050-3
OHT6491	PVR0159071	26/02/2026	6050-3
NOW5982	PVR0159160	26/02/2026	6050-3
OHW0D02	PVR0159090	26/02/2026	6050-3
NBT1I92	PVR0159028	26/02/2026	6050-3
NDO0747	PVR0159053	26/02/2026	6050-3
OHR1694	PVR0158927	26/02/2026	6050-3
FYL9A05	PVR0152986	27/02/2026	7455-0
NEA1373	PVR0159253	27/02/2026	6050-3
NCX3J17	PVR0152988	27/02/2026	7455-0
OHS7G18	PVR0159376	27/02/2026	6050-3
NCG7408	PVR0159424	27/02/2026	6050-3
OHO6395	PVR0153162	27/02/2026	7455-0
NBC5D01	PVR0159214	27/02/2026	6050-3
RSY9F36	PVR0160345	28/02/2026	6050-3
NCG2805	PVR0159841	28/02/2026	6050-3
NCW6J42	PVR0160382	28/02/2026	6050-3
PHX8A20	PVR0159947	28/02/2026	6050-3
THL0F27	PVR0160348	28/02/2026	6050-3
NCE5571	PVR0159837	28/02/2026	6050-3
THJ1A46	PV550381	01/03/2026	6858-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH7J15	PVR0160327	01/03/2026	6050-3
NDF7E97	PVR0160119	01/03/2026	6050-3
RSY7G31	PVR0160223	01/03/2026	6050-3
NED5701	PVR0160110	01/03/2026	6050-3
OHW6J16	PVR0160390	01/03/2026	6050-3
KXN7E24	PVR0160096	01/03/2026	6050-3
PYK0662	PVR0153485	01/03/2026	7455-0
NOW5982	PVR0160331	01/03/2026	6050-3
JHU2259	PVR0160159	01/03/2026	6050-3
QTF1I03	PVR0160059	01/03/2026	6050-3
NCT9945	PVR0160305	01/03/2026	6050-3
NBY4106	PVR0160263	01/03/2026	6050-3
RSV5C08	PVR0160061	01/03/2026	6050-3
RNM5C18	PVR0160393	01/03/2026	6050-3
NCS7998	PVR0160185	01/03/2026	6050-3
SLH6A95	PVR0160472	02/03/2026	6050-3
SHE1B27	PVR0161169	02/03/2026	6050-3
NEB0847	PVR0160540	02/03/2026	6050-3
NEF5H90	PVR0160446	02/03/2026	6050-3
OHO0380	PVR0161016	02/03/2026	6050-3
NCM7539	PVR0160520	02/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHJ2J21	PVR0153582	02/03/2026	7455-0
BMW9F90	PVR0160547	02/03/2026	6050-3
OHN4002	PVR0161182	02/03/2026	6050-3
RSZ8G69	PVR0160488	02/03/2026	6050-3
PHQ1J41	PVR0160475	02/03/2026	6050-3
UAK6A91	PVR0160599	02/03/2026	6050-3
QOL1B43	PVR0160463	02/03/2026	6050-3
OHB4048	PVR0160579	02/03/2026	6050-3
HTC8515	PVR0160869	03/03/2026	6050-3
RSY1F82	PVR0160905	03/03/2026	6050-3
NCG3H45	PVR0161007	03/03/2026	6050-3
QWP5F62	PVR0161467	04/03/2026	6050-3
OAH2F16	PVR0161560	05/03/2026	6050-3
QZK7E36	PVR0162104	06/03/2026	6050-3
QWP8G89	PVR0155292	06/03/2026	7463-0
NCQ0A71	PVR0162102	06/03/2026	6050-3
OTT8137	PV551201	07/03/2026	5185-1
RRY9J07	PVR0163033	07/03/2026	6050-3
THI3H98	PVR0162567	07/03/2026	6050-3
OAQ1I15	PVR0162366	07/03/2026	6050-3
MZZ5990	PVR0162167	07/03/2026	6050-3
NDZ6256	PVR0162750	07/03/2026	6050-3
OYB5B10	PVR0162764	07/03/2026	6050-3
MZW5195	PVR0163059	08/03/2026	6050-3
NDE3177	PVR0163446	08/03/2026	6050-3
QTB7I96	PVR0163450	08/03/2026	6050-3
NDL0315	PVR0161446	08/03/2026	6050-3
SLL8I89	PVR0163925	09/03/2026	6050-3
THJ9C11	PVR0163524	09/03/2026	6050-3
NCA6381	PVR0163637	10/03/2026	6050-3
QTF8G83	PVR0163850	10/03/2026	6050-3
QZO3A39	PVR0163766	10/03/2026	6050-3
NCE8D00	PVR0163692	10/03/2026	6050-3
NAG5460	PVR0163764	10/03/2026	6050-3
QTB6H9	PVR0164084	11/03/2026	6050-3
QTE8I26	PVR0164079	11/03/2026	6050-3
NCD4348	PVR0164280	11/03/2026	6050-3
UAJ8J46	PVR0164235	11/03/2026	6050-3
RTO3C30	PVR0165180	12/03/2026	6050-3
NCH2A14	PVR0165077	12/03/2026	6050-3
OHO9D72	PVR0165138	12/03/2026	6050-3
MZY1372	PVR0164602	12/03/2026	6050-3
RRM3J38	PVR0157460	12/03/2026	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC6B97	PVR0164716	12/03/2026	6050-3
THI5D08	PVR0157645	13/03/2026	7455-0
NDE2961	PVR0165176	13/03/2026	6050-3
PYI4E86	PVR0164501	13/03/2026	6050-3
OHW0F35	PVR0165198	13/03/2026	6050-3
NBR1D80	PV540843	13/03/2026	5185-1
NCV1814	PVR0165009	13/03/2026	6050-3
OXL7724	PVR0165404	14/03/2026	6050-3
OXL6C93	PVR0164871	14/03/2026	6050-3
NBG2I03	PVR0165259	14/03/2026	6050-3
QTH1E41	PVR0165452	14/03/2026	6050-3
NDO3625	PVR0165251	14/03/2026	6050-3
NDS6245	PVR0165303	14/03/2026	6050-3
QZD1I59	PVR0165295	14/03/2026	6050-3
QQH4B07	PVR0165420	14/03/2026	6050-3
RSZ4E24	PVR0158537	14/03/2026	7455-0
NCY3242	PVR0165326	14/03/2026	6050-3
QZN8H10	PVR0165793	15/03/2026	6050-3
OHR9E86	PVR0165516	15/03/2026	6050-3
SHB6C54	PVR0165499	15/03/2026	6050-3
NCG1589	PVR0158525	15/03/2026	7455-0
QTF2H71	PVR0165658	15/03/2026	6050-3
RMX3A78	PVR0165747	16/03/2026	6050-3
NDB0695	PVR0166229	17/03/2026	6050-3
OHP2H83	PVR0166875	17/03/2026	6050-3
QTB8G38	PVR0166300	17/03/2026	6050-3
RGC3I10	PVR0166845	17/03/2026	6050-3
AIF3J38	PVR0166888	18/03/2026	6050-3
NBS5448	PVR0166525	18/03/2026	6050-3
AWU9J98	PVR0166731	18/03/2026	6050-3
IMX3790	PVR0166738	18/03/2026	6050-3
RSX9H56	PVR0166649	18/03/2026	6050-3
NDG5C92	PVR0166621	18/03/2026	6050-3
NBT4627	PVR0166485	18/03/2026	6050-3
NCK8625	PVR0166437	18/03/2026	6050-3

OXL0268	PVR0166851	18/03/2026	6050-3
NCE8609	PVR0167145	19/03/2026	6050-3
MZU1J14	PVR0166187	19/03/2026	6050-3
NDQ0A45	PVR0166147	19/03/2026	6050-3
QHL2429	PVR0166029	19/03/2026	6050-3
NBO1J21	PVR0166597	19/03/2026	6050-3

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDBAB176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 72/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.001787/2025-25**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0160**, outorgada ao **Sr. MARIA ERLANE ******************, portador do **RG nº *******SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.659.492-****
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B84D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA SEI Nº 73/2026/SEMTRAN-DET

Dispõe sobre a designação de servidor cedido para exercer atividades de Agente de Trânsito no âmbito da circunscrição do Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, IREMAR TORRES LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, 24 e 280 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a Portaria nº 137/AMT/2025 do Município de Ji-Paraná/RO, que formalizou a cessão do servidor CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA com ônus integral para o órgão de destino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Agente de Trânsito CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 10080601, para exercer as atividades de fiscalização, operação e policiamento de trânsito no âmbito da circunscrição do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 2º da Portaria nº 137/AMT/2025, as despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor correrão por conta do Município de Porto Velho/RO, mediante dotação orçamentária própria da SEMTRAN.

Art. 3º A remuneração a ser paga observará o valor correspondente ao cargo de origem do servidor no Município de JiParaná/RO, não gerando direito à equiparação com a tabela salarial ou gratificações específicas dos Agentes de Trânsito do quadro efetivo de Porto Velho/RO, salvo as verbas de caráter indenizatório eventualmente previstas em lei para o exercício da função.

Art. 4º Esta designação terá vigência limitada ao período da cessão, conforme estabelecido no ato autorizativo do órgão cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F549C6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 54/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **EDSON ****************.**
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDSON ****************, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º*****.884.512-****, residente na **Rua Bidu Saiao, nº ****, Bairro *****,**neste ato denominado **AUTORIZADO,** que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0221,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0221** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/02/2026** e seu término na data de **31/01/2031**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

EDSON* *********************
Autorizado CPF Nº***.884.512-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E4D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 57/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **MARIVALDA ******************.**
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARIVALDA ********************, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº *******SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º***.**694.132-****, residente na **Rua Via 03, nº ****, Bairro: ******************, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AMJ-0001,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AMJ-0001** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/04/2026** e seu término na data de **31/01/2031**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

MARIVALDA* *************************
Autorizado CPF Nº***.694.132.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21A91ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 62/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e

Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **LUIS ***********************.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUIS ***********************, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº *******SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.671.042-****, residente na **Rua Mandi, nº ****, Bairro *******, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0754,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0754** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/04/2026** e seu término na data de **30/04/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

LUIS *************************
Autorizado CPF Nº ***.671.042-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC6341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 67/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **ELIVALDO **********************************.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ELIVALDO **************************, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº ********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.115.012-****, residente na **Avenida CAMPOS SALES, nº ****, Bairro **************, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0051,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0051** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/02/2026** e seu término na data de **31/01/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ELIVALDO* *******************
Autorizado CPF Nº***.115.012-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2348BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 68/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **ZERIVALDO ********************.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE– SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.**ZERIVALDO ****************, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº ******SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º***.**798.872-****, residente na **Rua Rio de janeiro, nº ****, Bairro ******, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0567,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0567** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/04/2026** e seu término na data de **31/07/2031**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ZERIVALDO* **********************
Autorizado CPF Nº ***.798.872-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5480A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 72/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **JUCICLEIDE ***************************.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JUCICLEIDE**********************, brasileiro, portador do **RG Nº *********/SSPRO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**740.192-****, residente na **Rua NOVA REPUBLICA, nº **********, Bairro **************, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AMM-0018,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AMM-0018** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/08/2023** e seu término na data de **31/08/2028**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JUCICLEIDE*******
Autorizado CPF Nº ***.740.192-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5728CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 74/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**RIVANILSON** **********.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RIVANILSON** **********, brasileiro, portador do RG n.º ************SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.719.622-**,** residente na **Rua Confucio Moura nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0282,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0282** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/02/2025** e seu término a data de **28/02/2030.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

RIVANILSON*******
Autorizatário
CPF: ***.719.622-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99232825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 75/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **PEDRO** **********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PEDRO **********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**074.012-****, residente na **Rua João Goulart, nº **********, Bairro **********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0661,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0661** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/01/2026** e seu término na data de **31/01/2031**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

PEDRO* *******
Autorizado –CPF Nº ***.074.012-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2034997

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 73/DA/SEMA

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001658/2026-28.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos**Distritos de Calama e Demarcação**, por meio de transporte fluvial, no período de**01 a 07 de Junho de 2026,**com o objetivo derealizar aexecução de serviços de roço, poda e levantamento para fins de erradicação, visando a manutenção e conservação ambiental das áreas atendidas,conforme constante na Solicitação 157 (0887034).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
Hueslen Noronha Lobo	10079738	Gerente de arborização e poda	Distritos de Calama e Demarcação	6 e ½
Cosmo Viana Barrozo	1731541	Gari/Piloto	Distritos de Calama e Demarcação	6 e ½
Dhiego Oriani de Lima	10079132	Gerente de áreas ambientalmente protegidas	Distritos de Calama e Demarcação	6 e ½
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Calama e Demarcação	6 e ½
Claudeci Navaz Lopes	10078666	Assessor Técnico	Distritos de Calama e Demarcação	6 e ½
Marcelo Dhiogo Araujo da Silva	10081095	Assessor Nível II	Distritos de Calama e Demarcação	6 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D57FC24F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 74/DA/SEMA

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001638/2026-57.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao**Distrito de Jacy Paraná**, por meiode transporte terrestre, no período de**25 à 31 de Maio de 2026,**com o objetivo derealizar aexecução de serviços de roço, poda e levantamento para fins de erradicação, visando a manutenção e conservação ambiental das áreas atendidas,conforme constante na Solicitação 156 (0879718).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
José Alexandre Balduíno Rodrigues	10080207	Gerente II	Distrito de Jacy Paraná	6 e½
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental	Distrito de Jacy Paraná	6 e½
José Jocelio de Araujo Filho	10078551	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	6 e½
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	Auxiliar Escolar de Limpeza	Distrito de Jacy Paraná	6 e½
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Gari/Pioto	Distrito de Jacy Paraná	6 e½
Caroline Cavalcante Lima	10078666	Assessora Técnica	Distrito de Jacy Paraná	6 e½
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jacy Paraná	6 e½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39DFB0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 75/DA/SEMA

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001687/2026-90.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:10 e ½(dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar á Distrito de São Carlos, por meio de transporte fluvial, no período de**18 à 28 de maio de 2026,**com o objetivo de custear a demanda atribuída ao referido servidor queficará responsável pela travessia do maquinário da secretaria, via balsa disponibilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto ao Diretor do Departamento de Serviços de Limpeza Pública –DLPP, para viabilização do deslocamento aquático,visando a execução de atividades de limpeza e manutenção de áreas ambientalmente protegidas,conforme constante na Solicitação 158 (0896619).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de São Carlos	10 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:033C7BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), torna público que requereu junto ao Setor responsável, a emissão da **Licença Ambiental Prévia (LP)** para implantação de Unidades Educacionais, conforme relação abaixo:

ID	Endereço	Bairro	Área do Terreno
C4.1	Rua Constelação, nº 1925	Cascalheira	1.798 m²
C5.1	Rua Joaquim da Rocha, s/n	Castanheira	2.225 m²
C5.3	Rua Siri, s/n	Castanheira	3.804 m²
C8	Rua Jerônimo Santana – Setor 25, nº 3025	Cohab	2.653 m²
C10	Avenida José Vieira Caúla, nº 3889	Cuniã	25.689 m²
C11	Rua Peroba, s/n	Eldorado	4.161 m²
C13.1	Rua Venezuela, s/n	Embratel	10.871 m²
C15.1	Rua D – Loteamento Colina Park, s/n	Floresta	6.040 m²
C16.1	Rua Coimbra, s/n	Igarapé	1.676 m²
C18.6	Rua Ivan Curi, nº 4479	Jardim Santana	3.003 m²
C22.6	Ramal Brasília, s/n	Loteamento Tropical	4.962 m²
C26.2	Rua Raimundo Cantuária, nº 1968	Mato Grosso	7.855 m²
C27	Rua Prudente de Moraes, nº 1952	Mocambo	2.073 m²
C31	Rua Leonardo da Vinci, nº 5100	Pedrinhas	2.852 m²
C33	Rua Viara, s/n	Ronaldo Aragão	3.269 m²
C35.1	Rua Oswaldo Ribeiro, nº 9483	Socialista	3.052 m²
C35.2	Rua Alto do Bronze, nº 9346	Socialista	4.552 m²
C37.4	Avenida Guaporé, s/n	Três Marias	12.500 m²
A5	Avenida Amazonas, s/n	Socialista	22.231 m²
A17.1	Rua Vitória Popular, s/n	Jardim Santana	15.499 m²

O empreendimento refere-se à implantação de 20 (vinte) novas unidades escolares no Município de Porto Velho/RO, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73BCD56A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 40/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000121/2026-21.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias a servidora: **Bruna Valeria Morais Silva, Assessor Técnico Nível II da Superintendência Municipal de Distritos - SMD,** em virtude de deslocamento aos Distritos de Extrema e Fortaleza do Abunã - **no período de 28/01 a 31/01/2026**. A referida viagem foi necessária para entrega do veículo oficial de uso exclusivo, conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre os Correios e a Prefeitura de Porto Velho, juntamente com a realização do levantamento diagnóstico das demandas existentes no distrito.
Considerando que o Superintendente Municipal Adjunto recebe diariamente um volume expressivo de demandas e atribuições, faz-se necessária a presença de servidora com conhecimento técnico e administrativo para auxiliar na execução dessas atividades, garantindo maior eficiência, precisão e agilidade na coleta e organização dos dados distritais.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Valeria Morais Silva	10079312	Assessor Técnico Nível II	3 ½	R$300,00	R$: 1.050,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 12 de maio de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8015969E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 38/2026/SMTI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se integralmente a Portaria nº 38/2026/SMTI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4230, de 12 de maio de 2026, em razão de erro material constante na publicação anterior.

PORTARIA Nº 38/2026/SMTI

Porto Velho, 11 de Maio de 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000417/2026-90.
.
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, **01 (uma) diária e 1/2(meia)**, nos termos do **art. 10 do Decreto nº 17.353/2021**, para o período de 14 a 15 de Maio de 2026, com o intuito de visita técnica destinada à verificação de link de internet na unidade de saúde de São Miguel – Médio Madeira, para verificar as condições do cabeamento estruturado existente; garantir o pleno funcionamento da rede local e; avaliar a infraestrutura tecnológica instalada, visando identificar possíveis melhorias para garantir maior estabilidade e qualidade dos serviços de conectividade.
Transporte oficial **FIAT UNO NBW-2198**, conduzido pelo servidor: Anderson Fidel Alves Belarmino.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	Unidade de Saúde de São Miguel - Médio Madeira	1 e 1/2 **((uma diária e meia)**	_____
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387	Agente de Secretaria Escolar			
Ítalo Borges Souza da Silva	135724	Assistente Administrativo			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE49884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0504/SEMPRE/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade, que será realizado na Avenida Brasil, Avenida Rio Branco, Rua JK, Rua Minas Gerais e Rua Getúlio Vargas, totalizando 1.437,26 metros lineares e 9.550,00 m² de área pavimentada no Município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.514.442,39 (Dois milhões quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de junho de 2026 **LOCAL**: https://licitanet.com.br/ **HORÁRIO**: 09h10min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 13 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:60CDBDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 018/CMPR/2026, DE 13/05/2026.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparada pelo Art. 63º, Resolução 003/CMPR/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir o pedido do servidor **Igor Cruz Teles**, Funcionário efetivo da Câmara Municipal desde 07 de março de 2012, ocupando o cargo de Vigia - 40 horas, residente e domiciliado no município de Primavera de Rondônia, e devidamente inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. ***.949.***-04, a qual Requer a Licença da jornada de integral de trabalho pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para acompanhar sua esposa no tratamento de saúde, com inicio a partir do dia 13/05/2026 a 27/06/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 de maio de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:28E02BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.582 DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.467, de 12 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
15.451.0005.1020 – Construção de Calçadas – **R$ 287.306,00**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

1.700.0000.0004 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BB054E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.583 DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.468, de 12 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 5.746,12 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
15.451.0005.1020 – Construção de Calçadas – R$ 5.746,12
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
92 – 04.122.0015.2095 – Obras de implantação e melhoria - SEMOSP – R$ 5.746,12
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0A5EA21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.584 DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO DE VIA PUBLICA E INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento parcial do lado direito da Avenida Efraim Goulart de Barros, sentido RO-010, no trecho compreendido entre a Avenida José Rodrigues e a Rua Alcindo Pinto Carvalho, das 08h00 às 16h00 do dia 15 de maio de 2026, para a realização do evento denominado “Esquenta Rondônia Rural Show”, promovido pela Sicoob Credip de Primavera de Rondônia.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:714EF833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-864/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 13 de maio de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 297/SEMSAU/2026 (ID 43007).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6B03B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-865/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 38 (trinta e oito) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 14 de maio a 9 de junho de 2026, com o objetivo de realizar os serviços essenciais, tais como: instalação de tubos PEAD, recuperação de pontos críticos nas vias. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 079/SEMOSP/2026 (ID 43016).

Rui Nogueira Da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AFCDC754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atendimento das demandas administrativas que requerem o uso de veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado possui Carteira Nacional de Habilitação válida e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, exclusivamente em serviço:

I - Alexandre de Ateiek de Araujo Neto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da CNH nº ***412***40, com validade até 03/02/2032;

Parágrafo único. O servidor mencionado deverá zelar pela conservação dos veículos e se responsabilizar por eventuais infrações de trânsito ou danos ocorridos durante a condução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B6B9F996

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-642

PROCESSO Nº 3-642/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Geni Carneiro da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Geni Carneiro da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 13 a 15 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 40785), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EBAB3B98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-741

PROCESSO Nº 3-741/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 27 a 29 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 43091), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:86AAE166

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-746

PROCESSO Nº 4-746/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da** , perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 27 a 28 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 43121), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C408428

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 37/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-791/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Adilson Carlos Batista,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 422.***.112-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.061,50 (quatro mil e sessenta e um reis e cinquenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:A29683A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 38/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-793/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Anselmo Costa Lima,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 817.***.722-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:6E5CA7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 39/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-790/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Aparecido Candido Nogueira,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 260.***.682-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.048,80 (quatro mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:A972E062

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 40/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-794/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Claudinéia Ferreira de Abreu Martins,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 614.***.602-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.029,60 (quatro mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:70D2EF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 41/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-796/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Ednaldo Fabril Silva,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 735.***.162-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.050,30 (quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:D0DF057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 42/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-798/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Elisdiane Guedes Soares Silva,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 881.***.192-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 5.034,30 (cinco mil e trinta e quatro reais e trinta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:9CA62250

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 43/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-799/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Gilson Silva Souza,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 735.***.022-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.131,97 (quatro mil cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:21CAB77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 44/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-800/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Hellen Adriana Matiase,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.***.852-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 5.022,60 (cinco mil e vinte e dois reais e sessenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:65EE5F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 45/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-801/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Jania Ribeiro Blau,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.***.452-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.059,29 (quatro mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:7111C8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 46/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-802/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Kellython Alves de Oliveira,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 864.***.472-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 5.013,50 (cinco mil e treze reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:38BA7554

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 47/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-803/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Luciana Rodrigues da Silva de Sá,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 900.***.502-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.044,78 (quatro mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:7CBA66B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 48/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-804/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Marçal Ribeiro dos Santos,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 639.***.332-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:8490401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 49/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-805/SEMAP/2026.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Marcelino Paulo Arrais,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 172.***.932-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.043,04 (quatro mil e quarenta e três reais e quatro centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:31D735CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 50/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-806/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Maria José de Oliveira Souza,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 794.***.352-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.017,60 (quatro mil e dezessete reais e sessenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:9E136822

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 51/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-809/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Maria Rodrigues da Silva Arroio,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 606.***.062-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.102,38 (quatro mil cento e dois reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:17C24E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 52/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-808/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Marines Morgana Santos Costa,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.***.332-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 5.023,27 (cinco mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:810B9755

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 53/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-810/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Mirian Luiz de França,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.***.542-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –

PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.076,00 (Quatro Mil e Setenta e Seis Reais). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:BFF7CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 54/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-811/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Renata Paula de Oliveira,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.***.522-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.153,00 (quatro mil cento e cinquenta e três reais). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:A56F281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 55/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-812/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Rosinalva Alves Barreto Silva,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 765.***.792-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.054,76 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:10614699

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 56/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-813/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Rute Leia da Silva Ramos,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 700.***.812-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.048,60 (quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:301B2149

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 57/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-814/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Silvia Teixeira Fritz Soares,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 667.***.302-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 5.036,70 (cinco mil e trinta e seis reais e setenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:1420C634

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 58/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-815/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Silvio da Silva Almeida,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.***.542-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 5.055,73 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:28F757F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 59/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-816/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Simone Fernandes de Lima,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.***.542-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.123,76 (quatro mil cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:C57D9D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 60/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-817/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Suelen Pereira da Cruz,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 839.***.312-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.044,50 (quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:1E49C760

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 61/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-818/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Suzana de Fatima Nunes Santos,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 685.***.802-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.051,88 (quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:8515C479

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 62/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-820/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Tiago Levandoski Paula,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.***.442-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.102,37 (quatro mil cento e dois reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:1F5811E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 63/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-807/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Veralucia Dias de Oliveira Prates,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 359.***.392-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.051,51 (quatro mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:498B6CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 64/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-821/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Vicente Oliveira dos Santos,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 246.***.422-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.058,47 (quatro mil e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:5F326988

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 65/2026
Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026
Processo de Chamada Pública. 3-420/SEMAP/2026
Processo Administrativo 3-822/SEMAP/2026.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado(a): **Zilda Bezerra,** pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 716.***.012-**. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAF, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 01/SEMAP/2026, Termo de Referência e Processo Adm. de Chamada Pública 3-420/SEMAP/2026 pela Lei Municipal nº 0942/2020, pelo Decreto Municipal nº 3.345/2025 e Lei Federal nº 1.4628/2023. Vigência: **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** R$ 4.044,63 (quatro mil e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: **06/05/2026.**

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:07E513B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2632/2026. DE 12 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026,

EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER	
FICHA:	**226**	
3.3.90.14.00 – DIARIA CIVIL		R$ 2.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 2.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0007.2030.0000 – RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	
FICHA:	**232**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ (-2.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-2.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 12 de Maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B0E32FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2633/2026. DE 13 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

DECRETO:

Art. 1º - O crédito referido neste ato é proveniente de saldo remanescente de recursos vinculados ao Convênio nº CR 944468/2023/MS/CAIXA, destinado à reforma do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial, por superávit financeiro, no valor de R$ 100.154,89 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 100.154,89
Superavit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

342	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	100.154,89 F.R.: 2034 2 601
	4.4.90.51.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 205	CR 944468/2023/MS/CAIXA, Reforma HPP	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 100.154,89

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:529320AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2634/2026. DE 13 DE MAIO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

343	12.122.0009.2036.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	31.278,00
		GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE	F.R.: 2032 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 210	Emenda Ver. Roselina Miranda Muchinski	

Parágrafo único. O crédito aberto destina-se à manutenção das atividades de gestão técnico-administrativa da educação – MDE, conforme emenda impositiva de autoria da Vereadora Roselina Miranda Muchinski.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1

			500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

- 31.278,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:180C2C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2635/2026. DE 13 DE MAIO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$1.000.434,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 2º – Do montante total, a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é proveniente de emenda parlamentar individual, disponibilizada pelo Deputado Estadual Marcelo Cruz, por meio do Processo nº 005.006352/2025-95, para atender à Proposta nº 7010/2025-01, e o valor de R$ 434,73 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) corresponde à contrapartida do proponente, sendo ambos distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.434,73
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

329	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	1.000.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2020 1 621
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 204	MarceloCruz nº7010/2025-01-c.c 77141-4	

Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

330	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	434,73
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 204	MarceloCruz nº7010/2025-01-c.c 77141-4	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.000.000,00
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-434,73
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

- 434,73

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.328, de abril de 2026, em razão de inconsistência na classificação funcional programática, especificamente quanto à subfunção prevista para aplicação dos recursos, a qual inviabiliza a adequada execução orçamentária nos termos propostos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A5C0DFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2636/2026. DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$908.405,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 908.405,30
Reabertura de Crédito
02 05 01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURMA

250	15.451.0004.1001.0000	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO UR	17.405,30
		URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 020	Emenda Par. Federal CRISTIANE LOPES	
251	15.451.0004.1001.0000	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO UR	891.000,00
		URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 2003 2 706
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 020	Emenda Par. Federal CRISTIANE LOPES	

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2.522, de 19 de janeiro de 2026, em razão da necessidade de correção da fonte de recursos anteriormente indicada de forma incorreta no referido decreto, referente à reabertura do crédito adicional.

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 908.405,30

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6A9E983C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.337, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE CRESPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Rio Crespo-RO, com vigência para o período de 2026 a 2036, na forma do Anexo Único desta Lei, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 2º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui instrumento de planejamento estratégico da política pública municipal destinada a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 3º - São objetivos do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo:
I – garantir o atendimento socioeducativo humanizado e qualificado aos adolescentes autores de ato infracional;
II – assegurar a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – promover a responsabilização do adolescente de forma pedagógica, educativa e restaurativa;
IV – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
V – prevenir a reincidência de atos infracionais por meio da inclusão social.

Art. 4º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo observará as seguintes diretrizes:

I – prevalência da ação socioeducativa sobre o caráter meramente sancionatório;
II – respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa, de gênero, orientação sexual e às pessoas com deficiência;
III – articulação intersetorial das políticas públicas;
IV – descentralização e territorialização das ações;
V – participação e controle social.

Art. 5º - Constituem eixos estruturantes do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I – gestão e governança do sistema socioeducativo municipal;
II – atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto;
III – articulação com o atendimento das medidas em meio fechado, quando aplicável;
IV – formação inicial e continuada dos profissionais do sistema socioeducativo;
V – integração da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos;
VI – acompanhamento familiar e comunitário;
VII – monitoramento, avaliação e produção de informações.

Art. 6º - A coordenação, execução, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo caberá ao órgão gestor municipal da política de assistência social, em articulação com:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – as políticas públicas de saúde, educação, cultura, esporte, trabalho e direitos humanos;
IV – os órgãos do Sistema de Justiça;
V – as organizações da sociedade civil; e
VI – o conselho tutelar.

Art. 7º - A execução das ações previstas no Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo ficará condicionada à sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – transferências estaduais e federais;
IV – outras fontes de financiamento legalmente constituídas.

Art. 9º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo será objeto de avaliação periódica, no mínimo a cada 02 (dois) anos, com participação do CMDCA e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, podendo ser atualizado ou revisado conforme deliberação específica.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo–RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CBA9728E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.338, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O crédito referido neste ato é proveniente de saldo remanescente de recursos vinculados ao Convênio nº CR 944468/2023/MS/CAIXA, destinado à reforma do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial, por superávit financeiro, no valor de R$ 100.154,89 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 100.154,89
Superavit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

342	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	100.154,89 F.R.: 2034 2 601
	4.4.90.51.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 205	CR 944468/2023/MS/CAIXA, Reforma HPP	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.154,89

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AAFB14C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.339, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais)**, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

343	12.122.0009.2036.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	31.278,00
		GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE	F.R.: 2032 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 210	Emenda Ver. Roselina Miranda Muchinski	

Parágrafo único. O crédito aberto destina-se à manutenção das atividades de gestão técnico-administrativa da educação – MDE, conforme emenda impositiva de autoria da Vereadora Roselina Miranda Muchinski.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

- 31.278,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0FDE3368

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.340, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$1.000.434,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 2º – Do montante total, a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é proveniente de emenda parlamentar individual, disponibilizada pelo Deputado Estadual Marcelo Cruz, por meio do Processo nº 005.006352/2025-95, para atender à Proposta nº 7010/2025-01, e o valor de R$ 434,73 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) corresponde à contrapartida do proponente, sendo ambos distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.434,73
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

329	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	1.000.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2020 1 621
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 204	MarceloCruz nº7010/2025-01-c.c 77141-4	

Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

330	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	434,73
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 204	MarceloCruz nº7010/2025-01-c.c 77141-4	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.000.000,00
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-434,73
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

- 434,73

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.328, de abril de 2026, em razão de inconsistência na classificação funcional programática, especificamente quanto à subfunção prevista para aplicação dos recursos, a qual inviabiliza a adequada execução orçamentária nos termos propostos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:094D90F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5150/2026-GAB-PREF. DE 13 DE MAIO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos,** a Sr.ª **ELIANDRA GONZAGA DE SOUZA**, lotado no

cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº. 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5639FD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 309/2026/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO.**

1. **DO OBJETO**

1.1. O **objeto** da presente parceria é o **repasse financeiro** no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para que o Convenente faça a aquisição de **37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) mudas de café clonal,** melhor descritas no Plano de Trabalho (67789671) e seus anexos.

2. **DOS VALORES**

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (67789671) aprovado pela SEAGRI (69419327).

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme Declaração de Contrapartida (67851054), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. **DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 (dois) anos a contar da liberação dos recursos. 3.2. O bem deverá ser adquirido em até 1 (um) ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Processo: 0025.003610/2025-43

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2026

ASSINAM: LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5F650F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 023/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 336/2026, que dispõe sobre a Licença Prêmio, em Nome da Servidora Municipal Sra. EDNA PRADO DE OLIVEIRA.
ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **15.01.2008 a 14.01.2013** convertida em usufruto no período de **04.05.2026 a 03.06.2026, 01.12.2026 a 31.12.2026** e de **01.05.2027 a 30.05.2027.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **15.01.2008 a 14.01.2013** convertida em usufruto no período de **04.05.2026 a 02.06.2026, 01.12.2026 a 30.12.2026** e de **03.05.2027 a 01.06.2027.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CDE06396

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ARNALDO AUGUSTO CAFFER TAVARES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13CD4783

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C814520B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **176/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LILIANE DOMINGOS JOSE WELMER**, Matrícula – **7XX1,** cargo de **ENFERMEIRO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 10XXX68 SESDEC/RO e do CPF nº. 947.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **22.03.2018 a 21.03.2023** convertida em usufruto no período de **01.05.2026 a 30.05.2026, 01.08.2026 a 30.08.2026** e de **01.11.2026 a 30.11.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:107D4730

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente as Atas de registro de preço nº004, nº46, nº039, nº030, nº049, nº044, nº045 n°139/2025, nº056/2025 e nº002/2026, nº06/2026, nº08/2026 aos Processos Administrativo nº 381, nº4628, nº4726, nº4757, nº5266, nº5528, nº5529, nº5660, nº4725, nº7205, nº6236 nº 7300/2025.Respectivamente".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 212 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor, referente as Atas de registro de preço e processos abaixo relacionados:

Ata de registro de preço nº 004/2025 e processo n°381/2025-Objeto: Aquisição De Materiais Odontológicos Para Atender a Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde.
Ata de registro de preço nº 046/2025 e processo n°4628/2025-objeto: Aquisição de Medicamentos básicos.
Ata de registro de preço nº 039/2025 e processo n°4726/2025-objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis.
Ata de registro de preço nº 030/2025 e processo n°4757/2025-objeto: Aquisição De Soros Fisiológicos.
Ata de registro de preço nº 049/2025 e processo n°5266/2025-objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis Para Atender Demanda Judicial e SEMUSA.
Ata de registro de preço nº 002/2026 e processo n°5528/2025-objeto: Aquisição De Materiais Penso (Curativos, Gazes, Ataduras, Esparadrapos E Demais Itens Correlatos).
Ata de registro de preço nº 044/2025 e processo n°5529/2025-objeto: Aquisição De Agulhas E Fios De Sutura.
Ata de registro de preço nº 045/2025 e processo n°5660/2025-objeto: Aquisição De Materiais De Uso Hospitalar e UBS.
Contrato nº 139/2025 e processo n°4725/2025-objeto: Aquisição De Ração Pelitizada E Eutanásia Destinado A Zoonose.
Ata de registro de preço nº 008/2026 e processo n°7205/2025-objeto: Aquisição De Instrumental Cirúrgico.
Ata de registro de preço nº 056/2025 e processo n°626/2025-objeto: Aquisição de medicamentos básico e injetáveis de processos licitatórios anteriores que restaram desertos ou fracassados.
Ata de registro de preço nº 006/2026 e processo n°7300/2025-objeto: Aquisição De fraldas descartáveis para atendimento as demandas Judiciais.

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:
Fiscal de Ata de Registro: SUELLEN BARBOZA SILVA– Matr.30XX4.
Fiscal de Substituto (a): EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE– Matr.30XX6.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 295/2026.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D2061312

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de preços nº 95/2026 e do Processo Administrativo nº 3400/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem), confecção de adesivos, e insufilme em veículos, portas e janelas da unidades de saúde - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 212/SEMUSA/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de preços nº 95/2026 e do Processo Administrativo nº 3400/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem), confecção de adesivos, e Insufilme em veículos, portas e janelas da unidades de saúde - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Execução de Ata: CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS– Matr.30XX7.
Fiscal de ata Substituto (a): LEANDRO APARECIDO PEREIRA– Matr.30XX8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2FDB6A7C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente aos contratos nº nº024, nº025, nº026, nº027, nº028, nº029 e nº030/2026 e do Processo Administrativo nº 7085/2025, Sendo o Objeto: Aquisição de matérias de limpeza destinados a Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 212/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente aos contratos nº nº024, nº025, nº026, nº027, nº028, nº029 e nº030/2026 e do Processo Administrativo nº 7085/2025, Sendo o Objeto: Aquisição de matérias de limpeza destinados a Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: REINALDO MACEDO DA SILVA– Matr.4XX0.
Fiscal de Substituto (a): CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS– Matr.30XX7.
Gestor (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8F9916E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município De Rolim De Moura/RO torna público para conhecimento dos Interessados o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** dos preços registrados na Ata De Registro De Preços N° 017/2025 da empresa **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**, CPJ 07.376.250/0001-70 firmada através do Pregão N° 27/2025, cujo objeto; **Aquisição de Gêneros Alimentícios.** Item Reequilibrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 uni	DZ	6.554	R$ 10,52	R$ 68.948,08

As informações complementares sobre o Registro de Preços poderão ser obtidas, através do e-mail **grp@rolimdemoura.ro.gov.br**,e de segunda à sexta, das 07:30hrs às 13:30hrs, no prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4DC8E368

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município De Rolim De Moura/RO torna público para conhecimento dos Interessados o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro d**os preços registrados na Ata De Registro De Preços N° 29/2023 da empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, CPJ 05.359.481/0001-40 firmada através do Pregão N° 46/2025, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Básicos.
Itens com valores do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	UND	23.000	R$ 0,23	R$ 5.290,00
202	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	31.250	R$ 0,40	R$ 12.500,00
				VALOR TOTAL	17.790,000

As informações complementares sobre o Registro de Preços poderão ser obtidas, através do e-mail, **grp@rolimdemoura.ro.gov.br** e de segunda à sexta, das 07:30hrs às 13:30hrs, no prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:91C85182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rolim de Moura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Licitação nº 42/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS E IMPRESSORAS. A presente revogação decorre da existência de impugnações e pedidos de esclarecimentos protocolados tempestivamente, os quais demandam análise técnica especializada por parte do Departamento de Informática, não havendo sido possível a emissão das respectivas respostas em tempo hábil para garantir a adequada formulação e cadastramento de propostas pelos interessados. Dessa forma, considerando que as manifestações apresentadas possuem, entre outros, relevantes conteúdos eminentemente técnicos e que sua ausência de resposta pode comprometer a ampla competitividade, a isonomia e a transparência do certame, a Administração Pública decide pela revogação do procedimento licitatório, nos termos dos princípios da legalidade, publicidade, transparência e interesse público. Após a conclusão das análises técnicas pertinentes, será promovida a republicação de novo edital, com nova numeração correspondente ao exercício vigente, pelos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação original do certame. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recursos e questionamentos, nos termos da legislação aplicável. Ressalta-se que a presente revogação não ocasiona prejuízo aos interessados ou potenciais participantes, uma vez que será realizada nova licitação, com republicação integral do edital e reabertura de todos os prazos legais, assegurando-se condições igualitárias de participação, bem como nova oportunidade para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e formulação adequada das propostas, em estrita observância aos princípios da isonomia, ampla competitividade e transparência administrativa. As informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, junto à Comissão de Licitação, situada na Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura, pelo telefone (69) 3442-3100, pelo e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com, bem como no Portal da Transparência do Município, disponível em Portal da Transparência de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria nº 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7C1B6697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA EM MDF, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,** valor estimado de R$ **5.745,11 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 19 de Maio de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3145-2026. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E464EC21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1019/2026;
CONCORRÊNCIA: 003/2026;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO – FNDE – CRECHE TIPO 2 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 977898/2025/FNDE/CAIXA (NOVO PAC). Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE Creche Tipo 2, localizada na Rua Rio Madeira, Esquina com a Espirito Santo, Bairro Boa esperança em Rolim de Moura – RO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
EXECUÇÃO: O prazo total para execução integral da obra será de **11 (onze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Esse prazo inclui todas as etapas construtivas, serviços preliminares, instalações, acabamentos, testes, limpeza final e entrega dos documentos técnicos obrigatórios.
Nota de Empenho n° 938/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.190, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 3.558.166,30 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais, trinta centavos)**, com data de 06/05/2026; **Nota de Empenho n° 938/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.190, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 35.941,08 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais, oito centavos)**, com data de 06/05/2026;

Rolim de Moura/RO, 12/05/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8BD034F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J. PEDRO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3401/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2026;
OBJETO: Contratação de empresa(s) funerária(s) para a prestação de serviços funerários destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Rolim de Moura/RO, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, preparo do corpo e realização de translado.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 346/2026, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.196, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no

valor de **R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, com data de 12/05/2026; **Nota de empenho n° 347/2026**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.196, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)** com data de 12/05/2026;

Rolim de Moura/RO, 13/05/2026.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Aldair Júlio Pereira

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D7002189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 051/2026

TERMO ADITIVO N° 051/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo de execução do Contrato nº 205/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001 30, sediado(a) na Rua 02, 6469 – Boa Esperança em Rolim de Moura - RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALECXANDRO B. RASTEIRO, inscrito no CPF nº 619.***.402-91, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 205/2025 que tem por objeto, **"**Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Reforma da EMEIEF BALÃO MÁGICO. CONVÊNIO SINGOV N.º 98/SEDUC/PGE/2023", referente ao processo n° 4361/2025.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O **prazo de execução** será aditivado por 120 (cento e vinte dias), contados a partir de **18/06/2026**, vencendo em **16/10/2026**, conforme solicitação da SEMED (ID n° 170681) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 169314/169803).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 205/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7D5FC8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 19/2026/JARI

Ata da Sessão nº. 19/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (**12/05/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 7h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**. O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho quanto ao julgamento do processo nº 3280/2026, submetendo a análise e julgamento:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 3280/2026
REQUERENTE: ANTÔNIO VERDI FILHO
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: P025Q0403J
PLACA N°: FIQ4J78
DECISÃO: INDEFERIDO

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por **ANTÔNIO VERDI FILHO** em face do Auto de Infração nº P025Q0403J.
A tipificação do Auto de infração baseia-se no Art. 181, XVII do CTB, *"estacionar em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa – estacionamento – regulamento)".*
O requerente pleiteia o cancelamento do Auto de infração, justificando que no dia 14/03/2026 às 10:19 estava presente na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em decorrência de estado de emergência de sua esposa, e que devido a gravidade da situação, não se atentou ao local de estacionamento.
Anexou aos autos o prontuário de sua esposa com detalhamento do atendimento, e também documento pessoal, documento do veículo, e demais documentos necessários para a análise do recurso.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
Em data anterior, esta junta analisou caso semelhante que se tratava de Recém nascido correndo risco de morte, sendo atendido na sala vermelha da UPA.
Analisando o caso atual, o próprio prontuário traz informações claras de que o tipo de atendimento se tratava de consulta médica, semi-urgência (sala verde), onde a queixa da paciente demonstra um quadro clínico de 30 (trinta) dias. Às 10:56 o médico relatou melhora da paciente e indicou observação e retorno caso necessário.
Abstrai-se dos autos que o caso em questão não se tratava de risco iminente de morte, não sendo considerável o argumento de situação caótica para estacionamento em local inapropriado.
Consideremos que todos os cidadãos que necessitam dos servidos da UPA, estão com problemas de saúde, e como qualquer local público, a sinalização de trânsito deve ser respeitada.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI **CONHECE** do recurso e, para no mérito julgar **IMPROCEDENTE**, um vez que as provas apresentadas não foram suficientes e hábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A26E9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA** localizado na Av: Morumbi (entre a Rua: Barão de Melgaço/Rua Rad. Pedro Leal Farias) Bairro Planalto, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FF63D0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2026

DISPENSA ELETRÔNICA: 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO

CONTRATADA: CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, em São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.234.599/0001-00, sediada na Avenida Norte Sul, nº 5963, Bairro Planalto, Rolim de Moura/RO, representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Rogério Alves dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **reestruturação e reforço do muro perimetral da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha**, localizada no Distrito de Novo Paraíso, Município de São Felipe d'Oeste – RO.

Os serviços compreendem aproximadamente **220 (duzentos e vinte) metros lineares** de extensão, abrangendo as etapas de serviços preliminares, infraestrutura (pilares e vigas em concreto armado), superestrutura (recomposição de alvenaria e reboco), demolições pontuais e pintura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 124.872,57 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

O valor acima mencionado é fixo e irreajustável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à fiel execução do objeto.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEMED;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

A despesa correspondente ao presente exercício financeiro encontra-se devidamente assegurada pela **Nota de Empenho nº 890/2026**, emitida em 29/04/2026, sob a modalidade Ordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no PNCP.

O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Competente.

Eventuais paralisações na execução da obra deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, com a devida

justificativa técnica. A ausência de comunicação tempestiva importará na renúncia do direito de pleitear prorrogação de prazo decorrente do evento.

A solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser formalizada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do cronograma vigente, sob pena de indeferimento liminar.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar **Relatório de Andamento da Obra quinzenalmente**, contendo registro fotográfico datado e comparativo detalhado com o cronograma físico-financeiro previsto.

3.5.1. A apresentação deste relatório é **condição *sine qua non* para o processamento das medições** e consequente liberação de pagamentos. A ausência de sua entrega tempestiva suspende o prazo de pagamento da Administração, sem ônus para o Município.

O Relatório Quinzenal servirá como documento oficial para aferição da regularidade da execução. Eventuais desconformidades ou atrasos não registrados ou não justificados formalmente nestes relatórios serão considerados **desídia contratual**, impedindo a aceitação de pleitos posteriores de aditivos de prazo ou de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em tais fatos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição atestada pela Fiscalização e das certidões de regularidade (INSS, FGTS, Trabalhista e Fiscais).
Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido em caráter excepcional, mediante prova cabal da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de

consequências incalculáveis, que alterem substancialmente o encargo contratual, não se aplicando a variações de preços inerentes ao risco ordinário da atividade de construção civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos e normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, em especial as normas de estruturas de concreto (**NBR 6118**) e de alvenaria estrutural/vedação, garantindo a solidez e segurança da reestruturação.

Cumprir rigorosamente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para:

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-06: Fornecimento e fiscalização do uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

NR-35: Trabalho em altura (considerando a natureza da reestruturação do muro).

Manter no canteiro de obras, em local visível e protegido, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de execução e o **Cronograma Físico-Financeiro** atualizado.

Em virtude do regime de controle estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá:

Protocolar o **Relatório de Andamento da Obra quinzenalmente**, sob pena de suspensão da medição, conforme previsto na Cláusula Terceira;

Notificar a Administração sobre qualquer interferência técnica ou fato superveniente que possa impactar o cronograma em até 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência;

Isolar e sinalizar adequadamente o canteiro de obras, considerando o fluxo de alunos e servidores da **Escola Orlindo Gonçalves da Rocha**, sendo integralmente responsável por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, apresentando as certidões de regularidade atualizadas a cada pedido de pagamento.

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e guarda de todos os materiais e equipamentos necessários, não cabendo ao Município qualquer ônus por perdas, furtos ou danos ocorridos no canteiro de obras.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Do Controle de Fluxo de Pessoal: Para fins de fiscalização e proteção do Erário, a CONTRATADA obriga-se a:

Apresentar, mensalmente, junto com a medição, a relação nominal dos empregados alocados na obra da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, acompanhada das respectivas cópias das GFIP/FGTS e comprovantes de pagamento de salários.

Manter no canteiro de obras o Livro de Registro de Empregados ou sistema equivalente, devidamente atualizado, para consulta imediata da Fiscalização Municipal.

Comprovar o cumprimento das obrigações relativas ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

Retenção Cautelar: Caso a Fiscalização identifique o descumprimento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, o Município poderá, de forma cautelar, reter o pagamento da fatura correspondente até que a irregularidade seja sanada, sem que isso gere direito a qualquer tipo de correção monetária ou juros por parte da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto, permitindo o livre acesso dos empregados e veículos da empresa à Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, desde que devidamente identificados.

Designar, por ato formal, o Gestor e o Fiscal do Contrato, sendo este último o profissional designado por intermédio do **Decreto nº 3107/2026**, ao qual competirá o acompanhamento, fiscalização técnica e atesto das medições.

Exercer a fiscalização técnica por intermédio de profissional habilitado (Engenheiro Civil), ao qual competirá:

Dirimir dúvidas técnicas e conferir a conformidade dos materiais e serviços com as normas da ABNT citadas na Cláusula Quinta;

Analisar e aprovar (ou rejeitar motivadamente) os **Relatórios de Andamento da Obra** e os pleitos de comunicação de paralisação em até 05 (cinco) dias úteis.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estipulados, após a regular liquidação da despesa e verificação da regularidade trabalhista e fiscal.

Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, imperfeições ou atrasos observados, fixando prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Expedir a **Ordem de Serviço** inicial e o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ao final da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por representante do Município de São Felipe d'Oeste, designado formalmente, com poderes de acompanhamento, registro e controle de todas as etapas da obra.

À Fiscalização compete, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

Manter o **Diário de Obra** atualizado, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências relevantes, inclusive as comunicações de paralisação e os resultados das inspeções técnicas;

Verificar a conformidade da execução com o cronograma físico-financeiro e com os **Relatórios de Andamento** apresentados pela CONTRATADA;

Rejeitar, integralmente ou em parte, serviços que não atendam às normas da ABNT ou que utilizem materiais em desconformidade com a planilha orçamentária, determinando sua imediata reconstrução às expensas da CONTRATADA.

A atuação da Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva pela solidez, segurança e perfeição técnica da obra, nem pela responsabilidade civil e administrativa perante terceiros.

As decisões e instruções da Fiscalização deverão ser acatadas pela CONTRATADA em até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo se houver justificativa técnica aceita pela Administração que demande prazo superior.

A Fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de trabalho no muro da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, podendo exigir a retirada de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a embaraçar a fiscalização ou demonstrar conduta incompatível com o ambiente escolar.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, comprometendo-se a tratar

todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato estritamente para o cumprimento da finalidade do objeto.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

Finda a vigência deste contrato, ou não havendo mais necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, salvo quando houver base legal para sua conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA

As Partes declaram-se cientes do teor da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e comprometem-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma prática ilícita, seja ela de corrupção, suborno, fraude ou obtenção de vantagem indevida perante a Administração Pública.

A CONTRATADA declara que não utiliza mão de obra infantil, não mantém trabalhadores em condições análogas à de escravo e que adota práticas éticas em toda a sua cadeia de fornecedores.

O descumprimento de qualquer preceito anticorrupção pela CONTRATADA ou seus prepostos ensejará a rescisão imediata deste contrato e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São Felipe d'Oeste poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não prejudiquem a execução do cronograma;

Multa: que poderá ser:

Moratória: de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;

Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por prazo não superior a 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após processo administrativo de responsabilização.

As multas aplicadas serão retidas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, se necessário.

O descumprimento das normas de segurança (NR-18 e NR-35) ou a não apresentação dos **Relatórios Quinzenais** sem justificativa aceita, serão considerados infrações graves para fins de aplicação de multa e eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:

Unilateral: por ato escrito e motivado da Administração, nos casos de infração contratual, desídia ou interesse público;

Consensual: por acordo entre as partes, desde que conveniente para o Município;

Judicial: nos termos da legislação processual.

Constituem motivos para a rescisão unilateral imediata, garantido o contraditório:

O atraso injustificado no início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias;

A paralisação da obra por mais de 03 (três) dias sem prévia comunicação formal;

O descumprimento reiterado das normas de segurança ou das instruções da Fiscalização;

A não apresentação de dois **Relatórios Quinzenais** consecutivos.

A rescisão por culpa da CONTRATADA autoriza o Município a:

Reter créditos decorrentes de medições para o pagamento de multas ou indenização de prejuízos causados à Escola;

Assumir a execução dos serviços remanescentes para garantir a segurança da unidade escolar.

Em qualquer hipótese de rescisão, será lavrado Termo de Encerramento com o levantamento dos serviços efetivamente executados e a apuração de eventuais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação e manutenção do seu inteiro teor no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

O Município providenciará, ainda, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em observância ao princípio da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Pimenta Bueno/RO** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Felipe d'Oeste, 12 de maio de 2026

SIDNEY BORGES DEOLIVEIRA:07977469782	ROGERIO ALVES DOSSANTOS:48594326220
Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782	Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES DOS SANTOS:48594326220
Dados: 2026.05.13 09:11:37 -04'00'	Dados: 2026.05.13 09:04:40 -04'00'
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS***
Município de São Felipe d'Oeste	Conera Imobiliária e Const. LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:346F9A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.34/GAB/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº.34/GAB/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder ao Servidor JOSE BRAZ GOBBI ARANHA, autorização de deslocamento e concessão de diárias Civil, ocupando cargo de Motorista de Viaturas pesadas, no dia **06** de maio de 2026 a 07 de maio 2026. até o município de Porto Velho – RO. O mesmo estará a serviços do gabinete do prefeito, O veículo utilizado toro, PLACA RSV2A54, saindo no dia 06/05/2026 as 06:00 horas com previsão de retorno no dia 07/05/2026 até as 23: 00 horas

Art-2º - *Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.*
Art-3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1EB64797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/GAB/2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/GAB/2026.
São Felipe D'Oeste – RO, 06 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONAS MARINHO DE SOUZA, portador do CPF nº ***745.192**, ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF, 3,5 (três diárias e meia), em razão de deslocamento ao município de Porto Velho, no período de 06 a 09 de maio de 2026.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a prestação de serviço na condução de veículo oficial, na função de motorista, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.
Art. 3º O deslocamento será realizado em veículo oficial, modelo Etios, com saída do município de São Felipe d'Oeste no dia 06 de maio de 2026, às 07h00, e retorno previsto para o dia 09 de maio de 2026, até às 17h00.
Art. 4º As diárias serão concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC04A5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1192-2026 SRP 38-2026
REALIZAÇÃO DE EXAMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**,

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1192/2026 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 29/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$5.612.902,00 (Cinco milhões, seiscentos doze mil e novecentos dois reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:664C2E8F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 268-1-2026 P.E. 36-2026 AQUISIÇÃO DE VEICULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO**, Emenda Impositiva 080 / 2025

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 268-1/2026 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: Emenda Impositiva 080 / 2025

c) ABERTURA: 26/05/2026 às 08h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R$118.400,00 (Cento dezoito mil e quatrocentos reais)

e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Port: 24/2026

cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3F0293F7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2025

Processo Administrativo nº: 00038.09.01-2025

Contrato Administrativo nº: 118/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Construfor Construções e Serviços Ltda

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 118/2025, referente à construção da sede do CER II – Centro de Reabilitação Especializada.

Prazo aditivado: 06 meses.

Período da prorrogação: 23 de maio de 2026 a 22 de novembro de 2026.

Valor: Sem acréscimo de valor.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 118/2025.

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:FE5132EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº **14.133/2021, "Artigo 74, Inciso I"** – É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1090/SEMTRAS/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com a revisão de 20.000 KM da garantia de fábrica de Peças e de serviços de mão de obras do veículo marca: HYUNDAI - HB20-1.0 COMFORT, cor branca, placa-SLH-3H16, ano/2023/2024, em favor de: **COMETA RONDÔNIA COMÉRCIO DE VECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.234.444/0001-42, no valor montante de R$ **1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9E058C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 159/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 162/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 159/2026 EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 159/2026, em razão da servidora CLEIDE PINHEIRO TORRES, apenas no que diz respeito ao Art. 1º, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE: "A contar de 11 de maio de 2026 até 10 de junho de 2028."

LEIA-SE: "A contar de 11 de maio de 2026 até 10 de junho de 2026."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0AEB3A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 163/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da servidora Luzinete Lins de Araújo e por oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido prorrogação de **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** em razão da servidora **LUZINETE LINS DE ARAÚJO**, matrícula nº 577, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Zeladora, em razão de sua solicitação para continuar tratando de assuntos de caráter particular pelo período de mais 01 (um) ano a contar de 19 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B67D90D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 163/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO EM RAZÃO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da servidora Luzinete Lins de Araújo e por oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido prorrogação de **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** em razão da servidora **LUZINETE LINS DE ARAÚJO**, matrícula nº 577, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Zeladora, em razão de sua solicitação para continuar tratando de assuntos de caráter particular pelo período de mais 01 (um) ano a contar de 19 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1E531AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2026 DISPÕE DA 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 164/2026

"DISPÕE DA 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

,

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
115º	Ana Carolina de Paula Machado
116º	Sandra Regina Dobner
117º	Deisiany Alves Lemos
118º	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos
119º	Rafaela Eloy Tristão de Oliveira
120º	Marisa da Silveira Almeida Oliveira
121º	Valteir Pereira de Oliveira
122º	Leonardo Rosa da Silva
123º	Daquiele Rossow
124º	Luzinete Ferreira de Souza

125º	Geizilene Pires Garcia Gomes
126º	Gabriel Francisco Mota Batista
127º	Maria Madalena Teixeira Izidoro
128º	Elaine Souza Francisco Campos
129º	Iandra Rosa Silvestre

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
72º	Rosiane Silva Corrêa Marques
73º	Priscila da Costa Gomes dos Snatos

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D31C5DC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 889/2026 - ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 889/2026
TERMO DE FOMENTO Nº.12/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA
CNPJ: 22.515.518/0001-09

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 966/2026 acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (centos e oitenta) dias**.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de **R$ 12.736,45 (doze mil setecentos e trinta e seis reais quarenta e cinco centavos)**, oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação:
DA MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GABINETE:
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002 .
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 987/988/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 889/2026
TERMO DE FOMENTO Nº.12/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA
CNPJ: 22.515.518/0001-09

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 966/2026 acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (centos e oitenta) dias**.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de **R$ 12.736,45 (doze mil setecentos e trinta e seis reais quarenta e**

cinco centavos), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação:
DA MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GABINETE:
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002 .
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 987/988/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:E018BFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILTA PEGO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 420/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILTA PEGO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE RECEITA – PMDA 04**, a senhora **NILTA PEGO DA SILVA** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3D1B2BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
15ª (DECIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

15ª (decima quinta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14/05/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

-Não consta

- ORDEM DO DIA:

-Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2026: que MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 13 de maio de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:59E3AB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2025, Nº 08/2025 E Nº 09/2025

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2025, Nº

08/2025 E Nº 09/2025

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E AS EMPRESAS A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA, TÂNIA ARMANDA SAAR – ME E E.O.R COMÉRCIO LTDA, REFERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2025, Nº 08/2025 E Nº 09/2025, ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM ALTERAÇÃO DE VALORES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na **Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO**, nomeada pela **Portaria nº 067/GAB/PMS/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas:

– A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.114.548/0001-89**, com endereço na **Avenida Capitão Silvio, nº 830, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO**, neste ato representada por **LEOMAR BUENO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº **829.200.442-49**, referente ao **Contrato Administrativo nº 07/2025**, cujo objeto abrange as Linhas **3, 4, 7, 8, 9, 12 e 15**.

– TÂNIA ARMANDA SAAR – ME, nome fantasia **AMANDA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.145.641/0001-83**, com

endereço na **Rua Chico Mendes, nº 566, Bairro Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000**, neste ato representada por sua proprietária **TÂNIA ARMANDA SAAR**, brasileira, portadora do CPF nº **814.531.672-34** e RG nº **809668 SSP/RO**, referente ao **Contrato Administrativo nº 08/2025**.

– E.O.R COMÉRCIO LTDA, nome fantasia **ESTRELA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **40.189.098/0001-91**, com endereço na **Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76920-000**, neste ato representada por seu sócio-gerente **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador do CPF nº **752.728.812-49**, referente ao **Contrato Administrativo nº 09/2025**, cujo objeto abrange as Linhas **6 e 11**.

Resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2025, Nº 08/2025 E Nº 09/2025**, oriundos do **Processo Administrativo nº 775/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por objeto a formalização do **2º Termo Aditivo de Prazo** aos Contratos Administrativos nº **07/2025**, nº **08/2025** e nº **09/2025**, todos decorrentes do Processo Administrativo nº **775/2024**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Seringueiras/RO**, conforme rotas, linhas, itinerários, horários, quilometragens, obrigações e demais condições previstas nos respectivos contratos originários e em seus aditivos anteriores.

O presente aditamento decorre da solicitação administrativa formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do **Memorando nº 137/SEMEC/2026**, datado de **05 de maio de 2026**, no qual foi requerida a adoção das providências necessárias à prorrogação dos Contratos nº **07/2025**, nº **08/2025** e nº **09/2025**, com vigência a partir de **09/05/2026 por mais 12 meses**.

Considerando que os contratos já foram anteriormente objeto de **1º Termo Aditivo**, o presente instrumento é corretamente qualificado como **2º Termo**

Aditivo, destinando-se, nesta oportunidade, **exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência dos Contratos Administrativos nº **07/2025**, nº **08/2025** e nº **09/2025** pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **09 de maio de 2026** e término em **09 de maio de 2027**.

A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Seringueiras/RO, evitando a interrupção de serviço público essencial à permanência, frequência e acesso dos alunos às unidades escolares atendidas pela rede municipal de ensino.

A continuidade contratual revela-se medida administrativa necessária, adequada e compatível com o interesse público, especialmente diante da natureza sensível do serviço de transporte escolar, cuja paralisação poderia comprometer diretamente o regular funcionamento da política pública educacional municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

O presente Termo Aditivo **não importa em acréscimo, supressão, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro**.

Permanecem inalterados os valores atualmente vigentes dos Contratos Administrativos nº **07/2025**, nº **08/2025** e nº **09/2025**, não havendo, por meio deste instrumento, qualquer majoração, recomposição, modificação ou atualização financeira.

Para fins de clareza administrativa, ficam consignados os valores originários dos contratos, sem prejuízo dos registros constantes dos respectivos aditivos anteriores:

– Contrato Administrativo nº 07/2025 – A.D. Comércio de Petróleo e Transporte LTDA: valor global originário de **R$ 1.770.194,00**.

– Contrato Administrativo nº 08/2025 – Tânia Armanda Saar – ME: valor global originário de **R$ 1.273.658,20**, conforme contrato administrativo informado nos documentos apresentados.

– Contrato Administrativo nº 09/2025 – E.O.R Comércio LTDA: valor global originário de **R$ 341.779,20**.

Os pagamentos continuarão a observar as condições previstas nos contratos originários e nos aditivos já celebrados, ficando condicionados à efetiva prestação dos serviços, à regular liquidação da despesa, à apresentação da respectiva nota fiscal, à certificação pelo fiscal do contrato e ao cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais aplicáveis.

Eventual alteração futura de valor, caso venha a ser necessária, deverá ser objeto de procedimento administrativo próprio, autônomo e devidamente instruído, com justificativa técnica, memória de cálculo, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manifestação jurídica específica, não se presumindo autorizada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de transporte escolar no Município de Seringueiras/RO, atividade diretamente vinculada à efetivação do direito fundamental à educação e à garantia de acesso dos alunos às unidades escolares.

O transporte escolar constitui serviço público instrumental indispensável à frequência regular dos alunos às aulas, especialmente daqueles que dependem do deslocamento disponibilizado pela Administração Pública Municipal para acesso à rede pública de ensino.

A prorrogação contratual ora formalizada prestigia os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade, interesse público, proteção integral da criança e do adolescente e regularidade da execução das políticas públicas educacionais.

A manutenção dos contratos em vigor, sem alteração de valor por meio deste instrumento, demonstra cautela administrativa e preserva a estabilidade da execução contratual, sem ampliação de encargos financeiros nesta oportunidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos contratos prorrogados correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes dos autos do Processo Administrativo nº **775/2024**, ou de outras que venham a substituí-las no exercício financeiro correspondente.

A execução da despesa fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão regular de empenho, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições dos Contratos Administrativos nº **07/2025**, nº **08/2025** e nº **09/2025**, bem como dos respectivos aditivos anteriormente celebrados, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

As CONTRATADAS permanecem obrigadas a executar os serviços com diligência, zelo, pontualidade, segurança e eficiência, mantendo veículos em adequado estado de conservação, higiene, licenciamento e regularidade, bem como motoristas devidamente habilitados e aptos ao transporte escolar.

A Administração Municipal manterá a fiscalização permanente da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das rotas, horários, itinerários, condições de segurança, integridade dos alunos transportados, adequação dos veículos e responsabilidade técnica e funcional dos condutores e demais prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, ressalvada a necessidade de publicação do respectivo extrato na forma legal.

Caberá à Administração providenciar a publicação do extrato deste instrumento nos meios oficiais aplicáveis, bem como sua juntada aos autos do Processo Administrativo nº **775/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS GERAIS E DO FORO

O presente Termo Aditivo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, pelas normas de Direito Administrativo aplicáveis, pelas cláusulas dos contratos originários, pelos aditivos anteriormente celebrados e pelos documentos constantes do Processo Administrativo nº **775/2024**.

O presente instrumento passa a integrar, para todos os fins jurídicos e administrativos, os Contratos Administrativos nº **07/2025**, nº **08/2025** e nº **09/2025**, não implicando novação, renúncia de direitos ou alteração das demais obrigações originalmente pactuadas.

Fica eleito o foro da Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme previsão constante dos contratos originários.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de maio de 2026.

Contratante
Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 067/GAB/PMS/2025

Contratadas
A.D. Comércio de Petróleo e Transporte LTDA
LEOMAR BUENO DE SOUZA
Representante Legal

Tânia Armanda Saar –ME
TÂNIA ARMANDA SAAR
Proprietária – Amanda Transportes

E.O.R Comércio LTDA
ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
Sócio-Gerente

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C6843396

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA B & A ENGENHARIA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 621/2025/PGE-SEOSP, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/DCL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência/anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor **DEROZ GOMES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 417/GAB/PMS/2025, e, de outro lado, a empresa **B & A ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.237.730/0001-86**, com sede na Avenida Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 4833, Centro, Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora **ANANDA GABRIELA TIETZ ZANETTE**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.668.019-2 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.586.412-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 03/DCL/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 472/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº138/2023, no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, no Termo de Adjudicação, no Termo de

Homologação, na Nota de Empenho **nº1568/2026** e demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de cozinha da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Seringueiras/RO**, conforme **Termo de Convênio nº 621/2025/PGE-SEOSP**, projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 472/2026.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, tributos, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, técnicas e quaisquer outros custos necessários à perfeita, integral e regular execução da obra.

O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com o Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/DCL/2026, seus anexos, proposta da CONTRATADA, normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, orientações da fiscalização municipal e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais passam a integrar o presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, competindo à CONTRATADA a execução integral da obra, com responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, fiscal,

ambiental e administrativa por todos os atos necessários à fiel consecução do objeto.

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais de execução, das especificações técnicas, dos projetos, das planilhas, do cronograma físico-financeiro e de todos os elementos que compõem a contratação, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento, insuficiência de informações ou interpretação equivocada como fundamento para escusa de responsabilidade, paralisação injustificada, alteração indevida de preços ou descumprimento contratual.

A execução deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à indústria da construção, as exigências do CREA/CAU, as normas ambientais, urbanísticas e sanitárias incidentes, bem como as determinações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de **R$ 292.999,00** — **duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais**.

O valor contratado corresponde ao preço global ofertado pela CONTRATADA e homologado pela Administração, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, administração local, BDI e demais despesas incidentes.

Nenhum pagamento adicional será devido à CONTRATADA em razão de custos ordinários inerentes à execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, reequilíbrio econômico-

financeiro, reajustamento ou revisão, desde que regularmente comprovadas, processadas e deferidas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho nº 1568/2026:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 15.451.0006.1460 – Convênio Estadual nº 621/2025/PGE-SEOSP – Construção de copa e cozinha da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17010000 – Transferências de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente

Desdobramento: 9900 – Outras Obras e Instalações

Reduzido: 240

Nota de Empenho: nº 1568/2026

Valor empenhado: R$ 292.999,00

A existência de dotação e empenho não afasta a necessidade de observância das etapas regulares de medição, fiscalização, liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos constante do Memorando nº 108/SEMOSP/2026.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a necessidade administrativa, preservado o interesse

público, observada a legislação aplicável e devidamente justificada a medida nos autos do processo administrativo.

A prorrogação da vigência não implicará, por si só, acréscimo de valor contratual, salvo se houver fato jurídico autônomo, devidamente comprovado, que autorize alteração quantitativa, qualitativa, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou outra forma de recomposição prevista em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pela Administração Municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e demais autorizações administrativas pertinentes, respondendo integralmente por eventual execução iniciada sem autorização formal.

O prazo de execução poderá ser prorrogado quando demonstrada causa técnica, administrativa, climática, superveniente ou de força maior que justifique a dilação temporal, desde que haja solicitação formal da CONTRATADA, instruída com justificativas e documentos comprobatórios, antes do término do prazo originalmente pactuado, e desde que deferida pela Administração.

A paralisação injustificada da obra, o atraso imotivado, a execução em desconformidade com o cronograma físico-financeiro ou o abandono do canteiro sujeitarão a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. A execução do objeto dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou pelo setor competente da Administração.

7.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, a identificação do contrato, o objeto, a data de autorização de início, o prazo de execução e a unidade administrativa responsável pelo acompanhamento.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, desde o início da execução, responsável técnico habilitado, equipe operacional compatível, equipamentos necessários, condições de segurança, documentação técnica pertinente e demais providências indispensáveis à regular execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Edital, nos anexos, na proposta, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável:

Executar integralmente a obra contratada, com observância dos projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro,

normas técnicas, especificações do edital e determinações da fiscalização.
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, promovendo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento técnico equivalente, quando exigível.

Executar os serviços com qualidade, segurança, regularidade, eficiência e conformidade técnica, respondendo por vícios, defeitos, imperfeições, falhas executivas, inadequações construtivas e desconformidades verificadas durante ou após a execução.

Refazer, corrigir, substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, serviços, materiais ou etapas executadas em desacordo com as especificações contratuais, técnicas ou legais.

Observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, inclusive aquelas aplicáveis à construção civil, fornecendo e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Manter no canteiro de obras condições adequadas de organização, limpeza, segurança, sinalização, guarda de materiais e proteção dos trabalhadores e de terceiros.

Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, direção, fiscalização, disciplina, segurança e substituição de seus empregados, prepostos, subcontratados eventualmente autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo quando houver autorização expressa da Administração e desde que observadas as condições legais e editalícias aplicáveis.

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, ambientais e securitárias decorrentes da execução do contrato.

Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e operacional.

Realizar a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, apresentando a documentação pertinente à Administração.

Apresentar, ao final da execução, a Certidão Negativa de Débitos da obra, quando exigível.

Cumprir as determinações da fiscalização contratual, sem que isso importe transferência de responsabilidade técnica ou operacional à Administração.

Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução, o prazo, a qualidade, a segurança ou a regularidade da obra.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência, vício construtivo, falha técnica ou execução irregular.

Entregar a obra em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, solidez e conformidade com os documentos técnicos aprovados.

Providenciar, quando necessário, a remoção de entulhos, resíduos e materiais excedentes, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

Manter comunicação formal e documentada com a Administração, especialmente quanto a pedidos de prorrogação, reequilíbrio, alteração de cronograma, intercorrências técnicas e demais assuntos relevantes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Emitir a Ordem de Serviço, quando atendidas as condições administrativas e técnicas necessárias ao início da execução.

Disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos, projetos, planilhas e demais elementos necessários à execução do objeto.

Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Acompanhar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, normas técnicas e demais documentos contratuais.

Analisar medições, relatórios, documentos fiscais e demais elementos apresentados pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos devidos, após regular medição, atesto, liquidação da despesa e comprovação da execução correspondente.

Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, atrasos, desconformidades, vícios ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Exigir a correção, reparo, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Receber provisória e definitivamente a obra, quando atendidas as condições contratuais, técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

A fiscalização terá poderes para acompanhar a execução, verificar materiais, conferir serviços, solicitar correções, exigir documentos, registrar ocorrências, atestar medições e recomendar providências administrativas.

A atuação da fiscalização não exclui, reduz ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, pela solidez da construção, pela qualidade dos materiais e pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá franquear à fiscalização amplo acesso ao local da obra, documentos técnicos, materiais, equipamentos, relatórios, diário de obra, medições e demais elementos necessários ao controle da execução.

As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela CONTRATADA nos prazos assinalados, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

A CONTRATADA deverá manter diário de obra ou registro equivalente, sempre que exigido pela fiscalização, no qual deverão ser anotadas as principais ocorrências, etapas executadas, condições climáticas relevantes, entrada e saída de materiais, equipe mobilizada, interferências e determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

Os serviços executados serão medidos de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha contratual, projetos, memoriais, boletins de medição e demais documentos técnicos pertinentes.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com os documentos contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição, relatório fotográfico, documentos fiscais e demais comprovantes exigidos pela Administração.

A fiscalização poderá glosar, total ou parcialmente, serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com vícios, com quantitativos inadequados ou sem comprovação suficiente.

A medição aprovada não implica recebimento definitivo da obra, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas posteriormente identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após a regular execução da etapa correspondente, medição, atesto da fiscalização, apresentação da nota fiscal, liquidação da despesa e observância das exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias cabíveis.

Os pagamentos deverão observar o cronograma físico-financeiro, a disponibilidade financeira, as regras do convênio, a legislação orçamentária e financeira aplicável e os procedimentos internos da Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade da execução e sem o atesto formal da fiscalização competente.

A Administração poderá reter ou glosar valores correspondentes a serviços não executados, executados de forma defeituosa, em desconformidade com o contrato ou não comprovados documentalmente.

A CONTRATADA indicou, para fins de pagamento, a Conta Corrente nº 0103711-0, Agência nº 0004, Banco Credisis nº 097, conforme documentação apresentada na proposta.

Eventual alteração dos dados bancários deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, com a devida antecedência, mediante documento subscrito por seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço contratado observará as regras constantes do edital, da proposta, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento formal da parte interessada, instruído com documentação robusta, contemporânea e suficiente à demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto econômico sobre a execução contratual.

Não serão admitidos pedidos genéricos, desacompanhados de memória de cálculo, documentos comprobatórios, notas fiscais, composições de custos, demonstração de variação extraordinária ou comprovação do efetivo desequilíbrio.

A mera variação ordinária de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, erros de proposta, falhas de planejamento, insuficiência de composição de custos ou subavaliação do preço ofertado não autorizam, por si só, recomposição econômico-financeira.

Eventual prorrogação de prazo ou vigência não implicará reconhecimento automático de direito a reajuste, revisão ou reequilíbrio, os quais dependerão de procedimento próprio, motivação expressa e decisão administrativa fundamentada.

A Administração analisará eventual requerimento de recomposição nos limites da legislação aplicável, preservando a vantajosidade, a economicidade, a legalidade, a isonomia e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, formalização por termo aditivo e observância dos limites legais aplicáveis.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Toda alteração deverá ser previamente motivada, instruída e autorizada pela autoridade competente, vedada a execução de serviços adicionais sem prévia formalização administrativa.

A execução de serviços não autorizados formalmente não gerará direito a pagamento, indenização ou reconhecimento de obrigação pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução técnica da obra, devendo manter profissional habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional durante toda a execução contratual.

Consta da documentação apresentada pela CONTRATADA a indicação do Senhor **BRUNO ZANETTE SAIDLER**, Engenheiro Civil, CREA nº 13296 D/RO, como responsável técnico pela obra.

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante comunicação formal à Administração, apresentação de profissional com qualificação compatível e aceitação pelo setor competente.

A responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seu profissional habilitado não será afastada pelo acompanhamento ou fiscalização exercida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA SOLIDEZ DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra executada, nos termos da legislação civil, administrativa e técnica aplicável.

A aceitação provisória ou definitiva da obra não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução, inadequações técnicas ou problemas de solidez e segurança identificados posteriormente.

Verificados vícios, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

O não atendimento da notificação poderá ensejar execução direta das correções pela Administração ou por terceiros, com posterior cobrança dos custos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra, requerendo a realização de vistoria para fins de recebimento.

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização ou comissão designada, mediante vistoria e lavratura de termo próprio, desde que constatada a execução substancial do objeto.

Caso sejam identificadas pendências, vícios, defeitos, inadequações ou serviços incompletos, a Administração indicará as correções necessárias, fixando prazo para regularização.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade integral da obra com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais obrigações contratuais.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos construtivos, solidez, segurança e funcionalidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

Advertência.

Multa.

Impedimento de licitar e contratar.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem hipóteses de infração contratual, entre outras:

Atraso injustificado no início ou na conclusão da obra.

Paralisação injustificada dos serviços.

Execução em desacordo com projetos, planilhas, memoriais ou normas técnicas.

Emprego de materiais inadequados, inferiores ou incompatíveis com as especificações.

Descumprimento de determinações da fiscalização.

Abandono da obra.

Subcontratação não autorizada.

Não manutenção das condições de habilitação.

Apresentação de informação ou documento falso.

Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou de segurança do trabalho.

A aplicação de sanção não impede a extinção contratual, a cobrança de perdas e danos, a retenção de pagamentos, a execução de garantias eventualmente prestadas ou a adoção de outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, paralisação indevida, abandono da obra, irregularidade grave, interesse público devidamente justificado ou ocorrência de fato que torne inviável a continuidade da contratação.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção por culpa da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da indenização por perdas e danos e da adoção das medidas necessárias à continuidade da obra.

A Administração poderá, na forma da lei, assumir imediatamente o objeto, ocupar o local, utilizar materiais e equipamentos vinculados à execução, promover contratação remanescente e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Constituem riscos ordinários da CONTRATADA aqueles inerentes à atividade empresarial, à composição de sua proposta, à produtividade de sua equipe, à aquisição regular de materiais, ao planejamento operacional, à logística de execução, ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e à observância das normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA assumirá os riscos decorrentes de erros de proposta, insuficiência de levantamento de custos, falhas de planejamento, subdimensionamento de equipe, inadequação de equipamentos, atrasos

próprios, improdutividade, desperdícios, retrabalhos e demais ocorrências imputáveis à sua organização empresarial.

Poderão ser analisados pela Administração, para fins de eventual revisão contratual, fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, desde que comprovados documentalmente e desde que demonstrado o nexo causal direto com o desequilíbrio alegado.

A alocação de riscos não afastará a incidência da Lei nº 14.133/2021, nem prejudicará o dever de motivação, instrução e decisão fundamentada em eventuais pedidos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para evitar acidentes, danos a terceiros, prejuízos ao patrimônio público, exposição indevida de pessoas a riscos e impactos negativos ao meio ambiente.

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução, quando decorrente de sua culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento de normas legais.

A CONTRATADA deverá promover a destinação adequada de resíduos, entulhos e materiais descartados, observando a legislação ambiental aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.
A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de certidões, comprovantes e documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e jurídica da CONTRATADA.

A irregularidade documental superveniente deverá ser sanada no prazo assinalado pela Administração, sob pena de adoção das providências legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

As partes obrigam-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados em razão da execução contratual.

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, documentos, projetos, dados administrativos e elementos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, salvo quando a divulgação decorrer de obrigação legal ou determinação da Administração.

O descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente contrato e seus eventuais aditivos serão divulgados na forma da legislação aplicável, especialmente em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

A CONTRATADA declara ciência de que os dados essenciais da contratação poderão ser disponibilizados nos portais oficiais da Administração, inclusive Portal da Transparência, PNCP e demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/DCL/2026, ao Processo Administrativo nº 472/2026, aos projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Nota de Empenho nº 1568/2026 e demais documentos que instruem a contratação.

Havendo divergência entre disposições deste contrato e documentos técnicos integrantes do processo, deverá prevalecer a interpretação que melhor preserve o interesse público, a legalidade, a execução integral do objeto, a segurança da obra e a vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo da necessária manifestação técnica ou jurídica quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato competirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo da atuação de outros órgãos municipais de controle, fiscalização, contabilidade, orçamento, finanças, controle interno e assessoramento jurídico.

O gestor do contrato deverá acompanhar os atos administrativos relacionados à execução, vigência, prazos, pagamentos, aditivos, sanções, recebimento e encerramento contratual.

O fiscal do contrato deverá acompanhar diretamente a execução da obra, certificando a conformidade dos serviços, registrando ocorrências e emitindo manifestações técnicas necessárias à regularidade da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, mediante protocolo, e-mail institucional, sistema administrativo oficial ou outro meio formal admitido pela Administração.

A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a Administração, inclusive endereço, telefone, e-mail, dados bancários e identificação de seu representante legal.

A ausência de atualização cadastral não poderá ser invocada pela CONTRATADA para afastar efeitos de notificações, comunicações ou atos administrativos regularmente encaminhados aos dados constantes do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, no edital, nos anexos, nos documentos técnicos da contratação e demais normas aplicáveis.

A interpretação das cláusulas contratuais deverá observar a finalidade pública da contratação, a boa-fé objetiva, a vinculação ao edital, a supremacia do interesse público, a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a preservação da execução integral do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS TERMOS GERAIS E DO FORO

A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia de direito ou alteração tácita do contrato.

A nulidade de qualquer cláusula ou disposição contratual não prejudicará a validade das demais, desde que preservada a finalidade essencial da contratação e observada a legislação aplicável.

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Seringueiras/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da possibilidade de utilização dos meios administrativos e consensuais de solução de controvérsias admitidos pela legislação.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de maio de 2026.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Deroz Gomes Da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

B & A Engenharia LTDA
CNPJ nº 44.237.730/0001-86
ANANDA GABRIELA TIETZ ZANETTE
Sócia Administradora Contratada

BRUNO ZANETTE SAIDLER
Engenheiro Civil CREA nº 13296 D/RO
Responsável Técnico

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:30531916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026 T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026 T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PROCESSO Nº 1322/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 116/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 55.228.273/0001 -80,** estabelecida na Av. Dois de Junho, nº 3301 Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: THIAGO ALVES MARTINIANO,** inscrito no **CPF Nº: 528.079.242-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 55.228.273/0001 -80
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, nº 3301 Bairro: Jardim Clodoaldo.
CIDADE: **Cacoal/RO**
CEP: 76.963-583
CELULAR: (69) 9 9302-7540
EMAIL: engenheirothiagomartiniano@gmail.com
REPRESENTANTE: THIAGO ALVES MARTINIANO
RG: 844876 SSP/RO
CPF: 528.079.242-04

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UN	100	10.000,0000	1.000.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:11BB0B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 05/CME/2026

Portaria Nº 05/CME/2026 Seringueiras RO, de 06 de maio de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Maria Alexandra de Oliveira, Ana Rosa Cortes** J**osiane Araújo Oliveira Batista e Rosiley Emiliano Covre** com a finalidade de realizar visita técnica no **Centro municipal de Educação Infantil Pingo de Gente** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.

Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.

Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.

Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.

Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;

Publique-se;

Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:94F40806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 054/2026/CMT

Objeto: Pagamento de inscrição para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS-CNM.
CNPJ: 00.703.157/0001-83

Valor da Contratação: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, inciso III, alínea "f". Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:2C81E2E7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. Valeria Batista Carreiro adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS-CNM.** inscrita sob o CNPJ n° **00.703.157/0001-83** com o objeto: Pagamento de inscrição para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, No valor total de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 054/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO 13 de maio de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:57C81265

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2026

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

AO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 13 dias do mês de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Endereço: Rua Antonio Marcelo, 573 – Luther King, Francisco Beltrão – PR – 85605-440
Representante Legal: Natiele Tomazeli Borges
Endereço do Representante: Rua Soledade, nº 35, Jardim Floresta, CEP: 85.603-380, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 85/2025, referente ao registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 586/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
Após pesquisas de preços atualizadas realizadas pela Administração Municipal, constatou-se que o valor médio praticado no mercado é de:

R$ 7,40 (sete reais e quarenta e centavos) por ACIDO VALPROICO 50MG/ML.

Diante disso, a Administração propôs o realinhamento do valor do item, passando o valor unitário do medicamento:

ACIDO VALPROICO 50MG/ML

Valor original registrado: R$ 6,32

Novo valor ajustado: R$ 7,34

A CONTRATADA declara aceitar integralmente o valor reajustado, dando-se prosseguimento à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço
nº 85/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:1E130C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº92/GAB/2026, 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027 do Município de Teixeirópolis".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027, comissão colegiada de carácter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Teixeirópolis.

Art. 2° - A Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027 do Município de Teixeirópolis, será composta pelos seguintes servidores:

Cilso Vieira Cardoso;

Debora Cassimiro de Carvalho Silva;

José Lopes Teixeira;

Eronildo da Silva Freitas;

José Roberto de Souza;

Girlene da Silva Pio;

Anderson Ramires de Oliveira;

Jonathan Soares da Silva;

Valdeir Eloy da Silva.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027 será presidida pelo Sr. Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.

Art. 3°- Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027, possui as seguintes atribuições:

Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 4°- Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA - 2027 e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027, poderá solicitar informações e esclarecimentos das Secretarias Municipais, e demais Órgãos competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis, de entidades públicas, privadas, conselhos e associações para participar das reuniões e grupo de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:334008B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº93/GAB/2026, 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Gestor para Simplificação e Desenvolvimento Econômico Municipal de Teixeirópolis".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica criado o Comitê Gestor para Simplificação e Desenvolvimento Econômico Municipal de Teixeirópolis, será composta pelos seguintes membros:

Presidente (Sala do Empreendedor): **JULIANA SIMONATO DE SOUZA;**

Gabinete do Prefeito: **KAROLLYNE CRISTINA VALADÃO CAETANO;**

Departamento Tributário: **ANA PAULA CARDOSO FERREIRA;**

Representante do Banco SICOOB: **ISAC JUNIOR DE OLIVEIRA;**

Agente de Desenvolvimento: **JONATHAN SOARES DA SILVA;**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social : **DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA;**

Secretaria de agricultura, infraestrutura e meio ambiente: **SABRINA BARRETO DE CASTRO;**

Secretaria Municipal de Educação: **ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS;**

Representante do comércio local: **GEZIEL DE JESUS FIOROTTE**(Titular); **JAQUELINE BARBOSA DE MATOS GONÇALVES** (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:96D4EC7C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026, TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 08 de maio de 2026 sobre eleição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025** que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONSIDERANDO: O Paragrafo VII do artigo IV do Regimento Interno deste Conselho

CONSIDERANDO: O ofício de número 07/2026 /CONANDA/GAB. SNDCA/MDHC, que orienta os Conselhos Estaduais sobe a conferencia de direito da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO: O ofício de número 876/2026/SEAS-CONEDC que orienta os conselhos municipais sobre a realização da Conferencia Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO: a ATA de N° 004/2026 de 08 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Comissão Organizadora da IV Conferencia Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do município de Teixeirópolis – RO

Art. 2º Fica composta a referida comissão pelos seguintes componentes:

I Presidente, Joana Souto Aguiar,

II **Vice Presidente**: Messias Alves Machado,

III **Secretária:** Lauriane Leite da Cunha

IV **Vice Secretária**: Quitéria da Silva.

V Membro: Natielly Fagundes dos Santos.

Art. **2º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:74595B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/CMT/2026.

Data da Abertura: 19/05/2026 as 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016
MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 11.114,00 (onze mil e cento e quatorze reais)

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho
E-MAIL PARA CONTATO: camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 020/CMT/2026.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM

Theobroma/RO, 13 de maio de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:00D986EA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/CMT/2026 PROCESSO Nº 61/CMT/2026
A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da intenção de Dispensa de Licitação nº 06/CMT/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa para prestação se serviço de manutenção e limpeza de aparelhos ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camaradetheobroma@gmail.com até às 23h59 do dia 19 de maio de 2026. Demais informações: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 13 de maio de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Diretora De Compras

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:20584A73

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Cirone Deiró, INCRAe DER.

PERIODO	13/05/2026 - 14/05/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete Dep Jean Oliveira tratar sobre emendas parlamentares, INCRA E SEAGRI
PERIODO	13/05/2026 - 14/05/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete dos Deputados Dr. Luis, Casa civil.
PERIODO	13/05/2026 - 14/05/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:D8B6E6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/PMT/SEMUSA/2026 INEXIGIBILIDADE N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 565/SEUMSA/2026

Parte 1: FUNDO MUNCIPAL DE SÁUDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 2: ROBSON GOMES DE DEUS
CPF: 735.210.782-72

O Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
**Valor R$** O valor Global do presente contrato é de R$: 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
O valor a ser pago mensalmente do é R$ 1.575,00 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Theobroma/RO, 13 de Maio de 2026.

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:81B6A907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/PMT/SEMUSA/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 246/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: NICOLETTI GAS LTDA

CNPJ:19.459.524/0001-73

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais).

Theobroma/RO, 13 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:40EECADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/PMT/SEMUSA/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 246/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA

CNPJ: 42.009.468/0001-97

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 6.730,00 (Seis mil e setecentos e trinta reais)

Theobroma/RO, 13 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:638E8E5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO - SEMCET

Processo nº **629-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO (SEMCET) DO MUNICÍPIO THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 122.911,52 (cento e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**

Data para cadastro de propostas: 15/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 28/05/2026. Início da Sessão Pública: **28 DE MAIO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 13 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D01E555C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO(A):
Nome: **GENIS GONÇALVES MARTINS**
CPF: *****.***.922-75**
RG: ***.***.**922-15 CIN/RO**
Endereço: **RUA; TRAVESSA GENIPAPO N/ 2063 SETOR 03, THEOBROMA**
Cargo: **CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento:

• no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
• na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
• no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
• no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
• e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES
O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de (**40 HRS) semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO
O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.
O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026.**
Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.
Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.
Parágrafo terceiro - O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São direitos do contratado:
I remuneração mensal conforme contrato;
II repouso semanal remunerado;
III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
IV décimo terceiro salário proporcional;
V contribuição previdenciária ao RGPS;
VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO
São deveres do contratado:
I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
II respeitar as normas da administração pública;
III manter postura ética e profissional;
IV cumprir a carga horária estabelecida;
V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VI zelar pelo patrimônio público;
VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido:
I pelo término do prazo contratual;
II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;

III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.
II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

THEOBROMA RO, 12 de MAIO de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Theobroma
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

GENIS GONÇALVES MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FCDC265C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 39 de 11/05/2026 (ID 120387);

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Recebimento específica para acompanhamento e recebimento do objeto referente ao CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN;

CONSIDERANDO que o referido convênio tem por objeto a contratação de empresa para implantação de sinalização urbana no Município de Theobroma/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO referente ao CONVÊNIO Nº 455/2025/PGE-DETRAN:

Luiz Povodeiuk Titular;
Lucas Paiva Martins Titular;
Claudiney Aparecido Andrade de Santa Titular;
Arthur Pires Maia Suplente;
Renato Oliveira Suplente.

Art. 2º Fica designado o servidor Anilton de Lima Ferreira para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do referido convênio.

Art. 3º Fica designado o servidor Altamiro César Schuitz, Engenheiro, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do referido convênio.

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento acompanhar, fiscalizar e proceder ao recebimento do objeto contratado, observando as disposições legais pertinentes, bem como emitir os respectivos termos e relatórios necessários.

Art. 5º Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do convênio e da obra, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais exigências legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2CD0C75E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATA

ATA DE REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DO IPT – QUADRIÊNIO 2026/2030
Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2026, às 10 horas, no CMEJA Paulo Freire (Supletivo), reuniu-se a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 08/IPT/2026, juntamente com os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e os candidatos inscritos no processo eleitoral, para tratar dos andamentos e acompanhamento das eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme processo administrativo 34/IPT/2026, Edital nº 001/IPT/2026 e nos termos da Lei Municipal nº 738/2021.
O Presidente da Comissão Eleitoral deu início à reunião destacando a importância do processo eleitoral para a gestão do Instituto, reforçando os princípios da legalidade, transparência e lisura que devem nortear todas as etapas do pleito.
Na sequência, foi apresentada a situação atual do processo eleitoral, informando que todas as etapas previstas no edital vêm sendo cumpridas regularmente, incluindo o período de inscrições, análise das candidaturas e encerramento do prazo de impugnações e recursos, não havendo registro de impugnações ou recursos apresentados.
Também foi informado que foi realizada a solicitação de empréstimo de urna para cédulas e cabine de votação junto à 10ª Zona Eleitoral de Jaru/RO, direcionada ao Juiz Eleitoral e à Chefe de Cartório, com o objetivo de garantir melhores condições de organização, sigilo e lisura no dia do pleito.
Em seguida, foram repassadas aos candidatos as regras que regerão o dia da votação, destacando-se:

• A eleição será realizada no dia 29 de maio de 2026;
• O horário de votação será das 08h00 às 16h00;
• O local de votação será o CMEJA Paulo Freire (Supletivo), situado na Av. dos Pioneiros, nº 1468, Theobroma/RO;
• A votação será por meio de cédula, com voto direto e secreto;
• Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato para o Conselho Deliberativo e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal;
• Será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto;
• As cédulas deverão conter rubrica de membro da Comissão Eleitoral para serem consideradas válidas;

• A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, de forma pública.

Foi oportunizado espaço para manifestação dos candidatos, que puderam esclarecer dúvidas acerca do processo eleitoral, não havendo objeções quanto às regras apresentadas.
Por fim, a Comissão Eleitoral reforçou o compromisso com a condução imparcial e transparente do processo, convidando todos os candidatos a acompanharem as etapas finais da eleição, especialmente a votação e apuração.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Theobroma/RO, 08 de maio de 2026.

ELCIO ALMEIDA ELER
Presidente da Comissão Eleitoral

ELDENIR MACEDO BRASILIO
Membros da Comissão Eleitoral

SILMA AKERLEY DA SILVA
Membros da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Interno do IPT

Candidatos Presentes

NOME DO CANDIDATO AO CONSELHO DELIBERATIVO	ASSINATURA
Anilton de Lima Ferreira	
Claudiney Aparecido Andrade de Santana	
Karoline Morais Piovesan	
Lilian Caires Cavalcante Eler	
Marcio Simão dos Santos	
Vanderlei Viudes Peres	

NOME DO CANDIDATO CONSELHO FISCAL	ASSINATURA
Eliandra Ferreira de Paula Riffel	
Gerson Francisco Rodrigues	
Ivo Antônio dos Santos	
Silvano Rafael Pereira	

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:2B94D08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO. CONTRATO N. 081.2025 - PRAZOS. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATAÇÃO. HORA MÁQUINA. CAMINHÃO BASCULTANTE - SEMINFRA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 081/2025 – SEMAGRI

1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZOS DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, representada por seu Secretário o Sr. **SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO** e de outro lado a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **02.381.253/0001-88**, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n. 4150, bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-050, neste ato representada pelo **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**, inscrito no CPF n. ***265.222**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de prazos do Contrato n. 081/2025, com o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos, no município de Urupá - RO, conforme solicitado pela Secretaria e autorizado pelo Gestor, ID. 280428 e 280490.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado em 106 (cento e seis) dias.

Início da eficácia deste aditivo: 13 de abril de 2026.

Novo prazo final de execução: 27 de julho de 2026.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado em 106 (cento e seis) dias.

Início da eficácia deste aditivo: 13 de abril de 2026.

Novo prazo final de vigência: 27 de julho de 2026.

IV – DA EVOLUÇÃO CRONOLÓGICA DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: Fica registrado o histórico evolutivo dos prazos contratuais conforme a tabela abaixo:

Instrumento	Prorrogação Execução	Término Execução	Prorrogação Vigência	Término Vigência
Contrato Original	150 dias	12/04/2025	150 dias	27/07/2026
1º Aditivo	+ 106 dias	27/07/2026	+ 106 dias	27/07/2026

V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas e asseguradas todas as demais cláusulas do Contrato n. 081/2025, firmado em 12 de novembro de 2025, que não foram alteradas por este instrumento, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 13 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

MCB Locação E Transporte LTDA
EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
Contratada

SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3CC811AD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 202.2026 - NOMEIA. COMITÊ GESTOR MUNICIOAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL

DECRETO N. 202/2026DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação do Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o ambiente de negócios local e promover o desenvolvimento econômico sustentável.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas Públicas voltadas para o desenvolvimento econômico, garantindo a efetividade e sustentabilidade das ações.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um espaço de governança participativa para acompanhar, monitorar e propor ações voltadas ao fomento do empreendedorismo local.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de coordenar, monitorar e propor ações que contribuam para a melhoria do ambiente de negócios no município, bem como articular parcerias, acompanhar indicadores, estimular a participação social e fortalecer o ecossistema empreendedor local:

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Finanças: Fabio Dutra Da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social: Elizane Mendes de Oliveira Alves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Talles Romeu Colaço Fernandes

Secretaria Municipal de Agricultura: Wanderson Soares de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação: Raissa Brito Afonso

Sala do Empreendedor: Adriene De Oliveira Almeida

Setor de Compras Públicas: Franciane Do Amaral Alencar Ramirez

Setor de Receita Consulta Prévia, Dispensa e Simplificação:

1 - Elenilza Santos da Silva Mendes,

2 – Sabrina Rosa Soares

EMATER/RO – Escritório Urupá: Silvio Carvalho

Cooperurupa: Josiel Bento De Lima

Membros dos Agentes de Desenvolvimento de Urupá:

Adelma Viera Lima – Ad

Elias Caetano Da Silva, - Ad

Cristiano Borges Lima, - Ad

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico

Promover a articulação entre a sociedade civil, incluindo instituições de ensino público e privado, poderes públicos e o setor empresarial;

Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico

Realizar seminários e conferências municipais/regionalmente de desenvolvimento econômico;

Estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com foco na desburocratização e simplificação;

Promover políticas públicas para a melhoria do ambiente de negócio;

Promover ações de desenvolvimento com os setores produtivos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:54C3EFA1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 089.2026 - NOMEAR. AMANDA ALVES DA COSTA - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 089/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Nomear a Sra. AMANDA ALVES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 784/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA ALVES DA COSTA,** inscrito no CPF n. ***960.312***, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 11 de maio de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:129A0F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 200/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 200/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1221/2026 de 11/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.163		EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (PROPOSTA N. 07004/2025-08)	
86 - 3.3.90.39.00.00	26210100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 13 de Maio de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:AAB839A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 201/2026 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N. 201/2026 de maio de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n. 1.221/2026, de 12 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Suplementação

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.302.0006.2.163 – EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (PROPOSTA N. 07004/2025-08)

• 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 245,70

Total da Suplementação: R$ 245,70.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64:

Redução

02 – MUNICÍPIO DE URUPÁ

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.002.04.999.0002.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

• 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 245,70

Total da Redução: R$ 245,70.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urupá/RO, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:A8275185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ACEITE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP-COMPRAS

TERMO DE ACEITE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP-COMPRAS

Assunto: Aceite de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços n. **078/2024**,

vinculada ao **Pregão n. 034/2024.**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produto de higienização

A empresa **GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.359.468/0001-38, sediada na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá-RO, neste ato representada por sua representante legal, GISLAINE MAIA SCOLARO, manifesta a expressa concordância e ACEITAÇÃO FORMAL da proposta de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens referentes à Ata de Registro de Preços n. 078/2024.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente reequilíbrio fundamenta-se expressamente no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que garante a recomposição dos preços para manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis.

No âmbito municipal, a medida encontra amparo no **Decreto nº 200/2024**, especificamente em seus:

Art. 40, inciso II: que autoriza o órgão gerenciador a conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor, devidamente instruído.

Art. 50, inciso I: que prevê a alteração ou atualização dos preços registrados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, amparado pela referida regra da Lei 14.133/2021.

Art. 58: que assegura o direito da contratada de ter seus preços reequilibrados mediante pedido formal que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro

2. DAS JUSTIFICATIVAS E VALORES REEQUILIBRADOS: O presente reequilíbrio econômico-financeiro justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que resultaram em uma defasagem significativa dos preços registrados, visto que a licitação originária ocorreu em dezembro de 2024 e o cenário econômico sofreu alterações que inviabilizaram a manutenção dos custos originais.

Para validar a necessidade da recomposição, a Administração Pública procedeu com a realização de uma ampla pesquisa mercadológica. Por meio dessa rigorosa análise de mercado, formalizada através do Ofício n. 014/2026/SEMAP, a gestão municipal atestou a viabilidade do pedido ao verificar e confirmar a compatibilidade dos novos valores propostos com os preços atualmente praticados na realidade comercial.

Sendo assim, fundamentada pelo resultado técnico, a Administração reconheceu formalmente o direito da empresa à recomposição dos valores, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA e assegurando a continuidade regular do fornecimento dos itens.

Dessa forma, a empresa manifesta seu DE ACORDO com os seguintes valores unitários reequilibrados:

Itens com valores reequilibrados:

UND	DESCRIÇÃO	Valor Atual	Valor com reequilíbrio
UND	**Creme Tipo Máscara De Hidratação Para Cabelos 1000G**. Superconcentrado A Base De Queratina, Vitaminas E Óleos. Dermatologicamente Testado.	R$ 11,99	R$ 8,88
PC	**Fralda Descartável Infantil**, **Tamanho G (7-11Kg).** Pacote Com No Mínimo 44 Unidades, Com Barreiras,Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada,Registro Do Produto Anvisa.Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação,Prazo De ValidadeE Número De Registro No Ministério Da Saúde.O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito)Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.	R$ 42,75	R$ 51,49
PC	**Fralda Descartável Infantil, Tamanho M (4-9Kg).** Pacote Com No Mínimo 50 Unidades, Com Barreiras,Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou ImpermeáveisE Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa.Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito),Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.	R$ 39,29	R$ 51,49
PC	**Fralda Descartável Infantil, Tamanho Xxg (13-17Kg).** Pacote Com No Mínimo 36 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente,Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.	R$ 44,12	R$ 59,49
UND	**Sabonete Em Barra Cremoso.** Para Pele Normal, Fragrâncias Diversas, Peso 150G.	R$ 4,29	R$ 3,51

Urupá, 13 de maio de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

GM Scolaro Comercio Varejista De Alimentos LTDA
CNPJ: 30.359.468/0001-38
Representante Legal:
GISLAINE MAIA SCOLARO

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3CFED182

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIÁRIA DE CAMPO- ADAILTON MENDES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ADAILTON MENDES DA SILVA
Justificativa do Adiantamento: Deslocamento com produtores rurais para dialogo/reuniao com SEAGRI, para destinaçao de adubos para os produtores deste Municipio.
Valor Total da Solicitação R$:295,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ADAILTON MENDES DA SILVA
Justificativa do Adiantamento: VISITA E ALABORAÇAO DE LAUDOS PARA OUTORGA DE AGUA E PISCICULTURA EM PROPIEDADES NOTIFICADAS PELA SEDAM.
Valor Total da Solicitação R$:459,20

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:368E451C

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DA LINHA TN-10 E CASCALHAMENTO NO LOCAL FESTIVAL DE PESCA.
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA.
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO NA LINHA TN-10 E CASCALHAMENTO NO LOCAL FESTIVAL DE PESCA, C-03 NUCLEO PRIMAVERA E TRAVESSÃO DA C-03 E A-5, PISTA DE MOTOCROSS DIAS TRABALHADOS, 18, 21, DE ABRIL E 01, 02 E 03 DE MAIO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$: 1.148,00

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS RURAIS LINHA TN-10 E CASCALHAMENTO NO LOCAL FESTIVAL DE PESCA. NO DIA 18 DE ABRIL DO ANO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: SERVIÇOS LINHA 58 RECUPERAÇÃO DE ATOLEIROS PERTO DO VALTÃO NO DIA 05 DE MAIO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$: 229,60.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: SERVIÇOS LINHA 58 RECUPERAÇÃO DE ATOLEIROS PERTO DO VALTÃO NO DIA 05 DE MAIO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$: 229,60.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: SERVIÇOS LINHA 58 RECUPERAÇÃO DE ATOLEIROS PERTO DO VALTÃO, PISTA DE MOTOCROS.
Valor Total da Solicitação R$:688,80

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES
Justificativa do Adiantamento: SERVIÇOS LINHA 58 RECUPERAÇÃO DE ATOLEIROS PERTO DO VALTÃO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$: 229,60.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTIL
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO NA PISTA DE MOTOCROSS
Valor Total da Solicitação R$: 229,60.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:14B723E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIÁRIA DE CAMPO- WANDERSON SOARES DE CARVALHO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Justificativa do Adiantamento: VISITA E ALABORAÇAO DE LAUDOS PARA OUTORGA DE AGUA E PISCICULTURA EM PROPIEDADES NOTIFICADAS PELA SEDAM.
Valor Total da Solicitação R$ 459,20

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:123BD93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.285

DECRETO Nº 11.285 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 27 de 08 de maio de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme relação nominal, quantitativo de horas e unidades de lotação.

Enfermagem do Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira - HPP

Servidor	Horas Extras
Anderson Pedro Fabianowicz	13H

Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira - HPP

Servidor	Horas Extras
Antonio do Nascimento Silveira Filho	80H
Carmem Silva Pereira	2H
Debora de Oliveira Meireles	2H
Jose Carlos dos Santos	80H
Jose Cardoso de Oliveira	80H
Leonilda Candida de Oliveira	08H
Mirilande Pereira da Silva	2H
Rute Rosa Lima	32H
Valdirene Mauricio	5H

UBS - Damiana Borges Amorim

Servidor	Horas Extras
Adailton Americo Trindade	15H
Carlito Calixto Vicente do Carmo	1H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3CE27B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.287

DECRETO Nº 11.287 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 28, de 08 de maio de 2026 oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Rede Municipal de Ensino, no âmbito das unidades **Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Centro Educacional Professora Maria Matilde, E.M.E.I.E.F Jorge Teixeira** e **E.M.E.F Professora Ivonete Venâncio**, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Servidor	Quantidade de Horas
Betania Alves Gomes	16H
Darlen Teixeira Rezene	21H
Eleaine Lavratti da Silva	13H
Eliane Augusto da Silva	6H
Edinalva Cezario dos Santos	5H
Fabiola Alves Martins	28H
Keli da Silva Santos	10H
Kelly Tays Borges da Silva Romero	28H
Poliane Alves Oliveira	34H
Rosangela de Carvalho	24H
Roseni Ferreira da Silva	12H
Suelen Cristina de Oliveira	54H
Tais Gomes da Silva	24H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5EE4E853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.291 PROCESSO 528/2026

DECRETO Nº 11.291 DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CLAUDIA FERREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-528/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora CLAUDIA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF nº ***.623.112-**, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, matrícula nº 2269, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2017/2022, pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar de **15 de junho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9407E9C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIASPROCESSO 293/2026

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, **HOMOLOGA as férias dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU/FUNASA**, considerando o Processo Administrativo nº 2-293/2026.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Antônio Jose Pereira	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Aline Hottis Da Silva	2023/2024	04/01/2027 a 02/02/2027

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B53A7B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-423/2026 SEMAPEM

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-423/2026 SEMAPEM
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2026

I - DO OBJETO
Aquisição de equipamentos agrícolas e equipamentos para agroindústria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.

II - DOS FORNECEDORES

• CAMPOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ nº 26.388.489/0001-04;
• K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 09.251.627/0001-90;
• SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ nº 51.659.136/0001-49;
• LFS COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 49.010.527/0001-96;
• FK BRASIL INDUSTRIAL LTDA CNPJ nº 30.636.940/0001-32;
• P.D.V PEÇAS LTDA CNPJ nº 28.737.608/0001-12;
• TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ nº 36.929.543/0001-35;
• DELBA VICENTINI CREMASCO CNPJ nº 03.138.598/0001-78;
• SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA CNPJ nº 35.441.994/0001-66;
• PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA CNPJ nº 59.632.632/0001-10.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

IV - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 569.190,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais)
Valor Estimado: R$ 985.262,96 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Economia Obtida: R$ 416.072,96 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a aproximadamente 42,23%.
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos, observando-se ainda o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio nº 646/2025/PGE-SEAGRI.

V - DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto às empresas vencedoras acima relacionadas, no valor global de **R$ 569.190,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais)**.
Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes, bem como a execução do objeto, observando-se:

• a manutenção das condições de habilitação das empresas vencedoras;
• a juntada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista antes da contratação e empenho;
• o cumprimento das exigências constantes no Convênio nº 646/2025/PGE-SEAGRI;
• as publicações legais pertinentes referentes à adjudicação, homologação e resumo contratual no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios (AROM), Portal da Transparência, PNCP e demais órgãos oficiais aplicáveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 13 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E7C5FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO RAIANE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas da servidora RAIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVI. DE CADAS. TEC. E IMOBILIÁRIO, matrícula

nº 3342, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme consta no Processo Administrativo nº 1-574/2026.

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:145CCEEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8239 PROCESSO 202/2026

PORTARIA Nº 8239 DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 4-202/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para custear para contratação de serviços de certificado digital com token, com validade de 03 (três) anos, atendendo às exigências do Tribunal de Contas, à servidora MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, inscrita no CPF nº ***.918.972-**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com para contratação de serviços de certificado digital com token, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 08.244.1113.2080.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 351

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º A servidora suprida declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E4419E28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.240 PROCESSO 211/2026

PORTARIA Nº 8.240
DE 13 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 8055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE NOMEOU CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8055, de 11 de fevereiro de 2026, que nomeou CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.794.492-**, para exercer o CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F8D089E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.241 PROCESSO 2016/2025

PORTARIA Nº 8.241 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 49/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Integrado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2016/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 49, de 08 de maio de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **Enyel Pina Anadão**, Assessor de Tecnologia, como FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 49/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8CA662CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.242 PROCESSO 210/2026

PORTARIA Nº 8.242 DE 13 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 8206 DE 17 DE ABRIL DE 2026, QUE NOMEOU VALDIRENE BERNARDO DE AGUILAR PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando 196 de 13/05/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8206, de 17 de abril de 2026, que nomeou VALDIRENE BERNARDO, inscrita no CPF sob nº ***.094.802-**, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6534AA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 49/2026 PROCESSO Nº 1-2016/2025

RESUMO DE CONTRATO Nº 49/2026

Processo nº 1-2016/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1- FNDE 964230/2024 para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE do Município de Vale do Paraíso/ RO, localizada na Rua A2, Bairro Setor 05, CEP: 76.923-000, Vale do Paraíso/RO, com área construída de aproximadamente 1.545,99 m², em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais anexos do Edital.
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 5.772.460,83 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).
Data da Celebração: 08 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3986D0F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO TERMO DE ADESÃO PROCESO 133/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 1-133/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
SAMUEL DUARTE DE SOUZA	09/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12/05/2026
Interveniente: SEMAPEM

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:33062B85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-816/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 1-816/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1-816/2026, bem como o Parecer Técnico nº 001/2026 SUPEL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação referente à contratação direta da empresa **Nissey Motors Ji-Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 00.582.753/0001-71, para realização de revisão periódica e serviços de manutenção preventiva em veículo oficial pertencente ao Município de Vale do Paraíso/RO, durante o período de garantia técnica de fábrica.
RATIFICAR a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R$ 1.508,72 (um mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme documentação constante nos autos.

Determino o prosseguimento do feito com a emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as formalidades legais pertinentes, bem como a publicação do presente ato nos meios oficiais cabíveis.

Vale do Paraíso/RO, na data da assinatura.

CHARLES LUIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:06F212E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 743/SEMSAU/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 743/SEMSAU/2026
(RELACIONADO: 2-743/2025)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2026
OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

No uso das atribuições legais que me são conferidas, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório, o parecer jurídico favorável sob ID 803963, bem como o despacho da Superintendência Municipal de Compras e Licitações SUPEL, ID 805624, o qual informa a **retificação promovida no item 94**, devidamente consignada em ata da sessão pública sob ID 803543, resultando na correção do valor global do certame;

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 743/SEMSAU/2026, cujo objeto consiste no **Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar**, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

• CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº 09.135.378/0001-77;
• OESTE SUL CIRURGICA LTDA CNPJ nº 61.828.536/0001-94;
• SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 55.007.465/0001-66;
• GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.620.735/0001-30;
• SBS BRASIL LTDA CNPJ nº 35.842.972/0001-08.

Fica homologado o certame no **valor global corrigido de R$ 806.203,00 (oitocentos e seis mil, duzentos e três reais)**, conforme retificação constante no despacho da SUPEL ID 805624.

Determino a publicação do presente termo nos meios legais cabíveis, bem como o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e demais providências pertinentes.

Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 12 de maio de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 08:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76E902C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Ata de Registro De Preço Nº 03
Processo Nº 0059/2026
Pregão Eletrônico Nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos,** agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 326.65*.**2-*5, daqui por diante designada **GERENCIADORA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme Edital nº 009/2025, bem como a classificação das propostas adjudicadas no **Processo Administrativo nº 0059/2026, RESOLVE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas fornecedoras baixo que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, devidamente regulamentado**,** em conformidade com as disposições a seguir:

J. R. SILVA AR E CLIMATIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.534.924/0001-57, sediada na Rua Rio Madeira, 3042 Setor 01, CEP 76862-000, Município Alto Paraíso - RO, neste ato representada por Jose Ribeiro Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 687.32*.**2-*4, relativamente aos **ITEM 1 – 3.**
OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, sediada na AV Mato Grosso, 92-N, Modulo 02, CEP 78320-000, Município Juína - MT, neste ato representada por Andrey Ricardo Ioris, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 907.91*.**1-*4, relativamente ao **ITEM 2.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL, descrição detalhada do item constante no anexo I do edital, parte integrante desde instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J. R. SILVA AR E CLIMATIZACAO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Split Hi-Wall 12.000 BTUs, tecnologia inverter, serpentina de cobre, classificação energética A (INMETRO), gás refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente), 220V,	ELGIN	12K	UND	08	R$2.430,00	R$19.440,00

	ciclo frio, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, garantia mínima de 24 meses, unidade condensadora externa do tipo convencional com gabinete horizontal e dimensões compatíveis com modelos tradicionais de mercado. INSTALAÇÃO INCLUSA						
5	Split Piso-Teto, **60.000 BTUs ou equivalente**, **tecnologia inverter**, serpentina de cobre, classificação **energética A (INMETRO)**, gás refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente), **220V**, ciclo frio, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, garantia mínima de **24 meses**, unidade condensadora externa do tipo convencional com gabinete horizontal e dimensões compatíveis com modelos tradicionais de mercado. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	ELGIN	56K	UND	01	R$10.950,00	R$10.950,00
TOTAL							R$30.390,00

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Split Hi-Wall, 18.000 BTUs, **tecnologia inverter**, serpentina de cobre, **classificação energética A (INMETRO)**, gás refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente), 220V, ciclo frio, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, garantia mínima de **24 meses**, unidade condensadora externa do tipo convencional com gabinete horizontal e dimensões compatíveis com modelos tradicionais de mercado. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	TCL	TAC 18CTG2 INV	UND	02	R$3.500,00	R$7.000,00
TOTAL							R$7.000,00

2.2. Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.7. Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerenciador de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.
7.5. Ao receber a impugnação, o Gerenciador de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, ao Gerenciador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
7.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

IX – CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.6. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 dias, contado a partir do envio formal da solicitação.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.
14.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado Eletronicamente
EMPRESA J. R. SILVA AR E CLIMATIZACAO
CNPJº 12.534.924/0001-57
Contratada

Documento Assinado Eletronicamente
EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJº 00.789.321/0001-17
Contratada

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:8CEC24E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 031/2025,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2025

OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação da empresa **MAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 61.347.881/0001-06, da supracitada Ata de Registro de Preços, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer os itens descritos, conforme demonstrado abaixo.

A empresa **MAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 61.347.881/0001-06, detentora dos seguintes item 1 - 2 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 54 - 57 - 62 - 63 da ARP nº 031/2025, foi devidamente desclassifcada pois a secretaria não conseguio contato com a referida empresa. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo as empresas **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - inscrita sob o CNPJ - 39.758.900/0001-38** e **V & A DESCARTAVEIS LTDA inscrita sob o CNPJ - 26.125.547/0001-07** as responsável pelo fornecimento dos itens mediante o valor ofertado na Licitação**.**

Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedores, conforme demonstrado abaixo:

DETENTOR INICIAL	NOVO DETENTOR	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	01	12	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO- Nº 35/36	PEGAFORTE PVC	R$ 47,51	R$ 570,12
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	02	18	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO- Nº 37/38	PEGAFORTE PVC	R$ 56,98	R$ 1.025,6400
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	015	205	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA- G	WORKER PIGMENT ADA	R$ 2,89	R$ 592,4500
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	20	30	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO-M	INOVE C PÓ	R$ 22,97	R$ 689,1000
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	31	24	PAR	BOTA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE: Nº 34/35	PEGAFORTE PVC	R$ 40,43	R$ 970,32
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	32	24	PAR	BOTA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE: Nº 35/36	PEGAFORTE PVC	R$ 44,67	R$ 1.072,08
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	33	24	PAR	BOTA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE: Nº 36/37	PEGAFORTE PVC	R$ 43,99	R$ 1.055,76
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	34	24	PAR	BOTA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE: Nº 37/38	PEGAFORTE PVC	R$ 44,99	R$ 1.079,76
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	35	24	PAR	BOTA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE: Nº 38/39	PEGAFORTE PVC	R$ 44,99	R$ 1.079,76
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	36	24	PAR	BOTA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE: Nº 39/40	PEGAFORTE PVC	R$ 44,99	R$ 1.079,76
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	37	24	PAR	BOTA PROFISSIONAL IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE: Nº 40/41	PEGAFORTE PVC	R$ 44,99	R$ 1.079,76
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	48	205	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA- P	WORKER PIGMENTADA	R$ 2,90	R$ 594,50
MAX COMÉRCIO	FERNANDES TREINAMENTOS	49	210	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA- M	WORKER PIGMENTADA	R$ 2,89	R$ 606,9000
MAX COMÉRCIO	V & A DESCARTAVEIS	12	8	UND	MÁSCARA DE SOLDA	PLASTICOR SOLDA	R$ 80,00	R$ 640,00
MAX COMÉRCIO	V & A DESCARTAVEIS	38	50	PAR	: LUVA DE LÁTEX- G	PLASTICOR TAM G	R$ 4,50	R$ 225,00

O valor global da Ata de Registro de Preços 031/2025 previsto inicialmente era de **R$ 95.499,18 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R$ 84.389,76 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 13 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

RAFAEL SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho e Assistência Social
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

04 - Fernandes Treinamentos E Gestao Comercial LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Preposto:
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Documento Assinado Eletronicamente

05 - V & A Descartaveis LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07
Preposto:
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1CC62969

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo **Prefeito Municipal João Pavan** e pelo **Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza** RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, registrar os preços da empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 381/2026**,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE TAIS COMO: MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** totalizando **R$ 984.922,79 (novecentos e oitenta quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 J R BORGES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: **37.761.515/0001-14**

ENDEREÇO: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - SETOR 02, Monte Negro - Ro

PREPOSTO (A): ANDERSON SANTOS DE SOUZA

CPF: 013.XXX.032-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	290,00	UND	ACABAMENTO PARA FORRO	MULTI LIT	PERFIL PVC TIPO "U" 3M	R$ 18,63	R$ 5.402,70
2	1.860,00	M²	FORRO DE PVC LISO BRANCO	MULTI LIT	PVC FRISAD O 20CM 8MM	R$ 20,70	R$ 38.502,00

3	330,00	UND	MOLDURA PARA FORRO DE PVC	MULTI LIT	PERFIL PVC TIPO "MOLD URA"	R$ 27,00	R$ 8.910,00
4	340,00	UND	EMENDA RÍGIDA PVC PERFIL H - C/ 3 METROS	MULTI LIT	PERFIL PVC TIPO "H"	R$ 19,80	R$ 6.732,00
5	120,00	KG	PREGO 22 X 48	GERD AU	AÇO POLID O	R$ 12,94	R$ 1.552,80
6	165,00	KG	PREGO 18 X 24	GERD AU	AÇO POLID O	R$ 12,94	R$ 2.135,10
7	165,00	KG	PREGO 19 X 36	GERD AU	AÇO POLID O	R$ 13,00	R$ 2.145,00
9	277,00	M³	AREIA FINA LAVADA	NORTE	AREIA FINA DRAGA DA	R$ 106,00	R$ 29.362,00
10	376,00	M³	AREIA MÉDIA	NORTE	AREIA MÉDIA DRAGA DA	R$ 106,00	R$ 39.856,00
11	312,00	M³	AREIA GROSSA	NORTE	AREIA LAVAD A GROSS A DRAGA DA	R$ 86,40	R$ 26.956,80
12	369,00	M³	PEDRA BRITA N. 01	NOVA MINA	PEDRA TRITUR ADA N°01	R$ 256,50	R$ 94.648,50
13	98,00	M³	PEDRA BRITA N. 02	NOVA MINA	PEDRA TRITUR ADA N°01	R$ 265,50	R$ 26.019,00
14	1.390,00	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE 60 X 60 CM	CERAL	PISO CERÂM ICO ESMAL TADO 60X60 LC	R$ 38,64	R$ 53.709,60
15	**32,00**	**UND**	**JANELA (4F) 120 X 150 CM**	**QUALI TY**	**JANEL A 4F ALUMI NIO C/VIDR O INCOL OR S/GRA DE**	**R$ 504,99**	**R$ 16.159,68**
16	**23,00**	**UND**	**VITRÔ BASCULANTE JANELA BANHEIRO ALUMINIO**	**QUALI TY**	**BASCU LANTE C/ VIDRO 40X60 CM**	**R$ 105,00**	**R$ 2.415,00**
20	**90,00**	**UND**	**FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA INTERNA E EXTERNA**	**STAM**	**FECHA DURA AUXILI AR**	**R$ 48,00**	**R$ 4.320,00**
24	**84,00**	**UND**	**BATENTE / PORTAL PARA PORTA 100 X 210 CM DE 15 CM**	**PAIS E FILHO S**	**MADEI RA ANGEL IM PEDRA 13CM**	**R$ 144,00**	**R$ 12.096,00**
25	**260,00**	**UND**	**CAL VIRGEM 20 KG**	**USICA L**	**CAL VIRGE M "PURO" SACO 20KG**	**R$ 31,32**	**R$ 8.143,20**
26	**68.750,00**	**UND**	**TIJOLO DE 06 FUROS**	**PORT O SEGUR O**	**TIJOLO 6 FUROS 9X14X 19CM**	**R$ 0,96**	**R$ 66.000,00**
28	**840,00**	**UND**	**TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244 X 110CM 6MM**	**MULTI LIT**	**FIBRO CIMEN TO 6MMX 1,10X2, 44M**	**R$ 81,09**	**R$ 68.115,60**
30	**548,00**	**UND**	**ARGAMASSA ACIII 20 KG**	**ARGAF IX**	**ARGA MASSA COLAN TE AC3 20KG**	**R$ 35,00**	**R$ 19.180,00**
32	**177,00**	**UND**	**COLUNA PRONTA 04 FERRO 8MM (5/16) 7X27CM - 6M**	**AÇOS BRASI L**	**ARMA DA 7X14 6M**	**R$ 109,67**	**R$ 19.411,59**
33	**124,00**	**UND**	**COLUNA PRONTA 04 FERRO 10MM (3/8) 7X20 CM - 6M**	**AÇOS BRASI L**	**ARMA DA 10X20 CM 6M**	**R$ 129,59**	**R$ 16.069,16**
34	**107,00**	**UND**	**FERRO CA 50 1/4 6,3MM 12MT**	**AÇOS BRASI L**	**VERGA LHÃO NERVU RADO CA50 12MT**	**R$ 24,30**	**R$ 2.600,10**
35	**340,00**	**UND**	**CANTO PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC**	**NORTE PLAST**	**CANTO PVC**	**R$ 3,74**	**1.271,60 R$**
43	**67,00**	**UND**	**CADEADO 25 MM COM CHAVE**	**STAM**	**LATÃO MACIÇ O**	**R$ 15,44**	**R$ 1.034,48**
46	**101,00**	**UND**	**FACA PARA ROÇADEIRA**	**GAVIL AN**	**LAMIN A 2 PONTA S**	**R$ 21,00**	**R$ 2.121,00**
47	22,00	UND	CAIXA D ÁGUA 250 LITROS	INFIBR A	POLIET ILENO C/TAM PA	R$ 254,99	R$ 5.609,78
49	70,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES	OREG ON	CORRE NTE MOTO 73DX 100R 3/8 1,5MM OREGO N SERRA)	R$ 119,00	R$ 8.330,00
51	30,00	UND	COPO LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRAS FS 160/220/280	AFIAÇ O	LIMITA DOR NYLON	R$ 10,71	R$ 321,30
54	600,00	UND	PREGO 25X72 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO	GERD AU	AÇO POLID O	R$ 17,99	R$ 10.794,00
55	25,00	UND	LIMA CHATA 8X200MM (PARA ENCHADA)	BARÃ O	CHATA 8X200 MM S/CAB O	R$ 10,00	R$ 250,00
60	185,00	UND	PLAFON DE TETO PLASTICO	PERLE X	PLAFO N BR 125/1	R$ 4,00	R$ 740,00
64	180,00	UND	CANALETA DE PCV 20X10X2000 COM FITA DUPLA FACE	PERLE X	CANAL ETA 2MT C/FITA S/DIVI SÓRIA	R$ 5,72	R$ 1.029,60
66	37,00	UND	CAIXA COM 1000 PCS PARAFUSO	TITANI UM	PONTA AGULH A 4,2X13 MM	R$ 67,61	R$ 2.501,57
78	120,00	MTS	CABO PP 3 VIAS - DE 2,5 MILÍMETROS 3 X 2,5MM POR METRO	LAME SA	PP 3 VIAS 2,5MM	R$ 11,58	R$ 1.389,60
81	69,00	UND	SIFÃO PLASTICO DUPLO SANFONADO EM PVC	UNIFO RTE	SANFO NADO DUPLO	R$ 9,73	R$ 671,37
82	70,00	UND	TUBO DE ESGOTO DE 100MM COM 6 METROS BRANCO	MULTI LIT	ESGOT O 100M M 6M	R$ 79,99	R$ 5.599,30
83	45,00	UND	TUBO DE ESGOTO DE 75MM COM 6 METROS	MULTI LIT	ESGOT O 75MM 6M	R$ 79,99	R$ 3.599,55
84	75,00	UND	TUBO DE ESGOTO DE 50MM COM 6 METROS	MULTI LIT	ESGOT O 50MM 6M	R$ 57,97	R$ 4.347,75
85	108,00	UND	TUBO SOLDAVEL 25MM MARROM 6M	MULTI LIT	SOLDÁ VEL 25MM 6M	R$ 21,00	R$ 2.268,00
88	72,00	UND	JOELHO ESGOTO 100MM 90 BRANCO	MULTI LIT	JOELH O ESG 90°	R$ 5,47	R$ 393,84
89	50,00	UND	JOELHO ESGOTO 75MM 90 BRANCO	MULTI LIT	JOELH O ESG 90°	R$ 5,25	R$ 262,5
90	83,00	UND	JOELHO ESGOTO 50MM 90 BRANCO	MULTI LIT	JOELH O ESG 90°	R$ 2,38	R$ 197,54
91	125,00	UND	JOELHO 90 X 25MM SOLDAVEL PVC MARROM	MULTI LIT	JOELH O SOLD 90°	R$ 0,61	R$ 76,25
93	74,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMATICA	MARC HEZA N	LAV 9290 1/4V C33 B MOVEL	R$ 59,99	R$ 4.439,26

			ABS METAL				
94	60,00	UND	TORNEIRA ESFERA JARDIM COM BICO USO GERAL	LIEGE	ESFER AJ ARDI M 1/2 E 3/4	R$ 15,39	R$ 923,40
97	31,00	UND	LAVATÓRIO SUSPENSO, CERÂMICA/PORCELANATO	LOGAS A	LOUÇA SANIT ÁRIA	R$ 124,99	R$ 3.874,69
98	135,00	UND	TINTA PVA LATEX COR BRANCA 18 LTS	MAZA	ACRILI CO PROFIS SIONA L 18LT	R$ 139,50	R$ 18.832,50
99	90,00	UND	TINTA PVA LATEX COR AMARELA 18 LTS	MAZA	ACRILI CO PROFIS SIONA L 18LT	R$ 139,50	R$ 12.555,00
100	94,00	UND	TINTA PVA LATEX COR AZUL 18 LTS	MAZA	ACRILI CO PROFIS SIONA L 18LT	R$ 159,99	R$ 15.039,06
101	100,00	UND	TINTA PVA LATEX COR VERDE 18 LTS	MAZA	ACRILI CO PROFIS SIONA L 18LT	R$ 154,97	R$ 15.497,00
102	92,00	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	MAZA	BASE SOLVE NTE	R$ 126,99	R$ 11.683,08
110	181,00	UND	FITA CREPE ADESIVA PINTURA 18 MM X 50 MTS	KALA	FITA ADESI VA	R$ 3,30	R$ 597,30
111	67,00	UND	THINNER DILUENTE SOLVENTE PARA DILUIR E LIMPEZA 900 ML	MAZA	DILUEN TE BASE SOLVE NTE	R$ 17,48	R$ 1.171,16
112	500,00	UND	CAL PARA PINTURA SACO 8KG	USICA L	PINTU RA SACO 8KG	R$ 19,94	R$ 9.970,00
113	1.000,00	UND	FIXADOR PARA PINTURAS À BASE DE CAL 150ML	JUNTA LIDER	FIXAD OR	R$ 1,09	1.090,00 R$
114	30,00	UND	BROXA RETANGULAR	COMP EL	BROXA PINTU RA MÉDIA	R$ 5,87	R$ 176,10
115	24,00	UND	COLHER PÁ PEDREIRO 7	FAMA STIL	CANTO RETO	R$ 11,96	R$ 287,04
123	12,00	UND	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32MM 15 PEÇAS	MTX	JOGO CHAVE S 15 PÇ	R$ 200,00	R$ 2.400,00
124	2,00	UND	JOGO DE CHAVES E SOQUETES SEXTAVADOS	WORK ER	KIT FERRA MENTA S	R$ 770,87	R$ 1.541,7
126	22,00	UND	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	BESFT ER	FENDA	R$ 8,99	R$ 197,78
129	31,00	UND	JOGO DE BROCA PARA MADEIRA - Ø 3-4-5-6-7-8-10 MM (07 PEÇAS)	WORK ER	JG DE BROCA S WIDEA	R$ 35,00	R$ 1.085,00
131	5,00	UND	NIVEL BASE MAGNETICA DE ALUMINIO 30CM 12 POLEGADAS	MTX	NIVEL ALUMI NIO	R$ 27,00	R$ 135,00
132	10,00	UND	TRENA EM AÇO 20 METROS	SPART A	TRENA FITA	R$ 16,64	R$ 166,40
135	2,00	UND	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO DE 10POL.	DEWA LT	FURAD EIRA ELÉTRI CA 750W 127V	R$ 492,28	R$ 984,56
137	6,00	UND	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR 2 CV, TRIFASICO 220 VOLTS	MENE GOTTI	BETON EIRA 400L MOTO R MONO 220V 2CV 4P C/KIT SEGUR BIVOLT	R$ 6.021,67	R$ 36.130,02

Total: R$ 762.026,95 (setessentos e sessenta e dois mil, vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

02 JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: **45.167.258/0001-15**

ENDEREÇO: AV GUAPORE, 4133 - SETOR 06, Ariquemes - Rondônia

PREPOSTO (A): Juliana Calegari Belgamazzi Barres

CPF: 827.XXX.432-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	168,00	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO	MELFI	MELFI	R$ 8,00	R$ 1.344,00
18	165,00	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	MELFI	MELFI	R$ 8,00	R$ 1.320,00
19	166,00	UND	DOBRADICA EM ACO/FERRO	Schild	Schild	R$ 3,00	R$ 498,00
21	47,00	UND	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 80 X 210 CM	REGIÃ O	REGIÃ O	R$ 135,00	R$ 6.345,00
22	36,00	UND	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 90 X 210 CM	REGIÃ O	REGIÃ O	R$ 155,00	R$ 5.580,00
23	37,00	UND	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 100 X 210 CM	REGIÃ O	REGIÃ O	R$ 230,00	R$ 8.510,00
27	67,00	UND	ARRAME RECOZIDO PESO 1KG	ARCEL OR	ARCEL OR	R$ 14,00	R$ 938,00
29	214,00	UND	CAIXA COM 100 PARAFUSO TELHA FIBROCIMENTOS	PRAYO N	PRAYO N	R$ 50,00	R$ 10.700,00
36	74,00	UND	KIT 500 PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 6 - 6MM KIT 500 UND	JU	JU	R$ 39,99	R$ 2.959,26
38	83,00	UND	KIT 500 PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 10 - 10MM KIT 500 UND	JU	JU	R$ 110,00	R$ 9.130,00
39	205,00	UND	CAIXA DE LUZ EMBUTIR PVC 4X4	MOND IALE	MONDI ALE	R$ 1,50	R$ 307,50
45	100,00	UND	DISCO DIAMANTADO 350MM/ 14	MELFI	MELFI	R$ 160,00	R$ 16.000,00
52	15,00	UND	CHAVE COMBINADA MOTOSSERRA 17X19	CCM	CCM	R$ 13,75	R$ 206,25
53	100,00	UND	OLEO DE MISTURA 2	Ingrax	Ingrax	R$ 23,00	R$ 2.300,00

			TEMPO PARA MOTOSSERRA 500 ML				
59	362,00	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA	NORT ON	NORTO N	R$ 3,78	1.368,36 R$
61	47,00	UND	CAIXA AR CONDICIONADO SOBREPOR	SOPR ANO	SOPRA NO	R$ 23,29	R$ 1.094,63
62	450,00	UND	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA, BIVOLT	LUMA NTI	LUMA NTI	R$ 11,00	R$ 4.950,00
65	110,00	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A 250V	RADIA L	RADIA L	R$ 5,90	R$ 649,00
67	85,00	UND	CONJUNTO TOMADA 4X2 20A 2PT 250V	RADIA L	RADIA L	R$ 5,27	R$ 447,95
68	80,00	UND	CONJUNTO TOMADA 2PT 10A 250V	RADIA L	RADIA L	R$ 5,79	R$ 463,20
69	50,00	UND	CONJUNTO 1 INTERUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2	RADIA L	RADIA L	R$ 4,99	R$ 249,50
70	88,00	UND	EXTENSÃO ÉLETRICA COM 3 TOMADAS TRIPOLAR	ILUMI	ILUMI	R$ 25,00	R$ 2.200,00
73	76,00	UND	DJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	SOPR ANO	SOPRA NO	R$ 7,40	R$ 562,40
76	158,00	UND	REFLETOR LED 100 WATTS	LUMA NTI	LUMA NTI	R$ 23,99	R$ 3.790,42
80	85,00	UND	SIFÃO PLASTICO SANFONADO EM PVC	Socelp last	Socelpl ast	R$ 3,90	R$ 331,50
86	166,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS	VEDA FLON	VEDA FLON	R$ 3,44	R$ 571,04
92	60,00	UND	TORNEIRA GOURMET BANCADA COZINHA PIA FLEXÍVEL	STOC	STOC	R$ 85,00	R$ 5.100,00
95	76,00	UND	ASSENTO ENVOLVENTE OVAL UNIVERSAL	META SUL	METAS UL	R$ 27,00	R$ 2.052,00
96	30,00	UND	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	Hervy	Hervy	R$ 480,00	R$ 14.400,00
104	385,00	UND	LIXA FERRO Nº 120	Thomp son	Thomp son	R$ 1,90	R$ 731,50
105	180,00	UND	LIXA FERRO Nº 150	Thomp son	Thomp son	R$ 1,90	R$ 342,00
106	380,00	UND	LIXA FERRO Nº 80	Thomp son	Thomp son	R$ 1,90	R$ 722,00
107	55,00	UND	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	Thomp son	Thomp son	R$ 5,63	R$ 309,65
108	187,00	UND	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM	COMP EL	COMP EL	R$ 13,50	R$ 2.524,50
109	86,00	UND	PINCEL CHATO 2 (38 MM)	COND OR	COND OR	R$ 4,90	R$ 421,40
116	44,00	UND	CARRINHO DE MÃO QUADRADO COM CAÇAMBA METALICA	Metalo sa	Metalo sa	R$ 200,00	R$ 8.800,00
117	52,00	UND	PÁ DE BICO NR. 4 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAM ONTIN A	TRAM ONTIN A	R$ 43,00	R$ 2.236,00
118	50,00	UND	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAM ONTIN A	TRAM ONTIN A	R$ 39,00	R$ 1.950,00
119	58,00	UND	ENXADA LARGA 2.5, CABO DE MADEIRA 145 CM	RAMA DA	RAMA DA	R$ 46,79	R$ 2.713,82
120	43,00	UND	MARTELO TIPO UNHA CABEÇA 25 MM	MELFI	MELFI	R$ 22,00	R$ 946,00
121	39,00	UND	FACÃO DE 18 AÇO CARBONO ESPECIAL	BESTF ER	BESTF ER	R$ 22,00	R$ 858,00
122	248,00	UND	VASSOURÃO RASTELO DE PLÁSTICO	FAMA STIL	FAMAS TIL	R$ 14,00	R$ 3.472,00
127	20,00	UND	PUVERIZADOR MANUAL 05 LITROS	BESTF ER	BESTF ER	R$ 79,00	R$ 1.580,00
128	17,00	UND	PUVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	MELFI	MELFI	R$ 165,00	R$ 2.805,00
130	17,00	UND	JOGO DE BROCA PARA ALVENARIA - Ø 4-5-6-8-10 MM (05 PEÇAS)	MAKIT A	MAKIT A	R$ 25,00	R$ 425,00

Total: R$ 135.204,88 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

03 J. DE M. PAGLIARI

CNPJ: 05.422.188/0001-80

ENDEREÇO: RUA PATRICIA MARINHO, 3485 - SETOR 01, Alto Paraíso - Rondônia

PREPOSTO (A): Jurema de Matos Pagliari

CPF: 332.XXX.832-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
37	69,00	UND	KIT 500 PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA 8 - 8MM KIT 500 UND	KOMP RA	KIT 500 PARAF USO PHILLI PS C/BUC HA 8 - 8MM KIT 500 UND	R$ 49,75	R$ 3.432,75
44	80,00	UND	CADEADO 50 MM COM CHAVE	PADO	CADEA DO 50 MM COM CHAVE	R$ 35,00	R$ 2.800,00
50	5,00	UND	SABRE AVULSO PARA MOTOSSERRA DE 36 DENTES SEM CORRENTE	SPIN	SABRE AVULS OP ARA MOTO SSERR A DE 36 DENTE S SEM CORRE NTE	R$ 428,00	R$ 2.140,00
56	50,00	ROLO	FIO CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0 MM (100 MTS)	SCRE M VISIO N	FIO CABO DE COBRE FLEXIV EL 4,0 MM (100 MTS)	R$ 195,20	R$ 9.760,00
71	61,00	UND	DJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	OURO LUX	DJUNT OR TRIPOL AR 50 AMPER ES	R$ 42,70	R$ 2.604,70
72	69,00	UND	DJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	OURO LUX	DJUNT OR BIPOL AR 50 AMPER ES	R$ 29,01	R$ 2.001,69

74	73,00	UND	DJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	OURO LUX	DJUNT OR BIPOL AR 25 AMPER ES	R$ 27,10	R$ 1.978,30
79	10,00	UND	TOMADA INDUSTRIAL PORCELANA 3P 20A	BARÃO	TOMA DA INDUS TRIAL PORCE LANA 3P 20A	R$ 12,50	R$ 125,00

Total: R$ 24.842,44 (vinte e quatro mil, oitossentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

04 D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: **23.776.779/0001-37**

ENDEREÇO: AV MALAQUITA, 3150 - NOVO CACOAL, Cacoal - Rondônia

PREPOSTO (A): DJONATA ROGER DOS SANTOS

CPF: 508.XXX.402-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
40	103,00	UND	KIT CUNHA NIVELAMENTO DE PISO	NIVEL ACERT	NIVEL ACERT	R$ 15,00	R$ 1.545,00
41	30,00	UND	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO PORCELANATO 1,5MM	NIVEL ACERT	NIVEL ACERT	R$ 20,00	R$ 600,00
42	22,00	UND	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO PORCELANATO 2,0 MM	NIVEL ACERT	NIVEL ACERT	R$ 25,00	R$ 550,00
103	170,00	UND	MASSA CORRIDA ACRILICA 15 KG	ROYAL E	ROYAL E	R$ 36,50	R$ 6.205,00

Total: R$ 8.900,00 (oito mil, e novessentos reais)

05 CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: **26.388.489/0001-04**

ENDEREÇO: AV CELSO MAZUTTI, 3383 - JARDIM AMERICA, Vilhena - Rondônia

PREPOSTO (A): RODRIGO CAMPOS GOUVEIA

CPF: 948.XXX.282-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
48	70,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	TOYA MA	TOYAM A	R$ 65,00	R$ 4.550,00
133	10,00	UND	CARRINHO DE CARGA TRASPORTE DE 2 RODA 150KG	META LOSA	METAL OSA	R$ 225,00	R$ 2.250,00

Total: R$ 6.800,00 (seis mil, e oitossentos reais)

06 ANDRADE & DEZANI LTDA

CNPJ: **11.110.685/0001-45**

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SOL NASCENTE, Alto Paraíso - Rondônia

PREPOSTO (A): GABRIEL SANTOS DEZANI

CPF: 009.XXX.992-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
57	151,00	ROLO	FIO CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM (100 MTS)	CIRCUI TY	ROLO	R$ 104,00	15.704,00 R$
58	54,00	ROLO	FIO CABO PARALELO 2X 2,5MM	MAXT OP	ROLO	R$ 189,00	10.206,00

Total: R$ 25.910,00 (vinte e cinco mil, novessentos e dez reais)

07 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, 38 - SAO CRISTOVAO, Erechim - Rio Grande do Sul

PREPOSTO (A): ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

CPF: 834.XXX.670-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
63	315,00	UND	LÂMPADA LED 30W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA, BIVOLT	EMPA LUX	EMPAL UX	R$ 6,65	2.094,75 R$

Total: R$ 2.094,75 (dois mil, voventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

08 wesley dos santos ltda

CNPJ: 55.477.710/0001-07

ENDEREÇO: Avenida das Orquídeas, 2506 - S-35, Vilhena - Rondônia

PREPOSTO (A): wesley dos santos

CPF: 026.XXX.882-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
75	80,00	UND	REFLETOR LED 400 WATTS	koales	koales	R$ 48,00	R$ 3.840,00
77	65,00	UND	REFLETOR LED 1000 WATTS	ry	ry	R$ 101,00	R$ 6.565,00
139	7,00	UND	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W - 127 VOLTS	zeniti	zeniti	R$ 340,00	R$ 2.380,00

Total: R$ 12.785,00 (doze mil, setessentos e oitenta e cinco reais)

09 BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.623.813/0001-30

ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru – Rondônia

PREPOSTO (A): ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

CPF: 684.XXX.882-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
87	130,00	UND	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17G	FIRME X	FIRME X	R$ 1,98	R$ 257,40

Total: R$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

10 ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

CNPJ: 29.552.649/0001-05

ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia

PREPOSTO (A): ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

CPF: 419.XXX.662-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
134	15,00	UND	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 48V COM 02 BATERIAS	FR	48v 02 bat. com maleta e acessó rios	R$ 244,98	R$ 3.674,70
136	9,00	UND	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1300W - 127 VOLTS	WAP	ESM13 00 127v	R$ 269,63	R$ 2.426,67

Total: R$ 6.101,37 (seis mil, cento e um reais e trinta e sete centavos)

O prazo para entrega dos produtos ou prestação dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, mediante requisição emitida pela Secretaria solicitante, na qual constarão a especificação do objeto, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e valor total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à **Secretaria Municipal de Obras e serviços Público (SEMOSP)** sendo designado servidor responsável como gestor da ata, nos termos da legislação vigente**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificadas deverão acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando toda assistência e informações necessárias à Administração.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do procedimento licitatório poderá aderir à ata, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, haja concordância do fornecedor beneficiário e sejam observadas as condições e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes

da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgãos ou entidades poderão solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Poderá haver prorrogação da vigência da ata, desde que comprovada a vantajosidade, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, considerando o inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual
redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos
serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, conforme inciso VIII, do art. 15, Decreto nº 11.462/2023, quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, conforme previsto no inciso XIV do Decreto Federal 11.462/2023.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 99974-9293) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, o Gerente do Sistema de Registro de Preços, instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva conforme inciso XII do art. 15, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

40. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

41. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

42. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023 deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, caso exista, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

43. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

44. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

45. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

46. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

47. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

48. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

49. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

50. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

51. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

52. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

53. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

54. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

55. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

56. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

57. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

58. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

59. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

60. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 69 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 11 de maio de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

RAFAEL SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Obras e serviços Publicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho e Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Interina de Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
01 J R Borges Dos Santos LTDA
CNPJ: 37.761.515/0001-14
PREPOSTO (A): ***ANDERSON SANTOS DE SOUZA***
Documento Assinado Eletronicamente

02 Ju Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 45.167.258/0001-15
Preposto (A):
JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES
Documento Assinado Eletronicamente

03 J. De M. Pagliari
CNPJ: 05.422.188/0001-80
Preposto (A):
JUREMA DE MATOS PAGLIARI
Documento Assinado Eletronicamente

04 D E R Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 23.776.779/0001-37
Preposto (A):
DJONATA ROGER DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

05 Campos Agricola Maquinas E Implementos LTDA
CNPJ: 26.388.489/0001-04
Preposto (A):
RODRIGO CAMPOS GOUVEIA
Documento Assinado Eletronicamente

06 Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto (A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

07 Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Preposto (A):
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Documento Assinado Eletronicamente

08 wesley dos santos LTDA
CNPJ: 55.477.710/0001-07
Preposto (A):
WESLEY DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

09 Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Preposto (A):
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Documento Assinado Eletronicamente

10 Ilcara Maria De Castro Bailly LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Preposto (A):
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:161813E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 27760/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 27760/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90038/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Cartazes/impressão padronizadas (Materiais Gráficos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71.
TEL/FAX: (69) 92031170. E-MAIL: RAIMUNDO25BARRETO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK. CEP: 76.829-454. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA ALVES SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.317.102-XX CNH sob o n.º XXX21430XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13.

2. LICITANTE: GRAFICA OPCAO LTDA - CNPJ: 05.501.123/0001-20.
TEL/FAX: (69) 35212100. E-MAIL: atoscontab@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 2302 - SETOR 01. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.716.932-XX CNH sob o n.º XXX036730XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4 e 14.

3. LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95.
TEL/FAX: (69) 8405197. E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA FRUTAL, 896 - AREAL DA FLORESTA. CEP: 76.806-210. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.852.132-XX RG sob o n.º XX025XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8 e 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**CARTAZ** MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO Cartaz Material: Papel couchê liso, tamanho: 70 x 60 cm, Gramatura: 150 g/m2 Quantidade cores Impressão: 4/0. Características adicionais: Arte a ser encaminhada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento.	UND	2000	Propria	4,69	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
2	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MMLargura: 210 MMCor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas:03 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	200	PROPRIA	1,81	GRAFICA OPCAO LTDA - CNPJ: 05.501.123/0001-20
3	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 05 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	200	Propria	3,49	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
4	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 07 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	200	PROPRIA	1,61	GRAFICA OPCAO LTDA - CNPJ: 05.501.123/0001-20
5	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 09 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	1391	Propria	1,84	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
6	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 10 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	1391	Propria	2,19	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
7	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 16 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	1400	Propria	2,14	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
8	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel SulfiteTipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 17 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	1400	propria	1,68	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95
9	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 18 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	5520	propria	1,76	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95
10	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 20 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	5.820	Propria	2,44	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
11	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 21 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	10.260	Propria	3,79	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
12	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova/Avaliações Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 23 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 13**	UND	12.928	Propria	2,39	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
13	**IMPRESSO PADRONIZADO** Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Prova /Avaliações Gramatura: 75 G /M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 23 Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 12**	UND	4.200	Propria	2,39	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71
14	**IMPRESSO PADRONIZADO** Capa Laminação Fosca Colorida. Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Material: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 7 5 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, totalizando 210 páginas no formato em frente e verso. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	200	PROPRIA	10,10	GRAFICA OPCAO LTDA - CNPJ: 05.501.123/0001-20

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90038/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27760/SEMED/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90038/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:8B6F88FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23755/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 4.366.362,30 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3058 de 06/05/2026 (ID 3972568), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, edição 4229;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3059 de 06/05/2026 (ID 3972834), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, edição 4229 e Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4390/2026 -Memorando 126 de 07/04/2026 (ID 3904263), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 4.366.362,30 (quatro milhões e trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1217-CONSTR DO CENTRO ADMIN NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO Convênio 938322/2022				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1197	02.08.10.122.0023.1217	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.600.952,02
Fonte de recurso: 2.631.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.				
Projeto/Atividade: 1218-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	1198	02.08.10.301.0024.1218	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.440.923,38
Fonte de recurso: 2.601.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde decorrentes de emendas parlamentares de comissão.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP				
SUPLEMENTAR	1199	02.08.10.301.0024.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 130.407,11
SUPLEMENTAR	1200	02.08.10.301.0024.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 92.102,66
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	1201	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.150,14
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	1202	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 662.978,40
SUPLEMENTAR	1203	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 356.860,85
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
SUPLEMENTAR	1204	02.08.10.302.0026.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 57.987,74
Fonte de recurso: 2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**R$ 4.366.362,30**

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme o Balanço SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO de 03/03/2026 (ID 3824248) e é proveniente de saldo de recursos do SUS Federal-Investimento, Recurso de Convênio Federal e Recursos do Piso da Enfermagem e fonte de recurso TCE/STN abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**4.366.362,30**
FONTE DE RECURSO	
2.631.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.600.952,02
2.601-Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.440.923,38
2.605.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Piso da Enfermagem	1.324.486,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EBD5EBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **14 e 15 de maio de 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02 – SEMED, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
04	ANDERSON ALVES ESPIRITO SANTO	***.430.692-**	100	4º	27	-

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ADNILSON FERREIRA BARBOZA	***.254.302-**	110	1º	54	-
02	IRACEMA ALVES DE SOUZA	***.643.452-**	110	2º	47	-
03	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	110	3º	43	23/05/1982
04	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA	***.427.492-**	110	4º	43	17/03/1983
05	CATIA LÚCIA THOMAZ CATRINQUE	***.790.032-**	110	5º	42	-

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – **EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	NARIA SILVA ROCHA	***.450.982-**	110	1º	49	-

Buritis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3A0ABB56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10.477 DE 13 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG e Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) por meio de REMANEJAMENTO no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG e Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN a partir de anulação parcial das dotações da SEMG para custear despesas administrativas continuadas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.0.099	GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	184	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	20.000,00	
04.122.0005.2.041	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEM	581	3.390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.0000		5.000,00
SUB-TOTAL						20.000,00	5.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL						
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.123.0006.2.010	GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN	71	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500.0000.0000		15.000,00
SUB-TOTAL						20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL						20.000,00	20.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:B5E9AE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DE REUNIÃO PARA SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROJETOS

LEI ALDIR BLANC – CICLO 2

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026, às 8:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação designados pela Secretaria Municipal de Cultura, para elaboração da ata de seleção análise , avaliação e seleção preliminar dos projetos inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, destinado ao fomento das ações culturais no município de Candeias do Jamari
A Comissão, após análise documental e avaliação técnica dos projetos apresentados, observando os critérios estabelecidos no edital, deliberou pela seleção preliminar dos projetos abaixo relacionados conforme relatório a abaixo:
A Comissão registra que os projetos foram avaliados conforme os critérios de mérito cultural, relevância artística, viabilidade de execução, impacto sociocultural e adequação às exigências do edital.
Fica estabelecido o prazo de três (03) dias para interposição de recursos administrativos, conforme previsto no edital, contados a partir da publicação desta ata.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA
Presidente da Comissão

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE MÉRITOS DOS PROJETOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC, CICLO 2/2025, PESSOAS FISICA, ESPAÇOS E GRUPOS COLETIVOS COM OU SEM CNPJ

•
LEI ALDIR BLANC – CICLO 2

Edital:001/2026
Município de Candeias do Jamari
Estado de Ronônia
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC
Período de Avaliação:de 27/04 a /06/05/2026

A Comissão de Seleção e Avaliação Cultural, designada pela Portaria nº 765 de março 2026, retificação 28/04/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Relatório de Análise Preliminar de Mérito dos Projetos Culturais**, referente ao Edital nº 001/2026, destinado à seleção de propostas culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Ciclo 02/2026
A análise preliminar foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural e interesse público.

•
IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Nome do Avaliador	Matricula	Área de Atuação	Função
• LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA	16960/1	Secretária de Cultura	Presidente
ALEX SONE ARAÚJO DOS SANTOS	0000001705	Secretaria de Educação	Secretário
HERÁCLIO RODRIGUES SERRA FILHO	5954	Secretária de Cultura	Membro
ANDRIW JERFERSON GOMES DE ANDRADE	13696/1	Secretaria de Turismo	Membro
AMABILY DE SOUZA ANDRADE	13371	Secretaria de Esporte	Membro

•
2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos foram analisados conforme os critérios estabelecidos no edital da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, ANEXO 04 considerando:

•
Relevância cultural;

•
Originalidade e criatividade;

•
Viabilidade técnica e financeira;

•
Impacto sócio cultural;

•
Acessibilidade e inclusão;

•
Descentralização territorial;

•
Currículo e experiência do proponente;

•
Compatibilidade orçamentária;

•
Contrapartida social.

3. RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO DOS PROJETOS

ORD.	NOME : PROJETO PESSOAS FÍSICA:	CATEGORIA PESSOA FÍSICA	COTA	NOTA TOTAL	ORDEM MÉRITO	SITUAÇÃO
•	ANTÔNIA SEIXAS PEREIRA PROJETO: **TECENDO SUSTENTABILIDADE OFICINAS DE CESTARIA COM JORNAL E CROCHÊ**	ARTESANATO		35,9	•	Classificado
•	IVALDO SANTOS DE OLIVEIRA PROJETO: **SAMBA DA GENTE**	MUSICA		32,5	•	Classificado
•	JORGE FELIZ LARA SANCHEZ PROJETO: **TRANSFORMADO PELA MUSICA – INCLUSÃO E CULTURA**	MUSICA		32,2	•	Classificado
•	CLAUDITE SERVIANO DE OLIVEIRA PROJETO: **BALIZADORES EM MOVIMENTO – ARTE, RITMO E DISCIPLINA NA CULTURA DE FANFARRA**	DANÇA		31,5	•	Classificado
•	MARIA ANDREIA DOS SANTOS LIMA PROJETO: **RAÍZES DO JAMARI – OFICINAS DE ENTALHE EM MADEIRA**	ARTESANATO		31,5	•	Classificado
•	ALESSON MATEUS PEREIRA DE LIMA PROJETO: **ARTE NA PRATICA**	DANÇA		31,3	•	Classificado
•	JANAÍNA FERREIRA BRITO PROJETO: **JIU-JITSU E CULTURA DE PAZ**	ARTESANATO		31,2	•	Classificado
•	LEUNILRIA CHAVES DE OLIVEIRA AMORIM MACIEL PROJETO: **COLORINDO A VIDA D´ CORAÇÃO – OFICINAS CRIATIVAS PARA A MELHOR IDADE**	ARTESANATO		31,1	•	Classificado
•	AVERLANIA BAPTISTA PROJETO: **VIDA E ARTE DE ARTESÃO**	ARTESANATO		30,9	•	Classificado
•	DANIELA FERREIRA ALVES PROJETO: **CROCHÊ COM CHÁ**	ARTESANATO		30,9	•	Classificado
•	JOCELIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO PROJETO: **FIOS QUE TRANSFORMAM OFICINAS DE CROCHÊ**	ARTESANATO		30,4	•	Classificado
•	LUIZ HENRIQUE DE MORAIS FARIAS PROJETO: **WORKSHOP DE CULTURA AFRO MACULELÊ, SAMBA DE RODA, AULÃO DE CAPOEIRA E MUSICALIDADE**	CAPOEIRA	5	30,3	•	Classificado
•	DIVINA DE JESUS DOS SANTOS PROJETO: **SABORES DA ANCESTRALIDADE – OFICINA CULTURAL DA FEIJOADA COM DIVA**	CULTURA TRADICIONAL	5	30,2	•	Classificado
•	JUSCIANE PINHEIRO DOS SANTOS AMORIM PROJETO: **ATELIÊ JUSCIANE AMORIM – BORDADO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS**	ARTESANATO		28,7	•	Classificado
•	BRUNA VIVIANE MARTINS PROJETO: **OS FIOS DANÇAM ENTRE AS MIÇANGAS**	ARTESANATO		28,6	•	Classificado
•	DAUGISA CORDEIRO DE SANTANA PROJETO: **ARTE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO NEURO EDUCACIONAL**	ARTESANATO		28,5	•	Classificado
•	LUCIANO SILVA LIMA PROJETO: **MOVIMENTO INCLUSO – FUNCIONAL ADAPTADO PARA CRIANÇAS COM TEA**	TREINAMENTO FUNCIONAL		28,3	•	Classificado
•	MARIA ISABEL LOPES BARRETO	DESING		28,1	•	Classificado
•	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE OLIVEIRA	ARTESANATO		27,9	•	Classificado
•	KEILA MARIA DA SILVA PROJETO: **ARTE COM FIOS CUSTURA Q TRANSFORMA**	ARTESANATO		27,9	•	Classificado
•	LORECI CARNOSKI TEIXERA LARA PROJETO: **RAÍZES QUE TRANSFORMAM ARTESANATO SUSTENTÁVEL**	ARTESANATO		27,8	•	Classificado
•	EDILENE PASSOS DA SILVA PROJETO: **CULTURA DO BRICAR - EMOÇÕES, ALEGRIA, INCLUSÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS**	CULTURA TRADICIONAL		27,1	•	Classificado
•	MARIA ALICE GUIMARÃES DE LIMA PROJETO: **FIOS DA TRADIÇÃO OFICINAS DE CROCHÊ E SABERES AMAZÔNICOS**	ARTESANATO		26,3	•	Classificado
•	LEONARDO BARBOSA RODRIGUES PASSOS PROJETO: **RAÍZES QUE TRANÇAM HISTORIA**	CULTURA TRADICIONAL		26,2	•	Classificado
•	MARIA JOSÉ MATOZO PROJETO: **ARTES EM CORES**	ARTESANATO		25,9	•	Classificado
•	MACILENE FERNANDES DA SILVA PROJETO: **CRIART´S PERSONALIZADOS COSTURA QUE TRANSFORMA**	ARTESANATO		25,5	•	Classificado
•	MARIA ALVES DIAS PROJETO: **PONTOS DE PURA ARTE – OFICINA DE CROCHÊ CRIATIVO E UTILITÁRIO**	ARTESANATO		25,5	•	Classificado
•	MARCOS ALVES DE MATOS PROJETO: **ENTRELAÇANDO CRIATIVIDADE – SABERES TRADICIONAIS E GERAÇÃO DE RENDA COM O ARTESÃO MARCO**	ARTE VISUAL		25,4	•	Classificado
•	VALERIA JESUS SOARES PROJETO: **RAÍZES DO EMPODERAMENTO**	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	5	25,3	•	Classificado
•	LUCY DOS SANTOS PROJETO: **ENSINAR OS JOVENS A FAZER CROCHÊ NA IGREJA**	ARTESANATO		25,2	•	Classificado

•	ADRIANA CAMPOS PEREIRA PROJETO: **ENCANTOS DO CROCHÊ – OFICINA DE GORROS CRIATIVO**	ARTESANATO		25,1	•	Classificado
•	RINALDO MUNIZ OLIVEIRA PROJETO: **FITDANCE CANDEIAS**	DANÇA		25,0	•	Classificado
•	NEUZA DA SILVA VINHO PROJETO: **ARTES DA MELHOR IDADE – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO**	ARTESANATO		24,7	•	Classificado
•	GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO PROJETO: **CANDEIAS DO JAMARI - O INICIO**	AUDIO VISUAL		24,3	•	Classificado
•	MARIA ISA DE ARAÚJO PROJETO: **CROCHÊ CRIATIVO – CAPACITAÇÃO EM TAPETES ARTESANAIS E GERAÇÃO DE RENDA FEMININA**	ARTESANATO		24,1	•	Classificado
•	CRISTIANE MARIA DE LIMA PROJETO: **LAÇOS QUE ENCANTAM – OFICINA BÁSICA DE LAÇOS ARTESANAIS**	ARTESANATO		23,5	•	Classificado
•	EDINALDA DE ASSIS PROJETO: **MÃOS QUE CRIAM OFICINA DE BISCUIT E ARTESANATO CRIATIVO**	ARTESANATO		23,5	•	Classificado
•	ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA PROJETO: **TONIN DO PISEIRO**	AUDIO VISUAL		23.5	•	Classificado
•	NEILA VIANA DOS SANTOS PROJETO: **CULTURA E TRADIÇÃO COSTURANDO SONHOS**	CULTURA TRADICIONAL		23,4	•	Classificado
•	TEREZINHA RODRIGUES PARRAGA BRITO PROJETO: **RAÍZES SUSTENTÁVEIS ARTESANATO E CULTURA LOCAL**	ARTESANATO		23,1	•	Classificado
•	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA PROJETO: **ARTE QUE COLHE CROCHÊ - PARA A TERCEIRA IDADE**	ARTESANATO		23,0	•	Classificado
•	FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA	MUSICA		22.4	•	Classificado
•	VIRGÍNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROJETO: **FIOS DE AMOR**	ARTESANATO		22,3	•	Classificado
•	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PROJETO: **ARTE EM CROCHÊ CRIATIVO**	ARTESANATO		22.2	•	Classificado
•	DANIELA ASSUNÇÃO DE SOUZA PROJETO: **ARTE EM LAÇOS**	ARTESANATO		21.5	•	Classificado
•	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MARTINS PROJETO: **TECLADO CIDADÃO – INCLUSÃO SOCIAL E FORMAÇÃO MUSICAL PARA JOVENS**	MUSICA		21.2	•	Classificado
•	ELISSON HENRIQUE FREITAS LIMA PROJETO: **BLOCO CULTURAL MESTRE DO ESPETINHO RESGATANDO O CARNAVAL DA MARECHAL RONDON**	CULTURA TRADICIONAL		21.0	•	Suplente
•	MIRAILSON MASCARENHA DE OLIVEIRA PROJETO: **CANÇÃO DA NOSSA HISTORIA**	AUDIO VISUAL		20.8	•	Suplente
•	SIMONE DE ARAÚJO LEITE PROJETO: **KOKEDAMA E MESA POSTA**	DESING		20.3	•	Suplente
•	ALEX BAPTISTA NASCIMENTO PROJETO: **OFICINA NAS ONDAS DO SOM**	AUDIO VISUAL		20.2	•	Suplente
•	ZELITA DE ÁGUIDA PROJETO: **CULTURA E TRADIÇÃO PEROLA NEGRA DO NORTE**	CULTURA TRADICIONAL		20.1	•	Suplente
•	FELIPE ADONELO ROCHA SANTOS PROJETO: **REDE ARTESANAL LAÇOS DO DESCANSO**	ARTESANATO		16.8	•	Suplente
•	BRUNO OLIVEIRA LIMA PROJETO: **POR DO SOL CULTURAL**	CULTURA TRADICIONAL		16.0	•	Suplente
•	ANDRÉ FIRMIANO DA SILVA PROJETO: **SONS DO NORTE**	ARTE VISUAL	5	13.6	•	Suplente
•	ANTÔNIO CARLOS GOMES TENÓRIO PROJETO: **FORRO PANCA BOYS**	AUDIO VISUAL		9.0	•	Suplente
•	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO PROJETO: **MOVIMENTO E CULTURA - FUNCIONAL, SAÚDE, E QUALIDADE DE VIDA**	TREINAMENTO FUNCIONAL		8.6	•	Suplente
•	FRANCISCO FABIO DA SILVA COSTA	CULTURA DIGITAL		00	•	Ausência de Projeto

ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS COM OU SEM CNPJ						
•	PROJETO CULTURAL PEQUENOS BRILHANTES	ESPAÇO CULTURAL		35.0	•	1º LUGAR classificada
•	PROJETO CULTURAL BAMPERCAJ	MUSICA		32.6	•	2º LUGAR classificada
•	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES GUERREIRAS DE CANDEIAS	ESPAÇO CULTURAL		28.5	•	3º LUGAR classificada
•	Associação Cultural ARRASTA PE CANDEIAS	ESPAÇO CULTURA DANÇA		28.4	•	4º LUGAR classificada
•	PROJETO CAPOEIRA SENZALA	GRUPO COLETIVO CAPOEIRA		28.3	•	5º LUGAR classificada
•	Associação Cultural BOI BUMBÁTEIMOSO	ESPAÇO CULTURAL DANÇA		28.2	•	6º LUGAR classificada
•	PROJETO BATIDA QUE TRANSFORMA	MUSICA		23.4	•	7º LUGAR 1º Suplente
•	TAMIRES DA SILVA JUSTINIANO	ESPAÇO COLETIVO JUJI TSU		27.5	•	8º LUGAR 2º Suplente
•	MAGNO VINÍCIUS DOS SANTOS	ESPAÇO COLETIVO JUJI TSU		27.0	•	9º LUGAR Suplente
•	PROJETO MI MAIOR	ESPAÇO MUSICA		26.7	•	10º LUGAR Suplente
•	EZEQUIEL ALMEIDA LIMA	GRUPO COLETIVO		26.6	11.	11º LUGAR Suplente
•	PROJETO BRILHANTES DE OURO	GRUPO COLETIVO		17.6	12.	12º LUGAR Suplente

•

Análise Técnica

Os projeto apresenta proposta cultural voltada para os seguimentos de fomento cultural, demonstrando alinhamento com os objetivos do edital e relevância para o fortalecimento das ações culturais no município de Candeias do Jamari.
Observa-se que os proponentes recebeu nota compatível com a apresentação da proposta, conforme edital publicado.

•

Justificativa

A Comissão de Avaliação e Seleção, designada para proceder à análise preliminar de mérito dos projetos culturais inscritos no âmbito da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, realizou a avaliação das propostas conforme os critérios estabelecidos no edital correspondente.
A análise teve como base os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e interesse público, considerando os aspectos técnicos, artísticos, culturais e sociais apresentados pelos proponentes.

•

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise técnica de mérito preliminar cultural, a comissão avaliadora conclui que os projetos selecionados atendem aos objetivos previstos no edital da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, contribuindo para o fortalecimento da produção cultural, valorização dos agentes culturais e democratização do acesso à cultura.
Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente relatório.

•

•***LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA***
Presidente da Comissão

ALEX SONE ARAUJO DOS SANTOS –
Membro

HERÁCLIO RODRIGUES SERRA FILHO –
Membro

ANDRIW JERFERSON GOMES DE ANDRADE –
Membro

MIGUEL KELVIAN TORRES MEMBRO –
Membro

AMABILY DE SOUSA ANDRADE –
Membro

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:AAEA1BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.739, DE 13 DE MAIO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e

Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.659.453,97** (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO**

OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2, a ser realizada no Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA** que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas a operações diversas, tendo como **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", COLORADO DO OESTE – RO/FNDE/CRECHE TIPO 2**, a ser realizada no

Município de Colorado do Oeste – RO, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, **Nº/ANO DA PROPOSTA: 002827/2024, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298001257/2023**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

ar cobe

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.739

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	761	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCICVE SD	3.622.859,43
TOTAL							**3.622.859,43**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	762	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 5741744423)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	762	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	31.594,54
TOTAL							**31.594,54**
TOTAL GERAL							**3.659.453,97**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	457	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**
****Disponibilidade de dotação orçamentária para d rtura à Contrapartida referente ao Termo de Compromisso nº 962682/2024/FNDE/CAIXA**

07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	388	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.594,54
07.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	460	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
		465	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		466	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0016.2.056	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos (Creche)	479	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
TOTAL							**31.594,54**
TOTAL GERAL							**36.594,54**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
13/05/2026 09:21:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 580177 e o CRC 355D0D31.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3A9F6BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico (fogos de artifício) para a festa de comemoração do aniversário do Município "dia 16 de junho de 2026".
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 579642 e CRC: D2B128F2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	271	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
TOTAL GERAL							**25.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	268	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		269	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		270	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**25.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
12/05/2026 11:27:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
13/05/2026 07:52:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 579642 e o CRC D2B128F2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:06139E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.953/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal** a proceder à **abertura de crédito especial** ao **Orçamento Geral do Município** para o **exercício financeiro de 2026**, com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 1.674.906,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais)**, conforme as seguintes **ações e respectivas dotações orçamentárias**:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**Mac. Saúde Humanizada**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 52.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 150.000,00

4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 472.806,00
TOTAL			**R$ 1.674.906,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Prop. 07019/2025/04, (Rosangela Donadon- Estadual) e Prop.07023/2025-09-(Taissa Estadual)	47017	R$ 524.906,00
Prop.63000722659202500- Federal	47014	R$ 1.000.000,00
Prop. 07004/2025-15- (Luiz do Hospital- Estadual	47016	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 1.674.906,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:83D54E73

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.115/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal** a proceder à **abertura de crédito especial** ao **Orçamento Geral do Município** para o **exercício financeiro de 2026**, com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 1.674.906,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais)**, conforme as seguintes **ações e respectivas dotações orçamentárias**:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**Mac. Saúde Humanizada**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 52.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 472.806,00
TOTAL			**R$ 1.674.906,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Prop. 07019/2025/04, (Rosangela Donadon- Estadual) e Prop.07023/2025-09-(Taissa Estadual)	47017	R$ 524.906,00
Prop.63000722659202500- Federal	47014	R$ 1.000.000,00
Prop. 07004/2025-15- (Luiz do Hospital- Estadual	47016	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 1.674.906,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7396953D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.645-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.645-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.544-GP/2026, de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento da terceirizada. Conforme solicitado no Memorando nº 782-SEMUSA/2026, Processo nº 1491/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500.0000	**F:** 281	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrente de contrato	1.300.000,00	
Total				**1.300.000,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500.0000	**F:** 283	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.300.000,00
Total				**1.300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5066DEBF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.192/CHGP/2026
CONTRATO Nº 041/PMNM/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/PMNM/2026

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento, divulgação e publicação de atos legais do município (Lei Orgânica e Emendas; Leis Ordinárias; e Leis Complementares), compreendendo a publicação e atualização de novas normas e atos a ser disponibilizado em ambiente online para consulta, incluindo o website da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

RAZÃO SOCIAL	LEIS LTDA
ENDEREÇO	Rua 240, nº 400, sala 02.
BAIRRO	Itapema
CIDADE	Santa Catarina
CNPJ	03.725.725/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL	Carlito Mello de Liz
SERVIÇOS EXECUTADOS: Prestação de serviços técnico de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento, divulgação e publicação de atos legais do município (Lei Orgânica e Emendas; Leis Ordinárias; e Leis Complementares), compreendendo a publicação e atualização de novas normas e atos a ser disponibilizado em ambiente online para consulta, incluindo o website da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em atendimento ao **Contrato n° 041/PMNM/2026**.	

AUTORIZAMOS a prestação de serviços técnico de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento, divulgação e publicação de atos legais do município (Lei Orgânica e Emendas; Leis Ordinárias; e Leis Complementares), compreendendo a publicação e atualização de novas normas e atos a ser disponibilizado em ambiente online para consulta, incluindo o website da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL	
01	Organização e implantação da plataforma de legislação; consolidação, compilação e versionamento das normas (Leis Ordinárias e Leis Complementares - existentes até 16/03/2026).	**Atos**	**2500**	**ISENTO**	
02	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Nova Mamoré-RO, o que deverá compreender: **I.** A análise e inspeção da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas; **II.** Serão procedimentos técnicos que deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual: **a) Indexação**: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais; **b) Consolidação**: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o	**Mês**	**12**	**Valor Mensal** **R$ 1.420,00**	**ValorTotal** **R$ 17.040,00**

	modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente; **c) Compilação**: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas; **d) Versionamento**: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado. **III.** Os processos relacionados: **a)** identificação e correção de inconsistências, revogações expressas e tácitas; **b)** consolidação e atualização das normas; **c)** compilação para visualização do texto vigente; **d)** registro histórico das alterações ao longo do tempo; e **e)** disponibilização das informações em ambiente organizado e de fácil acesso, deverão ocorrer após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos. **IV.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual. **V.** Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com: **a)** normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor; **b)** normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente; **c)** normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura; **d)** normas repristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas; **e)** normas com informações revogadas tacitamente: norma que se apresenta incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes; **f)** normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência; **g)** normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça; **h)** normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações; **i)** normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas; **j)** normas canceladas: relação de normas canceladas. **VI.** A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					**R$ 17.040,00**

DO PRAZO E DATA: O prazo para integração das normas descritas no **Contrato nº 041/PMNM/2026** é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	**MUNICÍPIO**	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até **15 (quinze) dias.** Contados a partir da assinatura do contrato.
02	**MUNICÍPIO**	Envio das Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	**INÍCIO IMEDIATO.** A contar da data de assinatura do contrato.
03	**EMPRESA LEIS LTDA**	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 1990.	Até **45 (quarenta e cinco) dias.** Contados após conclusão da Etapa 01.
04	**EMPRESA LEIS LTDA**	Consolidação, compilação e versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	Até **15 (quinze) dias.** Contados após conclusão da Etapa 03.
05	**EMPRESA LEIS LTDA**	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até **45 (quarenta e cinco) dias.** Contatos após conclusão da Etapa 03.
06	**EMPRESA LEIS LTDA**	Consolidação, compilação e versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	Até **15 (quinze) dias.** Contados após conclusão da Etapa 05.

OBS.: O valor mencionado refere-se ao valor total estimado do contrato, conforme empenho realizado. O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços, mediante medições e atesto da fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato. **Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela empresa desta Ordem de Serviço.**

Nova Mamoré/RO, 13 de maio de 2026.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

CARLITO MELLO DE LIZ
Empresa LEIS LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E4E46D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: IPRENU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 13/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 13/05/2026	**VALOR UNT.**	R$315,32

	SAÍDA: 14/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/05/2026	**VALOR UNT.**	R$315,32
	SAÍDA: 15/05/2026	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 15/05/2026	**VALOR UNT.**	R$315,32
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**VALOR TOTAL**	R$ **945,96**

DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	**CADASTRO**:1082
CARGO/FUNÇÃO:SUPERINTENDENTE	**LOTAÇÃO**:IPRENU
CPF: ********-****	**RG**: ***** /RO
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxx	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:** (69)
BANCO: SICOOB **AGÊNCIA:** 3.273	**CONTA:** ****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar dos Cursos de Capacitação para membros dos conselhos do RPPS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 945,96 (Novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis**centavos**.), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 13 de maio de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AE4BD8D2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: IPRENU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 13/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 13/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
	SAÍDA: 14/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
	SAÍDA: 15/05/2026	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 15/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**VALOR TOTAL**	R$ **354,72**

DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Roseli Borges da Silva	**CADASTRO**: 343
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais	**LOTAÇÃO**: EDUCAÇÃO
CPF: *******-****	**RG**: ***** /RO
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxx	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:** (69)
BANCO: SICOOB **AGÊNCIA: 3273**	**CONTA:** ****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar dos Cursos de Capacitação para membros dos conselhos do RPPS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,72 (**Trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos**.), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 13 de maio de 2026.
Roseli Borges da Silva

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E26EEFDF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: IPRENU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 13/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 13/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
	SAÍDA: 14/05/2026	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24

	SAÍDA: 15/05/2026	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA: 15/05/2026	**VALOR UNT.**	R$ 118,24
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**VALOR TOTAL**	R$ **354,72**

DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:Regiane Pereira da Silva	**CADASTRO**: 1347
CARGO/FUNÇÃO:ADMINISTRADOR	**LOTAÇÃO**: EUCAÇÃO
CPF: *.******-**	**RG**: ***** /MG
ENDEREÇO: XXXXXXXXX	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:** (69)

BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA:** 0734	**CONTA:** ****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar dos Cursos de Capacitação para membros dos conselhosdo RPPS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,72 (**Trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos**.) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 13 de maio de 2026.

Regiane Pereira da Silva

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:42661359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 87/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DPG	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	278053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	30/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0AEBA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 88/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	DIPC	TAYNAH OLIVEIRA DE VASCONCELOS	10081173	GERENTE II	CARGOS EM COMISSAO	06/05/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE91BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 709/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 017.006037/2026-18.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	61945	Adalto Ferreira Bonfim	Técnico Em Enfermagem	2º	14/10/2014 a 12/10/2019	01/06/2026 a 30/06/2026
02	244921	Adriana Duarte Aguiar	Auxiliar De Farmácia	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	01/06/2026 a 30/06/2026
03	38283	Allann Alves Pinheiro	Técnico Em Radiologia	2º	18/08/2013 a 16/08/2018	01/06/2026 a 30/06/2026
04	271230	Alzerina Venancio Da Silva Jesus	Agente Comunitário De Saúde	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	01/06/2026 a 30/06/2026
05	275190	Amanda Silva Lacerda Furuno	Médico	2º	03/11/2020 a 01/11/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
06	244864	Antonia Neta Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/06/2026 a 30/06/2026
07	97297	Ariella Pereira Martins Fonseca	Enfermeiro	2º	31/05/2016 a 29/05/2021	01/06/2026 a 30/06/2026
08	278235	Artemis Sena Pimenta	Assistente Social	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/06/2026 a 30/06/2026
09	311952	Brysa Soares	Médico	1º	28/01/2019 a 26/01/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
10	278524	Camila Freire Da Silva	Médico	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	01/06/2026 a 30/06/2026
11	243197	Camila Lima Carvalho Almeida	Auxiliar de Farmácia	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	02/06/2026 a 01/07/2026
12	154146	Celia Maria Candido Costa	Fisioterapeuta	4º	25/08/2015 a 22/08/2020	01/06/2026 a 30/06/2026
13	63206	Cleide Silva Davy	Assistente Administrativo	1º	26/11/2009 a 24/11/2014	01/06/2026 a 30/06/2026
14	82380	Daniel Amaral Lima	Psicólogo	1º	16/08/2010 a 14/08/2015	01/06/2026 a 30/06/2026
15	282980	Debora Ferreira Da Silva Rayol	Técnico Em Enfermagem	1º	07/07/2016 a 05/07/2021	01/06/2026 a 30/06/2026
16	258344	Deuzilene Silva De Sousa	Técnico Em Enfermagem	2º	05/12/2018 a 03/12/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
17	268740	Edieli Cristina Da Costa Martins	Assistente Social	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/06/2026 a 30/06/2026
18	258435	Elissama Silva Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	2º	05/12/2018 a 03/12/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
19	61911	Eric De Lima Nascimento	Técnico Em Enfermagem	3º	14/10/2019 a 11/10/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
20	36857	Fabio Junior Rodrigues Da Cruz	Motorista	2º	15/07/2013 a 13/07/2018	01/06/2026 a 30/06/2026
21	315566	Fatima Da Silva Cardoso	Médico	1º	31/05/2016 a 29/05/2021	01/06/2026 a 30/06/2026
22	171984	Fernanda Da Cruz Barros	Auxiliar De Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/06/2026 a 30/06/2026
23	23268	Gilson Vicente Da Silva	Aux. De Laboratório	2º	26/10/1997 a 24/10/2002	01/06/2026 a 30/06/2026
24	4531	Gisele Megale Brandao Gurgel Do Amaral	Médico	3º	23/01/2017 a 21/01/2022	01/06/2026 a 30/06/2026
25	184375	Gladson Kaim Mathias	Médico	2º	15/05/2017 a 13/05/2022	01/06/2026 a 30/06/2026
26	173427	Heinz Roland Jakobi	Médico	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/06/2026 a 30/06/2026
27	116295	Hilda Tenorio Da Silva Gutierres	Auxiliar De Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/06/2026 a 30/06/2026

28	68347	Ilan Louis Ribeiro De Queiroz	Médico	2º	24/02/2015 a 22/02/2020	01/06/2026 a 30/06/2026
29	243832	Itamires Laiz Coimbra Da Silva	Enfermeiro	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/06/2026 a 30/06/2026
30	230821	Joely Cristina Gimenes	Enfermeiro	2º	18/05/2011 a 15/05/2016	01/06/2026 a 30/06/2026
31	39653	Leonize Maria Nascimento Costa	Técnico Em Enfermagem	3º	23/08/2018 a 21/08/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
32	48580	Lucia De Araujo Albuquerque	Enfermeiro	3º	06/04/2019 a 03/04/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
33	80648	Marcelo Gima Paz	Aux. De Laboratório	2º	13/07/2015 a 10/07/2020	01/06/2026 a 30/06/2026
34	271180	Marcia Cristina De Araujo Carvalho	Técnico Em Enfermagem	2º	23/05/2020 a 21/05/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
35	7486	Maria Consuelo Ferreira Lopes	Técnico Em Enfermagem	1º	14/03/2007 a 11/03/2012	01/06/2026 a 30/06/2026
36	264292	Maria Elizangela Oliveira Panta	Técnico Em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/06/2026 a 30/06/2026
37	106197	Maria Jose Nascimento Albuquerque	Técnico Em Enfermagem	2º	26/11/2016 a 24/11/2021	01/06/2026 a 30/06/2026
38	4367	Marize De Oliveira Correa	Médico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/06/2026 a 30/06/2026
39	144238	Milena Brasileiro Guimaraes Batista	Médico	2º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/06/2026 a 30/06/2026
40	264110	Perla Silva Da Rocha	Técnico Em Enfermagem	2º	11/06/2019 a 08/06/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
41	111203	Renata Agostinho De Gaspari	Médico	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	01/06/2026 a 30/06/2026
42	53025	Romildo Machado Da Silva	Vigia	2º	02/08/2014 a 31/07/2019	01/06/2026 a 30/06/2026
43	40387	Rosimeire Silva Lima	Técnico Em Enfermagem	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/06/2026 a 30/06/2026
44	269094	Ruslana Marize Vaillant Capilla E Souza	Enfermeiro	2º	20/04/2020 a 18/04/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
45	268921	Terezinha Pereira De Souza	Técnico Em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/06/2026 a 30/06/2026
46	6561	Terezinha Pereira De Souza	Técnico Em Enfermagem	2º	04/03/2012 a 02/03/2017	01/06/2026 a 30/06/2026
47	238982	Veronilha Figueredo De Brito	Agente Comunitário De Saúde	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/06/2026 a 30/06/2026
48	71556	Vitor Hugo Araujo Da Costa	Motorista	3º	19/03/2020 a 17/03/2025	03/06/2026 a 02/07/2026
49	129446	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Médico	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2026 a 02/07/2026
50	275596	Yury Silva Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	1º	05/11/2015 a 02/11/2020	01/06/2026 a 30/06/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	3575	Francineide Da Silva Souza	Agente de Limpeza Escolar	3º	16/01/2017 a 14/01/2022	01/06/2026 a 30/06/2026
02	9838	Joao Lopes De Mesquita Junior	Agente de Vigilância Escolar	1º	20/06/2007 a 17/06/2012	01/06/2026 a 29/08/2026
03	323940	Juliany Iris Dionizio Filgueira	Professor	1º	22/01/2020 a 19/01/2025	03/06/2026 a 31/08/2026
04	397308	Ruymar Alves Guimaraes	Agente de Secretaria Escolar	6º	28/05/2010 a 26/05/2015	01/06/2026 a 30/06/2026

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	271445	Rosimar Marques Dos Santos	Motorista	2º	11/07/2020 a 09/07/2025	03/06/2026 a 31/08/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	1001775	Edmilson Pereira De Souza	Operador de Máquinas Pesadas	1º	15/03/2021 a 13/03/2026	01/06/2026 a 29/08/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3BFFCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.989 DE 12 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2344/2026/SGOV-DEA, de 30 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Termo de Convênio n.° 177/SEJUS/PGE/2023, tendo como objeto a utilização de mão de obra reeducanda, constante no Processo Administrativo n.° 006.001005/2025-66;

Considerando o Ofício n.º 2416/2026/SGOV-DEA, de 06 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços técnicos voltados ao desenvolvimento, à implementação e à coordenação do Projeto "Mulheres da Amazônia" e Projeto "Consciência Limpa - Educação, Sustentabilidade e Cidadania", constantes no Processos Administrativos n.° 006.001511/2026-36 e n.° 006.002960/2025-11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 824.739,90 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	18.094,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	18.094,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	150.700,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	186.427,22	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	54.291,92	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	220.126,76	-
			4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	195.100,00	-

			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	806.645,90
SUBTOTAL					**824.739,90**	**824.739,90**
TOTAL					**824.739,90**	**824.739,90**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:486112E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.990, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 02/CME-DEP, de 30 de abril de 2026, pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliário, constante do Processo Administrativo n.° 004.002115/2025-65,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 74.359,33 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	20.359,33	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	54.000,00	-
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	74.359,33
SUBTOTAL					**74.359,33**	**74.359,33**
TOTAL					**74.359,33**	**74.359,33**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B108DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.991, DE 12 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1112/2026/SEMTRAN-DA, de 08 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, constante do Processo Administrativo n.° 023.003101/2025-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 107.235,00 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	3.3.90.30	1.752.0000.0000.0000	107.235,00	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.32	1.752.0000.0000.0000	-	107.235,00
SUBTOTAL					**107.235,00**	**107.235,00**
TOTAL					**107.235,00**	**107.235,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A1F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.992, DE 12 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 4292/2026/SEMED-DIORP, de 29 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores do tipo workstation, constante no Processo Administrativo n.° 004.005746/2026-17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	35.467,55	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	491.532,45	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001.0000	-	527.000,00
SUBTOTAL					**527.000,00**	**527.000,00**
TOTAL					**527.000,00**	**527.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49DD5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.994 DE 12 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1160/2026/SEMEC-CAP, de 07 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o aquisição e contratação de licença de servidor de hiper convergência, constante do Processo Administrativo n.° 003.000343/2025-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 544.123,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	15.698,77	-
			3.3.90.40	1.709.0000.0000.0000	152.592,26	-
			4.4.90.40	1.709.0000.0000.0000	375.832,57	-
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.709.0000.0000.0000	-	544.123,60
SUBTOTAL					**544.123,60**	**544.123,60**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0CBC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.995 DE 12 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1160/2026/SEMEC-CAP, de 07 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a suplementação de recursos para cobertura de despesas com contratação de intituição de ensino e pesquisa (FIPECAFI) para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, constante do Processo Administrativo n.° 003.000343/2025-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.008,67 (quinhentos e vinte e seis mil, oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	376.008,67	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	526.008,67
SUBTOTAL					**526.008,67**	**526.008,67**
TOTAL					**526.008,67**	**526.008,67**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215F4110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.996 DE 12 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n.º 1160/2026/SEMEC-CAP, de 07 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a suplementação de recursos para cobertura de despesas com contratação de intituição de ensino e pesquisa (FIPECAFI) para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, constante do Processo Administrativo n.° 020.001146/2025-09,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.767.542,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	850.053,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	917.489,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	1.767.542,00
SUBTOTAL					**1.767.542,00**	**1.767.542,00**
TOTAL					**1.767.542,00**	**1.767.542,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBDA4860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXGIBILIDADE Nº04/2026

TERMO DE INEXGIBILIDADE Nº04/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
020.001146/2025-09	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia — SEMEC	Programa de Atividade: 06.32.04.122.0032.1.023 — Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 — Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica Fonte de Recursos: 1500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, com foco nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e na sustentação da qualidade dos dados no ERP municipal, incluindo a constituição de base canônica consolidada, o desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios para apoio à priorização da cobrança, bem como a proposição de ajustes do estoque da Dívida Ativa, dos controles de entrada e dos processos relacionados à qualidade dos dados. Prazo de execução: 390 (trezentos e noventa) dias corridos.	831/760	Serviço	01	R$ 4.331.700,00	R$ 4.331.700,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 4.331.700,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e setecentos reais)**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente serviços de consultoria e assessoria técnica, com profissional ou empresa de notória especialização, cuja competição é inviável em razão da singularidade do objeto e das condições peculiares inerentes à sua execução.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação, nos termos do inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de qualificação, integração e governança dos dados da Dívida Ativa Municipal de Porto Velho/RO, cujo estoque apresenta graves inconsistências históricas identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), com créditos datando de 1981 ainda constantes dos registros e saldo que recuou de R$ 2,66 bilhões (dez/2023) para R$ 2,14 bilhões (dez/2024) após os primeiros trabalhos de higienização.
A execução do projeto requer profissional ou instituição com reconhecida notória especialização em qualificação de dados de dívida ativa, desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios com uso de inteligência artificial, governança de dados fiscais e integração com sistemas ERP municipais, condições que afastam a possibilidade de competição e tornam inviável a realização de processo licitatório para a contratação pretendida.
A Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI, CNPJ 46.359.865/0001-40, é instituição de ensino e pesquisa sem fins lucrativos, vinculada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP), com reconhecida notória especialização nas áreas de contabilidade, finanças públicas, gestão de dados fiscais e desenvolvimento de modelos analíticos aplicados à administração pública, cujo conceito decorrente de desempenho anterior, formação acadêmica, publicações, organização e equipe técnica permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, nos exatos termos do Art. 74, III, combinado com o Art. 6º, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A singularidade do objeto, associada à especialização reconhecida da FIPECAFI e à existência de contratação similar em execução com o Município de Mauá/SP (Contrato nº 81/2025), com taxa horária compatível, torna inviável a competição entre fornecedores, configurando plenamente a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na legislação vigente.

5. FORNECEDOR

Razão Social: Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras — FIPECAFI
CNPJ: 46.359.865/0001-40
Endereço: Rua Maestro Cardim, nº 1170, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01323-001

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por **i**nexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO,12, de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:327A3986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°52/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.004932/2026-29 DIÁRIAS PARA UNIÃO BANDEIRANTES 4 A 5/05/26, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Guy Miziara Inocêncio Sales	93063	Fiscal Municipal	União Bandeirantes	1 - ½	300,00 / 150,00	**R$ 450,00**
Luzia Clara Alves de Souza	93146	Fiscal Municipal		1 - ½	300,00 / 150,00	**R$ 450,00**
José Mourão Mendes	235912	Motorista		1 - ½	150,00 / 75,00	**R$ 225,00**

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/05/2026, às 15:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0903861 e o código CRC E19770EB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF6C60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°53/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006641/2026-75 PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE COMPRAS PÚBLICAS - São Paulo/SP, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	**SÃO PAULO/SP**	7,5 1 DESLOCAMENTO	R$ 1000,00 R$ 500,00	R$ 7.500,00 R$ 8.000,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/05/2026, às 15:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0904919 e o código CRC B162B6BD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B804A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°54/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.005423/2026-13 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DO BAIXO MADEIRA., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte(Piloto)	225757	ACE	Baixo Madeira: USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída	03(três) e 1/2(meia) diárias	150,00	525,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais		03 (três) e 1/2(meia) diárias	150,00	525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		03(três) e 1/2(meia) diárias	150,00	525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03(três) e 1/2(meia) diárias	300,00	1.050,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/05/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0911772 e o código CRC 42538915.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F1EF54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 166 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THJ1D00	PVR0156906	20/02/2026	6050-3
NCM0962	PVR0157094	21/02/2026	6050-3
NBG2581	PVR0157247	21/02/2026	6050-3
ERK5H27	PVR0152276	21/02/2026	7455-0
NBB5353	PVR0157248	21/02/2026	6050-3
QTI4F45	PVR0157233	21/02/2026	6050-3
NCR5J55	PVR0157269	21/02/2026	6050-3
NEH6A84	PVR0157701	22/02/2026	6050-3
THI3B16	PVR0157486	22/02/2026	6050-3
PHK2J42	PVR0157676	22/02/2026	6050-3
NDH7I56	PVR0152325	22/02/2026	6050-3
HTC0J19	PVR0157856	22/02/2026	6050-3
THK3D26	PVR0157592	22/02/2026	6050-3
OHN2494	PVR0157720	22/02/2026	6050-3
QTJ8D08	PVR0157690	22/02/2026	6050-3
OAB2F69	PVR0157719	22/02/2026	6050-3
UAN3J00	PVR0157745	22/02/2026	6050-3
PHD4J80	PVR0157716	22/02/2026	6050-3
NDN3932	PVR0157607	22/02/2026	6050-3
NBB0J61	PVR0158106	23/02/2026	6050-3
RSC2F89	PVR0158088	23/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN5G90	PVR0158068	23/02/2026	6050-3
NDC5736	PVR0158002	23/02/2026	6050-3
NEH9905	PVR0158067	23/02/2026	6050-3
NCI4341	PVR0158112	23/02/2026	6050-3

SLG0E30	PVR0157961	23/02/2026	6050-3
NEC1F06	PVR0157803	23/02/2026	6050-3
NDR2166	PV551104	23/02/2026	5185-1
NDC5736	PVR0158026	23/02/2026	6050-3
RSY6F36	PVR0157775	23/02/2026	6050-3
OHM4921	PVR0158132	24/02/2026	6050-3
RSV7H36	PVR0158439	24/02/2026	6050-3
TSG6G27	PVR0157897	24/02/2026	6050-3
NEC8123	PVR0158156	24/02/2026	6050-3
THL7G38	PVR0158366	24/02/2026	6050-3
OHL3I76	PVR0157937	24/02/2026	6050-3
OXL0C95	PVR0158477	25/02/2026	6050-3
QLW7E63	PVR0158886	25/02/2026	6050-3
NBR1J56	PVR0158675	25/02/2026	6050-3
THL7D01	PVR0159070	26/02/2026	6050-3
FPP6A45	PVR0159140	26/02/2026	6050-3
OXL1H84	PVR0158965	26/02/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD7F95	PVR0159143	26/02/2026	6050-3
NCW1C14	PVR0158913	26/02/2026	6050-3
NBW7G69	PVR0159131	26/02/2026	6050-3
NBX1E53	PVR0159047	26/02/2026	6050-3
THL5A99	PVR0159328	27/02/2026	6050-3
SLG3B60	PVR0153187	27/02/2026	6050-3
NBC5D01	PVR0159213	27/02/2026	6050-3
QWY5C12	PVR0159593	27/02/2026	6050-3
FPP6A45	PVR0159596	27/02/2026	6050-3
JXG4742	PVR0159409	27/02/2026	6050-3
QTC3C11	PVR0159472	27/02/2026	6050-3
RSX0C16	PVR0159399	27/02/2026	6050-3
RSU7I12	PVR0159571	27/02/2026	6050-3
NDM2H96	PVR0159346	27/02/2026	6050-3
OHR4833	PVR0159471	27/02/2026	6050-3
NDT3555	PVR0159255	27/02/2026	6050-3
NDE2961	PVR0159282	27/02/2026	6050-3
UAN2H10	PVR0159368	27/02/2026	6050-3
NDL9H72	PVR0159393	27/02/2026	6050-3
QLV3D72	PVR0159397	27/02/2026	6050-3
RSY7E37	PVR0159232	27/02/2026	6050-3
PFF6A45	PVR0160386	28/02/2026	6050-3
NDO6D53	PVR0159647	28/02/2026	6050-3
NBB0J61	PVR0159810	28/02/2026	6050-3
NDE9686	PVR0160420	28/02/2026	6050-3
QTA6900	PVR0159888	28/02/2026	6050-3
SHI0E42	PVR0159878	28/02/2026	6050-3
RSX6A34	PVR0159904	28/02/2026	6050-3
GSA9914	PVR0159864	28/02/2026	6050-3
THL5G81	PVR0159907	28/02/2026	6050-3
RSZ5F89	PVR0159628	28/02/2026	6050-3
QTD1B96	PVR0159619	28/02/2026	6050-3
NCN7E72	PVR0159621	28/02/2026	6050-3
OHL6735	PVR0159870	28/02/2026	6050-3
NDB8816	PVR0159714	28/02/2026	6050-3
OHV3D91	PVR0105031	25/09/2025	6050-3
NDW5B38	P01JW0C0HJ	08/02/2026	7340-0
NBS5A01	PVR0156668	20/02/2026	6050-3
SLL8F59	PVR0156860	20/02/2026	6050-3
OHP1543	PVR0157028	21/02/2026	6050-3
SLJ6A49	PVR0157153	21/02/2026	6050-3
AIC8399	PVR0157101	21/02/2026	6050-3
NBQ7318	PVR0157107	21/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU1308	PVR0152264	21/02/2026	7455-0
QTC7C36	PVR0157045	21/02/2026	6050-3
NDH5314	PVR0157118	21/02/2026	6050-3
OHT6A99	PVR0157264	21/02/2026	6050-3
NBG1945	PVR0157189	21/02/2026	6050-3
IFY0J56	PVR0152414	22/02/2026	7463-0
SLK2B71	PVR0157689	22/02/2026	6050-3
RSX0F37	PVR0157582	22/02/2026	6050-3
NCO0106	PVR0157584	22/02/2026	6050-3
PHU4D61	PVR0157561	22/02/2026	6050-3
NDE5J74	PVR0157586	22/02/2026	6050-3
NCU4135	PVR0157566	22/02/2026	6050-3
NDV6J89	PVR0157709	22/02/2026	6050-03
OHU2873	PVR0157985	23/02/2026	6050-3
QZV0I38	PVR0157979	23/02/2026	6050-3
OHT4570	PVR0158005	23/02/2026	6050-3
NCU5884	PVR0157782	23/02/2026	6050-3
UAO2B70	PVR0157956	23/02/2026	6050-3
SLH1J02	PVR0157997	23/02/2026	6050-3
NDQ3826	PVR0158072	23/02/2026	6050-3
RSY7J85	PVR0158084	23/02/2026	6050-3
OHU2873	PVR0158213	24/02/2026	6050-3
QTC2E29	PVR0158311	24/02/2026	6050-3
QZF1E51	PVR0158252	24/02/2026	6050-3
NBJ5J42	PVR0158246	24/02/2026	6050-3

NDU5269	PVR0158327	24/02/2026	6050-3
NDJ4675	PVR0157931	24/02/2026	6050-3
QTD0B89	PVR0152489	24/02/2026	7455-0
NEC1190	PVR0158268	24/02/2026	6050-3
NCX9G55	PVR0158229	24/02/2026	6050-3
NCB9D21	PVR0158710	25/02/2026	6050-3
OHV1341	PVR0158427	25/02/2026	6050-3
NDV8095	PVR0158688	25/02/2026	6050-3
RVX7E58	PVR0161126	25/02/2026	6050-3
FSJ5301	PVR0152909	25/02/2026	7455-0
NDH1F43	PVR0161064	25/02/2026	6050-3
SLI6I98	PVR0158386	25/02/2026	6050-3
OHW5249	PVR0158483	25/02/2026	6050-3
RSY9E12	PVR0158993	26/02/2026	6050-3
OHN9D32	PVR0158940	26/02/2026	6050-3
SX3A06	PVR0159037	26/02/2026	6050-3

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E79438C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ELEMENTOS IDENTIFICADORES

1.1. Número da Ata e do Processo Licitatório

A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 111/2026.

1.2. Identificação das Partes

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Endereço: Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, Centro, Rio Crespo/RO.

Órgãos Participantes:
SEMAS; SEMED; SEMO; SENFIM; SEMSUR; SEMGEPLAM; SEMUSA; GABINETE.

Fornecedor Registrado 01:
Razão Social: **ANDRADE & DEZANI LTDA**
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Endereço: RUA FRANCISCO GOMES N° 3509, SALA A, BAIRRO SOL NASCENTE SETOR 03 ALTO PARAISO-RO - 76.862-000

Telefone: (69) 99**-**02
E-mail: gabriel_santos_aires@hotmail.com
Representante Legal: Gabriel Santos Dezani
CPF: ***.793.992-**

Fornecedor Registrado 02:
Razão Social: **L S DE BRITO LTDA**
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Endereço: Av Jaru, 2320, Ariquemes - Rondônia - 76870-346
Telefone: (69) 84**-**98
E-mail: ls.brito.dist@gmail.com
Representante Legal: Ledoal Soares De Brito
CPF: ***.121.942-**

Fornecedor Registrado 03:
Razão Social: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 47.561.770/0001-77
Endereço: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052
Telefone: (69) 21**-**76
E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com
Representante Legal: Renan Teixeira De Faria
CPF: ***.281.872-**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, exigências de qualidade, condições sanitárias, logística de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos. O TR qualifica o objeto como bem comum, com fornecimento parcelado, voltado a itens perecíveis e não perecíveis, com exigências de embalagem íntegra, validade, rotulagem e transporte adequado.

Parágrafo único. A descrição detalhada dos itens, inclusive marca, unidade, quantitativo e preço, consta da cláusula Terceira e do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Preços Registrados

Ficam registrados os seguintes preços para os fornecedores:

ANDRADE & DEZANI LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	700,00	PCT	Açafrão	Puro Sabor	PCT	R$ 4,79	R$ 3.353,00
9	1.620,00	KG	Batata inglesa in-natural	In Natura	KG	R$ 6,49	R$ 10.513,80
18	4.100,00	KG	Carne bovina tipo moída	JBS	KG	R$ 24,99	R$ 102.459,00
22	1.090,00	UN	Chá de camomila (sachê)	Leão	UND	R$ 5,44	R$ 5.929,60
23	1.300,00	UN	Chá de erva cidreira	Leão	UND	R$ 5,49	R$ 7.137,00
27	190,00	PCT	Coco in natura	Copra	UND	R$ 8,99	R$ 1.708,10
28	850,00	PCT	Colorífico (coloral)	Puro Sabor	UND	R$ 2,99	R$ 2.541,50
30	750,00	UN	Creme de leite	Mococa	UND	R$ 2,87	R$ 2.152,50
31	200,00	UN	Ervilha verde	Fugini	UND	R$ 4,59	R$ 918,00
43	1.340,00	KG	Laranja fresca	In Natura	KG	R$ 6,79	R$ 9.098,60
44	460,00	UN	Leite condensado	Piracanjuba	UND	R$ 6,99	R$ 3.215,40
45	460,00	UN	Leite de coco	Show Coco	UND	R$ 4,46	R$ 2.051,60
52	500,00	UN	Maionese industrializada	Ruah	UND	R$ 6,90	R$ 3.450,00
53	1.210,00	UN	Margarina	Delicata	UND	R$ 11,99	R$ 14.507,90
60	300,00	PCT	Orégano	Puro Sabor	PCT	R$ 10,08	R$ 3.024,00
68	630,00	PCT	Sal refinado iodado	Bernardo	PCT	R$ 3,70	R$ 2.331,00
69	240,00	UN	Sardinha em lata	Nautique	UND	R$ 8,57	R$ 2.056,80
70	490,00	LITRO	Suco de fruta	Maguary	LT	R$ 13,97	R$ 6.845,30
74	50,00	UN	Vinagre branco fermentado acético de álcool, acidez 4%, embalagem 750 ml	Virrosas	UND	R$ 12,79	R$ 639,50
80	600,00	CX	Chá sabor hortelã	Leão	CX 10 UND	R$ 10,61	R$ 6.366,00
85	200,00	UN	Néctar de fruta sabores (manga, uva, pêssego, abacaxi e goiaba)	Maguary	UND	R$ 16,96	R$ 3.392,00
87	700,00	KG	Salsicha tipo hot dog	Guibon	KG	R$ 13,21	R$ 9.247,00

Total da empresa: R$ 202.937,60

L S DE BRITO LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
2	3.500,00	UN	Açúcar cristal branco	Doce Dia	Doce Dia	R$ 5,74	R$ 20.090,00
3	865,00	KG	Alho - bulbo inteiro	In Natura	In Natura	R$ 23,00	R$ 19.895,00
4	60,00	PCT	Amendoim	Bernardo	Bernardo	R$ 18,98	R$ 1.138,80
5	224,00	UN	Amido de milho	Maiscerta	Maiscerta	R$ 11,15	R$ 2.497,60
6	2.290,00	PCT	Arroz polido tipo 1	Bernardo	Bernardo	R$ 20,27	R$ 46.418,30
7	100,00	UN	Azeitona verde	Campo Bello	Campo Bello	R$ 20,65	R$ 2.065,00
8	35,00	KG	Bala doce	Florestal	Florestal	R$ 19,18	R$ 671,30
10	860,00	KG	Beterraba	In Natura	In Natura	R$ 7,99	R$ 6.871,40
11	740,00	PCT	Biscoito doce tipo Maria	Prodasa	Prodasa	R$ 4,35	R$ 3.219,00
12	1.040,00	PCT	Biscoito salgado	Prodasa	Prodasa	R$ 4,35	R$ 4.524,00
14	800,00	UN	Caixa de bombom	Garoto	Garoto	R$ 15,34	R$ 12.272,00
15	440,00	UN	Caldo de carne	Maggi	Maggi	R$ 5,03	R$ 2.213,20
16	440,00	UN	Caldo de galinha	Maggi	Maggi	R$ 5,03	R$ 2.213,20
17	406,00	PCT	Canjiquinha	Bernardo	Bernardo	R$ 3,45	R$ 1.400,70
19	8.500,00	KG	Carne bovina tipo sem osso	Friboi	Friboi	R$ 41,49	R$ 352.665,00
20	1.610,00	KG	Cebola branca de primeira qualidade	In Natura	In Natura	R$ 6,47	R$ 10.416,70
21	1.550,00	KG	Cenoura fresca	In Natura	In Natura	R$ 7,49	R$ 11.609,50
24	1.430,00	UN	Chá de erva mate	Rico	Rico	R$ 6,99	R$ 9.995,70
25	1.100,00	KG	Charque bovino	Riomar	Riomar	R$ 49,99	R$ 54.989,00
26	1.120,00	KG	Chuchu	In Natura	In Natura	R$ 7,69	R$ 8.612,80
29	5.400,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	Avenorte	Avenorte	R$ 8,99	R$ 48.546,00
32	950,00	UN	Extrato de tomate	Val	Val	R$ 2,15	R$ 2.042,50

33	200,00	KG	Farinha de mandioca	Santa Rosa	Santa Rosa	R$ 6,99	R$ 1.398,00
34	350,00	KG	Farinha de trigo	Consolata	Consolata	R$ 5,84	R$ 2.044,00
35	880,00	KG	Farinha de trigo	Consolata	Consolata	R$ 4,20	R$ 3.696,00
36	750,00	KG	Feijão preto tipo 01	Bernardo	Bernardo	R$ 6,49	R$ 4.867,50
37	2.440,00	KG	Feijão tipo carioquinha	Bernardo	Bernardo	R$ 6,99	R$ 17.055,60
38	100,00	UN	Fermento biológico	Saf	Saf	R$ 15,65	R$ 1.565,00
39	160,00	UN	Fermento químico em pó	Dona Benta	Dona Benta	R$ 9,97	R$ 1.595,20
40	60,00	PCT	Folha de louro	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 15,98	R$ 958,80
41	1.400,00	KG	Frango inteiro abatido	Avenorte	Avenorte	R$ 9,99	R$ 13.986,00
42	550,00	KG	Fubá de milho	Bernardo	Bernardo	R$ 3,79	R$ 2.084,50
46	680,00	UN	Leite em pó integral de primeira qualidade	Italac	Italac	R$ 14,79	R$ 10.057,20
47	1.650,00	KG	Linguiça frescal mista	Excelência	Excelência	R$ 19,99	R$ 32.983,50
48	1.650,00	KG	Linguiça tipo calabresa	Excelência	Excelência	R$ 21,49	R$ 35.458,50
49	1.040,00	KG	Maçã fresca	In Natura	In Natura	R$ 10,99	R$ 11.429,60
50	2.950,00	PCT	Macarrão tipo espaguete	Dallas	Dallas	R$ 3,49	R$ 10.295,50
51	2.890,00	PCT	Macarrão tipo parafuso	Dallas	Dallas	R$ 3,73	R$ 10.779,70
54	700,00	KG	Melão amarelo	In Natura	In Natura	R$ 9,97	R$ 6.979,00
55	930,00	UN	Milharina	Nutrivita	Nutrivita	R$ 3,99	R$ 3.710,70
56	420,00	UN	Milho canjica branca	Bernardo	Bernardo	R$ 3,97	R$ 1.667,40
57	25,00	UN	Milho para pipoca	Bernardo	Bernardo	R$ 4,10	R$ 102,50
58	810,00	UN	Milho verde	Olé	Olé	R$ 5,57	R$ 4.511,70
59	2.610,00	UN	Óleo de soja refinado	Soya	Soya	R$ 8,10	R$ 21.141,00
61	190,00	CX	Palito de dente	Gina	Gina	R$ 3,57	R$ 678,30
62	2.900,00	KG	Peito de frango	Avenorte	Avenorte	R$ 22,99	R$ 66.671,00
63	400,00	KG	Pimentão fresco	In Natura	In Natura	R$ 14,99	R$ 5.996,00
64	800,00	PCT	Pipoca doce	Ouropã	Ouropã	R$ 2,65	R$ 2.120,00
65	320,00	UN	Pirulito	Florestal	Florestal	R$ 18,62	R$ 5.958,40
66	140,00	UN	Pó para gelatina	Dona Benta	Dona Benta	R$ 5,31	R$ 743,40
67	1.390,00	KG	Repolho fresco	In Natura	In Natura	R$ 8,99	R$ 12.496,10
72	490,00	PCT	Tempero instantâneo	Sazon	Sazon	R$ 6,48	R$ 3.175,20
73	1.830,00	KG	Tomate fresco	In Natura	In Natura	R$ 9,99	R$ 18.281,70
75	310,00	UN	Vinagre de vinho tinto	Toscano	Toscano	R$ 13,90	R$ 4.309,00
76	2.500,00	PCT	Biscoito salgado integral	Sol	Sol	R$ 7,99	R$ 19.975,00
77	4.810,00	PCT	Café torrado e moído	3 Corações	3 Corações	R$ 32,46	R$ 156.132,60
78	600,00	CX	Chá frutas vermelhas	Neilar	Neilar	R$ 14,99	R$ 8.994,00
79	40,00	FRASC	Adoçante dietético líquido	Magro	Magro	R$ 12,80	R$ 512,00
81	780,00	CX	Óleo de soja	Soya	Soya	R$ 162,20	R$ 126.516,00
84	685,00	UN	Milho para pipoca	Bernardo	Bernardo	R$ 4,11	R$ 2.815,35
86	400,00	PCT	Goma pronta para tapioca	Lopes	Lopes	R$ 14,34	R$ 5.736,00
88	650,00	UND	Leite do tipo integral, zero lactose	Italac	Italac	R$ 7,99	R$ 5.193,50

Total da empresa: R$ 1.269.037,15

_____

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
13	740,00	PCT	Biscoito tipo rosquinha	Ninfa	Ninfa	R$ 4,00	R$ 2.960,00
71	260,00	KG	Tempero completo	Castelo	Castelo	R$ 8,10	R$ 2.106,00
82	580,00	UN	Achocolatado em pó	Show Cau	Show Cau	R$ 5,33	R$ 3.091,40
83	2.600,00	UN	Biscoito doce maizena ao leite	Ninfa	Ninfa	R$ 4,36	R$ 11.336,00

Total da empresa: R$ 19.493,40

Parágrafo primeiro. Os quantitativos estimados do SRP possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. O TR registra expressamente essa característica, e o decreto municipal estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Parágrafo segundo. A tabela acima deverá ser completada com os itens efetivamente adjudicados e homologados, de acordo com a planilha final do certame.

3.2. Atualização, Alteração e Reequilíbrio dos Preços
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante processo administrativo devidamente instruído, quando comprovada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias.

Parágrafo primeiro. O pedido do fornecedor deverá ser formal, fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

Parágrafo segundo. Não haverá reajuste automático antes de decorrido o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no edital.

Parágrafo terceiro. Caso o pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro seja apresentado após o recebimento da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado vigente, não podendo suspender ou recusar o fornecimento, ainda que o pleito venha a ser posteriormente julgado procedente.

Parágrafo quarto. Na hipótese de deferimento posterior do pedido, os efeitos financeiros serão processados na forma da decisão administrativa, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da ordem de fornecimento já emitida.

3.3. Quantitativo Estimado

Os quantitativos registrados correspondem ao planejamento consolidado das Secretarias participantes e constam do Anexo I – Planilha de Itens, Especificações e Quantitativos do Termo de Referência. O TR informa que a estimativa foi construída com base no histórico de consumo, demandas das Secretarias, memória de cálculo e ETP.

3.4. Não Obrigatoriedade de Compra

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, em igualdade de condições, preferência ao fornecedor registrado. Essa cláusula esta observância com o decreto municipal e também está prevista no Termo de Referência.

3.5. Atualização, Alteração e Reequilíbrio dos Preços

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante processo administrativo devidamente instruído, quando comprovada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias.

Parágrafo primeiro. O pedido do fornecedor deverá ser formal, fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo segundo. Não haverá reajuste automático antes de decorrido o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no edital.

Parágrafo terceiro. Eventual atualização dos preços registrados dependerá de decisão motivada da Administração, sempre com preservação da vantajosidade. O decreto municipal exige que o edital disponha sobre as condições de alteração ou atualização dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Prazo de Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados. Essa disciplina consta do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

4.2. Prorrogação

A prorrogação dependerá de processo administrativo próprio, instaurado e concluído antes do término da vigência, instruído com:
I - manifestação técnica sobre conveniência e oportunidade;
II - pesquisa de mercado atualizada que demonstre a manutenção da vantajosidade;
III - justificativa da permanência da necessidade administrativa;
IV - manifestação do fornecedor, quando necessária;
V - minuta do termo aditivo;
VI - autorização da autoridade competente.
Esses requisitos decorrem diretamente do decreto municipal.

4.3. Da Renovação dos Quantitativos

A presente Ata de Registro de Preços **admite a renovação dos quantitativos inicialmente registrados por ocasião de sua prorrogação**, tendo em vista a existência de **previsão expressa na fase de planejamento da contratação**, conforme justificativa constante do Termo de Referência, bem como previsão no edital e neste instrumento, observados os requisitos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

Parágrafo primeiro. A admissão da renovação dos quantitativos fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo das Secretarias Municipais, caracterizando-se como demanda permanente, recorrente e sujeita a variações de consumo, o que torna juridicamente pertinente a previsão de sua renovação para o período de eventual prorrogação da Ata.

Parágrafo segundo. A renovação dos quantitativos constitui medida de planejamento voltada à garantia da continuidade do abastecimento, à prevenção de desabastecimento das unidades administrativas, à racionalização das contratações públicas e à mitigação de riscos decorrentes da interrupção do fornecimento de itens essenciais.

Parágrafo terceiro. A efetivação da renovação não será automática, ficando condicionada, no momento da prorrogação da Ata, à instauração de processo administrativo específico que comprove, de forma contemporânea:
I - a permanência da necessidade administrativa;
II - a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de preços atualizada;
III - a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
IV - a conveniência da prorrogação em relação à realização de novo certame;
V - a manutenção das condições de execução pelo fornecedor registrado.

Parágrafo quarto. A renovação deverá observar os limites e procedimentos previstos no regulamento municipal, no edital e nesta Ata, bem como ser formalizada por termo aditivo celebrado dentro da vigência, com controle administrativo que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado.

Parágrafo quinto. Em nenhuma hipótese o quantitativo renovado poderá superar, por item, o quantitativo inicialmente registrado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Solicitação do Objeto

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:
I - emissão de nota de empenho;
II - ordem de fornecimento;
III - contrato administrativo, quando cabível; ou
IV - outro instrumento equivalente admitido em lei.

5.2. O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal discriminativa (PDF), devidamente atestada pelo fiscal contratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE ao qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

5.6. CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

5.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.8. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 5.2, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

Parágrafo único. As contratações dependerão da existência de saldo do item, compatibilidade da demanda com o objeto registrado, manutenção das condições do fornecedor, disponibilidade orçamentária e observância do edital, da ata e do decreto municipal. Isso consta expressamente no TR e decreto.

5.9. Prazos de Entrega

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

I - Itens não perecíveis: entrega em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
II - itens perecíveis: entrega em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III - em situações justificadas, a Ordem de Fornecimento poderá estabelecer cronograma específico.
Esses prazos constam do Termo de Referência.

5.10. Locais de Entrega

As entregas serão realizadas nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, observando-se os endereços constantes do TR, dentre eles:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ermelindo Milane, nº 1293, Centro;

Secretaria de Obras – Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1453;

Secretaria de Assistência Social – CRAS – Rua Governador Jorge Texeira, nº 1340, setor Ediane Maria Moreira;

Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Sede – Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040.

5.11. Horários de Entrega

As entregas ocorrerão em dias úteis e no horário de expediente do órgão recebedor, conforme disciplinado no TR.

5.12 Condições de Transporte

A fornecedora deverá utilizar veículo adequado ao transporte de alimentos, com observância de higiene, proteção contra contaminação, acondicionamento compatível com a natureza do produto e refrigeração quando necessária para carnes, laticínios, congelados, resfriados e outros itens perecíveis. Conforme descritas no TR.

5.13. Condições de Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade qualitativa dos produtos, inclusive quanto a validade, rotulagem, características sensoriais, qualidade aparente, temperatura de conservação e conformidade sanitária. O TR também assegura à Administração o direito de recusa total ou parcial de produtos com mofo, sujeira, embalagem violada, temperatura inadequada, validade insuficiente ou desconformidade técnica.

5.14. Prazo de Validade dos Produtos

I - Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade remanescente;
II - Os produtos perecíveis deverão apresentar prazo de validade e condição de conservação compatíveis com o consumo seguro e tempestivo;
III - Não serão aceitos produtos com prazo exíguo de vencimento.
Essas regras constam do ETP e do TR.

5.15. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após:
I - entrega regular do objeto;
II - recebimento definitivo;
III - apresentação da nota fiscal;
IV - verificação da regularidade necessária à liquidação da despesa.

Parágrafo primeiro. Não haverá pagamento por itens recusados ou não substituídos adequadamente.

Parágrafo segundo. O prazo específico para pagamento deverá observar o edital e a rotina administrativa do Município.
Conforme descritas no TR.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA

6.1. Da Possibilidade

A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante fica admitida, conforme previsão expressa do edital.

6.2. Requisitos para Adesão

Se admitida, a adesão dependerá de:
I - previsão no edital e na ata;
II - demonstração da vantajosidade;
III - anuência do órgão gerenciador;
IV - anuência do fornecedor;
V - observância dos limites e requisitos legais e regulamentares.
O decreto municipal estabelece expressamente esses requisitos.

6.3. Limites de Adesão

Se admitida a adesão, deverão ser observados os limites previstos no edital e no regramento aplicável, inclusive quanto ao limite individual por órgão aderente e ao limite global da ata.

Parágrafo único. Cada adesão por órgão não participante ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por item, e o conjunto das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados para cada item, observada a disciplina expressa do edital e da regulamentação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E CANCELAMENTO

7.1. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo. Constituem hipóteses mínimas para aplicação de sanções:
I - atraso injustificado na entrega;
II - entrega em desconformidade com as especificações;
III - recusa injustificada de substituição;
IV - descumprimento das condições sanitárias;
V - inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
Essas hipóteses constam expressamente do Termo de Referência.

7.2. Multas

A minuta final poderá prever, conforme o edital:
I - multa moratória por atraso injustificado;
II - multa compensatória por inexecução total ou parcial;
III - cumulação com outras sanções, quando cabível.

7.3. Hipóteses de Cancelamento do Registro

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - descumprir as condições da ata ou das contratações dela decorrentes;
II - não retirar ou não aceitar, injustificadamente, instrumento de contratação no prazo estabelecido;
III - não mantiver as condições de habilitação e contratação;
IV - recusar-se injustificadamente a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
V - sofrer sanção que impeça licitar e contratar com a Administração;
VI - houver razões de interesse público devidamente motivadas.

Parágrafo único. A ata também poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por interesse público superveniente, perda da vantajosidade ou alteração relevante das condições de mercado. O decreto municipal exige que o edital disponha sobre as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DA ATA

8.1. Órgão Gerenciador

Compete ao órgão gerenciador:
I - conduzir os atos de planejamento e de licitação;
II - formalizar, gerenciar, acompanhar e controlar a execução da ata;
III - manter registro atualizado dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis por item;
IV - instruir pedidos de prorrogação;
V - avaliar pedidos de renovação de quantitativos;
VI - controlar adesões, remanejamentos e cancelamentos;
VII - adotar medidas para assegurar transparência e regularidade.
Essas competências decorrem do decreto municipal.

Parágrafo primeiro. Quando o descumprimento ocorrer no âmbito de contratação específica de órgão participante, a apuração poderá ser instruída em articulação com o órgão gerenciador, sem prejuízo da competência central de gestão da ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar quantidades, qualidade, validade, conservação, conformidade sanitária e registrar ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Integram o cadastro de reserva os licitantes remanescentes que aceitarem cotar os itens pelo preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

Parágrafo único. O cadastro de reserva poderá ser convocado nas hipóteses de cancelamento do registro, recusa do fornecedor principal em firmar a contratação ou impossibilidade de continuidade da execução, na forma do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA INTEGRAÇÃO GERAL

11.1. Vínculo ao Edital

Esta Ata subordina-se integralmente:
I - ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026;
II - ao Termo de Referência e seus anexos;
III - à proposta do fornecedor registrado;
IV - à Lei nº 14.133/2021;
V - ao Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A Ata, seus aditivos e atos correlatos deverão ser divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

13.1. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata não se confunde com a vigência da própria ARP, observando-se o instrumento contratual específico e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

14.2. O fornecedor atuará como operador, devendo utilizar os dados apenas conforme as orientações do Município, adotando medidas de segurança aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, vazamentos ou uso indevido, bem como manter sigilo sobre as informações, inclusive após o término da vigência.

14.3. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao Município.

14.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A contratação decorrente da ata observará a disponibilidade orçamentária no momento da formalização do ajuste, conforme regra do regulamento municipal e da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

17.1. A presente minuta deverá ser submetida à Assessoria Jurídica do Município para validação final, especialmente quanto à conformidade com o edital definitivo, com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e com as regras locais de competência e assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata.

Rio Crespo/RO, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45

Fornecedor:
L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

Fornecedor:
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CF189B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2026 DISPÕE DA 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 165/2026

"DISPÕE DA 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

ENFERMEIRO APS	
11º	Natacha da Silva Palácio Rodrigues

ENFERMEIRO HOSPITALAR	
5º	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA

FARMACÊUTICO	
6º	JOYCY KAWANNY FERNANDES FREITAS
7º	IANE MERCADO CEZAR TAVARES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	
17º	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND
18º	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO
19º	MARILDA CARDOSO DOS SANTOS
20º	ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADAO
21º	RENATA VIANA IZIDORO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
13º	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO
14º	VANESSA BATISTA PEREIRA
15º	VALERIA ROMERO ROGGE

COZINHEIRA	
4º	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.

01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B8391D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	320/2025
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	13/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
J&A E-COMMERCE LTDA	1	10	FONTE 400W, 80 PLUS WHITE, PFC ATIVO ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A; PINOS: 1X PLACA-MÃE 20+4/ 1X VGA 6+2/ 1X CPU 4+4/ 1X PCIE/6X SATA/ 3X PATA/ 1X FDD; POTÊNCIA: 400W; TENSÃO ENTRADA	COWBO Y	UN	143	220,04	31.465,72
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	6	ADAPTADOR USB 3.0 PARA LAN RJ45 GIGABIT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, PLUG IN PLAY NOS SISTEMAS WINDOWS (10/8.1/8), MAC OS X (10.9 & VERSÃO POSTERIOR), CHROME OS E LINUX OS, CHIPSET DE PROCESSAM	EXBOM KAPBOM KNUP	UN	100	125,00	12.500,00
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	1	34	IMPRESSORA COLORIDA DE ALTA QUALIDADE; BOTÃO DEPRESSÃO COM DESIGN FÁCIL DE USAR PARA OPERAÇÃO DESCOMPLICADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA; DISPLAY (TIPO/TAMANHO) LED; TAMANHO	BROTHE R	UN	6	1.180,00	7.080,00
MULTI TEC LTDA	1	7	NOBREAK SENOIDAL 1000VA	RAGTEC H	UN	161	700,00	112.700,00
MULTI TEC LTDA	1	15	MOUSE UBS 1000 DPI	MONOC RON	UN	221	9,99	2.207,79
MULTI TEC LTDA	1	23	COMBO WIRELESS TECLADO E MOUSE WIRELESS	MONOC RON	UN	73	74,99	5.474,27
MULTI TEC LTDA	1	24	ABRAÇADEIRA VELCRO 19MM X 3,6M	VELCRO	UN	110	29,90	3.289,00
MULTI TEC LTDA	1	26	FITA BROTHER M-231 DE 12MM X 8M, PRETO SOBRE BRANCO	PREMIU M	UN	35	65,00	2.275,00
MULTI TEC LTDA	1	27	ADAPTADOR PCI EXPRESS, WI-FI 6, BLUETOOTH 5.0	FENVI	UN	74	270,00	19.980,00
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME	1	1	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000MBPS ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, - FONTE DE	KNUP	UN	35	109,99	3.849,65
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME	1	11	TECLADO COM FIO USB RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2	KNUP	UN	196	24,98	4.896,08
NEW COMPANY INFORMATICA	1	13	ACCESS POINT COMPACTO E ALIMENTADO VIA POE + ADAPTADOR POE (15W) COMPATIVEL COM	INTELBR AS	UN	35	549,99	19.249,65

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LTDA - ME			EQUIPAMENTO ESPIFICAÇÃO: HARDWARE: INTERFACE DE REDE: 1 PORTA RJ-45 GBE; INTERFACE DE GERÊNCIA: ETHERNET; MÉTODO DE ALIM					
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME	1	21	COMPUTADOR (TIPO MICRO FORM FACTOR) PROCESSADOR DE (14) QUATORZE NÚCLEOS, PONTUAÇÃO DE 23.345 DE DESEMPENHO NO PASSMARK CPU MARK MEDIDO NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; PLACA-MÃE DO M	AMD	UN	134	3.525,93	472.474,62
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME	1	31	Notebook com processador, com 10 núcleos, 12 threads e frequência de até 4,6 GHz via Turbo Boost. Possui 16 GB de memória DDR4-3200 MHz (2x8 GB) ou superior com dois slots SODIMM disponíveis para expa	HP	UN	76	5.023,98	381.822,48
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	1	2	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 4 PORTAS MINIGBIC L2+ HARDWARE: BUFFER: 500 MHZ; SDRAM DDR3: 128 MB; FLASH: 32 MB; PORTAS RJ45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS): 24; SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS): 4 (	TP LINK / SG3428	UN	37	1.450,00	53.650,00
R&C TECNOLOGIA LTDA	1	3	CABO DE REDE CAT6, 305 METROS	DEKO	CX	39	695,00	27.105,00
R&C TECNOLOGIA LTDA	1	4	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6 PCT 50 UNIDADES	INTELBR AS	PCT	29	33,80	980,20
R&C TECNOLOGIA LTDA	1	5	CAPA SNAP IN PARA CONECTORES DE INTERNET RJ45 CAT6	MFL	UN	1.452	0,60	871,20
R&C TECNOLOGIA LTDA	1	14	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) - 127/220 VOLTS - 10 AMPERES - 5 TOMADAS - 3 PINOS	MEGATR ON	UN	171	43,00	7.353,00
R&C TECNOLOGIA LTDA	1	18	CANALETA 20X10 DE 2 METROS COM FITA DUPLA FACE	FAME	UN	156	11,26	1.756,56
R&C TECNOLOGIA LTDA	1	35	NOTEBOOK 16GB DE RAM E HD SSD 512GB M2	asus	UN	2	6.935,00	13.870,00
SEVENTEC COMERCIO LTDA	1	17	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	HP	UN	125	2.099,84	262.480,00
TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1	28	ROTEADOR DE BOARDA ESPECIFICAÇÕES: ETHERNET DE CINCO PORTAS GIGABIT, 1 (UM) UMA PORTA USB, PROCESSADOR DUAL CORE DE 880MHZ E 256MB DE RAM, SERVIDOR DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC (~470MBPS) E DUD	MIKROTI K	UN	25	510,00	12.750,00
VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA	1	12	MONITOR 23.8" IPS FULLHD COM AJUSTE DE AUTURA E PIVOT 90°	POSITIVO	UN	177	799,99	141.598,23

Seringueiras, 13 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9A5F832B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	575/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	13/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	1	RECEITUARIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL FORMULARIO NA COR AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM PRETO E VERMELHO MEDINDO 08x21 cm ENUMERADO CONFORME SEQUECIA NUMÉRICA DISPONIBILIZADA PELA CONT	PROPRI A	BLOCO	20	30,00	600,00
LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	2	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL PAPEL 180G, MEDINDO 8,5x12 cm	PROPRI A	UN	6.000	0,50	3.000,00
LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	3	RECEITUARIO BLOCO COM 100 FOLHAS 20 X 14,5 CENTIMETRO.	PROPRI A	BLOCO	15	25,00	375,00
SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA	1	4	BLOCO EM PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21CM X 29 CM, COM 100 FOLHA COR BRANCA IMPRESSÃO EM PRETO, ACABAMENTO COM COLA E CAPA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	BLOCO	BLOCO	10	35,00	350,00
SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA	1	5	CONFECÇÃO DE FICHA RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS COLORIDA, SEGUNDA VIA CARBONADA, BLOCO COM	BLOCO	BLOCO	5	45,00	225,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			100 FOLHAS, TAMANHO 13 CM X 19 CM, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTE.					

Seringueiras, 13 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A77D8714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3339/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	13/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMBELEZAMENTO DA ENTRADA DA CIDADE - SERINGUEIRAS/RO	SERVIÇO	SERV	1	573.682,95	573.682,95

Seringueiras, 13 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F2F950BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1097/2026
b) Licitação Nrº :	37/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	13/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	1	Sorvete tipo picolé com leite, no palito, sabores variados, devidamente embalados individualmente em embalagem própria, peso aproximado de 60g cada.	KIM SORVETE S	UN	16.000	1,65	26.400,00
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	2	Sorvete tipo picolé de frutas, no palito, sabores variados, devidamente embalados individualmente em embalagem própria, peso aproximado de 60g cada.	KIM SORVETE S	UN	16.000	1,65	26.400,00

Seringueiras, 13 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4E1E1DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.315.800,00	64.653.800,00	16.113.561,19	24,92	16.113.561,19	24,92	48.540.238,81
RECEITAS CORRENTES	57.315.800,00	57.377.800,00	10.097.811,79	17,60	10.097.811,79	17,60	47.279.988,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.610.000,00	3.610.000,00	285.115,84	7,90	285.115,84	7,90	3.324.884,16
Impostos	3.282.700,00	3.282.700,00	237.247,48	7,23	237.247,48	7,23	3.045.452,52
Taxas	327.300,00	327.300,00	47.868,36	14,63	47.868,36	14,63	279.431,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.126.000,00	2.126.000,00	241.931,08	11,38	241.931,08	11,38	1.884.068,92
Contribuições Sociais	1.796.000,00	1.796.000,00	150.831,22	8,40	150.831,22	8,40	1.645.168,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.000,00	330.000,00	91.099,86	27,61	91.099,86	27,61	238.900,14
RECEITA PATRIMONIAL	5.809.100,00	5.809.100,00	1.987.970,98	34,22	1.987.970,98	34,22	3.821.129,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.809.100,00	5.809.100,00	1.987.970,98	34,22	1.987.970,98	34,22	3.821.129,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	239.400,00	239.400,00	15.719,34	6,57	15.719,34	6,57	223.680,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	239.400,00	239.400,00	15.719,34	6,57	15.719,34	6,57	223.680,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.214.800,00	45.276.800,00	7.450.900,81	16,46	7.450.900,81	16,46	37.825.899,19
Transferências da União e de suas Entidades	22.520.800,00	22.520.800,00	3.795.382,60	16,85	3.795.382,60	16,85	18.725.417,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.887.000,00	13.949.000,00	2.216.512,20	15,89	2.216.512,20	15,89	11.732.487,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.807.000,00	8.807.000,00	1.439.006,01	16,34	1.439.006,01	16,34	7.367.993,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.500,00	316.500,00	116.173,74	36,71	116.173,74	36,71	200.326,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.100,00	78.100,00	14.684,42	18,80	14.684,42	18,80	63.415,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	238.200,00	238.200,00	101.489,32	42,61	101.489,32	42,61	136.710,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.276.000,00	6.015.749,40	82,68	6.015.749,40	82,68	1.260.250,60

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.276.000,00	6.015.749,40	82,68	6.015.749,40	82,68	1.260.250,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.276.000,00	6.015.749,40	82,68	6.015.749,40	82,68	1.260.250,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.150.000,00	3.150.000,00	351.171,25	11,15	351.171,25	11,15	2.798.828,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.465.800,00	67.803.800,00	16.464.732,44	24,28	16.464.732,44	24,28	51.339.067,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.465.800,00	67.803.800,00	16.464.732,44	24,28	16.464.732,44	24,28	51.339.067,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.465.800,00	67.803.800,00	16.464.732,44	24,28	16.464.732,44	24,28	51.339.067,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.049.375,49	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.049.375,49	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.288.647,50	69.880.522,99	19.180.842,76	19.180.842,76	50.699.680,23	6.552.136,24	6.552.136,24	63.328.386,75	5.528.344,71
DESPESAS CORRENTES	48.635.947,50	58.087.322,99	18.583.043,76	18.583.043,76	39.504.279,23	6.552.136,24	6.552.136,24	51.535.186,75	5.528.344,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.556.200,00	27.296.200,00	4.380.912,88	4.380.912,88	22.915.287,12	4.194.710,10	4.194.710,10	23.101.489,90	4.096.646,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.079.747,50	30.791.122,99	14.202.130,88	14.202.130,88	16.588.992,11	2.357.426,14	2.357.426,14	28.433.696,85	1.431.698,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.079.747,50	30.791.122,99	14.202.130,88	14.202.130,88	16.588.992,11	2.357.426,14	2.357.426,14	28.433.696,85	1.431.698,24
DESPESAS DE CAPITAL	764.500,00	3.905.000,00	597.799,00	597.799,00	3.307.201,00	0,00	0,00	3.905.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	514.500,00	3.655.000,00	597.799,00	597.799,00	3.057.201,00	0,00	0,00	3.655.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.888.200,00	7.888.200,00	0,00	0,00	7.888.200,00	0,00	0,00	7.888.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.152,50	3.243.152,50	505.233,87	505.233,87	2.737.918,63	505.233,87	505.233,87	2.737.918,63	348.304,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.465.800,00	73.123.675,49	19.686.076,63	19.686.076,63	53.437.598,86	7.057.370,11	7.057.370,11	66.066.305,38	5.876.649,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	60.465.800,00	73.123.675,49	19.686.076,63	19.686.076,63	53.437.598,86	7.057.370,11	7.057.370,11	66.066.305,38	5.876.649,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.407.362,33	-	10.588.082,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.465.800,00	73.123.675,49	19.686.076,63	19.686.076,63	-	7.057.370,11	16.464.732,44	-	16.464.732,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 05h e 54m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.150.000,00	3.150.000,00	351.171,25	11,15	351.171,25	11,15	2.798.828,75
RECEITAS CORRENTES	3.150.000,00	3.150.000,00	351.171,25	11,15	351.171,25	11,15	2.798.828,75
CONTRIBUIÇÕES	3.150.000,00	3.150.000,00	351.171,25	11,15	351.171,25	11,15	2.798.828,75
Contribuições Sociais	3.150.000,00	3.150.000,00	351.171,25	11,15	351.171,25	11,15	2.798.828,75

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.152,50	3.243.152,50	505.233,87	505.233,87	2.737.918,63	505.233,87	505.233,87	2.737.918,63	348.304,83
DESPESAS CORRENTES	2.327.152,50	2.393.152,50	361.893,58	361.893,58	2.031.258,92	361.893,58	361.893,58	2.031.258,92	204.964,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.327.152,50	2.393.152,50	361.893,58	361.893,58	2.031.258,92	361.893,58	361.893,58	2.031.258,92	204.964,54
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	143.340,29	143.340,29	706.659,71	143.340,29	143.340,29	706.659,71	143.340,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	143.340,29	143.340,29	706.659,71	143.340,29	143.340,29	706.659,71	143.340,29

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:48A4ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.288.647,50	69.880.522,99	19.180.842,76	19.180.842,76	97,43	50.699.680,23	6.552.136,24	6.552.136,24	92,84	63.328.386,75
LEGISLATIVA	2.706.500,00	2.706.500,00	553.286,73	553.286,73	2,81	2.153.213,27	397.565,89	397.565,89	5,63	2.308.934,11
Ação Legislativa	2.706.500,00	2.706.500,00	553.286,73	553.286,73	2,81	2.153.213,27	397.565,89	397.565,89	5,63	2.308.934,11
ADMINISTRAÇÃO	9.873.000,00	9.873.000,00	2.957.772,54	2.957.772,54	15,02	6.915.227,46	1.949.764,38	1.949.764,38	27,63	7.923.235,62
Administração Geral	9.873.000,00	9.873.000,00	2.957.772,54	2.957.772,54	15,02	6.915.227,46	1.949.764,38	1.949.764,38	27,63	7.923.235,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.577.500,00	2.744.000,00	265.424,62	265.424,62	1,35	2.478.575,38	177.413,66	177.413,66	2,51	2.566.586,34
Administração Geral	1.077.500,00	2.155.000,00	231.765,52	231.765,52	1,18	1.923.234,48	143.754,56	143.754,56	2,04	2.011.245,44
Assistência ao Idoso	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	218.000,00	240.000,00	33.036,80	33.036,80	0,17	206.963,20	33.036,80	33.036,80	0,47	206.963,20
Assistência Comunitária	130.000,00	195.000,00	622,30	622,30	0,00	194.377,70	622,30	622,30	0,01	194.377,70
Serviços Socioassistenciais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.570.800,00	2.570.800,00	481.493,81	481.493,81	2,45	2.089.306,19	381.418,25	381.418,25	5,40	2.189.381,75
Administração Geral	746.000,00	746.000,00	192.589,53	192.589,53	0,98	553.410,47	92.513,97	92.513,97	1,31	653.486,03
Previdência do Regime Estatutário	1.824.800,00	1.824.800,00	288.904,28	288.904,28	1,47	1.535.895,72	288.904,28	288.904,28	4,09	1.535.895,72
SAÚDE	13.089.047,50	15.357.422,99	2.297.801,89	2.297.801,89	11,67	13.059.621,10	1.875.400,15	1.875.400,15	26,57	13.482.022,84
Administração Geral	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Atenção Básica	11.937.847,50	13.606.222,99	2.027.310,32	2.027.310,32	10,30	11.578.912,67	1.728.037,16	1.728.037,16	24,49	11.878.185,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	950.000,00	246.663,87	246.663,87	1,25	703.336,13	135.478,94	135.478,94	1,92	814.521,06
Suporte Profilático e Terapêutico	225.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Vigilância Epidemiológica	457.000,00	457.000,00	23.827,70	23.827,70	0,12	433.172,30	11.884,05	11.884,05	0,17	445.115,95
EDUCAÇÃO	14.585.100,00	14.585.100,00	4.666.907,64	4.666.907,64	23,71	9.918.192,36	1.648.559,94	1.648.559,94	23,36	12.936.540,06
Alimentação e Nutrição	471.000,00	471.000,00	141.695,70	141.695,70	0,72	329.304,30	70.834,55	70.834,55	1,00	400.165,45
Ensino Fundamental	13.183.100,00	13.183.100,00	4.415.042,22	4.415.042,22	22,43	8.768.057,78	1.467.555,67	1.467.555,67	20,79	11.715.544,33
Educação Infantil	836.000,00	836.000,00	110.169,72	110.169,72	0,56	725.830,28	110.169,72	110.169,72	1,56	725.830,28
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	8.000,00	8.000,00	0,04	42.000,00	721,01	721,01	0,01	49.278,99
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	8.000,00	8.000,00	0,04	42.000,00	721,01	721,01	0,01	49.278,99
URBANISMO	506.000,00	506.000,00	68.000,00	68.000,00	0,35	438.000,00	34.000,00	34.000,00	0,48	472.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	506.000,00	506.000,00	68.000,00	68.000,00	0,35	438.000,00	34.000,00	34.000,00	0,48	472.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
AGRICULTURA	794.500,00	2.675.500,00	820.375,70	820.375,70	4,17	1.855.124,30	15.273,89	15.273,89	0,22	2.660.226,11
Administração Geral	271.000,00	271.000,00	70.008,70	70.008,70	0,36	200.991,30	3.618,06	3.618,06	0,05	267.381,94
Extensão Rural	513.500,00	2.394.500,00	750.367,00	750.367,00	3,81	1.644.133,00	11.655,83	11.655,83	0,17	2.382.844,17
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	135.000,00	135.000,00	38.007,06	38.007,06	0,19	96.992,94	5.429,58	5.429,58	0,08	129.570,42
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	38.007,06	38.007,06	0,19	96.992,94	5.429,58	5.429,58	0,08	129.570,42
TRANSPORTE	2.635.000,00	9.911.000,00	6.799.698,89	6.799.698,89	34,54	3.111.301,11	0,00	0,00	0,00	9.911.000,00
Transporte Rodoviário	2.635.000,00	9.911.000,00	6.799.698,89	6.799.698,89	34,54	3.111.301,11	0,00	0,00	0,00	9.911.000,00
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Lazer	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	224.073,88	224.073,88	1,14	575.926,12	66.589,49	66.589,49	0,94	733.410,51
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	224.073,88	224.073,88	1,14	575.926,12	66.589,49	66.589,49	0,94	733.410,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.888.200,00	7.888.200,00	0,00	0,00	0,00	7.888.200,00	0,00	0,00	0,00	7.888.200,00
Reserva de contingência para o RPPS	7.388.200,00	7.388.200,00	0,00	0,00	0,00	7.388.200,00	0,00	0,00	0,00	7.388.200,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.177.152,50	3.243.152,50	505.233,87	505.233,87	2,57	2.737.918,63	505.233,87	505.233,87	7,16	2.737.918,63
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	5.660,61	5.660,61	0,03	27.339,39	5.660,61	5.660,61	0,08	27.339,39
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	5.660,61	5.660,61	0,03	27.339,39	5.660,61	5.660,61	0,08	27.339,39
ADMINISTRAÇÃO	315.000,00	315.000,00	43.682,76	43.682,76	0,22	271.317,24	43.682,76	43.682,76	0,62	271.317,24
Administração Geral	315.000,00	315.000,00	43.682,76	43.682,76	0,22	271.317,24	43.682,76	43.682,76	0,62	271.317,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	132.000,00	10.716,43	10.716,43	0,05	121.283,57	10.716,43	10.716,43	0,15	121.283,57
Administração Geral	66.000,00	132.000,00	10.716,43	10.716,43	0,05	121.283,57	10.716,43	10.716,43	0,15	121.283,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	2.429,12	2.429,12	0,01	22.570,88	2.429,12	2.429,12	0,03	22.570,88
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.429,12	2.429,12	0,01	22.570,88	2.429,12	2.429,12	0,03	22.570,88
SAÚDE	898.152,50	898.152,50	126.983,48	126.983,48	0,65	771.169,02	126.983,48	126.983,48	1,80	771.169,02
Atenção Básica	838.152,50	838.152,50	120.167,72	120.167,72	0,61	717.984,78	120.167,72	120.167,72	1,70	717.984,78
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	6.815,76	6.815,76	0,03	53.184,24	6.815,76	6.815,76	0,10	53.184,24
EDUCAÇÃO	990.000,00	990.000,00	172.421,18	172.421,18	0,88	817.578,82	172.421,18	172.421,18	2,44	817.578,82
Ensino Fundamental	863.000,00	863.000,00	153.624,35	153.624,35	0,78	709.375,65	153.624,35	153.624,35	2,18	709.375,65
Educação Infantil	127.000,00	127.000,00	18.796,83	18.796,83	0,10	108.203,17	18.796,83	18.796,83	0,27	108.203,17
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	850.000,00	143.340,29	143.340,29	0,73	706.659,71	143.340,29	143.340,29	2,03	706.659,71
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	143.340,29	143.340,29	0,73	706.659,71	143.340,29	143.340,29	2,03	706.659,71

TOTAL	60.465.800,00	73.123.675,49	19.686.076,63	19.686.076,63	100,00	53.437.598,86	7.057.370,11	7.057.370,11	100,00	66.066.305,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 05h e 55m.										

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:008D0B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.984.000,00	2.045.276,02
Receita de Contribuições dos Segurados	2.646.000,00	294.171,51
Ativo	2.550.000,00	278.234,47
Inativo	78.000,00	12.428,92
Pensionista	18.000,00	3.508,12
Receita de Contribuições Patronais	2.300.000,00	207.830,96
Ativo	2.300.000,00	207.830,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	1.456.119,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	1.456.119,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	38.000,00	87.153,72
Compensação Financeira entre os regimes	38.000,00	87.153,72
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.984.000,00	2.045.276,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.804.800,00	288.904,28	288.904,28	288.903,78	0,00
Aposentadorias	1.404.800,00	228.184,28	228.184,28	228.184,28	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	60.720,00	60.720,00	60.719,50	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.804.800,00	288.904,28	288.904,28	288.903,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	8.179.200,00	1.756.371,74	1.756.371,74	1.756.372,24	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	7.388.200,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	33.317.883,32	
Outros Bens e Direitos	7.940.117,85	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	44.635,86				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	232.563,35				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	316.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-771.000,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:56B51B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.755.000,00	741.139,29	4.013.860,71
Investimentos	3.655.000,00	597.799,00	3.057.201,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	143.340,29	956.659,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.755.000,00	741.139,29	4.013.860,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	4.755.000,00	741.139,29	4.013.860,71
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 22m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	CONTADORA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:530E644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.543.800,00	8.403.707,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.610.000,00	285.115,84
IPTU	645.800,00	50.160,85
ISS	617.500,00	38.524,66
ITBI	130.100,00	23.613,31
IRRF	1.889.300,00	124.948,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.300,00	47.868,36
Contribuições	330.000,00	91.099,86
Receita Patrimonial	809.100,00	531.851,15
Aplicações Financeiras (II)	809.100,00	531.851,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.276.800,00	7.450.900,81
Cota-Parte do FPM	17.050.000,00	2.724.787,85
Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	2.006.689,50
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	137.233,89
Cota-Parte do ITR	12.800,00	2.413,39
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	8.340,46
Transferências do FUNDEB	8.800.000,00	1.438.021,53
Outras Transferências Correntes	5.994.000,00	1.133.414,19
Demais Receitas Correntes	517.900,00	44.739,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	517.900,00	44.739,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.734.700,00	7.871.855,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.276.000,00	6.015.749,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.276.000,00	6.015.749,40
Convênios	7.276.000,00	6.015.749,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.276.000,00	6.015.749,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.010.700,00	13.887.605,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.010.700,00	13.887.605,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.914.675,49	18.461.014,41	6.530.182,45	5.351.127,18	668.456,91	1.234.283,27	556.338,78
Pessoal e Encargos Sociais	27.548.552,50	4.394.907,71	4.208.704,93	3.954.972,76	89.834,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.366.122,99	14.066.106,70	2.321.477,52	1.396.154,42	578.622,24	1.234.283,27	556.338,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.914.675,49	18.461.014,41	6.530.182,45	5.351.127,18	668.456,91	1.234.283,27	556.338,78

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.725.000,00	741.139,29	143.340,29	143.340,29	1.118,45	1.169.151,78	837.527,60
Investimentos	3.625.000,00	597.799,00	0,00	0,00	1.118,45	1.169.151,78	837.527,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	143.340,29	143.340,29	143.340,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.625.000,00	597.799,00	0,00	0,00	1.118,45	1.169.151,78	837.527,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.888.200,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.427.875,49	19.058.813,41	6.530.182,45	5.351.127,18	669.575,36	2.403.435,05	1.393.866,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.427.875,49	19.058.813,41	6.530.182,45	5.351.127,18	669.575,36	2.403.435,05	1.393.866,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.473.036,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.473.036,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.358.321,75	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	531.851,15	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.004.887,50	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.685.254,04	12.457.839,87
DEDUÇÕES (XL)	26.410.579,23	32.887.497,27
Disponibilidade de Caixa	26.410.579,23	32.887.497,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.291.715,38	34.504.288,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	819.858,57	1.159.851,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.277,58	456.938,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.725.325,19	-20.429.657,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.704.332,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-226.402,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	339.993,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	7.044.325,52	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.512.474,37	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.049.375,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.049.375,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 06m.		

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3884D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.282.700,00	237.247,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	645.800,00	50.160,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.100,00	23.613,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	617.500,00	38.524,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.889.300,00	124.948,66
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.541.000,00	6.099.331,25

2.1- Cota-Parte FPM	20.750.000,00	3.405.984,73
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	3.405.984,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	2.508.361,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	10.425,57
2.4- Cota-Parte ITR	16.000,00	3.016,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	171.542,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.823.700,00	6.336.578,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 7.058.200,00	R$ 1.219.866,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.147.725,00	364.278,43
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.876.000,00	1.443.820,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.876.000,00	1.443.820,74
6.1.1- Principal	8.800.000,00	1.438.021,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000,00	5.799,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.741.800,00	218.155,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	164.807,41	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	164.807,41	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.608.628,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.865.900,00	1.496.851,80	1.441.723,64	1.343.380,43	55.128,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.312.900,00	1.109.606,29	1.109.606,29	1.026.862,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	962.900,00	128.966,55	128.966,55	120.612,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.285.000,00	980.639,74	980.639,74	906.249,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.553.000,00	387.245,51	332.117,35	316.518,07	55.128,16
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.533.000,00	387.245,51	332.117,35	316.518,07	55.128,16
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.496.851,80	1.441.723,64	1.343.380,43	55.128,16	0,00	53.031,06
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.496.851,80	1.441.723,64	1.343.380,43	55.128,16	0,00	53.031,06
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.109.606,29	1.109.606,29	1.026.862,36	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010.674,52	1.109.606,29	1.109.606,29	76,85
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO 0,00 FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	144.382,07	2.097,10	2.097,10	0,00	0,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	865.446,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	865.446,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.518.000,00	3.169.619,54	277.261,15	271.177,49	2.892.358,39
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.518.000,00	3.169.619,54	277.261,15	271.177,49	2.892.358,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.394.000,00	4.666.471,34	1.718.984,79	1.614.557,92	2.947.486,55
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	963.000,00	128.966,55	128.966,55	120.612,93	0,00
21.1.1- Creche	963.000,00	128.966,55	128.966,55	120.612,93	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.431.000,00	4.537.504,79	1.590.018,24	1.493.944,99	2.947.486,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	277.261,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.219.866,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.497.127,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.584.144,68	1.497.127,40	23,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.112,41	1.427,36	20.849,57	0,00	7.262,84
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.706,74	1.427,36	20.849,57	0,00	7.857,17
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-594,33	0,00	0,00	0,00	-594,33
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	139.003,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	800.000,00	139.003,13
31.1.1- Salário-Educação	580.000,00	123.178,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.000,00	15.825,00
31.1.4 - PNATE	130.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.181.100,00	172.857,48	101.996,33	51.297,38	70.861,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	710.100,00	31.161,78	31.161,78	15.595,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,000,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00		0,00
32.8- OUTRAS	471.000,00	141.695,70	70.834,55	35.701,55	70.861,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.575.100,00	4.839.328,82	1.820.981,12	1.665.855,30	3.018.347,70
33.1- Despesas Correntes	15.530.100,00	4.839.328,82	1.820.981,12	1.665.855,30	3.018.347,70
33.1.1- Pessoal Ativo	9.670.900,00	1.415.664,80	1.415.664,80	1.311.237,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.859.200,00	3.423.664,02	405.316,32	354.617,37	3.018.347,70
33.2- Despesas de Capital	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	164.807,41	184.228,80
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.438.021,53	123.178,13
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.343.380,43	36.622,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	259.448,51	270.784,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	162.113,72	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	421.562,23	270.784,70
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:600070AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO X 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	7.206.286,21	3.115.182,03	4.091.104,18	60.145.767,95
2026	7.193.927,90	3.063.674,75	4.130.253,15	71.409.883,86
2027	7.352.816,39	3.264.172,76	4.088.643,63	75.498.527,49
2028	7.530.852,44	3.490.907,94	4.039.944,50	79.538.471,98
2029	7.737.330,62	3.556.153,44	4.181.177,18	83.719.649,16
2030	7.888.644,70	3.879.979,91	4.008.664,79	87.728.313,95
2031	8.113.291,99	3.815.951,45	4.297.340,54	92.025.654,48
2032	8.152.925,01	4.765.600,38	3.387.324,63	95.412.979,11
2033	8.329.299,33	4.742.762,54	3.586.536,79	98.999.515,91
2034	8.420.211,87	5.199.992,08	3.220.219,79	102.219.735,70
2035	8.583.400,01	5.161.213,81	3.422.186,20	105.641.921,89
2036	8.595.241,19	5.873.756,46	2.721.484,73	108.363.406,62
2037	8.704.715,97	5.936.794,73	2.767.921,24	111.131.327,87
2038	8.691.275,85	6.597.263,70	2.094.012,15	113.225.340,03
2039	8.776.495,22	6.555.859,14	2.220.636,08	115.445.976,10
2040	8.764.170,33	6.969.977,72	1.794.192,61	117.240.168,70
2041	8.793.099,86	7.049.765,76	1.743.334,10	118.983.502,80
2042	8.743.433,14	7.475.028,52	1.268.404,62	120.251.907,42

2043	8.727.281,48	7.603.801,13	1.123.480,35	121.375.387,77
2044	8.612.893,57	8.083.909,13	528.984,44	121.904.372,21
2045	8.565.611,36	8.124.243,70	441.367,66	122.345.739,88
2046	8.473.098,08	8.294.253,59	178.844,49	122.524.584,35
2047	8.443.359,74	8.130.170,75	313.188,99	122.837.773,35
2048	8.298.775,02	8.464.391,35	-165.616,33	122.672.157,02
2049	8.240.193,36	8.302.886,75	-62.693,39	122.609.463,63
2050	8.093.428,40	8.533.724,42	-440.296,02	122.166.167,61
2051	8.000.614,62	8.436.634,38	-436.019,76	121.733.147,85
2052	7.898.321,77	8.366.512,13	-468.190,36	121.264.957,49
2053	7.815.443,93	8.197.677,35	-382.233,42	120.882.724,06
2054	7.769.082,16	7.883.050,64	-113.968,48	120.768.755,08
2055	7.698.759,90	7.728.761,40	-30.001,50	120.738.754,08
2056	7.662.356,71	7.435.618,13	226.738,58	120.965.492,67
2057	7.658.593,33	7.051.853,51	606.739,82	121.572.232,49
2058	7.660.903,58	6.729.321,63	931.581,95	122.503.814,44
2059	7.696.130,25	6.331.145,33	1.364.984,92	123.868.799,36
2060	7.755.370,93	5.928.486,16	1.826.884,77	125.695.684,12
2061	7.840.291,85	5.523.519,04	2.316.772,81	128.012.456,93
2062	7.952.549,40	5.118.786,10	2.833.763,30	130.846.220,24
2063	8.093.759,81	4.716.989,81	3.376.770,00	134.222.990,24
2064	8.265.484,27	4.320.920,09	3.944.564,18	138.167.554,42
2065	8.469.202,94	3.933.207,35	4.535.995,59	142.703.550,00
2066	8.059.776,87	3.556.640,59	4.503.136,28	147.206.686,30
2067	8.289.531,10	3.194.033,39	5.095.497,71	152.302.184,00
2068	8.552.927,14	2.848.057,32	5.704.869,82	158.007.053,82
2069	8.851.001,23	2.521.068,72	6.329.932,51	164.336.986,33
2070	9.184.697,88	2.214.969,68	6.969.728,20	171.306.714,53
2071	9.554.877,77	1.931.007,66	7.623.870,11	178.930.584,64
2072	9.962.362,65	1.670.015,40	8.292.347,25	187.222.931,89
2073	10.407.944,47	1.432.152,99	8.975.791,48	196.198.723,37
2074	10.892.429,82	1.217.141,55	9.675.288,27	205.874.011,64
2075	11.416.675,56	1.024.488,91	10.392.186,65	216.266.198,28
2076	11.981.607,14	853.579,60	11.128.027,54	227.394.225,82
2077	12.588.218,84	703.478,74	11.884.740,10	239.278.965,93
2078	13.237.611,42	573.186,01	12.664.425,41	251.943.391,33
2079	13.930.985,10	461.383,05	13.469.602,05	265.412.993,38
2080	14.669.676,27	366.698,87	14.302.977,40	279.715.970,78
2081	15.455.161,46	287.594,29	15.167.567,17	294.883.537,95
2082	16.289.078,33	222.427,53	16.066.650,80	310.950.188,76
2083	17.173.246,53	169.545,77	17.003.700,76	327.953.889,52
2084	18.109.681,82	127.358,61	17.982.323,21	345.936.212,73
2085	19.100.599,58	94.283,19	19.006.316,39	364.942.529,12
2086	20.148.428,45	68.808,09	20.079.620,36	385.022.149,47
2087	21.255.820,03	49.530,50	21.206.289,53	406.228.439,01
2088	22.425.657,04	35.194,63	22.390.462,41	428.618.901,41
2089	23.661.057,21	24.675,75	23.636.381,46	452.255.282,87
2090	24.965.380,63	17.012,59	24.948.368,04	477.203.650,92
2091	26.342.238,31	11.493,12	26.330.745,19	503.534.396,10
2092	27.795.490,67	7.622,18	27.787.868,49	531.322.264,59
2093	29.329.242,61	4.989,17	29.324.253,44	560.646.518,03
2094	30.947.850,03	3.224,91	30.944.625,12	591.591.143,16
2095	32.655.933,48	2.045,76	32.653.887,72	624.245.030,87
2096	34.458.388,35	1.252,95	34.457.135,40	658.702.166,27
2097	36.360.395,55	719,49	36.359.676,06	695.061.842,33
2098	38.367.432,19	369,84	38.367.062,35	733.428.904,68
2099	40.485.283,45	158,27	40.485.125,18	773.914.029,85
2100	42.720.056,95	50,06	42.720.006,89	816.634.036,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 23m.				
CLEONE LIMA RIBEIRO			***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito			Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EA2333B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.063.320,00	0,00	1.063.320,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 25m.			

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D68C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.465.800,00
Previsão Atualizada	67.803.800,00
Receitas Realizadas	16.464.732,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.465.800,00
Dotação Atualizada	73.123.675,49
Despesas Empenhadas	19.686.076,63
Despesas Liquidadas	7.057.370,11
Despesas Pagas	5.876.649,54
Superávit Orçamentário	9.407.362,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.686.076,63
Despesas Liquidadas	7.057.370,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	52.907.057,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.257.057,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.400.745,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.045.276,02		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	288.904,28		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	288.904,28		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	1.756.371,74		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.358.321,75	6.473.036,35	-476,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-226.402,73	6.704.332,21	-2.961,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	819.858,57	0,00	669.575,36	150.283,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.184.281,88	0,00	1.393.866,38	5.790.415,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.004.140,45	0,00	2.063.441,74	5.940.698,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.497.127,40	<18% / 25%>	23,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.109.606,29	70%	77,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	741.139,29		4.013.860,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.193.927,90	8.595.241,19	8.473.098,08	7.840.291,85
Despesas Previdenciárias	3.063.674,75	5.873.756,46	8.294.253,59	5.523.519,04
Resultado Previdenciário	4.130.253,15	2.721.484,73	178.844,49	2.316.772,81
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.284.104,07	15,00	20,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 09h e 22m.				

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54D8CBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO ADESAO A ARP Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ARP Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 46/SEMADFAZ/2025**, realizado pelo Município de Machadinho do Oeste/RO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, CNPJ nº 22.855.142/0001-73.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
DETENTORA DA ARP: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.594.006/0001-49.
ITENS ADERIDOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA Nova, articulada, com as seguintes especificações MÍNIMAS a seguir: motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com potência líquida de 140 HP (devendo atender norma MAR-I do PROCONVE), ventilador de acionamento hidráulico ou através de correias poli V, sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito - de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações vigentes transmissão hidráulica e/ou Powershift, com 06 velocidades avante e 03 a ré, trocas automáticas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga e ou bomba de dupla engrenagem; cabine certificada ROPS/ FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus; ângulo de talude de 90º; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 03 (três) dentes; sistema de monitoramento direto de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00

VALOR TOTAL: R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais)
VIGÊNCIA DA ARP: de 09/02/2026 até 09/02/2027.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: de 13/05/2026 até 09/02/2027, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 13 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B56DB665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
´FERIAS PROCESSO 347/2026

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, **HOMOLOGA as férias dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, considerando o Processo Administrativo nº 2-347/2026.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jose Carlos Dos Santos	2024/2025	15/07/2026 a 13/08/2026
Claudiney Damacena Pinto	2023/2024	15/07/2026 a 13/08/2026
Paulo Sergio De Oliveira Junior	2024/2025	17/08/2026 a 15/09/2026
Marilene De Souza Rocha	2024/2025	10/09/2026 a 09/10/2026
Carlos Antonio Da Silva	2024/2025	14/09/2026 a 13/10/2026
Aline Neco Coelho	2024/2025	14/09/2026 a 13/10/2026
Debora De Oliveira Meireles	2024/2025	15/09/2026 a 14/10/2026
Jose Cardoso De Oliveira	2024/2025	15/09/2026 a 14/10/2026
Romildo Batista De Oliveira	2024/2025	15/09/2026 a 14/10/2026
Sueli Nunes De Souza Cunha	2025/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Lauany Ferreira De Oliveira	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Mirilande Pereira Da Silva	2024/2025	15/12/2026 a 13/01/2027
Leonilda Candida De Oliveira	2024/2025	15/01/2027 a 13/02/2027

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9DEC0A7A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.444, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.347, de 27 de novembro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026-2025, Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025 – LOA/2026 e Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – LDO/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.347, de 27 de novembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para incluir ações orçamentárias na programação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em programas referentes à Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância em Saúde Básica, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As alterações definidas no Anexo Único desta Lei ficam incorporadas aos anexos constantes da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual/2026 e Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026.

Art. 3º Fica o executivo autorizado a efetuar os procedimentos necessários para inserção das ações constantes do Anexo Único desta Lei na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Altera Plano Plurianual 2026-2029

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA										
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS										
Programa: 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE										
ODS	Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.									
Eixo Estratégico:	E.3 PESSOAS: Desenvolvimento Humano e Social									
Diretriz Estratégica:	E.3.D.1 Desenvolvimento e implementação de políticas de saúde, para garantir o acesso universal, integral e de qualidade destes serviços para a população, em especial para o fortalecimento da atenção básica.									
Macro Objetivo:	E.3.D.1.M.1 Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde, por meio da modernização da rede de atenção municipal.									
Objetivo do Programa: Promover as boas práticas para o cuidado em todos os ciclos de vida no âmbito da APS. Assegurar o atendimento equânime, humanizado e qualificado às ações e serviços de saúde para os povos e populações tradicionais de águas, campos e florestas. Promover a saúde integral da população em situações específicas, visando à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais. Qualificar o cuidado às pessoas com condições crônicas na APS. Ampliação e estruturação das equipes de Saúde da Família e eMulti. Ampliar e qualificar o acesso às ações e serviços de saúde bucal na APS.										
Público Alvo: Usuários do SUS do Município de Porto Velho das zonas urbanas e rural										
Justificativa: A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o principal modelo de atenção de saúde na Atenção Primária de Saúde (APS), sendo fundamental para reorganizar a Atenção Básica (AB) em todo o país, inclusive no município de Porto Velho. Sua implementação visa ampliar o acesso, fortalecer vínculos com a comunidade, melhorar os indicadores de saúde e reduzir desigualdades, demonstrando bom custo-benefício.Em Porto Velho, a cobertura da AB tem aumentado nos últimos dez anos, passando de 53% em 2021 para uma cobertura potencial de 74% em 2024, impulsionada pela expansão de Unidades de Saúde e equipes. No entanto, o rápido crescimento populacional e limitações orçamentárias tem dificultado uma expansão proporcional das equipes, resultando em áreas ainda sem cobertura adequada.										
Tipo de programa: Finalístico										
Horizonte Temporal: Início: Término: Contínuo: Sim										
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)								**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1.500.0015.1002.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos								17.140.000	17.140.000	17.140.000	17.140.000	**68.560.000**
1.604.0000.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias								17.289.110	18.000.000	18.800.000	19.100.000	**73.189.110**
TOTAL								**34.429.110**	**35.140.000**	**35.940.000**	**36.240.000**	**141.749.110**
INDICADORES DO PROGRAMA												
INDICADOR/DESCRIÇÃO	Unid.Medida	Dados mais recente	Data de Apuração	Metas esperada ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração / Periodicidade / Procedimento de Cálculo				
				2026	2027	2028	2029					
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção	%	65,83%	30/06/2025	70%	75%	78%	80%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde				

Primária de Saúde								Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Número de pessoas cadastradas na atenção primária de saúde / população do município de Porto Velho X 100
Cobertura populacional estimada da saúde bucal na atenção básica	%	67,83%	31/01/2025	70%	72%	73%	75%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Número d equipes credenciadas no ministério da saúde / pela população cadastrada X100
Relação de atendimentos na atenção primária de saúde município de Porto Velho	%	1,14%	31/12/2024	1,7%	1,8%	1,9%	2%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Número de pessoas atendidas na atenção primária / população cadastrada do município de Porto Velho

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação	Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
									2026	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	
08.31.**10.301**.317.2.**146**	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica	Servidores Remunerados	%	Atividade	SEG	Direta	1.500.0015.1002.0000	3.3.90.19	840.000	840.000	840.000	840.000	**3.360.000**	Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010
							1.500.0015.1002.0000	3.3.90.11	16.300.000	16.300.000	16.300.000	16.300.000	**65.200.000**	
							1.604.0000.0000.0000	3.3.90.11	17.289.110	18.000.000	18.800.000	19.100.000	**73.189.110**	
TOTAL									**34.429.110**	**35.140.000**	**35.940.000**	**36.240.000**	**141.749.110**	

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa: 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ODS	Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
Eixo Estratégico:	E.3 PESSOAS: Desenvolvimento Humano e Social
Diretriz Estratégica:	E.3.D.1 Desenvolvimento e implementação de políticas de saúde, para garantir o acesso universal, integral e de qualidade destes serviços para a população, em especial para o fortalecimento da atenção da atenção básica.
Macro Objetivo:	E.3.D.1.M.1 Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde, por meio da modernização da rede de atenção municipal.

Objetivo do Programa: Ampliar e qualificar a rede de serviços de saúde, com ênfase no atendimento de urgência e emergência, no cuidado integrado entre os diferentes níveis de atenção, no fortalecimento da rede laboratorial e do apoio diagnóstico, além da modernização da logística de insumos, visando a redução da morbimortalidade, a eficiência da gestão e a ampliação do acesso da população a serviços de qualidade.

Público Alvo: Usuários do SUS do Município de Porto Velho das zonas urbanas e rural.

Justificativa: As Redes de Atenção à Saúde (RAS) são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Ministério da Saúde, portaria de consolidação nº 03 e 06 de setembro de 2017). A implementação das RAS aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS.

Tipo de programa: Finalístico

Horizonte Temporal: Início: Término: Contínuo: Sim

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1.500.0015.1002.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
TOTAL	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**800.000**

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR/DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Dados mais recente	Data de Apuração	Metas esperada ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração / Periodicidade / Procedimento de Cálculo
				2026	2027	2028	2029	
Taxa de ampliação da oferta de atendimentos nas Unidades de Atenção Especializada	Und	122.75	30/01/2025	5%	5%	10%	10%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Nº de atendimentos realizados no ano atual - Nº de atendimentos realizados no ano da linha de base/ Nº de atendimentos realizados no ano da linha base x 100
Proporção de Unidades de pronto Atendimento tradicional municipais classificadas como Porte I	Und	0	10/09/2025	0	1	0	1	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Número de unidades de de Pronto Atendimento municipal classificadas como Porte II/ Nº total de Pronto Atendimento † municipal existente X100
Percentual de aumento do número de cirurgias eletivas a cada ano	Und	875	30/01/2025	5%	5%	5%	5%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Nº de cirurgias eletivas realizadas no ano atual - número de cirurgias realizadas no ano da linha base/ número de cirurgias realizadas no ano da linha de base x 100
Proporção de demandas atendidas pelo SAMU em relação às chamadas recebidas	Und	80%	10/09/2025	5%	5%	5%	5%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Nº de ocorrências atendidas pelo SAMU/ Nº total de chamadas recebidas pelo SAMU x 100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA														
Código	Ação	Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
									2026	2027	2028	2029	TOTAL	
08.31.**10.302**.329.2.**149**	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Servidores Remunerados	%	Atividade	SEG	Direta	1.500.0015.1002.0000	3.3.90.11	200.000	200.000	200.000	200.000	**800.000**	Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010
TOTAL									200.000	200.000	200.000	200.000	800.000	

Programa: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
ODS	Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.				
Eixo Estratégico:	E.3 PESSOAS: Desenvolvimento Humano e Social				
Diretriz Estratégica:	E.3.D.1 Desenvolvimento e implementação de políticas de saúde, para garantir o acesso universal, integral e de qualidade destes serviços para a população, em especial para o fortalecimento da atenção da atenção básica.				
Macro Objetivo:	E.3.D.1.M.1 Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde, por meio da modernização da rede de atenção municipal.				
Objetivo do Programa: Fortalecer a vigilância sanitária e epidemiológica por meio de áreas integradas de prevenção, detecção, monitoramento e controle de riscos relacionados ao ambiente, produtos, serviços e fatores condicionantes da saúde, incluindo doenças transmissíveis, não transmissíveis, zoonoses e emergências em saúde pública, garantindo a proteção e a promoção da saúde da população.					
Público Alvo: Usuários do SUS do Município de Porto Velho das zonas urbanas e rural.					
Justificativa: Vigilância em Saúde tem em seu ponto fundamental a integração dos serviços de: prevenção, promoção, proteção à Saúde Pública e monitoramento dos agravos, isso é a condição sine qua non para o avanço do planejamento em saúde com responsabilidade sanitária.					
Tipo de programa: Finalístico					
Horizonte Temporal: Início: Término: Contínuo: Sim					
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1.500.0015.1002.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.010.000	5.010.000	5.010.000	5.010.000	20.040.000
1.604.000.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	5.469.720	5.669.170	5.770.950	6.208.110	23.117.950
TOTAL	**10.479.720**	**10.679.170**	**10.780.950**	**11.218.110**	**43.157.950**

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR/DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Dados mais recente	Data de Apuração	Metas esperada ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração / Periodicidade / Procedimento de Cálculo
				2026	2027	2028	2029	
Manter o registro de óbitos com causa básica definida em 94%	%	94%	8/25/2025	94%	94%	94%	94%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Total de óbitos não fetais com causa básica definida/total de óbitos não fetais x 100%
Manter em 97% o encerramento das doenças de notificação compulsória imediata (conforme Portaria/MS vigente) registrada no SINAN em até 60 dias a partir da data da notificação.	%	97%	8/25/2025	97%	97%	97%	97%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Total de registros de DNCI, por unidade de residência, encerrados dentro de 60 dias, a partir da data de notificação / Total de registros de DNCI, por unidade de residência, notificados no período da avaliação x100
Realizar 100% do ciclo da vigilância epidemiológica da tuberculose	%	100	30/12/2024	100%	100%	100%	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: casos monitorados de tuberculose diagnosticados/casos de tuberculose diagnosticados x100
Monitorar 100% das análises de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez até 2029	%	100	25/08/2025	100%	100%	100%	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de cálculo: Passo 1: PCT = (nº amostras coliformes totais / total obrigatório coliformes totais) × 100 Passo 2: PT = (nº amostras turbidez / total obrigatório turbidez) × 100 Passo 3: PCRL = (nº amostras cloro residual livre / total obrigatório cloro residual) × 100 Passo 4: Resultado final = (1,2 × PCT + 1,0 × PT + 1,0 × PCRL) ÷ 3,2
Realizar controle vetorial em 80% das áreas prioritárias (acima de 30 casos) com transmissão de malária	%	80%	25/08/2025	80%	80%	80%	80%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Outras Fórmula de cálculo: Número de áreas prioritárias com controle vetorial realizado / Total de áreas prioritárias x100
Assegurar resposta em até 24 horas a 100% das notificações de emergências em saúde pública notificadas ao CIEVS no município de Porto Velho	%	Indicador novo	Indicador novo	100%	100%	100%	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Outras Fórmula de cálculo: Número de emergências de saúde notificadas com resposta rápida (24h a partir da notificação) / Número de emergências em saúde pública notificadas x 100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA														
Código	Ação	Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
									2026	2027	2028	2029	TOTAL	
08.31.**10.305**.335.**2.151**	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais -	Servidores	%	Atividade	SEG	Direta	1.500.0015.1002.0000	3.3.90.19	280.000	280.000	280.000	280.000	**1.120.000**	Lei Complementar nº 385, de 01 de

	Vigilância Epidemiológica	Remunerados					1.500.0015.1002.0000	3.1.90.11	4.730.000	4.730.000	4.730.000	4.730.000	**18.920.000**	julho de 2010
							1.604.0000.0000.0000	3.1.90.11	5.469.720	5.669.170	5.770.950	6.208.110	**23.117.950**	
TOTAL									**10.479.720**	**10.679.170**	**10.780.950**	**11.218.110**	**43.157.950**	

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:EBB771D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.025 A 2/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.166.885,25	4.530.324,61	5.464.025,81	5.889.588,21	5.371.670,29	4.826.277,80	6.531.281,61	6.505.070,17	4.897.631,55	8.510.368,13	5.696.132,23	5.621.545,72	69.010.801,38	64.436.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.314,98	199.695,05	253.757,59	321.676,34	232.812,52	220.003,39	364.912,56	218.073,02	204.322,03	861.253,65	72.617,15	212.498,69	3.490.936,97	3.610.000,00
IPTU	29.601,99	17.843,41	50.952,22	90.865,64	115.357,06	35.666,89	32.407,35	39.795,92	20.211,87	30.991,31	22.096,24	28.064,61	513.854,51	645.800,00
ISS	64.691,05	47.607,06	81.347,98	61.574,65	44.831,92	48.768,01	56.686,46	30.174,37	59.732,57	174.665,35	19.893,63	18.631,03	708.604,08	617.500,00
ITBI	10.298,31	6.435,37	8.052,32	8.551,80	22.661,52	20.009,80	10.488,89	24.000,57	27.861,63	15.077,60	3.655,20	19.958,11	177.051,12	130.100,00
IRRF	186.122,24	113.645,54	99.369,21	130.450,63	11.604,41	100.808,42	249.339,92	108.132,67	87.800,84	632.320,37	7.890,06	117.058,60	1.844.542,91	1.889.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.601,39	14.163,67	14.035,86	30.233,62	38.357,61	14.750,27	15.989,94	15.969,49	8.715,12	8.199,02	19.082,02	28.786,34	246.884,35	327.300,00
Contribuições	399.431,15	143.857,11	138.865,07	184.379,77	168.531,74	188.251,57	194.647,78	182.327,75	188.788,55	409.904,59	63.909,37	178.021,71	2.440.916,16	2.126.000,00
Receita Patrimonial	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	1.087.240,57	900.730,41	9.474.841,27	5.809.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	1.087.240,57	900.730,41	9.474.841,27	5.809.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.039,51	10.996,03	13.172,48	29.403,82	32.063,36	21.532,89	11.759,87	28.418,28	47.976,82	28.113,64	6.770,92	8.948,42	249.196,04	239.400,00
Transferências Correntes	3.759.474,25	3.282.534,98	4.365.109,21	4.645.283,59	4.312.120,51	3.571.154,79	5.203.422,94	5.154.319,29	3.518.746,31	6.409.646,37	4.385.099,50	4.285.667,47	52.892.579,21	52.335.000,00
Cota-Parte do FPM	1.216.217,63	1.235.884,75	1.576.546,33	1.619.329,27	1.702.016,67	1.311.498,10	1.664.342,47	1.116.215,76	1.517.316,64	2.443.445,19	1.508.875,81	1.897.108,92	18.808.797,54	20.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.420.859,74	827.900,07	1.443.232,55	1.325.536,45	1.265.971,88	1.040.554,34	1.638.145,91	1.122.129,60	814.105,84	1.576.268,11	1.401.272,62	1.107.089,22	14.983.066,33	15.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.931,86	112.814,60	95.470,27	78.996,69	118.495,27	91.777,45	63.742,13	50.263,41	20.819,73	58.336,48	81.141,24	90.401,15	942.190,28	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.278,33	1.432,87	798,39	974,35	831,26	1.521,41	5.961,48	11.853,58	5.322,82	4.391,15	818,11	2.198,61	37.382,36	16.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	12.892,02	5.241,16	6.768,31	6.740,99	5.007,49	6.703,97	6.679,66	6.146,97	5.964,26	9.176,44	1.249,13	72.570,40	75.000,00
Transferências do FUNDEB	671.198,51	641.927,15	798.380,97	743.835,98	734.205,73	709.626,33	615.522,46	720.645,47	656.429,40	852.099,17	710.523,96	727.497,57	8.581.892,70	8.800.000,00
Outras Transferências Correntes	369.988,18	449.683,52	445.439,54	869.842,54	483.858,71	411.169,67	1.209.004,52	2.126.531,81	498.604,91	1.469.142,01	673.291,32	460.122,87	9.466.679,60	5.994.000,00
Outras Receitas Correntes	30.041,10	7.204,45	55.779,34	30.321,42	31.971,58	52.830,20	18.558,94	40.385,79	36.254,13	42.811,04	80.494,72	35.679,02	462.331,73	316.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.428.104,66	1.343.379,06	1.291.182,07	1.318.898,67	1.066.104,34	1.317.163,62	1.292.280,06	1.267.646,99	1.310.251,93	1.554.761,44	1.512.111,87	1.401.859,06	16.103.743,77	13.892.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.426,41	2.715,97	3.426,41	3.071,19	3.071,19	3.071,19	2.715,97	13.426,46	3.426,41	5.787,16	77.314,49	9.839,23	131.292,08	38.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	375.019,93	119.596,27	138.865,07	140.542,57	126.988,42	145.792,02	154.845,98	140.595,73	137.638,01	366.369,92	9.092,84	141.738,38	1.997.085,14	1.796.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	506.000,86	782.882,03	524.632,89	568.963,95	458.827,07	678.228,67	580.026,98	652.196,45	696.445,16	511.086,75	825.447,74	630.672,09	7.415.410,64	5.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.657,46	438.184,79	624.257,70	606.320,96	477.217,66	490.071,74	554.691,13	461.428,35	472.742,35	671.517,61	600.256,80	619.609,36	6.559.955,91	7.058.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	5.239.001,55	5.237.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	4.184.020,36	4.219.686,66	52.907.057,61	50.543.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	4.539.001,55	4.587.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	3.884.020,36	4.219.686,66	51.257.057,61	50.543.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	604.440,00	97.152,00	203.412,00	103.744,00	103.744,00	1.856.312,00	1.390.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.632.520,59	3.080.685,55	4.066.583,74	4.464.429,54	4.199.305,95	3.402.854,18	4.432.741,55	3.982.983,18	3.490.227,62	6.752.194,69	3.780.276,36	4.115.942,66	49.400.745,61	49.153.800,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2026 as 06h e 00m.														
CLEONE LIMA RIBEIRO						***RENATA GUIMARAES DAMACENO***								
Prefeito						Contadora								

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC5C4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	819.858,57	669.575,36	0,00	150.283,21	192.297,25	6.991.984,63	2.403.435,05	1.393.866,38	0,00	5.790.415,50	5.940.698,71
PODER EXECUTIVO	0,00	819.858,57	669.575,36	0,00	150.283,21	192.297,25	6.991.984,63	2.403.435,05	1.393.866,38	0,00	5.790.415,50	5.940.698,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	819.858,57	669.575,36	0,00	150.283,21	192.297,25	6.991.984,63	2.403.435,05	1.393.866,38	0,00	5.790.415,50	5.940.698,71
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 07m.												
CLEONE LIMA RIBEIRO						***RENATA GUIMARAES DAMACENO***						
Prefeito						Contadora						

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B53E93CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.282.700,00	3.282.700,00	237.247,48	7,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	645.800,00	645.800,00	50.160,85	7,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.100,00	130.100,00	23.613,31	18,15

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.500,00	617.500,00	38.524,66	6,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.889.300,00	1.889.300,00	124.948,66	6,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.291.000,00	35.291.000,00	6.099.331,25	17,28
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.405.984,73	18,41
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	3.016,72	18,85
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	171.542,39	14,30
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.508.361,84	16,18
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	10.425,57	13,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.573.700,00	38.573.700,00	6.336.578,73	16,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.306.000,00	9.306.000,00	1.378.424,06	14,81	1.272.417,09	13,67	1.188.699,26	12,77
Despesas Correntes	9.291.000,00	9.285.000,00	1.378.424,06	14,85	1.272.417,09	13,70	1.188.699,26	12,80
Despesas de Capital	15.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	8.657,95	7,87
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	8.657,95	7,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.549.200,00	9.549.200,00	1.390.111,04	14.56	1.284.104,07	13,45	1.197.357,21	12,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.390.111,04	1.284.104,07	1.197.357,21
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.390.111,04	1.284.104,07	1.197.357,21
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		950.486,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	439.624,23	333.617,26	246.870,40
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,94	20,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do	Total inscrito em RP no	RPNP Inscrito indevidamente no	Valor Inscrito em RP	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados	Diferença entre valor

	aplicação em ASPS (m)	exercício (n)	limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0			ou prescritos (u)	aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	950.486,81	1.390.111,04	439.624,23	192.753,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.624,23
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.066,74	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.131,87	589,86	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	0,00	400,00	-400,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.608,81	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	400,00	400,00	400,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	400,00	400,00	400,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.388.000,00	4.388.000,00	891.154,05	20,31
Proveniente da União	4.083.000,00	4.083.000,00	834.252,50	20,43
Proveniente dos Estados	305.000,00	305.000,00	56.901,55	18,66
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.100,00	6.100,00	758,89	12,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.394.100,00	4.394.100,00	891.912,94	20,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.470.000,00	4.729.986,27	769.053,98	16,26	575.787,79	12,17	544.139,96	11,50
Despesas Correntes	3.468.000,00	3.985.486,27	769.053,98	19,30	575.787,79	14,45	544.139,96	13,65
Despesas de Capital	2.000,00	744.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	400.000,00	400.000,00	246.663,87	61,67	135.478,94	33,87	4.377,40	1,09
Despesas Correntes	398.500,00	398.500,00	246.663,87	61,90	135.478,94	34,00	4.377,40	1,10
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	407.000,00	407.000,00	18.956,48	4,66	7.012,83	1,72	6.577,22	1,62
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	18.956,48	4,66	7.012,83	1,72	6.577,22	1,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.438.000,00	5.797.986,27	1.034.674,33	17,85	718.279,56	12,39	555.094,58	9,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.776.000,00	14.444.375,49	2.147.478,04	14,87	1.848.204,88	12,80	1.732.839,22	12,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	950.000,00	246.663,87	25,96	135.478,94	14,26	4.377,40	0,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	225.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	517.000,00	517.000,00	30.643,46	5,93	18.699,81	3,62	15.235,17	2,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.987.200,00	15.347.186,27	2.424.785,37	15,80	2.002.383,63	13,05	1.752.451,79	11,42
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 27m.								

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CD42A60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 28m.											
Nota:											

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2401AEBA